



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO
GROSSO – CORESS/MT

CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO
GROSSO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013 E
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 23 de outubro de 2013 (edição n.º 1834, págs. 01 e 02): **Onde se lê: “CLINICA MEDSAUDE LTDA - ME, CNPJ: 13.121.259/0001-32, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por Consulta de Cirurgia Geral a ser realizada no Município de Campo Verde, totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);”, leia-se: “CLINICA MEDSAUDE LTDA - ME, CNPJ: 13.121.259/0001-32, com propostas no valor de: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por Consulta de Cirurgia Geral a ser realizada no Município de Campo**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazco – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D’Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Verde, totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por Procedimento Cirúrgico de Pequeno Porte a ser realizado no Município de Campo Verde, totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme consta das atas datadas de 23 de setembro e 21 de outubro de 2013, referente ao processo licitatório Tomada de Preços n.º 001/2013, a qual tem por objeto a Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos com o fito de atender à demanda dos Municípios de Consorciados no exercício de 2013 e **ADJUDICO** o objeto da Licitação antes mencionada às empresas: **LARI CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ: 12.255.189/0001-42, Valor Global Homologado R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); **SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA**, CNPJ: 03.128.118/0001-98, Valor Global Homologado R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais); **STURM & RUAS SILVA S/S**, CNPJ: 15.345.822/0001-81, Valor Global Homologado R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **CLINICA MEDSAUDE LTDA - ME**, CNPJ: 13.121.259/0001-32, Valor Global Homologado R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **ALEXANDRE LOVERDE FALCAO**, CNPJ: 13.800.380/0001-90, Valor Global Homologado R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais); **JNV SERVIÇOS MEDICOS SS LIMITADA - ME**, CNPJ: 08.805.831/0001-42, Valor Global Homologado R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); **H. DE A. FREITAS - ME**, CNPJ: 18.030.617/0001-15, Valor Global Homologado R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); **CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA – ME**, CNPJ: 17.905.358/0001-66, Valor Global Homologado R\$ 214.980,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e oitenta reais); **M. R. CLINICA MEDICA LTDA – ME**, CNPJ: 11.255.644/0001-47, Valor Global Homologado R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Rondonópolis, 09h00min do dia 23 de outubro de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

Publicado por:

Tatiane Costa Souza

Código Identificador:6E407866

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 006/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência nº. 006/2013 realizada no dia 18/03/2013, teve como vencedor:

LOTE 01 – IRINEU SCHNEIDER-ME

LOTE 02 – A. TOIGO-ME

LOTE 03 – CLAUDIR WAGNER COMERCIO-ME

LOTE 04 – ALLAN ULLRICH-ME

LOTE 05 – ALLAN ULLRICH-ME

LOTE 06 – DESERTO

Água Boa, 23 de outubro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:B8C5E2F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO****CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
Nº. 001/2013.**

Por este instrumento de contratação, regido pelas Normas de Direito Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Planalto, nº. 410, Centro, na cidade de Água Boa, inscrita, no CNPJ nº. 15.023.898/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, Municipal **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato designado de **CONCEDENTE**; e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE ÁGUA BOA**, inscrita no CNPJ nº. 04.790.404/0001-00, localizada na Rua 12, 622, bairro Guarujá, na cidade de Água Boa, neste ato representada pela Presidente Elga Rebelatto, inscrita no CPF nº. 944.971.841-53 e RG nº. 268745 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua 12, 622, bairro Guarujá, na cidade de Água Boa, neste ato designada como **CONCESSIONÁRIO**, celebram a presente Concessão de Direito Real de Uso, com fundamento no Decreto Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº. 8.666/93; no Art. 113, § 1º da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº. 1.200/2013, conforme as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONCEDENTE** tem o domínio útil do imóvel objeto desta concessão, sito, área de 100,2722 (Cem hectares, vinte sete ares e vinte dois centiares), consoante a inscrição no Registro de Imóveis de Água Boa sob a matrícula 9.394, com a seguinte descrição:

a) Descrição do imóvel concedido.

O imóvel está localizado no Loteamento Industrial I, com frente para a Rua 7, medindo 22m (vinte dois metros) e com lote 02 medindo 22m (vinte e dois metros), lado esquerdo para o lote 03, com 30m (trinta metros) e lote 02 com 30m (trinta metros), lado direito para a Rua 14 medindo 60 m (sessenta metros) e de fundos com limite a área pública com 44m (quarenta e quatro metros), conforme croqui de localização anexo, localizado no Setor Industrial I, nesta cidade de Água Boa/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONCEDENTE**, através deste ato negocial, cede aos **CONCESSIONÁRIOS** fração ideal do imóvel acima descrito, correspondente a 1.980,00m² (Hum mil, novecentos e oitenta metros quadrados), para que os **CONCESSIONÁRIOS** exerçam seus direitos de uso para implantação de Projetos de Sede com área administrativa e de lazer da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Água Boa, na forma disposta no Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal nº. 1.200/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONCEDENTE** e os **CONCESSIONÁRIOS** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$ 1,00 (Um real).

CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do presente contrato, os **CONCESSIONÁRIOS** fruirão plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, bem como responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: A concessão, ora convencionada, terá a duração de 30 (Trinta) anos, contados a partir da subscrição deste

instrumento normativo, consoante o estabelecido no Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.200/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: A concessão será prorrogada, por igual período, desde que haja convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA: OS **CONCESSIONÁRIOS** obrigam-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na Lei Complementar Municipal nº. 047/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA: Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, antes do decurso do prazo previsto na cláusula quinta deste instrumento, quando os **CONCESSIONÁRIOS**:

- I. der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda do presente contrato;
- II. der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial;
- III. transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do Município **CONCEDENTE**;
- IV. descumprir qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à rescisão contratual prevista na cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA: A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro Imobiliário competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam fazendo parte deste contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Delimita-se o foro da cidade de Água Boa, estado de Mato Grosso, para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa, 22 de outubro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Município de água Boa

Concedente

ELGA REBELATTO

Associação Dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de água Boa

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome: **Fábio Tadeu Weiler**

CPF nº. 587.591.070-49

Assinatura:

Nome: **Ivania Cezira Volpi**

CPF nº. 622.198.981-72

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:33ED8120

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2013.

“Designa a funcionária para exercer a função de Coordenadora da Casa de Apoio da Criança e do Adolescente Alzerina Pimentel do Carmo”.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Alto Araguaia, do Estado de Mato Grosso, Sandra Paniago B. de Oliveira, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:

Artigo 1º - Designa a Sr.ª Staelma Pereira da Silva, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Médio a exercer a função de Coordenadora da Casa de Apoio da Criança e Adolescente “Alzerina Pimentel do Carmo”. A partir do dia 20 de Outubro de 2013.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da Publicação, revogadas as disposições em contrário;

Artigo 3º - Registre – se publique – se e cumpra –se.

Alto Araguaia/MT, 20 de Outubro de 2013.

SANDRA PANIAGO B. DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:812FAA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, torna-se publico que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, pedido de LP e LI para o empreendimento “PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM NOVO ARAGUAIA NA CIDADE DE ALTO ARAGUAIA – MT”.

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C88362A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.098, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

“Designa servidor para prestar suas funções junto ao SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao servidor VALDEVINO MARTINS PINHEIRO, para que cumpra também suas funções junto ao SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, de segunda a sexta-feira, no período das 18 horas às 22 horas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de outubro de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F62EE444

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 075/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 047/2013

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2013 e 023/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL QUE SERÃO USADOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, E QUE ATENDERÃO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedor a empresa: DE PAULA CARVALHO & CIA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº09.146.933/0001-66, localizado na Rua José Bonifácio, Nº902, Bairro São Vicente, Alto Garças - MT, com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e a Empresa C.A DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº10.790.804/0001-95, localizada na Avenida 7 de Setembro nº 427, Centro, Alto Garças - MT, com o valor de R\$ 1.443.038,25 (Hum milhão quatrocentos quarenta três mil trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Totalizando assim o valor de R\$ 1.543.038,25 (Hum milhão quinhentos e quarenta e três mil trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 16 de Outubro de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:5B4E454F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 052/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE PACIENTES COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E ENTORPECENTES.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço Nº 052/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.

Data Abertura das Propostas: 05/11/2013

Local: Sala de Compras e Licitação

Horário: 08:00 hs

Tipo: Menor Preço Por Item

Alto Garças - MT, 23 de Outubro de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira
Portaria nº 020/2013

De acordo:

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Assessor Jurídico
OAB/MT nº 8322

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:02900168

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 297/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Guarda de Patrimônio**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **ADILSON AUGUSTO DE COUZA**, CPF/MF sob o nº 965.911.291-20, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Guarda de Patrimônio**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de outubro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:0B489D4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO- P. S. COLOMBO-ME
CONTRATO Nº - 076/2013
VALOR GLOBAL- R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, CLIMATIZADORES, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO.
VIGENCIA – 24/10/2013 até 31/12/2013

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:B0B99827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 044/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 044/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de 17/10/2013, licitação na modalidade Pregão Presencial 044/2013. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, CLIMATIZADORES, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS– P. S. COLOMBO -ME
VALOR GLOBAL R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:6C83B4AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
REVOGA LICENÇA PRÊMIO - ARAGUAIANA, 21 DE
OUTUBRO DE 2013.

ATO Nº 06/2013

“Dispõe sobre revogação de publicação indevida da Licença Premio Código Identificador Nº E3786696”

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação da Licença Premio Código Identificador Nº E3786696 de 01/10/2013 em nome da servidora IVANILDA DUTRA VIEIRA, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação INDEVIDA efetivada no dia 15/10/2013 no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO código identificador sob nº E3786696.

§ 1º. Tornar sem efeito todos os atos oriundos do referido licença premio.

Araguaiana, 21 de outubro de 2013.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:E35A3FD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
ERRATA DE EDITAL**

**DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS
UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**

O Prefeito do Município de Araputanga, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, retifica a publicação do edital desse jornal na data 22/07/2013, onde torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada: Onde se lê:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Durval Leandro da Costa	824426/SSP/MT	420.220.961-34	Rua das Palmeiras, s/n – Jd. Village

Leia – se:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Durval Leandro da Costa	824826/SSP/MT	420.220.961-34	Rua das Palmeiras, s/n – Jd. Village

Araputanga/MT, 23 de Outubro de 2013

SIDNEY PIRES SALOME

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Vieira Ramos
Código Identificador:01D42C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 037/2013**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 21/10/2013, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamento, Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais. Resultou em: Empresa V. LOPES BATISTA – EPP, vencedora dos Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145 e 147 totalizando um valor global de R\$ 1.615.229,90. Empresa SASSO PERES & CIA LTDA, vencedora dos Lotes: 18, 31, 34, 50, 89, 91, 93, 120, totalizando um valor global de R\$ 17.488,75. Empresa RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME., vencedora dos Lotes: 10, 17, 32, 38, 39, 43, 45, 49, 51, 69, 96, 136, 137, 143 e 146 totalizando um valor global de R\$ 123.381,35. Empresa COXIPÓ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, vencedora dos Lotes: 06, 46, 48, 72 e 85, totalizando um valor global de R\$ 17.240,00. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 23 de Outubro de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:9B335184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 017/2013**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia nas Confeções de Projetos de Arquitetura e Engenharia e outros serviços da área de engenharia que se fizerem necessários ao perfeito atendimento aos padrões exigidos pelos órgãos gestores Federais e Estaduais, resultou na Inabilitação da Empresa IDM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CIVIS LTDA – ME e tendo como vencedora do certame a empresa PRISMA – ENGENHARIA, ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA LTDA, com proposta no valor global de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termo do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 23 de Outubro de 2013.

EDONIAS ALVES DA COSTA

Presidente

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:AD85EA87

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 070/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CNK SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PARA REVISAR E ELABORAR NOVAS NUMERAÇÃO PREDIAIS A SER DESEMPENHADA JUNTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 03/10/2013 À 31/12/2013

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:2FDC5795

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 071/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO ABRANTES DE SALES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO E CONFINAMENTO DE ANIMAIS SOLTO PELAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 04/10/2013 ATÉ 31/12/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.034,00

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:0853A780

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 072/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMILIANO GOMES SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO

DE AGENTE DE ENDEMIAS, PARA DESENVOLVER AS AÇÕES DA JORNADA AMPLIADA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/10/2013 ATÉ 31/12/2013.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.850,00
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:07614E71

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO: Nº 002/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LKT LTDA-ME
OBJETO: ADITAMENTO DE QUANTITATIVO E SEUS RESPECTIVOS PREÇOS ÓLEO DIESEL COMUM, ÁLCOOL COMUM E GASOLINA COMUM
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/10/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 12.763,80
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:4E57B08F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO: Nº 006/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:
OBJETO: ACRÉSCIMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/10/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 1.160,00
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:43648994

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 073/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA LUIS EDUARDO LEMES DE CAMPOS - ME
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2013, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO A SER DESEMPENHADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10/10/2013 até 15/10/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,00
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:C20CB8A8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 074/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -ME
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/10/2013 ATÉ 31/12/2013.
VALOR GLOBAL: R\$- 208.005,65
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:3FC742AE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 075/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ISIS GABRIELA PAZUCH
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO, NO PROGRAMA DO IGD – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 21/10/2013 ATÉ 21/11/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 800,00
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:C145F6B2

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 181/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

T R A N S F E R I R

A servidora efetiva Srª. **Loide Souza Barbosa**, brasileira, casada, Gari, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 10659714-SSP/MT e CPF nº. 805.840.711-91, Da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Transporte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 07º dia do mês de Outubro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:57D3EFB4

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 182/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora efetiva Srª. **Maria de Lourdes Azevedo da Silva**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis, portadora da cédula de Identidade RG nº. 700.524 - SSP/MT e CPF nº. 502.544.481-00, referente ao quinquênio de 2004/2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 07º dia do mês de Outubro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:14FCCEFD

**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 183/2013**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora efetiva Sr^a. **Antonia de Fatima Roella**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis, portadora da cédula de Identidade RG nº. 632.267 - SSP/MT e CPF nº. 377.902.001-78, referente ao quinquênio de 2005/2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 07º dia do mês de Outubro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:92DF0812

**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 184/2013**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

T R A N S F E R I R

O servidor efetivo Sr. **Hélio Vasques Filho**, brasileiro, casado, Psicólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade **RG nº. 247826308 - SSP/MT e CPF nº. 678.321.308-06**, Da Secretaria Municipal do Bem Estar Social Para Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de Outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 21º dia do mês de Outubro de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:1700E881

**PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2013**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Av. Prefeito Caio, 642-Vila Nova- ARENAPOLIS – MT
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78420-000 – Fone: 65 -3343-1105

EDITAL DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 001/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

(IsoSource 1,5ml S/SACAROSE) SOB ORDEM JUDICIAL

O Prefeito Municipal de ARENAPOLIS/MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **CLINICA DIETÉTICA LTDA**, considerados como necessários e indispensáveis a aquisição do alimento ISOSOURCE 1,5 ml de interesse dessa Municipalidade, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, que determinou e **RATIFICOU** a Aquisição do supracitado, a empresa: **CLINICA DIETÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.240.677/0001-60**, no valor total de **R\$- 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais)**.

ARENAPOLIS – MT, 23 DE OUTUBRO DE 2013

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

NIWTON RAMOS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:526A6F9B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 275/2013**

REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANA, COM BASE NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II C/C ARTG 6º 'D', DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: EURICO DA SILVA RONDON; VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00; VIGÊNCIA: 21/10/2013 à 20/01/2014; DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2013.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:CE7C5399

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 276/2013**

REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DESTINADO A PEÇAS DO MOTOR ESTACIONARIO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANA, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: RETIFICADORA ARIPUANÃ LTDA-EPP; VALOR GLOBAL: R\$ 5.776,12; VIGÊNCIA: 22/10/2013 à 21/04/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 074/2013.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:BA7319CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 086/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 086/2013, levado a efeito às **10:30 (Dez e trinta)** horas do dia **16/10/2013**, sagrou-se vencedoras os licitantes: **GLEICE JANELLE BENITES CENCI CPF 024.980.051-96**, **JANAINA TEIXEIRA GALVAN CPF 077.955.389-67**, **RENAN PEDRO CAPPELLESSO CPF 071.792.709-11** e a **DAIZE CORREA 85642029134 CNPJ: 18.015.497/0001-87**

Aripuanã-MT, 23 de outubro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:6497EDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 081/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 081/2013, levado a efeito às **08:30 (Oito e Trinta)** horas do dia **16/10/2013**, sagrou-se vencedora a empresa: **VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

Aripuanã-MT, 23 de Outubro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:72EB8611

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2013

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA** **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 07.434.474/0001-90, com sede na Av. JK, nº 3.718 – Setor de Serviços, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.320-000, Telefone: (066) 3566-6133, representada pelo Sr. **João Barão Junior**, portadora do RG 745806 SSP/MT e CPF 503.137.701-15, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por menor preço global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	61999	TRATOR AGRICOLA DE RODAS, MOTOR A DIESEL COM O MINIMO 4 CIL. E COM POT. MINIMA DE 85 CV E COM REDUTOR DE VELOCIDADES	UN	01	89.900,00	89.900,00
02	62000	COLHEDORA DE FORRAGENS CARDAN DE UMA LINHA PRODUÇÃO 20 A 30 TON.	UN	02	17.000,00	34.000,00
03	62001	VAGAO FORRAGEIRO DE 10 M³ COM RODAS E PNEUS.	UN	01	28.000,00	28.000,00
04	62002	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRAULICA, PLANTIO DIRETO 04 LINHAS	UN	01	14.000,00	14.000,00
05	62003	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO COM 32 DCS DE 20 POL.	UN	01	9.000,00	9.000,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 23 de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Vegrande Norte Maquinas Agricolas Ltda

Cnpj (mf) Nº. 07.434.474/0001-90

JOÃO BARÃO JUNIOR

Cpf Nº 503.137.701-15

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:12A6C716

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial Registro de Preço que trata o Edital nº. 089/2013, levado a efeito às **08:30 (oito e trinta)** horas do dia **23/10/2013**, sagrou-se vencedoras as empresas: **A.C.P.S LOPES EIRELI CNPJ: 17.138.410/0001-04, GRAFICA E EDITORA ART-COR LTDA-ME CNPJ: 04.333.599/0001-36, DELTA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA CNPJ: 10.622.062/0001-99 E HELLEN PRICILA GIRAOL CAVALCANTE CNPJ: 15.598.037/0001-30.**

Aripuanã-MT, 23 de Outubro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:16425122

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 046/2013

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

RESOLVE:

Art.1º) Conceder Ponto Facultativo, aos servidores da Câmara Municipal no dia 28/10/2013 (segunda-feira), em decorrência da comemoração do dia do Servidor Público, devendo esta repartição pública permanecer com suas portas fechadas na data acima mencionada.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 23 dias do mês de outubro de 2013.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal.

Secretaria Geral, aos 23 dias do mês de outubro de 2013.

FERNANDO DOS SANTOS LOPES
Secretário Geral

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:27C58AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 054/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.810.117/0001-42

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

Prazo de Vigência: 24/09/2013 à 22/12/2013

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:26788997

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 003/CMDCA/2013 - COMISSÃO DE ÉTICA

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal nº 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a Composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, Conforme decisão do Conselho Pleno:

I – Comissão de Ética:

1. **Fátima Benedita da Silva** – Representante do CMDCA Governamental;

2. **Fábio Luis Sé Balão** – Representante do CMDCA não Governamental;

3. **Andreia Correa Mello** – Representante da Comunidade;

4. **Wesley Granella Oenning** – Representante da Comunidade;

5. **Maria José Pereira dos Santos** – Representante da Comunidade.

Art. 2º - A Comissão de Ética elegerá seu presidente e contará com relator, a cada ação.

Art. 3º - A Comissão de Ética terá mandato de um (01) ano, a partir da data de publicação desta resolução, Sem direitos a recondução.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Barra do Bugres-MT, 23 de Outubro de 2013

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI
Presidente CMDCA
Barra do Bugres – Mt

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:E3202F75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2013

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **04 de novembro de 2.013**, às **14h00min (horário de Cuiabá)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 43/2013 na Modalidade Pregão Presencial 27/2013, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 as 17:00 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de outubro de 2.013.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:F7E64BF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º. TERMOS ADITIVOS DE PRAZOS DO CONTRATO Nº. 139/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2011 CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência, em razão da não conclusão da obra no período esperado. VIGÊNCIA: 21/06/2013 DATA: 24/06/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2011 CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução, em razão de atrasos alheios a vontade da Administração. VIGÊNCIA: 23/04/2013 DATA: 26/10/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2011 CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução, devido a não conclusão da obra ocasionada pelo atraso na entrega dos materiais necessários para agilidade na execução da obra.

VIGÊNCIA: 21/10/2013

DATA: 23/04/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2011
CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência, em razão da não conclusão da obra no período esperado.

VIGÊNCIA: 18/03/2014

DATA: 21/06/2013

* Na data de cada Termo Aditivo os mesmos foram publicados por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

* Ficam canceladas as publicações circuladas as publicações ocorridas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios nos dias 27/06/2012 e 08/06/2013, sob os códigos identificadores número F84082FA e F51B5F04, respectivamente.

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:90DED884

PREFEITURA MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2011

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução, devido a não conclusão da obra ocasionada pelo atraso na entrega dos materiais necessários para agilidade na execução da obra.

VIGÊNCIA: 19/04/2014

DATA: 21/10/2013

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:0C7A3FCF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 79/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013

Protocolo Nº 20591 de 07 de Agosto de 2013.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Objeto: TOMADA DE PREÇO visando à contratação de empresa para a **Reprogramação da Planilha Remanescente da Obra para Construção da Feira de Artes** no Município de Cáceres MT.

Despesas: Recursos Contrato de Repasse nº 0228.869-12/2007 – Ministério do Turismo e Recursos Próprios.

Fornecedor: PRATA & CIA LTDA – Prata Construtora e Terraplanagem

Valor Global: 199.893,43 (cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)

Prefeitura de Cáceres, 22 de Outubro de 2013.

VALDECIR R. DA COSTA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbano

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:4D57094E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 452 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258,

de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25.892 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes financeiros à servidora **MARIA CRISTINA CAVALCANTI SERROU** - Coordenadora de Postos de Saúde, Assistência Médica, Odontológica – Zona Urbana e Zona Rural da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, para, na ausência da Secretária, conferir e assinar cheques referentes à Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CARLA SIMONE GIOTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 16.10.13

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:D71355E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 552 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 25.682, de 09 de outubro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 368 de 20 de agosto 2013, que designou a servidora **ANILCE RIBEIRO DA SILVA** – Auxiliar Administrativo para exercer a função de chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01/10/2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 11.10.2013.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:E05E227D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 553 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 25.682, de 09 de outubro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ESTELA DA SILVA LOPES** – almoxarife, para exercer a função de chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01/10/2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de outubro de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 11.10.13.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:5F3B508D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 567 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 26.277, de 16 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a partir de 21 de outubro de 2013 à servidora **LUIZA APARECIDA AMORIM** – Assistente Social – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tomar posse em Concurso Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.10.2013

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:A0B06B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 568 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 453 de 17 de outubro de 2013 que delegou poderes à Vice-Prefeita para praticar, até o retorno do titular, todos os atos de competência do Prefeito Municipal de Cáceres,

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral nº 26.566 em 21 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RANGEL RENAN RAMOS DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Controlador Municipal do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de **18.10.2013 à 09.02.2014**, em substituição à titular **KARINE DE LOURDES MAZETI**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2013.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 21.10.13

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:21252115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE COMPRA Nº 82/2013
– CONVITE Nº 10/2013**

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: 1º **Repetição do CONVITE** visando contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparos/reformas nos imóveis que estavam sendo locados pela Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social, para desenvolvimento de serviços e/ou programas continuados, neste município de Cáceres-MT.

Despesas: Recursos Próprios

Realização: dia **04 de Novembro de 2013 às 14:00 horas**, horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o CONVITE e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **23 de Outubro de 2013.**

TANIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:94A35E80

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

Considerando decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança nº 956-43.2013.811.0110, em tramite na Comarca de Campinópolis-MT, impetrado por ROGÉRIO PEREIRA ARAÚJO-ME, deverá a Autoridade competente declarar nulo o ato administrativo que cancelou a licitação da modalidade pregão presencial 007/2013, devendo ser designada nova sessão pública para o prosseguimento do processo licitatório em 05 (cinco) dias sob pena de multa diária. Deste modo, acatando determinação judicial e ato do Prefeito Municipal de Campinópolis convoca a empresa **ROGÉRIO PEREIRA ARAÚJO-ME** para nova sessão pública dando continuidade ao Pregão Presencial nº. 007/2013, que realizar-se-á no dia **29 de outubro de 2013 às 09h (horário local)**, na Sede da Prefeitura Municipal na sala de Licitação.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Municipal

Decreto nº. 2156/13

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:D64FC626

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 946/2003, de 27 de maio de 2003, que instituiu o Programa Municipal de Habitação “HABITACAMPO” cria o Fundo Municipal de Habitação e abre crédito adicional especial,
Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 032/2003, de 10.07.2003;
Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Habitação, através do Ofício CMH nº 10/2013,

R E S O L V E

1. NOMEAR, os representantes dos seguintes órgãos para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, na forma seguinte:

I – Secretaria Municipal de Administração

Titular : CLENIR MARSCHAL, CPF: 002.946.441-21.
 Suplente: ANDERSON ELIAS SIEBERT, CPF: 782.913.481-20.

II - Secretaria Municipal de Finanças

Titular: MARILANE CRISTINA MARTINS COSTA, CPF: 045.734.936-03.
 Suplente: FERNANDA LUPPE MARTINS, CPF: 022.500.881-52.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular : JANICE RONKER DE CARVALHO, CPF: 370.423.279-34.
 Suplente : WESLEY SIQUEIRA GARBIM, CPF: 031.080.051-03.

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS, CPF: 020.016.931-92.
 Suplente: EDILSON JOSÉ SONSIM, CPF : 385.454.111-20.

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular : RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 021.532.082-65.
 Suplente: THIAGO AUGUSTO DA S. BOUDNY, CPF: 041.415.431-28.

VI – Associações de Bairros do Município

Associação de Moradores do Bairro Boa Esperança
 Titular: FLORIZETH SILVA FORTES, CPF: 873.632.751-49.
 Suplente: IRACI RIGO, CPF: 777.297.491-49.

Associação de Moradores do Bairro Jardim das Palmeiras

Titular : ANGELICA BERTOLUSSI DOS SANTOS, CPF: 824.590.101-68
 Suplente: LUCIANA ROSA MEDINA, CPF: 938.646.801-82

VII – SOCIEDADES ORGANIZADAS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO.

Lions Clube de Campo Novo do Parecis
 Titular: AIRTON SEBASTIÃO MOREIRA, CPF: 321.031.071-87.
 Suplente: MARIOZAN PEREIRA, CPF: 587.393.439-87.

Rotary Club de Campo Novo do Parecis

Titular : ROSANIA VIEIRA GONSALVES, CPF: 246.491.472-04.
 Suplente: FABIO DE ARAUJO POMPERMAYER, CPF: 861.469.711-20.

Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP

Titular: ÂNGELA MARIA PRETO, CPF: 045.606.861-90.
 Suplente: GERSON ALVES BATISTA, CPF: 571.735.161-53.

2. NOMEAR, a partir desta data, a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Direitos da Pessoa Idosa – CMAS – Biênio 2013/2015, com a seguinte composição:

I - Presidente: JANICE RONKER DE CARVALHO.

II - Plenária.

III - Secretária-Executiva: Vera Lúcia de Freitas Silva.

3. O Conselho Municipal de Habitação tem como finalidade a apreciação e aprovação do plano de aplicação do Fundo Municipal de Habitação, nos termos da Lei Municipal nº 946/2003, de 27.05.2003.

4. As competências e as atribuições dos membros do Conselho Municipal de Habitação estão definidas no Decreto Executivo nº 032/2003, de 10.07.2003.

5. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador: FF1ABDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 637/1988 alterada pela lei nº 1.583/2013,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Defesa do Direitos da Pessoa Idosa, através do Ofício nº. 09/2013-CMAS, de 9 de outubro de 2013,

Considerando o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, os membros que comporão Conselho Municipal de Defesa do Direitos da Pessoa Idosa – CMAS – Biênio 2013/2015, na forma seguinte:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Janice Ronchi de Carvalho, CPF 370.423.279-34;
 Suplente: Haige Heidemann, CPF 378.466.711-20.

Titular: Cleide Poletto Martins, CPF 521.711.089-91;
 Suplente: Marleni Drehmer Sehnem, CPF 629.352.089-00.

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Claudimiro Bottin, CPF 787.551.079-15;
 Suplente: Lenir Regina da Silva, CPF 002.146.281-08.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Titular: Alex Bueno de Freitas, CPF 004.120.560-03;
 Suplente: Ilma dos Santos, CPF 474.406.941-04.

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Domingos Sávio Belo, CPF 892.860.571-72;

Suplente: Eliane Mariano Rosa da Silva, CPF 487.926.321-49.

V – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Erasmo Carlos da Silva, CPF 083.705.858-92;
Suplente: Eva Jesus Reis de Souza, CPF 568.788.261-87.

b) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Tarcio Moreira de Oliveira, CPF 316.187.582-68;
Suplente: Elisangela Borges de Freitas Forestieri, CPF 016.918.229-06.

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Novo do Parecis:

Titular: José Rodrigues de Almeida, CPF 770.868.483-87;
Suplente: Marcia Martins Pereira, CPF 013.629.051-51.

d) Associação do Grupo da Melhor Idade Reviver:

Titular: Renate Ingrid Vargas, CPF 345.178.551-04;
Suplente: Adelino Vargas, CPF 407.826.549-91.

e) Pastoral do Idoso:

Titular: Bernadete Skibinski, CPF 836.624.481-49;
Suplente: Fátima Elanda de Camargo, CPF 496.886.420-53

2. **NOMEAR**, a partir desta data, a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Direitos da Pessoa Idosa – CMAS – Biênio 2013/2015, com a seguinte composição:

I - Presidente: Renate Ingrid Vargas;

II - Vice-Presidente: Adelino Barbas;

III - Secretária-Executiva: Vera Lúcia de Freitas Silva.

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

4. As competências e demais atribuições do Conselho são constantes na Lei Municipal nº 261 nº 637/1988 alterada pela lei nº 1.583/2013.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de outubro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:3C13F42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 560, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Resolução 13/2013 do Conselho Municipal de Habitação,

R E S O L V E

1. **NOMEAR**, a Comissão Especial para Averiguação de Denúncias do Conjunto Habitacional "Flor do Cerrado", na forma seguinte:

I - Presidente: Tabata E. Cavalcanti Santos, CPF 020.016.931-92.

II - Secretária: Vera Lúcia de Freitas Silva, CPF 395.128.196-00.

III - Membro: Rosania Vieira Gonçalves Vidal, CPF 246.491.472-04.

IV - Membro: Rodrigo Ferreira dos Santos, CPF 021.532.081-65.

V - Membro: Janice Ronch de Carvalho, CPF 370.423.279-34.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:1A4D7F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 561, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 546/2013, datado de 21 de outubro de 2013, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do memorando nº 121/2013, datado de 22 de outubro de 2013,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público, **LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Chefe de Divisão de Paisagismo**, portador do RG nº 866 570 SSP/MT e CPF nº 781.713.421-91 para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 109/2013, constante abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FORNECEDORA
nº 154/2013	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implemento roçadeira, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura	ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.334.289/0001-36

2. **DESIGNAR** a servidora pública efetiva, **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS, Agente Administrativo**, portadora do RG nº 1783261-6 SSP/MT e CPF nº 020.016.931-92, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 115/2013, constante abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FORNECEDORA
nº 155/2013	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em Promoção de Eventos Artísticos, com apresentação de Banda ao vivo, para realização de show para comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, com fornecimento de equipamentos de som e iluminação.	A. S. DE LEÃO E PUBLICIDADE EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.762.719/0001-71

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:AEF1EAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 123/2013**

ABERTURA: 06 de novembro de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de novembro de 2013 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tecidos para tender as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Educação e Assistência Social.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de outubro de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:72FE80B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 124/2013**

ABERTURA: 06 de novembro de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de novembro de 2013 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição tinta para a pintura dos meios-fios do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de outubro de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:3946E62D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 040/2012.**

DO OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 20/10/2013 a 19/12/2013.

DO VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / Contratante e JOSETTI E CIA LTDA CNPJ/MF nº. 07.251.269/0001-90/ Contratada.

Campos de Júlio – MT.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:FBFF389E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 113/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, na modalidade pregão (presencial) nº 113/2013, no dia **07 de Novembro de 2013 às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 23 de outubro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Fabírcia Rodrigues Zago

Código Identificador:D9821D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 110/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS DIRECIONADOS A EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA TERCEIRA IDADE, ADULTOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, na modalidade pregão (presencial) nº 110/2013, no dia **08 de Novembro de 2013 às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 23 de outubro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Fabírcia Rodrigues Zago

Código Identificador:D3E6D0BB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2013 NOMEAÇÃO DE PROCURADOR
GERAL**

PORTARIA Nº 109/2013 DE: 01/10/2013

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **FERNANDA AGUIAR SOARES**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 1153015-4 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. 990.389.351-53, **Nomeada** para exercer a função de **Procuradora Geral**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:B02F3CF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVICAN
PORTARIA N.º 022/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em favor da Sra. Marinez da Silva em decorrência do falecimento do servidor Sr. Julio Antunes da Silva.”

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 028 de 23 de dezembro de 2002, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos de Canarana/MT, Anexo II – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 101 de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reformulação do plano de cargo e carreira e vencimento dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Canarana – MT e Lei Municipal n.º 1.077 de 20 de agosto de 2013, que concede reposição salarial para os servidores da Prefeitura Municipal de Canarana/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Julio Antunes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1086579388 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 605.275.369-20, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Vigilante, Grupo Ocupacional I, nível “03”, classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, em favor da **Sra. Marinez da Silva**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 12R.2.990.545 - SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 568.066.041-53, residente e domiciliada neste município, esposa do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVICAN, n.º 2013.07.00037P, a partir de 31/08/2013, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 31 de agosto de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 23 de outubro de 2013.

NIELSON GUIMARÃES SILVA
Diretor Executivo do Prevican

Homologo:

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nielson Guimarães Silva
Código Identificador:A9ED273D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR N.º 007/GP/2013

Carlinda - MT, 22 de Outubro de 2013

Prezado (a) Senhor (a),

A Prefeitura Municipal de Carlinda, tem a honra de convidá-lo (a) para participar da Audiência Pública para avaliação do 2º (segundo) quadrimestre do RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e 3º (terceiro) e 4º (quarto) bimestre do RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) relativos ao exercício 2013, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, no dia 28 de Outubro de 2013, a partir das 19:00 horas, na Câmara Municipal de Carlinda. Na certeza de Vossa presença, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:F931B44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013

Distrato do Contrato n.º 036/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): JEFERSON MAGNO DE OLIVEIRA
00354085107
CNPJ: 17.792.156/0001-55
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA E NOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2013

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:054AFA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2013

Distrato do Contrato n.º 078/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): C. L. DINIZ REVENDA DE GAS-ME
CNPJ n.º 09.368.672/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P-13 LÍQUIDO 13 Kg.
DATA DE ASSINATURA 31/07/2013

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:D83F426A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 117/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que no dia 28 de Outubro é comemorado o dia do Servidor Público;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica decretado Ponto Facultativo no município de Colíder Estado de Mato Grosso, no dia **28 de Outubro de 2013 (segunda-feira)**, no qual é comemorado o dia do Servidor Público.

Artigo 2º – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento desse decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Colíder Estado de Mato Grosso, 21 de Outubro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider/mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:408B0150

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO 118/2013

“ESTABELECE VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL”

O SR. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, FUNDAMENTADO NA LEI Nº. 1676/2005.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam por força deste Decreto lançados para efeito regularização, os valores das tarifas de serviços prestados para o serviço de transporte de passageiros em veículos do tipo automóveis de aluguel “táxis”.

ARTIGO 2º: Os valores estabelecidos na Tabela/Anexo I deste Decreto serão atualizados ao menos uma vez ao ano, e a Prefeitura Municipal através do órgão competente, manterá rigorosa fiscalização sobre os concessionários e seus profissionais de volante com respeito ao comportamento cívico, moral social e funcional de cada um.

ARTIGO 3º: Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a aplicar penalidades em razão da inobservância da utilização dos valores instituídos neste Decreto.

ARTIGO 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MT, 21 DE OUTUBRO DE 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider/mt

TABELA / ANEXO I

Mínimo da Cidade: R\$ 16,10	R\$
Aeroporto para Centro	30,80
Centro para Celídio Marques	17,50
Centro para Bom Jesus	17,40
Centro para Frigorífico	18,10
Centro para Novo Horizonte	17,90
Centro para Cidade Alta	18,10
Centro para CTG	17,80
Centro para Casa do Índio	17,10
Centro para Parque de Exposição	19,10
Centro para Maria Antonia	16,10
Rodoviária para Aeroporto	30,50
Rodoviária para Moto Clube	31,10
Rodoviária para Facider	17,60
Horas Paradas	19,60
Quilômetro rodado	2,70

Obs.: Após as 22h00min. aos domingos e feriados haverá acréscimo de 30% sobre o valor normal.

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:2F4C396B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 719/2013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público

CONSIDERANDO os termos do Inciso III do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Artigo 10 da Instrução Normativa nº 113/2010/DNRC prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

PORTARIA

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Leiloeiro Público Oficial, Senhor **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras, Cep 78.031-160, em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

ARTIGO 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

ARTIGO 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

ARTIGO 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

ARTIGO 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

ARTIGO 6º - A presente Portaria tem validade de 90 dias, a contar desta data, devendo o leiloeiro prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

ARTIGO. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:F19E4630**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2013 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irreperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que referidos bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda;

PORTARIA**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Constituir a Comissão de Alienação em Leilão Público, com os Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de realizar todos os atos e procedimentos necessários para o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – MANOEL FRANCISCO DA SILVA**Membro – SERGIO DORINE****Membro – LUCIANO APARECIDO MILANI****Membro – JOSÉ CARLOS QUEIROZ**

ARTIGO 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, que será devidamente nomeado para o objetivo fim da alienação.

ARTIGO 3º - A presente Portaria tem validade de 90 dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

ARTIGO. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:92AA23AE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 043/2013**

**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2013**

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DE INSTALAÇÕES, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR – CONDICIONADO, REFRIGERADORES, SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DE REBOBINAGEM, ELETROTECNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO, AR CONDICINADOS, REBOBINAGEM E ELETROTECNICA, dos Prédios Públicos Pertencente a este Município de Colniza, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA: DANIEL ROGERIO RIBEIRO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS DE JANELA	R\$ 65,00	R\$ 130,00
2	2	UN	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 BTUS	R\$ 170,00	R\$ 340,00
3	52	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	R\$ 250,00	R\$ 13.000,00
4	2	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 13.000 BTUS A 24.000 BTUS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
9	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 15.000 A 24.000 BTUS	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
11	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT COM CARVÃO VEGETAL E ANTE BACTERIAS	R\$ 170,00	R\$ 850,00
13	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS	R\$ 100,00	R\$ 200,00
14	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS (PAREDE) COM CARVÃO VEGETAL E ANTE BACTERIAS	R\$ 80,00	R\$ 160,00
15	6	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT COM CARVÃO VEGETAL E ANTE BACTERIAS	R\$ 150,00	R\$ 900,00
16	6	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT	R\$ 150,00	R\$ 900,00
17	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COM CARVÃO VEGETAL E ANTI BACTERIAS	R\$ 120,00	R\$ 360,00
18	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS SPLIT	R\$ 150,00	R\$ 450,00
19	6	UN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	R\$ 70,00	R\$ 420,00
20	3	UN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	R\$ 180,00	R\$ 540,00
21	3	UN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 450,00
22	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
23	10	UN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
24	6	UN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT SPRINGER	R\$ 150,00	R\$ 900,00
25	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
26	2	UN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 300,00
27	3	UN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 40.000 BTUS	R\$ 250,00	R\$ 750,00
28	1	UN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS	R\$ 80,00	R\$ 80,00
29	5	UN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT COM CARVÃO VEGETAL E ANTI - BACTERIAS	R\$ 150,00	R\$ 750,00
30	5	UN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (JANELA) COM CARVÃO VEGETAL E ANTI BACTERIAS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
31	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (JANELA) COM CARVÃO VEGETAL E ANTI-BACTERIAS	R\$ 70,00	R\$ 350,00
32	5	UN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT COM CARVÃO VEGETAL E ANTI-BACTERIAS	R\$ 150,00	R\$ 750,00
33	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

34	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 750,00
35	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
56	8	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO 24.000 BTUS	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
58	22	UN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR - CONDICIONADO SPLINT 30.000 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
59	2	UN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR - CONDICIONADO SPLINT 36.000 BTUS	R\$ 230,00	R\$ 460,00
60	6	UN	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
61	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPRINGER	R\$ 100,00	R\$ 300,00
62	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO 8.000 BTUS. (ELETROLUX)	R\$ 80,00	R\$ 160,00
63	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO 18.000 BTUS. (ELETROLUX)	R\$ 150,00	R\$ 300,00
64	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO 48.000 BTUS (KOMEÇO)	R\$ 250,00	R\$ 750,00
65	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO 10.000 (ELECTROLUX)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
66	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO SPLINT 12.000 BTUS (ADMIRAL)	R\$ 150,00	R\$ 450,00
67	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO 10.000 BTUS. (ELECTROLUX)	R\$ 80,00	R\$ 400,00
68	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO 7.500 BTUS (ELECTROLUX)	R\$ 80,00	R\$ 400,00
69	55	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO 9.000 BTUS. (CONSUL)	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
70	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO 12.000 BTUS (SRINGRER)	R\$ 80,00	R\$ 400,00
71	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO 12.000 BTUS (LG)	R\$ 100,00	R\$ 500,00
72	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MANUTENÇÃO DE AR - CONDICONADO 12.000 BTUS (MIDIA)	R\$ 80,00	R\$ 400,00
73	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO 12.000 BTUS (CÔNSUL)	R\$ 80,00	R\$ 400,00
74	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO 12.000 BTUS (COMFEE)	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
75	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO 12.000 BTUS (COMFEE)	R\$ 150,00	R\$ 750,00
76	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FREEZER	R\$ 70,00	R\$ 350,00
77	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GELADEIRAS	R\$ 70,00	R\$ 350,00
78	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BEBEDOURO (INOX 200)	R\$ 70,00	R\$ 350,00
79	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BEBEDOURO (INOX 100)	R\$ 70,00	R\$ 350,00
80	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BEBEDOURO (INOX 50)	R\$ 70,00	R\$ 350,00
81	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E/OU PRODUTOS E MANUTENÇÃO EM GELADEIRA DAKO 280I	R\$ 70,00	R\$ 350,00
89	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DE FREEZER 400 I	R\$ 70,00	R\$ 350,00
90	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS EM MANUTENÇÃO FREEZER 400 I	R\$ 70,00	R\$ 350,00
96	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 30.000 ELETROLUX	R\$ 150,00	R\$ 750,00
97	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E/OU PRODUTOS DE MANUTENÇÃO EM ARCONDICIONADO 30.000 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 750,00
98	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO 18.000 LG	R\$ 150,00	R\$ 750,00
100	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUADRADO	R\$ 100,00	R\$ 500,00
101	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUADRADO	R\$ 90,00	R\$ 450,00
103	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DE LIMPEZA EM FREEZER 500 I	R\$ 70,00	R\$ 350,00
104	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DE MANUTENÇÃO EM FREEZER	R\$ 70,00	R\$ 350,00
105	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU	R\$ 70,00	R\$ 350,00

			PRODUTOS DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO EM BEBEDOURO		
118	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
123	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DE MANUTENÇÃO EM FREEZER	R\$ 70,00	R\$ 350,00
124	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DE LIMPEZA EM BEBEDOURA	R\$ 70,00	R\$ 350,00
133	142	UN	CARGA DE GAS AR SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	R\$ 180,00	R\$ 25.560,00
134	142	UN	CARGA DE GAS AR SPLIT DE 13.000 ATE 18.000 BTUS	R\$ 180,00	R\$ 25.560,00
135	122	UN	CARGA DE GAS AR SPLIT DE 18.000 ATE 30.000 BTUS	R\$ 200,00	R\$ 24.400,00
137	89	UN	CARGA DE GAS	R\$ 180,00	R\$ 16.020,00
140	87	UN	CARGA DE GÁS PARA FREEZER DE 01 TAMPA	R\$ 200,00	R\$ 17.400,00
145	50	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
146	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO 15.000 A 24.000 BTUS	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
147	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DE LIMPEZA AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS SPLINT (PAREDE) COM CARVÃO VEGETAL E ANTI BACTÉRIA	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
	TOTAL DO CREDOR				R\$ 181.530,00

EMPRESA: JOSE CONSTANTINO DE PAIVA PEÇAS E MAUNTENÇÃO DE ELETROELETRONICOS - ME

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	239	KG	CANO DE COBRE 5/8	R\$ 65,50	R\$ 15.654,50
6	239	KG	CANO DE COBRE 3/4	R\$ 65,50	R\$ 15.654,50
7	239	KG	CANO DE COBRE 1/2	R\$ 65,50	R\$ 15.654,50
8	164	KG	CANO DE COBRE 3/8	R\$ 65,50	R\$ 10.742,00
10	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT COM CARVÃO VEGETAL E ANTI - BACTERIAS	R\$ 180,00	R\$ 900,00
38	350	UN	CAPACITOR PERMANENTE 1,5 UF	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
39	350	UN	CAPACITOR PERMANENTE 2 UF	R\$ 17,40	R\$ 6.090,00
40	350	UN	CAPACITOR PERMANENTE 3 UF	R\$ 18,95	R\$ 6.632,50
41	15	UN	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 60,00	R\$ 900,00
42	191	UN	SENSOR DE DEGELO	R\$ 60,00	R\$ 11.460,00
43	67	UN	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT	R\$ 250,00	R\$ 16.750,00
45	134	UN	PROTETOR TERMICO	R\$ 60,00	R\$ 8.040,00
46	97	UN	RELE DE PARTIDA	R\$ 60,00	R\$ 5.820,00
47	79	UN	PLACA	R\$ 750,00	R\$ 59.250,00
48	171	UN	LAMPADA	R\$ 10,00	R\$ 1.710,00
49	149	UN	TERMOSTATO	R\$ 85,00	R\$ 12.665,00
50	156	UN	COMPRESSOR DE 1/6 A 1/8	R\$ 650,00	R\$ 101.400,00
51	189	UN	RELE PROTETOR	R\$ 60,00	R\$ 11.340,00
52	346	UN	ROLAMENTO 6201 A 6210	R\$ 55,00	R\$ 19.030,00
53	293	UN	CAPACITOR 6 UF	R\$ 20,00	R\$ 5.860,00
54	293	UN	CAPACITOR 8 UF	R\$ 22,30	R\$ 6.533,90
55	293	UN	CAPACITOR 10 UF	R\$ 24,50	R\$ 7.178,50
127	340	UN	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF	R\$ 29,80	R\$ 10.132,00
128	340	UN	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF	R\$ 32,75	R\$ 11.135,00
129	340	UN	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF	R\$ 39,60	R\$ 13.464,00
130	340	UN	CAPACITOR PERMANENTE 45 UF	R\$ 55,35	R\$ 18.819,00
131	340	UN	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF	R\$ 62,20	R\$ 21.148,00
132	186	UN	SENSOR TEMPERATURA	R\$ 60,00	R\$ 11.160,00
138	134	UN	RELE PARTIDA	R\$ 26,00	R\$ 3.484,00
139	270	UN	CAPACITOR 216-279	R\$ 21,50	R\$ 5.805,00
142	43	UN	MICRO MOTO	R\$ 100,00	R\$ 4.300,00
143	280	UN	ROLAMENTO 6301 A 6309	R\$ 55,00	R\$ 15.400,00
144	75	KG	CANO DE COBRE 1/6	R\$ 65,50	R\$ 4.912,50
166	10	UN	TROCA DE MOTOR DE GELADEIRA (SALA DE VACINA)	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
167	10	UN	TROCA DE MOTOR DE FREEZER 02 PORTA	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
170	14	UN	MANUTENÇÃO EM GELADEIRA	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
171	6	UN	MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
176	21	UN	MANUTENÇÃO EM VENTILADOR DE TETO	R\$ 45,00	R\$ 945,00
177	3	UN	MANUTENÇÃO EM VENTILADOR DE PAREDE	R\$ 45,00	R\$ 135,00
178	14	UN	MANUTENÇÃO EM FOCO	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
179	4	UN	MANUTENÇÃO EM SONAR	R\$ 100,00	R\$ 400,00
180	12	UN	MANUTENÇÃO EM INALADOR	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
181	7	UN	MANUTENÇÃO EM AUTOCALAVE	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
183	90	UN	MICRO MOTOR	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
198	5	UN	TROCA DE MOTOR DE FREEZER	R\$ 150,00	R\$ 750,00
200	3	UN	REBOBINAGEM DO MOTOR DE MAQUINA DE LAVAR	R\$ 200,00	R\$ 600,00

201	5	UN	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINA DELAVAR GAXETA, VENTONHA E MOTOR	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
202	3	UN	MANUTENÇÃO LIQUIDIFICADORA INDUSTRIAL	R\$ 190,00	R\$ 570,00
203	16	UN	MANUTENÇÃO LUBRIFICAÇÃO ETROCA DO RELE HELICE DE VENTILADORES DE TETO	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
204	10	UN	MANUTENÇÃO LUBRIFICAÇÃO E TROCADE RELE HELICE DE VENTILADORES D PÉ	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
205	9	UN	LIMPEZA EM VENTILADO DE TETO	R\$ 80,00	R\$ 720,00
206	1	UN	LIMPEZA EM VENTILADOR DE PAREDE	R\$ 45,00	R\$ 45,00
207	5	UN	MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR	R\$ 190,00	R\$ 950,00
208	2	UN	MANUTENÇÃO EM CÂMERA FRIA	R\$ 350,00	R\$ 700,00
209	5	UN	MANUTENÇÃO EM SECADORA INDUSTRIAL	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
210	3	UN	MANUTENÇÃO EM MAQUINA DE LAVAR	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
211	10	UN	PLACA UNIVERSAL PARA AR - CONDICIONADO SPLIT	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
212	110	UN	ROLAMENTO 6201	R\$ 18,00	R\$ 1.980,00
213	2	UN	AMPERIMETRO	R\$ 93,15	R\$ 186,30
214	2	UN	AUTO TRAN 50 CV 220 V	R\$ 1.024,65	R\$ 2.049,30
215	2	UN	BOTÃO COMA DUPLA 22 MM SINA ELEM 1 NA+ 1 NF	R\$ 38,81	R\$ 77,62
216	2	UN	CONTATOR 32,10 1NA 220 V	R\$ 117,67	R\$ 235,34
217	2	UN	CONTATOR 80,11 1NA+1N 220 V	R\$ 490,59	R\$ 981,18
218	2	UN	CONTATOR 150E. 22NA 220V	R\$ 981,18	R\$ 1.962,36
219	2	UN	QUADRO COMO 60X40X20	R\$ 339,99	R\$ 679,98
220	2	UN	RELE FALTA FASE 220 V	R\$ 69,86	R\$ 139,72
221	2	UN	RELE SOBRECARGA RW 317D 100-150°	R\$ 426,93	R\$ 853,86
222	2	UN	RELE TEMPORIZADOR RETA ENER 3-30S 220 V 1NAF	R\$ 85,38	R\$ 170,76
223	2	UN	TRILHO CONT 35 MM 2M	R\$ 11,55	R\$ 23,10
224	2	UN	VOLTÍMETRO 72X72 0-300V	R\$ 97,80	R\$ 195,60
225	5	UN	ROLAMENTO 6312 (MOTOR 40CV 2 PÓLOS)	R\$ 190,00	R\$ 950,00
226	5	UN	ROLAMENTO 6212 (MOTOR 40CV 2 POLOS)	R\$ 120,00	R\$ 600,00
227	15	UN	ROLAMENTO 6204 (MOTOR 1 1/2 CV 4 POLOS)	R\$ 20,00	R\$ 300,00
228	5	UN	ROLAMENTO 6309 (MOTOR 25CV 4 POLOS)	R\$ 80,00	R\$ 400,00
229	15	UN	ROLAMENTO 6205 (MOTOR 3CV 4 POLOS)	R\$ 45,00	R\$ 675,00
230	15	UN	ROLAMENTO 6202	R\$ 18,00	R\$ 270,00
231	15	UN	ROLAMENTO 6203	R\$ 20,00	R\$ 300,00
232	3	UN	SELO MECANICO 12/4	R\$ 180,00	R\$ 540,00
233	2	UN	SELO MECANICO 1 1/2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
234	15	UN	SELO MECANICO 5/8	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
235	5	UN	SELO MECANICO 3/4	R\$ 60,00	R\$ 300,00
236	5	UN	VENTONHA 200M (MOTOR 40CV 2 POLOS)	R\$ 170,00	R\$ 850,00
237	2	UN	VENTONHA (MOTOR 11/2CV 4 POLOS)	R\$ 35,00	R\$ 70,00
239	5	UN	VENTONHA 200 (MOTOR 502CV 2 POLOS)	R\$ 170,00	R\$ 850,00
240	5	UN	VENTONHA 90 (MOTOR 3CV 4 POLOS)	R\$ 45,00	R\$ 225,00
241	5	UN	VENTONHA NEMA 56	R\$ 40,00	R\$ 200,00
242	2	UN	ROTOR DA BOMBA (MOTOR BOMBA 50 CV 2 P)	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
243	2	UN	BUCHA ENCOSOTO SELO (MOTOR BOMBA 50 CV)	R\$ 350,00	R\$ 700,00
244	3	UN	DIODO NEGATIVO 240/08	R\$ 245,00	R\$ 735,00
245	3	UN	DIODO POSITIVO 240/08	R\$ 245,00	R\$ 735,00
246	2	UN	BOBINA SECUNDARIA (REBOBINAGEM MAQUINA DE SOLDA)	R\$ 490,00	R\$ 980,00
247	2	UN	PRESSOSTATO 90/120 (COMPRESSOR)	R\$ 120,00	R\$ 240,00
248	2	UN	CAPACITOR 216/324 (COMPRESSOR)	R\$ 22,00	R\$ 44,00
249	20	UN	CAPACITOR ELETROLITICO MOTOR BOMBA MONOFASICO 3CV	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
250	10	UN	CAPACITOR ELETROLITICO MOTOR BOMBA MONOFASICO 2CV	R\$ 60,00	R\$ 600,00
251	10	UN	CAPACITOR ELETROLITICO MOTOR BOMBA MONOFASICO 2 CV	R\$ 75,00	R\$ 750,00
252	1	UN	CONTACTOR CJX1 170	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
253	1	UN	CONTACTOR CJX1 85	R\$ 640,00	R\$ 640,00
254	1	UN	CONTACTOR CJX1 32	R\$ 160,00	R\$ 160,00
255	2	UN	CONTACTOR CJX1 250	R\$ 2.770,00	R\$ 5.540,00
257	3	UN	CONTACTOR CJX1 45	R\$ 272,18	R\$ 816,54
258	3	UN	RELE TEMPO 0-30S	R\$ 85,38	R\$ 256,14
259	3	UN	RELE SOBRECARGA 32/40	R\$ 144,38	R\$ 433,14
260	3	UN	RELE FALTA DE FASE	R\$ 69,86	R\$ 209,58
261	1	UN	RELE DE SOBRECARGA 120A, 250A	R\$ 156,80	R\$ 156,80
262	1	UN	CAIXA 60X40X20	R\$ 340,00	R\$ 340,00
263	3	UN	DISJUNTOR 150A	R\$ 349,31	R\$ 1.047,93
264	2	UN	DISJUNTOR 200°	R\$ 349,31	R\$ 698,62
265	6	UN	BOTOEIRO DUPLA COM	R\$ 19,29	R\$ 115,74

			SINALIZADOR		
266	5	UN	PLATINADO MOTOR BOMBA MONOFASICO 2CV	R\$ 55,00	R\$ 275,00
267	5	UN	PLATINADO MOTOR BOMBA MONOFASICO 3 CV	R\$ 55,00	R\$ 275,00
268	10	UN	SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DE TROCA DE ROLAMENTO E LIMPEZA DO MOTOR BOMBA MONOFÁSICO 2 CV E 3 CV	R\$ 35,00	R\$ 350,00
269	2	UN	CONJUNTO MOTO BOMBA 25 CV 250 M3/H	R\$ 14.904,10	R\$ 29.808,20
270	5	UN	REBOBINAGEM DE MOTOR 50 CV 2 POLO	R\$ 65,50	R\$ 327,50
271	5	UN	REBOBINAGEM DE MOTOR 40 CV 2 POLO	R\$ 65,50	R\$ 327,50
272	5	UN	REBOBINAGEM DE MOTOR 15 CV 2 POLO	R\$ 65,50	R\$ 327,50
273	5	UN	REBOBINAGEM DE MOTOR 15 CV 4 POLO	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
274	5	UN	REBOBINAGEM DEMOTOR 20 CV 2 POLO	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
275	5	UN	REBOBINAGEM DE MOTOR BOMBA 2 CV MONOFASICO 2 POLO	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
276	5	UN	REBOBINAGEM DE MOTOR BOMBA DE POÇO ARTESIANO	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
277	5	UN	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA 1/2	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00
278	5	UN	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA1	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
278	1	UN	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
279	5	UN	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA DE 1 1/2	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
279	1	UN	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA DE 1 1/2	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
280	5	UN	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA DE 2	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
280	1	UN	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA DE 2	R\$ 350,00	R\$ 350,00
281	5	UN	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA DE 3	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
281	1	UN	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA DE 3	R\$ 380,00	R\$ 380,00
285	5	UN	ROLAMENTO 6308 (MOTOR 15 CV 4 POLOS)	R\$ 80,00	R\$ 400,00
286	5	UN	ROLAMENTO 6207 (MOTOR 15 CV 4 POLOS)	R\$ 45,00	R\$ 225,00
287	5	UN	ROLAMENTO 6209 (MOTOR 25CV 4 POLOS)	R\$ 100,00	R\$ 500,00
288	11	UN	REBOBINAGEMDE MOTOR 20 CV 4 POLO	R\$ 380,00	R\$ 4.180,00
	TOTAL DO CREDOR				R\$ 638.149,21

Colniza - MT, 23 de outubro de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:BF252341

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 085/2013

Portaria nº 085/2013 de 23/10/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais,

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 074/2013 de 22/10/2013, que “Decreta Ponto Facultativo no dia 28/10/2013 e dá outras providências.”

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar **PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro de 2013 (segunda-feira)**, nas atividades da Casa Legislativa Municipal, tendo em vista o Dia Nacional do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte três dias do mês de outubro de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO

1º Secretário

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:E28CBEE6

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 014/2013**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 014/2013 DE 23/10/2013

Ana Paula Vicentini Chaves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 074/2013 de 22/10/2013, que Decreta Ponto Facultativo no dia 28/10/2013 em todas as repartições públicas;

Considerando a Portaria nº 085/2013 de 23/10/2013, que Determina Ponto Facultativo nas atividades da Câmara Municipal;

TORNA PÚBLICO aos interessados, que a abertura do Processo Licitatório nº 013/2013 na modalidade Carta Convite nº 007/2013, agendado para o dia 28/10/2013 constante no Edital nº 013/2013 de 18/10/2013, **fica transferido para o dia 30/10/2013 (quarta-feira)**, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no referido Edital.

Comodoro/MT, 23 de outubro de 2013.

ANA PAULA VICENTINI CHAVES

Presidente da Cpl

Registra-se e Publica-se

MARTHA FONTINI CATELANI

Secretária da Cpl

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:53A0BA36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

REF. RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2013

A Associação de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes Ltda ingressou com recurso administrativo em 21/10/2013, via e-mail, no qual requereu efeito suspensivo nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista que na data de 23/10/2013 está designada a visita para apresentação dos sistemas dos interessados no pleito licitatório. Em havendo necessidade de análise ao recurso interposto recebo em seu efeito suspensivo, devendo aquelas partes interessadas serem imediatamente comunicadas da suspensão inclusive da apresentação técnica designada.

Devendo o presente recurso ser encaminhado ao Departamento Jurídico para emissão de parecer no prazo legal.

Publique-se e intime-se.

Comodoro, 22 de outubro de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:6C4B83DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 076/2013**

2º TERMO ADITIVO Nº. 076/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 084/2013.

DATA: 18/10/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto do contrato de Prestação de Serviços nº. 084/2013, para alocação de mão de obra em diversos serviços municipais, concernente aos itens 1, 2, 3 e 6, referente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:AA1A4AC6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 117/2013**

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA 02 (DOIS) ENCONTROS REFERENTE À DISCUSSÃO E CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA CONFORME CONVÊNIO N.º 703005/2010/FNDE - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR INDÍGENA**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 06/11/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 23 de outubro de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:131C1A63

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que na Publicação realizada no Mural Público no dia 21/10/2013, no Diário Oficial de Contas, Página 23, Ano 2 nº 243 na data de 21 de Outubro de 2013, no Diário Oficial do Estado Página 19 nº 26156 no dia 21 de Outubro de 2013, no Diário Oficial dos Municípios Página 27 ANO VIII Nº 1833 no dia 22 de Outubro de 2013 e no Diário Oficial da União Página 195 Seção 3 nº 205 no dia 22 de Outubro de 2013, onde se Ler: **“(…) valor total de R\$ 165.168,20.”** Ler-se **“(…) valor total de R\$ 176.790,00.”**

Confresa, 23 de Outubro de 2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:21042D1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pela TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Indígena Sararé – Central e Escola Indígena Sararé – Serra da Borda, foi considerada deserta. 23 de outubro de 2013.

FERNANDO R. MORAES

Presidente - CPL

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:358B6B28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 008/2013

Data: 02/09/2013 – EMPRESA: **GENTE SIP RECURSOS HUMANOS LTDA**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM)**; VALOR: 7.923,04; PRAZO: 31/12/2013 – DISPENSA Nº 001/2013.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:A44888DD

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 224/SADH

À COBANSA – COMPANHIA HIPOTECÁRIA S.A

O município de Cotriguaçu/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 20 de Dezembro, nº 725 Bairro Centro, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Srª Rosângela Aparecida Nervis inscrita no CPF sob nº 769.037.371-20 solicita substituição dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida em municípios com população até 50 mil habitantes, conforme relação abaixo, aguardando autorização do Ministério das Cidades para continuidade no processo de substituição.

Beneficiário Desistente	CPF	NIS	Beneficiário Substituto	CPF	NIS
Rosemare Riquelme Diniz	519.379.561-72	16613092801			

Cotriguaçu/MT, 23 de Outubro de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita do Município de Cotriguaçu/MT

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:A5C34AFD

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 127/2013

DATA: 18/10/2013 –OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM NOVA UNIÃO”. Contratada: NAUE & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 11.121.912/0001-38. PRAZO: 31/12/2013. **VALOR : R\$ 34.451,96**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:C1E0FAA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG933852-7/2013)

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão - SMOP

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ferragens para fábrica de artefatos (produção de tubos, meios fios, tampa de boca de lobo) da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.** Data/Horário: 06/11/2013 às 10:00 (nove horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - **Atendimento: 14:00 às 18:00 h.** Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMOP

Cuiabá, 22 de outubro de 2013.

MAGDA ROSSI

Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:1AF86F8F

PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG912442-5/2013)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- SMS

Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de KITS DE HIGIENE BUCAL, infantil e adulto para atender a Coordenadoria de Saúde Bucal da diretoria de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, sendo 4 equipes do PCO (Programa Coletivo Odontológico), Programa Escola com Saúde nas creches e Escolas Públicas Municipais de Cuiabá, nas 10 (dez) clínicas odontológicas (Verdão, Coxipó, Tijucal, Osmar Cabral, Pascoal Ramos, CPA III, Jardim Vitória, Planalto, Dom Aquino, Jardim Leblon), nos 4 (quatro) Centros de Especialidades Odontológicas – CEOS (Pascoal Ramos, Tijucal, Jardim Vitória e Planalto), bem como os PSFs da Guia, Aguçu, Pedra 90 – Unidade 5 e 6.** Data/Horário: 07/11/2013 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital. Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - **Atendimento: 14:00 às 18:00 h.** Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMS

Cuiabá, 23 de outubro de 2013.

MAGDA ROSSI

Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:2851F94B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204-2013

PORTARIA Nº. 204/2013 Denise – MT, 04 de Outubro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local no Município de **Denise/MT**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Denise/MT, 04 de Outubro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:0757C8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208-2013

PORTARIA Nº. 208/2013 Denise – MT, 04 de Outubro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa **NICO E LAU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, CNPJ. nº 07.401.916/0001-00, Processo nº **501269/2013**, Contrato nº **045/2013**.

Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**.

CPF: 732746.581-20

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **04/10/2013**. O prazo de vigência do contrato é de **13/10/2013** até **13/10/2013**.

Denise-MT, 04 de outubro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:4E1DEA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209-2013

PORTARIA Nº. 209/2013 Denise – MT, 04 de Outubro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa **B.J REICHERT ME**, CNPJ. nº **04.618.276/0001-99**, Processo nº **501269/2013**, Contrato nº **046/2013**.

Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**.

CPF: 732746.581-20

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **04/10/2013**. O prazo de vigência do contrato é de **12/10/2013** até **13/10/2013**.

Denise-MT, 04 de outubro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:1ACE1205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 203-2013

PORTARIA Nº. 203/2013 Denise – MT, 01 de Outubro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SEVIDORA PÚBLICA DO CARGO COMISSONADO, A SENHORA IDELMA GONÇALVES DE FIGUEIRERO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando o Comunicado Interno da Secretaria Municipal de Saúde o formulado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora Zélia Gama dos Santos, por sua livre e espontânea vontade, com pedido de exoneração a partir do dia 30/09/2013,

RESOLVENDO:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **IDELMA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, portadora da CI - RG nº 542.961 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 488.485.731.34, residente e domiciliada sito à Avenida Barra do Bugres, s/n, Centro, Denise-MT, do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**, nomeada pela Portaria 031/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dias do mês de outubro de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise – Mt.

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:6E27FB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 205-2013

PORTARIA Nº. 205/2013 Denise - MT, 04 de Outubro de 2013.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO

PERÍODO DE 01/10/2013 A 30/10/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Iracy de Fátima Viana dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2012 a 17/03/2013
Rosiane de Oliveira	Recepcionista	05/03/2012 a 05/03/2013
Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Viação e serviços Públicos		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Antônio Xavier de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2012 a 01/06/2013
Órgão: UCCI – Unidade Central de Controle Interno		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Marta Andréia da Silva	Auxiliar de Controle Interno	01/02/2012 a 01/02/2013
Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Janaina Viana dos Santos	Recepcionista	26/02/2012 a 26/02/2013

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:6FDA7CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 206-2013

PORTARIA Nº. 206/2013 Denise – MT, 04 de Outubro de 2013.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03(TRÊS) MESES A SERVIDORA “MARIA ROSA DE OLIVEIRA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Funcionária Pública Municipal “MARIA ROSA DE OLIVEIRA”, brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 11764236 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 876.052.011.68, residente e domiciliada em Denise – MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente concursada desde 13/02/2007, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 13/02/2007 A 13/02/2012, a contar o período de 01 de Outubro de 2013 a 01 de Janeiro de 2014, de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:13F5CBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 207-2013

PORTARIA Nº. 207/2013 Denise - MT, 04 de Outubro de 2013.

EMENTA: CONCEDE A PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de “Classe B” para a “Classe C”, conforme estabelecido no Título II Capítulo II, Seção I, Art.4º, Título IV, Capítulo I, Seção I, Artigo 41 e Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Eliane Arruda Ferreira Ardaia	01/02/2000	1266503-7 - SSP/MT	522.528.761.15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias dos mês de outubro de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:CF3B8726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 210-2013

PORTARIA Nº. 210/2013 Denise – MT, 04 de Outubro de 2013.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03(TRÊS) MESES AO SERVIDOR PÚBLICO “LAÉRCIO PEDRO DE CARVALHO” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal “**LAÉRCIO PEDRO DE CARVALHO**”, brasileiro, divorciado, servidor público efetivo desde 17/09/1993, lotado na Secretaria Municipal de Obras, na função de *Motorista*, portador da CI – RG nº 623997 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob p nº 568.616.991.87, residente e domiciliado em Denise – MT, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses com remuneração, referente ao quinquênio 17/09/2008 A 17/09/2013, que seja convertido em espécie conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:4873762E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 211-2013

PORTARIA Nº. 211/2013 Denise – MT, 04 de Outubro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SEVIDORA PÚBLICA DO CARGO COMMISSIONADO, A SENHORA VIVIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO GONÇALVES CORDEIRO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRAL E COLETIVA** a servidora pública municipal a Senhora **VIVIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO GONÇALVES CORDEIRO**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº. 1363570-0 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 872.509.421-15, nomeada pela Portaria nº. 067/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias de Outubro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:55677628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 212-2013

PORTARIA Nº. 212/2013 Denise – MT, 07 de Outubro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SEVIDORA PÚBLICA A SENHORA VIVIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO GONÇALVES CORDEIRO PARA CARGO COMISSIONADO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE** a servidora pública municipal a Senhora **VIVIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO GONÇALVES CORDEIRO**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº. 1363570-0 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 872.509.421-15, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias de Outubro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito Municipal

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:43DEDE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 213-2013

PORTARIA Nº. 213/2013 Denise – MT, 16 de Outubro de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS**, a Senhora **MARIA JOSÉ PEREIRA SANDER**, brasileira, solteira, portadora da CI – RG nº. 1642639-8-SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 010.803.071-76, residente sito à Rua Wilson de Almeida, s/n, Centro de Denise-MT, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesesseis) dias de Outubro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito Municipal

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:83C9F59F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 437/2013

CONTRATADO: ALDIONE SOUZA CORDOVIL

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Médico**, lotado no **E.S.F Rural**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A vigência deste contrato tem início em 14/10/2013 e término em 31/12/2013. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 7.296,50(Sete Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos) mensais, mais 20% de adicional de insalubridade e mais 70% de incentivo.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
- II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do P.S.F -2.050
- III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
- IV – Fonte do Recurso: AT.BÁSICA/SAÚDE FAMILIA – 58.042-2/624.001-6.

Publicado por:
 Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:0B27FA85

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL LEI 439/2013

LEI MUNICIPAL Nº 439/2013

DATA: 16 de Outubro de 2013.

SÚMULA: Altera o inciso VI do Art. 2º da Lei Municipal nº 432/2013 de 10 de Julho de 2013 e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. - 1º - Fica alterado o inciso VI do Art. 2º da Lei Municipal nº 432/2013, de 10 de Julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I – ...**
- II – ...**
- III – ...**
- IV – ...**
- V – ...**
- VI - Apresentar CNH no prazo de 06 meses do ato da posse.**
- VII – ...**
- VIII – ...**
- IX – ...**
- X – ...**

Parágrafo único: a não apresentação do documento constante no inciso VI deste artigo, no prazo previsto, ensejará a perda do mandato do Conselheiro Tutelar e a conseqüente convocação do respectivo Suplente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:5A69C6A1

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 440/2013**

LEI MUNICIPAL Nº 440/2013
DATA: 16 de Outubro de 2013.

SÚMULA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 313/2009 de 24 de Setembro de 2009 e de dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. - 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 313/2009, de 24 de Setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente com as seguintes representações:

Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Um Representante dos Trabalhadores da Saúde;

Um Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
Um Representante da Melhor Idade (Clube dos Idosos);
Um Representante da Igreja Católica;
Um Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bela Vista;
Um Representante da Maçonaria”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:095A4613

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO
063/2013**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 063/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 063/2013 – 2º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2013

CREDOR: LUCIANA ALVES CARVALHO & CIA LTDA ME

VIGÊNCIA: 25 DE OUTUBRO DE 2013

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 063/2013 EM MAIS 28 (VINTE E OITO) DIAS A CONTAR DO DIA 28/09/2013.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:2892F079

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº273/2013**

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 8 (Função Gratificada) ao Sr. **OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer à Função de COORDENADOR DE ENDEMIAS E RESPONSÁVEL PELOS PROGRAMAS VIGI AGUA, VIGI AR E SUPERVISOR DE ANÁLISE LABORATORIAL DA ÁGUA DO MUNICÍPIO.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:9FBDE8C6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º274/2013.**

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **PATRICIA CHENAKI PASSADOR - MATRICULA nº 01486**, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA – 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO
MÊS de OUTUBRO DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A36B4E66

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº275/2013**

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **CARINE CHIELE**, para ocupar o cargo
em Comissão de **ASSESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de
Administração Planejamento e Finanças, com RETIDE de 57%
(cinquenta e sete por cento).

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regido pelo Regime Jurídico
Estatutário, contribuirá para a Previdência Própria do Município de
Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei
Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos em 01 de outubro de 2013.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:7203A2D7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - 039/2013 - CREDENCIAMENTO
003/2013 INEXIGIBILIDADE 008/2013**

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - LTDA
Valor Unitário Credenciado: R\$37,67
Vigência: 16/10/2013 a 15/10/2014
Licitação: Credenciamento 003/2013 Inexigibilidade 008/2013
Objeto: Serviço de hospedagem com alimentação e transporte
para pacientes em tratamento de saúde em Cuiabá - MT

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de Outubro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:988F6745

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 014-2013 - SRP**

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua
Pregoeira, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação
na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**, objetivando
o **REGISTRO DE PREÇO**, no dia **06 de Outubro de 2013 às
08h30min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de
Figueirópolis D' Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146,
Centro. Objetivando o registro de preço para prestação de serviços de
elaboração e implantação do PMSB – plano municipal de saneamento
básico do município de Figueirópolis d' oeste, em conformidade com a
lei Nº 11.445/2007, decreto Nº 7.217/2010 E LEI Nº 12.305/2010. Os
interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site:
www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ou solicitar pelo email
licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo telefone (65) 3235-
1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de Outubro de 2013.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:9E5217F0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2013**

OBJETO: Aquisição de tanque pipa elíptico, usado, constantes no
termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no
edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os
efeitos jurídicos legais.

DATA: 22/10/2013.

CONTRATADA: DARIO CAVALO MARTINEZ
VALOR R\$ 16.950,00

Guarantã do Norte, 24 de outubro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:0D29E64A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 064/2013**

De 21 de outubro de 2013

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do
Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal
de Guiratinga/MT, Homologado pelo Decreto 046/2011
de 21 de outubro de 2011, e dá outras providências.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de
GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
ainda;

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Complementar 001/1990,
que dispõe sobre o Estatuto do servidor publico do município.

Considerando, o disposto no item 20.1 do Edital que originou o
Concurso Publico nº 001/2011, homologado em 24 de outubro de

2011, através do Decreto 046/2011 de 21/10/2011, devidamente publicado no DOE em 24/10/2011 edição 26670 página 61.

Considerando, ainda o princípio da economicidade, levando em conta a complexidade de realização de um novo concurso para provimento de cargos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica PRORROGADO o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de GUIRATINGA/MT, para todos os cargos até 24 de outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga, em 21 de outubro de 2013.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:B61DE24F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 036/2013

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Sessão Ordinária, excepcionalmente, nesta terça-feira, 29/10/2013, às 19h00min.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 23 de outubro de 2013.

Registre-se e afixe.

NÉLVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:63696DEF

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 035/2013

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional Ponto Facultativo pelo Órgão Legislativo, no dia **28 de outubro de 2013**, em virtude do **Dia do Servidor Público**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 23 de outubro de 2013.

Registre-se e afixe.

NÉLVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:2C99E220

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 352/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: “Dispõe sobre a Exoneração do Senhor Moacir de Lima, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, Lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Moacir de Lima**, do cargo em Comissão de **Encarregado de Setor**, Lotado na Sec. Municipal de Obras de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 182/2013 de 01 de Abril de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 182/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 23 de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:FA28BAE0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 351/2013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE LICENÇA À GESTANTE PARA A SERVIDORA JANICLEI DE OLIVEIRA, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2009”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Janiclei de Oliveira**, Professora de Pedagogia Educação Infantil, licença gestante do dia 26 de setembro de 2013 à 10 de outubro de 2013, de acordo com os termos do **Art. 106, § 4º**, da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de setembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:74328ED2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 041/2013**, tipo **Menor Preço Global**, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços, Fornecimento de Urnas e Ornamentação Funerária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho do Município de Itanhangá/MT**. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de Novembro de 2013, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá/MT, 23 de Outubro de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:848CC5C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 027/2013

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 027/2013, para **Contratação de Empresa para fornecimento de Aparelho Analisador Bioquímico Automatizado, com capacidade de até 80 testes/hora, AC 115-220v, 50-60hz, Software em Português e Multiparâmetros**. Foi a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61,

ITAÚBA-MT, 23 de Outubro de 2013.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:84EA8C12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 978/2013

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINANDO-O À EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito como lote nº 13, da Quadra nº 11, setor “C”, Itaúba/MT pertencente ao patrimônio público municipal com a finalidade de Construção de um lavador de carros, em nome de Marcia Rodrigues de Barros, portadora do CPF nº 023.287.431-02,

RG nº 1662819-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Porto alegre s/n, Centro, Itaúba-MT.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica autorizado a municipalidade fazer a retomada do imóvel se a pessoa não der início as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei ou não conclusão da obra no prazo de seis (seis meses), sem justificativas, devidamente deferida pelo Departamento de Engenharia do Município.

Artigo 5º - Fica observado que o empresário deverá requerer na Sema estadual e municipal o licenciamento ambiental do empreendimento, sob pena, de não concessão do alvará municipal de funcionamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2013.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/10/2013 a 16/11/2013.

Publicado por:
Keitty Suely Oliveira Gonçalves
Código Identificador:040A4727

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 979/2013

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINANDO-O À EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito como lote nº 01, da Quadra nº 09, setor “C”, Itaúba/MT pertencente ao patrimônio público municipal com a finalidade de Construção de uma Oficina de Motos, em nome de RAIMUNDO MAGALHAES LIMA, portadora do CPF nº 013.938.321-21 E RG.n e, RG nº 19783850 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. Hélio Palma de Arruda s/n, Centro, Itaúba-MT.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica autorizado a municipalidade fazer a retomada do imóvel se a pessoa não der início as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei ou não conclusão

da obra no prazo de seis (seis meses), sem justificativas, devidamente deferida pelo Departamento de Engenharia do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2013.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/10/2013 a 16/11/2013.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A6155AB2

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 980/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD de Itaúba/MT, órgão normativo de deliberação coletiva, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas, de que trata a Lei nº. 11.343/2006 e Decreto Federal nº. 5.912/2006.

§ 1º Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

II - droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

II - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art.2º Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Itaúba/MT - COMAD:

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível nacional e estadual;

II - propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

III – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e uso indevido e abuso de drogas;

IV – estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

V – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

VI – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VII – articular entre as secretarias estaduais e municipais a promoção de atividades de prevenção ao uso indevido de drogas;

VIII - exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

§ 1º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, a Câmara Municipal e a Sociedade quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 3º O COMAD deverá, anualmente, apresentar os programas, as ações desenvolvidas e os resultados de sua atuação, assim como o demonstrativo econômico e financeiro do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas em audiência pública realizada em sessão especial na Câmara Municipal de Vereadores de Itaúba/MT.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O COMAD será integrado por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- a) 02 (dois) Membros da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer;
- b) 01 (um) Membro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

c) 01 (um) Membro da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

II – 04 (quatro) representantes dos seguintes órgãos, entidades ou instituições que já atuam na área:

- a) – 01 (um) Membro da Polícia Militar;
- b) – 01 (um) Membro da Polícia Civil.
- c) – 01 (um) Membro do Conselho Tutelar;
- d) – 01 (um) Membro do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG.

III – 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada (Igrejas, Associações, entre outras).

§ 1º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º O Presidente e o Secretário-Executivo do COMAD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

Art. 4º O COMAD ficará assim organizado:

- I. Plenário;
- II. Presidência;
- III. Secretaria Executiva; e
- IV. Comitê do Fundo.

§ 1º O detalhamento da organização, o funcionamento e as atribuições da diretoria do COMAD, serão objeto do respectivo Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.

§ 2º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 7º. O Fundo ficará subordinado diretamente ao Órgão Fazendário Municipal que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMAD.

Art. 8º. Constituirão receitas do Fundo:

- I - dotações orçamentárias próprias do Município;
- II - repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;
- IV - produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;
- V - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 9º. Os recursos do Fundo serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal sobre drogas;

II - promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;

III - aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas, bem como para sediar o COMAD.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Poder Executivo poderá disponibilizar estrutura física e designar servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho.

Art. 11. As decisões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do município de Itaúba/MT, serão adotadas como orientação para todos os seus órgãos.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/10/2013 a 16/11/2013.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2C132895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 079 / 2013

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nomear o **Sr. JANDIR SVIERK**, Engenheiro Civil, Portador do CREA-RN-220408612-6 para fiscalizar na Execução Direta na Construção do **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** no Município de Itaúba/MT, de acordo com as especificações dos projetos e Memorial descritivo.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sob nº 1772974 do CREA-MT, anexa.

Artigo 2º - O presente profissional promoverá o Acompanhamento e Fiscalização da obra e emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, assumindo responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, devendo emitir Termo de Recebimento da Obra.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, aos Vinte e dois dias do mês de outubro de dois de treze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/10/2013 a 08/11/2013.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:BD970224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013 - CONCURSO Nº
001/2013**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Concurso Público 001/2013** realizado em 08 de Setembro de 2013, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
1º	CELEMAR EVALDIR GEHLEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2º	RICARDO DOS SANTOS CANSAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3º	JOÃO PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4º	MÁRIA DIVINA SANTOS DE SOUZA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor(civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 23 de Outubro de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:0FE4664E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2013

Data assinatura: 11/10/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.657.198/0001-20

Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE) GRUPO “A” “B” E “E” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - mt.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 039/2013

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:300F7478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 056/2013

Data assinatura: 11/10/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.657.198/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE) GRUPO “A” “B” E “E” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - mt.

Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 039/2013

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:5DEF22D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2013

Data assinatura: 18/10/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: FOLLMAN & TIYODA LTDA - ME

CNPJ: 09.421.361/0001-86 I**Valor:** R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, CONSTANDO COMO UM DOS AGREGADOS PARA CONFEÇÃO/APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**Data da vigência:** 12 meses**Pregão Presencial nº 040/2013****Publicado por:**

Juliane Presotto

Código Identificador:29885434**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: Nº 058/2013****Data assinatura:** 21/10/2013**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** JAIRO DA SILVA**CPF:** 297.733.189-15**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**Valor:** R\$ 6.503,00 (seis mil quinhentos e três reais)**Data da vigência:** Até 31/12/2013**Chamada Pública nº 001/2013****Publicado por:**

Juliane Presotto

Código Identificador:F97AF96B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: Nº 059/2013****Data assinatura:** 21/10/2013**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** JURANDI SOUZA PACHECO**CPF:** 980.190.661-87**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**Valor:** R\$ 6.093,80 (seis mil noventa e três reais e oitenta centavos)**Data da vigência:** Até 31/12/2013**Chamada Pública nº 001/2013****Publicado por:**

Juliane Presotto

Código Identificador:D40E8E1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: Nº 060/2013****Data assinatura:** 21/10/2013**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** TÂNIA MARIA GOBBI**CPF:** 568.157.861-53**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**Valor:** R\$ 6.848,00 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais)**Data da vigência:** Até 31/12/2013**Chamada Pública nº 001/2013****Publicado por:**

Juliane Presotto

Código Identificador:D62E0F39**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: Nº 061/2013****Data assinatura:** 21/10/2013**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** GILMAR PRESOTTO**CPF:** 615.710.241-15**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**Valor:** R\$ 7.746,00 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais)**Data da vigência:** Até 31/12/2013**Chamada Pública nº 001/2013****Publicado por:**

Juliane Presotto

Código Identificador:25EF0162**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: Nº 062/2013****Data assinatura:** 21/10/2013**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** CARLOS ROBERTO DA COSTA**CPF:** 010.544.761-79**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**Valor:** R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais)**Data da vigência:** Até 31/12/2013**Chamada Pública nº 001/2013****Publicado por:**

Juliane Presotto

Código Identificador:E17FBD32**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
091/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que em virtude da primeira sessão haver sido declarada DESERTA, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “Registro de preço para eventual aquisição de Divisórias com Vidros e Portas, incluindo a colocação das mesmas para atender todas as Secretarias do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 de novembro de 2013 - 08:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7923.

Jaciara, 23 de outubro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Código Identificador:A9251351**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 515/2013****PORTARIA Nº. 515 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.**

“Dispõe sobre a designação da Comissão Disciplinar, para apurar responsabilidade de servidores da

Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Disciplinar, para apurar responsabilidade de servidores da Administração Pública Municipal, os servidores públicos efetivos abaixo relacionados:

MEMBROS EFETIVOS:

Presidente: **Edimar Rodrigues da Silva**

Secretário: **Ivone Aparecida dos Santos Souza**

Membro: **Rosenilda dos Santos Lima**

SUPLENTE:

1- **Jose Nilso da Costa**

2- **João Paulo Aparecido da Silva**

Artigo 2º - O mandato da Comissão Disciplinar será de 1(um) ano.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 007, de 02/01/2013 e demais disposições em contrário.

Jauru/MT, 17 de outubro de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Junior Ferreira

Código Identificador:B598E755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.737/2013
PREGÃO PRESENCIAL 027/2013

Em virtude ao dia do servidor público, foi decretado ponto facultativo na Prefeitura Municipal de Jauru no dia 28 de outubro do corrente ano, a licitação Pregão Presencial nº 027/2013 marcada para esta data fica prorrogada sem demais alterações no edital, para o dia 30 de outubro de 2013 às 09:00 horas.

JOSÉ NILSO DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Gilmar Junior Ferreira

Código Identificador:F87DAF57

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 2.367, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a transferir endereço da Escola Municipal Santo Antônio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a transferir o endereço da Escola Municipal Santo Antonio, criada pela Lei Municipal nº 0001/1983 de 18.03.1983, localizada estrada Juara/Paranorte km 100, conforme Lei Municipal nº 2.096/2010, para a Fazenda Monte Azul na Estrada da Balsa, km 125.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2013.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito do Município

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:0CC594D0

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 108 de 25 de abril de 2013, que Altera dispositivos e amplia a aplicabilidade da Lei Complementar nº 066/2009 ao Micro Empreendedor Individual.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 6º e Revoga o Art. 7º da Lei Complementar nº 108, de 25 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os benefícios descritos nesta Lei somente beneficiarão empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 111, de 29 de agosto de 2013.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2013.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito do Município

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:46586202

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 066 de 30 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre a lei Geral da Microempresa, e Empresa de Pequeno Porte do Município de Juara-MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 19 da Lei Complementar nº 066, de 30 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, independente de opção pelo simples Nacional, serão concedidos, mediante requerimento anual, desde que o requerimento seja realizado até 30 de outubro do ano respectivo Tributo Municipal, os seguintes benefícios.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2013.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito do Município

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:86EE1191**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI MUNICIPAL Nº 2.368, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Créditos Suplementares no Orçamento-Programa do Exercício de 2013, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Previdência - PREV JUARA para o exercício de 2013, nas dotações abaixo mencionadas:

Órgão:04	Secretaria Municipal de Administração
Unidade:04.002	PREV – JUARA
09	Previdência Social
09 272	Regime Próprio Estatutário
09 272 0034	Regime Próprio de Previdência
09 272 0034 2015	Manutenção e Encargos do PREV JUARA
339001000000	Aposentadorias e Reformas (RPPS) 360.000,00
339002000000	Pensões 10.000,00
339005000000	Outros Benefícios Previdenciários 340.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos suplementares aberto no artigo anterior virão por ocasião de redução de dotações total ou parcial em igual valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) de acordo com artigo 42 da Lei Federal 4320/64.

Órgão:04	Secretaria Municipal de Administração
Unidade:04.002	PREV – JUARA
09	Previdência Social
09 272	Regime Próprio Estatutário
09 272 0034	Regime Próprio de Previdência
09 272 0034 2015	Manutenção e Encargos do PREV JUARA
999999902000	Reserva de Contingência (RPPS) 710.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2013.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito do Município

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:59928399**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI MUNICIPAL Nº 3.269, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2013, no valor de R\$ 44.569,75 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento Programa do Município de Juara para o exercício de 2013, suplementadas se necessário, nas dotações abaixo mencionadas:

08.007	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
08	Assistência Social

08 244	Assistência Comunitária
08 244 0022	Desenvolver Ações de Assistência Social Geral
08 244 0022 2225	Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil... R\$ 36.529,75
31.90.13.00	Obrigações Patronais R\$ 8.040,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância o valor de R\$ 44.569,75 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento-programa do exercício de 2013, abaixo mencionadas.

08.005	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0020	Desenvolver Ações de Assistência Social Geral
08 244 0020 2304	Manutenção e Encargos com CRAS
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 10.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
33.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 10.000,00

08.006	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0021	Desenvolvimento Social e Trabalho
08 244 0021 2165	Auxílio Funeral
33.90.32.00	Materiais de Distribuição Gratuita..... R\$ 9.569,75

08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
08 244 0023 2184	Manutenção em Encargos com SDST
33.90.30.00	Material de Consumo R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.308, de 20 de dezembro de 2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 2.058 de 30 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei Municipal nº 2.311, de 20 de dezembro de 2012, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2013.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito do Município

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:12D907AC
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 172/2013

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Ana Maria Lupis servidora pública deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS à segurada Sra. Ana Maria Lupis.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 682 dias líquidos, correspondente á 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias.

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
02/01/1989 a 16/01/1990	LOTÉRICA BIG BEN LTDA - ME	380
05/03/1992 a 31/12/1992	PARANA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	302

Art.3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Juína/MT, 24 de outubro de 2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:345B3F50

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 173/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a EC n.º 70/2012, à servidora Sra. Ana Maria Lupis.”

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 e combinado com Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal; anexo III, Lei Complementar n.º 1.408/2013, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta do Município de Juína/MT, e dá outras providências; e Lei n.º 1.448/2013, que dispões sobre a Recomposição Salarial dos Servidores Municipais da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em conformidade com a EC n.º 70/2012, à servidora **Sra. Ana Maria Lupis**, portadora do RG n.º 4525153-5 – SSP/PR e do CPF n.º 739.545.789-72, residente e domiciliada no Município de Juína, servidora efetiva, no cargo de Professora - 30 horas, classe “B”, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2013.03.000108P**, a partir de 24 de outubro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **24 de outubro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juína/MT, 24 de outubro de 2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:F27418A0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 259/2013**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 155/2011 que concedeu o Benefício de Pensão Por Morte a Sra. Maria Divina Neris da Silva em decorrência do falecimento do servidor Sr. Rosivaldo Pereira da Silva.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 42, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.383 de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal, Art. 62 da Lei Complementar n. 042/2006, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I da Lei Complementar n.º 050 de 05 de junho de 2007, com posterior reajuste salarial da Lei n.º 1409/2007; Lei n.º 1565/2008; Lei n.º 1706/2009, Lei 1718/2009, Lei n.º 1814/2010, Lei n.º1819/2010, Lei n.º 1859/2010 e Lei Complementar n.º 090/2011;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Rosivaldo Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 772 487, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 502.706.211/72, efetivo no cargo de Operador Maquinas Pesadas, referência “50”, nível “I”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com provento Integral, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: em favor da Sra. **Maria Divina Neris da Silva**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º1409209-3 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 932.699.351-53, residente e domiciliada nesta municipalidade, cônjuge do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2011.07.0001P**, a partir de **11/10/2011** data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 11 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de outubro de 2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Homologo:

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:C4BD6F4E

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º2548, 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º. 2078/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.079.375,81 (dois milhões, setenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

02.004.0.0.06.122.0201.2227 .3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 34.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2035 .3.3.90.39.00.00 - 999
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
03.004.0.0.04.121.0314.2742 .3.1.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
03.004.0.0.04.121.0314.2742 .3.1.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 1.500,00
03.004.0.0.04.121.0314.2742 .3.1.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005 .3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
04.001.0.0.04.126.0402.1001.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 108.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140 .3.3.90.39.99.00 – 999
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.327,00
05.001.0.0.04.122.0504.2138 .3.3.90.30.01.00 – 999
Combustíveis e Lubrificantes 72.400,00
05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.3.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 65.000,00
05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 100.800,00
05.001.0.0.04.122.0505.2165 .3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 83.500,00
05.001.0.0.04.122.0505.2166 .3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 127.927,38
05.001.0.0.04.122.0505.2166 .3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 268.414,80
05.001.0.0.04.122.0505.2166 .4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamentos e Material Permanentes 5.600,00
05.001.0.0.04.572.0502.2160.3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 2.650,00
05.001.0.0.15.451.0505.1055.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 17.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0601.2063.3.3.90.30.99.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156 .3.3.90.32.01.00 – 201
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 10.964,80
08.002.0.0.10.122.0801.2156 .3.3.90.39.99.00 – 201
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 55.000,00
08.002.0.0.10.122.0801.2156 .3.3.90.91.00.00 – 201
Sentenças Judiciais 100.000,00
08.002.0.0.10.122.0804.2201 .3.3.90.30.00.00 – 201
Material de Consumo 8.000,00
08.002.0.0.10.122.0804.2201 .3.3.90.39.00.00 – 201
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 28.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105 .3.1.90.04.00.00 – 201
Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2135 .3.3.90.30.00.00 – 201
Material de Consumo 33.200,00
08.002.0.0.10.301.0803.2146 .3.3.90.30.01.00 – 201
Combustíveis e Lubrificantes 20.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2200 .3.3.90.39.00.00 - 201
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144 .3.3.90.39.99.00 – 201
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 550.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.122.1001.2228 .3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 5.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2076.3.3.90.30.00.00 – 102
Material de Consumo 1.793,48
10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.1.91.13.00.00 – 101
Obrigações Patronais 6.000,00
10.001.0.0.12.306.1002.2196 .3.3.90.30.00.00 – 102
Material de Consumo 438,89
10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.3.90.30.00.00 – 101
Material de Consumo 10.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.1.90.11.00.00 – 101
Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil 84.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.1.91.13.00.00 – 101
Obrigações Patronais 15.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2060.3.1.91.13.00.00 – 103
Obrigações Patronais 25.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2093 .3.1.91.13.00.00 – 103
Obrigações Patronais 25.000,00
10.002.0.0.12.367.1006.2087.3.1.90.11.00.00 – 103
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 52.859,46
10.002.0.0.12.367.1006.2087.3.1.91.13.00.00 – 103
Obrigações Patronais 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.27.812.1101.2185.3.3.90.39.99.00 – 999
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
11.001.0.0.27.812.1102.2169.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.003.0.0.13.122.1501.2714 .3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.1.90.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 3.000,00
03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.39.99.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 34.800,00
03.001.0.0.04.122.0301.2031.4.4.90.52.48.00 – 999
Veículos Diversos 30.000,00
03.001.0.0.04.122.0301.2236 .3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
03.001.0.0.04.122.0301.2236 .3.3.90.39.99.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
03.001.0.0.04.122.0304.2129 .4.4.90.52.00.00 - 999
Equipamentos e Material Permanentes 3.414,80
03.001.0.0.04.122.0308.2174 .4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamento e Material Permanentes 25.000,00
03.001.0.0.04.126.0302.2126 .3.3.90.14.00.00 – 999
Diárias – Civil 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005.4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamento e Material Permanentes 7.000,00
04.001.0.0.04.122.0402.2220 .3.3.90.33.00.00 – 999
Passagens e Despesas com Locomoção 500,00
04.001.0.0.04.122.0402.2220 .3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.500,00
04.001.0.0.04.129.0402.1002 .3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 10.000,00
04.001.0.0.04.129.0402.1002 .3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
04.001.0.0.04.129.0402.2212.3.3.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 10.000,00
04.001.0.0.04.129.0402.2212.3.3.90.36.00.00 - 999
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
04.001.0.0.04.129.0402.2212.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
04.001.0.0.04.129.0402.2212.4.4.90.52.00.00 - 999
Equipamento e Material Permanentes 10.000,00
04.001.0.0.19.126.0402.2038.3.3.90.30.00.00 – 301

Material de Consumo 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0505.2166 .3.3.90.36.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.800,00

05.001.0.0.04.122.0505.2166 .4.4.90.51.00.00 - 999

Obras e Instalações 17.500,00

05.001.0.0.15.451.0505.1055 .3.3.90.36.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00

05.001.0.0.15.451.0505.1055 .3.3.90.39.00.00 - 999

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500,00

05.001.0.0.15.451.0505.1055 .4.4.90.51.00.00 – 301

Obras e Instalações 228.500,00

05.001.0.0.15.451.0505.1055 .4.4.90.51.00.00 – 999

Obras e Instalações 137.221,78

05.001.0.0.15.451.0505.1295 .4.4.90.51.00.00 - 999

Obras e Instalações 20.000,00

05.001.0.0.15.451.0509.1154.4.4.90.51.00.00 – 999

Obras e Instalações 52.577,60

05.001.0.0.15.451.0509.1287.4.4.90.61.00.00 – 999

Aquisição de Imóveis 33.200,00

05.001.0.0.15.452.0505.2137 .3.3.90.30.00.00 – 999

Material de Consumo 73.900,00

05.001.0.0.15.452.0505.2137 .3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 92.505,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0605.2210.3.3.90.30.00.00 – 999

Material de Consumo 4.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2022 .3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156 .4.4.90.52.00.00 – 201

Equipamento e Material Permanentes 964,80

08.002.0.0.10.122.0804.2201 .4.4.90.52.00.00 – 201

Equipamento e Material Permanentes 16.000,00

08.002.0.0.10.126.0801.2157.3.3.90.39.00.00 – 201

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2108.3.3.90.39.99.00 – 202

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2133 .4.4.90.52.00.00 – 201

Equipamento e Material Permanentes 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2133 .4.4.90.52.00.00 – 202

Equipamento e Material Permanentes 3.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2199 .3.3.90.30.99.00 – 202

Outros Materiais de Consumo 12.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2200 .4.4.90.51.00.00 - 201

Obras e Instalações 210.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2200 .4.4.90.52.00.00 – 201

Equipamento e Material Permanentes 7.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2144 .3.3.90.30.36.00 – 201

Material Hospitalar 20.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2144 .3.3.90.39.99.00 – 202

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2145.4.4.90.51.00.00 – 202

Obras e Instalações 10.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2145.4.4.90.52.00.00 – 202

Equipamento e Material Permanentes 30.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2151 .3.3.50.43.01.00 – 201

Subvenções Sociais - Convênio Hospital Proc. Eletivos 230.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2151 .3.3.50.43.03.00 – 201

Subvenções Sociais - Convênio Consorcio Int. Mun.Saúde 40.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2151 .3.3.50.43.05.00 – 201

Subvenções Sociais - Conv.Org.Sociais de Saúde – Infraestrutura 170.000,00

08.002.0.0.10.303.0805.2134 .3.3.90.30.09.02 – 201

Medicamentos de Rede Hospitalar 21.200,00

08.002.0.0.10.303.0805.2134 .3.3.90.39.00.00 – 201

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

08.002.0.0.10.303.0805.2134 .4.4.90.52.99.00 – 201

Outros Materiais Permanentes 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2075 .3.3.90.36.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

10.001.0.0.04.306.1002.2095.3.3.90.36.00.00 - 999

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.232,37

10.001.0.0.12.122.1001.1025 .4.4.90.52.00.00 – 101

Equipamento e Material Permanentes 25.000,00

10.001.0.0.12.122.1001.1026.4.4.90.52.00.00 – 101

Equipamento e Material Permanentes 27.000,00

10.001.0.0.12.122.1001.2067 .3.1.91.13.00.00 – 101

Obrigações Patronais 3.000,00

10.001.0.0.12.122.1001.2067 .3.3.90.30.00.00 - 101

Material de Consumo 2.000,00

10.001.0.0.12.122.1001.2067 .3.3.90.33.00.00 – 101

Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00

10.001.0.0.12.122.1001.2067 .3.3.90.36.00.00 – 101

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

10.001.0.0.12.122.1001.2067 .3.3.90.39.00.00 – 101

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.358,00

10.001.0.0.12.361.1004.2058 .4.4.90.52.00.00 – 101

Equipamento e Material Permanentes 10.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.2061 .3.3.90.36.00.00 – 101

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 21.000,00

10.001.0.0.12.361.1004.2258 .3.1.90.11.00.00 – 101

Vencimento e Vantagens Fixas -Pessoal Civil 84.000,00

10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.3.90.30.00.00 – 102

Material de Consumo 37.501,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.04.452.1104.2203 .3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

11.001.0.0.27.812.1103.2182 .4.4.90.52.00.00 - 999

Equipamento e Material Permanentes 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.004.0.0.04.695.1502.2724 .3.1.90.11.00.00 - 999

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.0.0.99.999.9999.9999 .9.9.99.99.99.00 – 999

Reserva de Contingência 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se**AJDA****Publicado por:**

Andre Pezzini

Código Identificador:BB4DDCD1**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº. 2550, 05 DE SETEMBRO DE 2013.***Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.***OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2078/2012.]**DECRETA****Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ **279.000,00** (duzentos e setenta e nove mil reais), para atender as seguintes dotações:**CAMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0001.1062.44.90.52.00.00 – 999

Equipamentos e Material Permanentes 40.000,00
 01.001.01.031.0001.1227.33.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
 01.001.01.031.0001.1227.33.90.30.00.00 - 999
 Materiais de Consumo 15.000,00
 01.001.01.031.0001.2188.33.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 107.000,00
 01.001.01.031.0001.2188.33.90.30.00.00 - 999
 Materiais de Consumo 80.000,00
 01.001.01.031.0001.2195.33.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
 01.001.01.031.0001.2195.33.90.30.00.00 - 999
 Materiais de Consumo 6.000,00

Art. 2º - Para cumprimento de parte do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2188.31.90.11.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal - Aplicações Diretas 279.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

AJDA

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:DBC45B7A

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2552, DE 11 SETEMBRO DE 2013.

Altera membros do "Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT, nomeados através do Decreto nº 2516-A de 27 de junho de 2013 e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.134, de 25 de Junho de 2013, que trata sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde - MT e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, quanto ao inciso II do art. 1º do Decreto 2516-A de 2013, referente ao representante do Conselho Fiscal, que a partir desta data, passa a ser representado pelo seguinte membro:

II- 01 (um) representante do Conselho Fiscal
 Artêmio Denardim

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde, 11 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora do Previlucas

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:B17947CE

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2553, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Instituir e nomear Comissão Julgadora Municipal do Concurso de Redação do Programa Educação para o Trânsito - 2013, no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde, e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e;

DECRETA

Art. 1º - Institui e nomeia a Comissão Julgadora Municipal do Concurso de Redação do Programa Educação para o Trânsito que tem por finalidade escolher e classificar as melhores redações.

	Membros
Representante Secretaria de Educação	Valdir da Silva Moreira
Representante Secretaria de Saúde	Franciele Silva de Carli
Representante Secretaria de Esportes	Adão Brizola
Representante Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Fábio Raabe
Representante Secretaria de Cultura	Valéria Pereira Leida

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 25 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:B9F263E5

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2554, 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2078/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.960,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais), para atender as seguintes dotações:

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.001.0.0.04.122.1301.2014.3.3.90.39.11.00 - 999
 Locação de Softwares 5.960,00
 13.001.0.0.04.122.1301.2014.3.3.90.39.99.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 12.000,00
 13.002.0.0.17.512.1302.2016.3.3.90.39.99.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.000,00

13.003.0.0.17.512.1303.2024.3.3.90.39.99.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
 13.005.0.0.17.512.1304.2026.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.005.0.0.17.512.1304.2026.4.4.90.52.00.00 – 999
 Equipamento e Material Permanente 25.960,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

AJDA

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:6BF35B39

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº.2555, 30 DE SETEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2164/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.707.134,00 (cinco milhões, setecentos e sete mil e cento e trinta e quatro reais), para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.1.90.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 30.000,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.1.91.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 5.000,00
 02.003.0.0.04.124.0202.2011.3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 50.000,00
 03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 50.000,00
 03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.39.99.00 – 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 50.000,00
 03.001.0.0.04.122.0304.2129.3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 50.000,00
 03.001.0.0.04.122.0304.2129.3.1.90.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 5.200,00
 03.001.0.0.04.122.0304.2129.3.1.91.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 900,00
 03.001.0.0.04.122.0306.2173.3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.800,00
 03.001.0.0.04.122.0306.2173.3.1.90.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 1.200,00
 03.001.0.0.04.126.0302.2126.3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 121.000,00
 04.001.0.0.04.122.0401.2005.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 29.000,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2008.3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 15.000,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2008.3.1.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 770,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140.3.3.90.39.99.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 100.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2138.3.3.90.30.01.00 – 999
 Combustíveis e Lubrificantes 100.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 12.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 200.000,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166.3.1.91.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 56.000,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 100.000,00
 05.001.0.0.04.452.0503.2161.3.1.90.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 7.000,00
 05.001.0.0.04.572.0502.2160.3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 20.000,00
 05.001.0.0.04.572.0502.2160.3.1.90.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0601.2063.3.3.90.39.99.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156.3.3.90.39.99.00 – 201
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 225.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2096.3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2097.3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 6.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2098.3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 30.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099.3.1.90.11.00.00 – 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 124.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099.3.1.90.16.00.00 – 202
 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 66.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099.3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 26.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100.3.1.90.11.00.00 – 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 180.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2101.3.1.90.11.00.00 – 201
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 140.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2101.3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 18.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102.3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103.3.1.90.11.00.00 – 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 65.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103.3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 13.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2104.3.1.90.11.00.00 – 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 150.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2105.3.1.90.11.00.00 – 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2105.3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 39.500,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2106.3.1.90.11.00.00 – 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 190.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2106.3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 15.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2107.3.1.90.11.00.00 – 202

Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 185.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2107.3.1.91.13.00.00 – 202
Obrigações Patronais 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2133.3.1.90.11.00.00 – 202
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 280.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144.3.1.90.11.00.00 – 201
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 165.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2148 .3.1.90.11.00.00 – 201
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 60.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2148 .3.1.91.13.00.00 – 201
Obrigações Patronais 8.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2149.3.1.90.11.00.00 – 201
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 110.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2149.3.1.91.13.00.00 – 201
Obrigações Patronais 20.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2150.3.1.90.11.00.00 – 201
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 8.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2150.3.1.91.13.00.00 – 201
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
08.002.0.0.10.302.0804.2221.3.1.90.11.00.00 – 201
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 155.000,00
08.002.0.0.10.303.0805.2134.3.1.90.11.00.00 – 201
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 35.000,00
08.002.0.0.10.304.0802.2154.3.1.90.11.00.00 – 201
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 40.000,00
08.002.0.0.10.305.0802.2152.3.1.91.13.00.00 – 201
Obrigações Patronais RPPS 23.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039.3.1.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 520.000,00
09.001.0.0.08.122.0901.2039.3.3.90.30.99.00 – 999
Outros Materiais de Consumo 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.361.1009.2085.3.1.90.11.00.00 – 101
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 68.300,00
10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.1.90.11.00.00 – 101
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 370.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2091.3.1.90.11.00.00 – 103
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 505.950,00
10.002.0.0.12.365.1003.2093.3.1.90.11.00.00 – 103
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 460.882,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.04.122.1101.2171.3.1.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 125.632,00
11.001.0.0.04.122.1101.2171.3.1.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.001.0.0.04.122.1601.2763.3.1.91.13.00.00 – 999
OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.200,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2004.3.1.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.1.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 1.300,00
03.001.0.0.04.122.0301.2036.3.3.71.41.00.00 – 999
Contribuições 14.000,00
03.001.0.0.04.122.0302.1052.4.4.90.51.00.00 – 999
Obras e Instalações 20.000,00
03.001.0.0.04.122.0302.1052.4.4.90.52.00.00 – 501
Equipamento e Material Permanente 10.000,00
03.001.0.0.04.122.0308.2174 .3.1.90.11.00.00 – 999

Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 7.000,00
03.001.0.0.04.122.0308.2174 .3.1.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 1.400,00
03.001.0.0.04.122.0308.2219.3.1.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 3.000,00
03.001.0.0.04.126.0302.2126.3.1.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 1.500,00
03.001.0.0.04.126.0302.2126.3.1.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 1.000,00
03.001.0.0.04.126.0302.2126.4.4.90.52.48.00 – 999
Veículos Diversos 50.000,00
03.001.0.0.04.126.0302.2218.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 20.000,00
03.001.0.0.04.126.0302.2218.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 48.749,00
03.001.0.0.04.126.0302.2218.4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamento e Material Permanente 25.000,00
03.001.0.0.04.128.0301.2037.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
03.001.0.0.04.131.0305.2175.3.1.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 223.561,00
03.001.0.0.04.131.0305.2175.3.1.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 70.376,00
03.001.0.0.04.131.0305.2175.3.1.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 24.389,00
03.001.0.0.04.131.0305.2175.3.3.90.39.88.00 – 999
Serviços de Publicidade e Propaganda 100.000,00
03.001.0.0.04.453.0307.2167.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 80.000,00
03.001.0.0.04.453.0307.2167.4.4.90.52.00.00 – 301
Equipamento e Material Permanente 50.000,00
03.001.0.0.04.782.0307.2131.3.1.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 30.000,00
03.001.0.0.04.782.0307.2131.3.1.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 10.000,00
03.001.0.0.04.782.0307.2131.3.3.90.14.00.00 – 999
Diárias - Civil 5.000,00
03.004.0.0.04.121.0314.2703.3.3.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 5.000,00
03.004.0.0.04.121.0314.2703.3.3.90.33.00.00 – 999
Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
03.004.0.0.04.121.0314.2703.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 5.000,00
03.004.0.0.04.121.0314.2703.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 16.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005.3.1.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 19.000,00
04.001.0.0.04.122.0401.2005.3.1.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 5.000,00
04.001.0.0.04.129.0402.2212.3.1.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 44.000,00
04.001.0.0.04.129.0402.2212.3.1.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 11.000,00
04.001.0.0.04.129.0402.2212.3.1.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 1.650,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140.3.1.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 130.000,00
05.001.0.0.04.122.0501.2140.3.1.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 20.000,00
05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.1.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 4.000,00
05.001.0.0.04.122.0505.2166.3.1.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0601.2063.3.1.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 100.000,00
06.001.0.0.23.691.0605.2209.3.3.90.30.00.00 – 999

Material de Consumo 3.600,00
 06.001.0.0.23.691.0605.2209.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
 06.001.0.0.23.691.0605.2209.4.4.90.51.00.00 – 999
 Obras e Instalações 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2018.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 5.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2018.4.4.90.52.00.00 – 999
 Equipamento e Material Permanente 4.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2019.3.3.90.39.00.00 – 301
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2019.4.4.90.52.00.00 – 999
 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2021.3.3.50.43.00.00 – 999
 Subvenções Sociais 18.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2021.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2022.3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 70.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2022.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 15.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2022.4.4.50.42.00.00 – 999
 Auxílios 20.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2022.4.6.90.71.00.00 – 999
 Principal da dívida Contratual 5.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2226.4.4.90.51.00.00 – 999
 Obras e Instalações 40.000,00
 07.001.0.0.04.122.0702.2023.3.1.90.04.00.00 – 999
 Contratação por Tempo Determinado 2.200,00
 07.001.0.0.04.122.0702.2023.3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 33.000,00
 07.001.0.0.04.122.0702.2023.3.1.90.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 19.800,00
 07.001.0.0.04.122.0702.2023.3.1.91.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2155.3.3.90.14.00.00 – 201
 Diárias - Civil 1.000,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2155.3.3.90.30.00.00 – 201
 Material de Consumo 1.000,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2155.3.3.90.36.00.00 – 201
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 1.000,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2155.3.3.90.39.00.00 – 201
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.000,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2156.3.1.90.11.00.00 – 201
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 180.000,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2156.3.1.91.13.00.00 – 201
 Obrigações Patronais 10.000,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2162.3.3.90.30.00.00 – 201
 Material de Consumo 2.000,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2162.3.3.90.39.00.00 – 201
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.000,00
 08.002.0.0.10.126.0801.2157.3.3.90.39.00.00 – 201
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 23.000,00
 08.002.0.0.10.126.0801.2157.3.3.90.39.00.00 – 202
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.1240.3.3.90.39.00.00 – 201
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.1293.4.4.90.51.00.00 – 201
 Obras e Instalações 19.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2096 .3.1.90.11.00.00 – 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 80.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2097 .3.1.90.04.00.00 – 201
 Contratação por Tempo Determinado 30.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2098.3.1.90.04.00.00 – 201
 Contratação por Tempo Determinado 66.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2098.3.1.90.11.00.00 – 201
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 8.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2098.3.1.90.11.00.00 – 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 46.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2099.3.1.90.04.00.00 – 201
 Contratação por Tempo Determinado 4.400,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100.3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 15.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102.3.1.90.11.00.00 – 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 80.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2108.3.1.90.04.00.00 – 201
 Contratação por Tempo Determinado 34.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2108.3.1.90.04.00.00 – 202
 Contratação por Tempo Determinado 33.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2108.3.1.90.11.00.00 – 201
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 100.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2108.3.1.90.11.00.00 – 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 33.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2108.3.1.91.13.00.00 – 201
 Obrigações Patronais 15.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2133 .3.1.91.13.00.00 – 201
 Obrigações Patronais 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2135.3.1.90.11.00.00 – 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 40.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2135.3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 15.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2135.3.3.90.30.00.00 – 202
 Material de Consumo 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2199.3.3.90.30.36.00 – 201
 Material Hospitalar 20.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2199.3.3.90.30.36.00 – 202
 Material Hospitalar 100.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.1292.4.4.90.51.00.00 – 201
 Obras e Instalações 200.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144.3.1.91.13.00.00 – 201
 Obrigações Patronais 25.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144.4.4.90.51.00.00 – 201
 Obras e Instalações 10.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2145.3.1.90.11.00.00 – 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível 30.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2145.4.4.90.51.00.00 – 201
 Obras e Instalações 45.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2145.4.4.90.51.00.00 – 202
 Obras e Instalações 14.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2145.4.4.90.52.00.00 – 202
 Equipamento e Material Permanente 21.700,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2147.3.3.90.30.00.00 – 201
 Material de Consumo 20.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2148.3.3.90.39.43.00 – 201
 Serviços de Energia Elétrica 7.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2149 .3.3.90.39.43.00 – 201
 Serviços de Energia Elétrica 4.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2150 .3.3.90.30.36.00 – 201
 Material Hospitalar 6.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2150 .3.3.90.30.36.00 – 202
 Material Hospitalar 6.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2151.3.3.50.43.01.00 – 201
 Subvenções Sociais - Convênio Hospital Proc Eletivos 160.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2151.3.3.50.43.05.00 – 201
 Subvenções Sociais - Conv.Org.Sociais de Saúde – Infraestrutura 200.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2221.3.1.91.13.00.00 – 201
 Obrigações Patronais 7.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2221.3.1.91.13.00.00 – 202
 Obrigações Patronais 3.000,00
 08.002.0.0.10.303.0805.2134.4.4.90.52.99.00 – 201
 Outros Materiais Permanentes 70.000,00
 08.002.0.0.10.303.0805.2134.4.4.90.52.99.00 – 202
 Outros Materiais Permanentes 35.000,00
 08.002.0.0.10.304.0802.2154.3.3.90.14.00.00 – 201
 Diárias - Civil 2.000,00
 08.002.0.0.10.304.0802.2154.3.3.90.30.00.00 – 201
 Material de Consumo 5.000,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152.3.1.90.13.00.00 – 201
 Obrigações Patronais 30.000,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152.3.3.90.36.00.00 – 201
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 10.000,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152.3.3.90.39.43.00 – 201

Serviços de Energia Elétrica 10.000,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152.3.3.90.39.99.00 – 201
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00
 08.002.0.0.10.306.0802.2153.3.3.90.30.00.00 – 201
 Material de Consumo 32.000,00
 08.002.0.0.10.306.0807.2136 .3.3.90.32.00.00 – 201
 Material de Distribuição Gratuita 15.000,00
 08.002.0.0.10.451.0808.1172.4.4.90.51.00.00 – 202
 Obras e Instalações 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039.3.1.91.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 18.000,00
 09.001.0.0.08.122.0901.2039.3.3.50.41.00.00 – 999
 Contribuições 115.166,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2075.3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 10.000,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2075.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 50.000,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2076.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 100.000,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2095.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 40.000,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.1.90.16.00.00 – 101
 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 4.000,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.3.90.14.00.00 – 101
 Diárias - Civil 10.000,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.3.90.91.00.00 – 101
 Sentenças Judiciais 2.000,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2067.3.1.90.11.00.00 – 101
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 13.000,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2067.3.3.90.30.00.00 – 101
 Material de Consumo 4.000,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2067.3.3.90.33.00.00 – 101
 Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2067.3.3.90.39.00.00 – 101
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 6.000,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2172.3.3.90.30.00.00 – 101
 Material de Consumo 2.000,00
 10.001.0.0.12.122.1010.2086.4.4.90.52.00.00 – 102
 Equipamento e Material Permanente 80.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2058.3.1.90.11.00.00 – 101
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 198.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2061.3.3.90.30.00.00 – 101
 Material de Consumo 20.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2061.3.3.90.39.00.00 – 101
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2258.3.1.90.16.00.00 – 101
 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 369,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2258.3.1.91.13.00.00 – 101
 Obrigações Patronais 23.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2258.3.3.90.30.00.00 – 101
 Material de Consumo 7.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2258.4.4.90.52.00.00 – 101
 Equipamento e Material Permanente 30.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.1027.4.4.90.51.00.00 – 102
 Obras e Instalações 10.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.1200.3.3.90.39.00.00 – 101
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 7.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2089.3.1.90.11.00.00 – 101
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 65.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2089.3.3.90.30.00.00 – 101
 Material de Consumo 6.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2211.3.3.90.39.00.00 – 101
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
 10.001.0.0.12.366.1008.2082.3.1.90.11.00.00 – 101
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 4.000,00
 10.001.0.0.12.366.1008.2082.3.1.91.13.00.00 – 101
 Obrigações Patronais 4.950,00
 10.001.0.0.12.367.1006.2159.3.1.90.11.00.00 – 101
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 18.000,00

10.001.0.0.12.367.1006.2159.3.1.91.13.00.00 – 101
 Obrigações Patronais 6.000,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2059.3.3.90.30.00.00 – 104
 Material de Consumo 10.000,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2059.4.4.90.52.00.00 – 104
 Equipamento e Material Permanente 50.000,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2260 .3.1.90.04.00.00 – 103
 Contratação por Tempo Determinado 74.051,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2265.3.3.90.30.00.00 – 101
 Material De Consumo 23.461,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2265.3.3.90.39.00.00 – 101
 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.1208.4.4.90.51.00.00 – 102
 Obras E Instalações 300.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2090 .3.1.90.13.00.00 – 104
 Obrigações Patronais 11.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2090 .3.3.90.36.00.00 – 104
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 2.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2090 .4.4.90.52.00.00 – 104
 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2091.3.1.90.16.00.00 – 103
 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 55.181,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2092.3.1.90.13.00.00 – 104
 Obrigações Patronais 16.500,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2093.3.1.90.16.00.00 – 103
 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.100,00
 10.002.0.0.12.366.1008.2083 .4.4.90.52.00.00 - 104
 Equipamento e Material Permanente 2.500,00
 10.002.0.0.12.366.1008.2084.3.1.90.11.00.00 – 103
 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 9.000,00
 10.002.0.0.12.367.1006.2080 .4.4.90.51.00.00 – 104
 Obras e Instalações 5.000,00
 10.002.0.0.12.367.1006.2080 .4.4.90.52.00.00 – 104
 Equipamento e Material Permanente 7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.04.122.1101.2171.3.1.91.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 5.000,00
 11.001.0.0.27.695.1107.2183.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 5.000,00
 11.001.0.0.27.695.1107.2183.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 10.000,00
 11.001.0.0.27.695.1107.2183.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 14.700,00
 11.001.0.0.27.695.1107.2183.4.4.90.52.00.00 - 999
 Equipamento e Material Permanente 7.501,00
 11.001.0.0.27.812.1103.2181.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 20.000,00
 11.001.0.0.27.812.1103.2181.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 15.000,00
 11.001.0.0.27.812.1103.2181.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 118.430,00
 11.001.0.0.27.812.1103.2182.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 5.000,00
 11.001.0.0.27.812.1103.2182.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 15.000,00
 11.001.0.0.27.812.1103.2182.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.002.0.0.13.392.1501.1705.4.4.90.51.00.00 – 301
 Obras E Instalações 50.000,00
 15.003.0.0.13.122.1501.2714.3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.000,00
 15.003.0.0.13.122.1501.2714.3.1.91.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 15.000,00
 15.003.0.0.13.122.1501.2714.4.4.90.52.00.00 – 301
 Equipamentos E Material Permanente 5.000,00
 15.004.0.0.04.695.1502.2724 .3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
 15.004.0.0.04.695.1502.2724 .3.1.90.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 20.000,00
 15.004.0.0.04.695.1502.2724 .3.1.91.13.00.00 – 999

Obrigações Patronais 15.000,00
15.004.0.0.04.695.1502.2724 .4.4.90.52.00.00 – 301
Equipamentos E Material Permanente 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
16.001.0.0.04.122.1601.2763.3.1.90.11.00.00 – 999
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 180.000,00
16.001.0.0.18.541.1604.2773.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 30 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

AJDA

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:A0B92D65

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2556, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2162/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
03.001.0.0.03.001.0.0.06.122.0301.2268.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 170.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
03.001.0.0.03.001.0.0.04.122.0302.1052.4.4.90.51.00.00 – 301
Obras e Instalações 30.000,00
03.001.0.0.03.001.0.0.04.122.0302.1052.4.4.90.52.00.00 – 301
Equipamento e Material Permanente 10.000,00
03.001.0.0.04.122.0308.2219.4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamento e Material Permanente 30.000,00
03.001.0.0.04.126.0302.2218.3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 30 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

AJDA

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:A9DCAA21

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2557, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2163/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001.0.0.15.451.0505.1056.4.4.90.51.00.00 – 999
Obras e Instalações 1.450.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
07.001.0.0.15.451.0701.1301.4.4.90.51.00.00 – 999
Obras E Instalações 1.800.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 30 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se
AJDA

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:567D1A46

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.152, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a retificar limites e confrontações, desmembrar e descaracterizar imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a retificar os limites e confrontações da área destinada a preservação permanente ao longo do Córrego Lucas, constante da matrícula n. 28.128, do Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino, conforme **anexo I** desta Lei, e a desmembrá-lo, conforme a seguir disposto:

I - área de preservação permanente com área de 118.9591 has (cento e dezoito hectares e noventa e cinco ares e noventa e um centiares), conforme **anexo II**;

II - lote 01, da quadra 139-B, com área de 10.010,00 m² (dez mil metros e um mil centímetros quadrados), conforme **anexo III**;

III - lote 02, da quadra 139-B, com área de 21.590,00 m² (vinte e um mil e quinhentos e noventa metros quadrados), conforme **anexo IV**;
IV - lote 03, da quadra 139-B, com área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), conforme **anexo V**.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a descaracterizar a destinação dos lotes 01, 02 e 03 da quadra 139-B, como área de preservação permanente para a destinação de uso dominial, respeitados os termos e limites estabelecidos no Código Florestal atual (Lei Federal n. 12.651, de 25 de maio de 2012) e suas alterações e legislações municipais pertinentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 11 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:A044917E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.153, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis que menciona ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – MT e ao Serviço Social da Indústria – Sesi – MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel denominado Lote 02, da quadra 139B, com área de 21.590,00 m² (vinte e um mil e quinhentos e noventa metros quadrados), no Município de Lucas do Rio Verde, conforme **Anexo I**, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Mato Grosso - SENAI - MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.819.150/0001-10, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4301, Casa da Indústria, CPA, Cuiabá - MT, com a finalidade de construção de uma moderna Unidade Operacional do SENAI – MT em Lucas do Rio Verde, tipo 02, com área construída de 3.734,93 m² (três mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e nove mil e trezentos centímetros quadrados), visando atendimento das principais demandas da educação profissional de nível básico, técnico e tecnológico regional, oferecendo infraestrutura moderna e flexível para a realização de consultorias técnicas especializadas através dos Serviços Técnicos e Tecnológicos do SENAI.

§ 1º A doação a que se refere este artigo é intransferível e o imóvel doado deve ser utilizado única e exclusivamente para os fins específicos a que se destina, ou seja, construção e pleno funcionamento de uma unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI - MT.

§ 2º A partir da vigência desta Lei o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI – MT fluirá plenamente do imóvel mencionado no *caput* e responderá por todos os encargos que por ventura venham a incidir sobre o mesmo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel denominado lote 01, da quadra 139-B, com área de 10.010,00 m² (dez mil metros e um mil centímetros quadrados), no Município de Lucas do Rio Verde, conforme **Anexo II**, ao Serviço Social da Indústria - Sesi - MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.03.819.157/0001-31, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.193, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, com a finalidade de implantar uma unidade de atendimento Sesi em Lucas do Rio Verde, visando promover a qualidade de vida do trabalhador e seus

dependentes, com foco em educação, saúde e lazer e estimular a gestão socialmente responsável da empresa industrial.

§ 1º A doação a que se refere este artigo é intransferível e o imóvel doado deve ser utilizado única e exclusivamente para os fins específicos a que se destina, ou seja, construção e pleno funcionamento de uma unidade do Serviço Social da Indústria Sesi - MT.

§ 2º A partir da vigência desta Lei o Serviço Social da Indústria – Sesi - MT fluirá plenamente do imóvel mencionado no *caput* deste artigo e responderá por todos os encargos que por ventura venham a incidir sobre o mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 11 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:CACFBAD3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.154, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que menciona ao SEBRAE - Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel denominado Lote 01-B, da quadra 144, com área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), localizado no Loteamento Cidade Nova, conforme Anexo I, ao SEBRAE - Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 03.534.450/0001-52, com o objetivo de construção da sede da entidade em Lucas do Rio Verde.

§ 1º A doação a que se refere este artigo é intransferível e o imóvel doado deve ser utilizado única e exclusivamente para os fins específicos a que se destina, ou seja, construção e pleno funcionamento da sede da entidade em Lucas do Rio Verde.

§ 2º A partir da vigência desta lei o SEBRAE - Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso fluirá plenamente do imóvel mencionado no *caput* e responderá por todos os encargos que por ventura venham a incidir sobre o mesmo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.108, 10 de abril de 2013.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 25 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:7DA4CA08

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.155, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Cria a Linha 01-A, define seu traçado, extensão e demais elementos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Linha 01-A, estrada vicinal, com extensão de 1.153,95 metros, com início na MT 449, passando pelos Lotes 12D e 12E e final no Lote 12B, todos do Setor 01, com o seguinte traçado:

I - inicia-se a descrição na divisa com o Lote 11B do Setor 01 e a Rodovia Estadual MT 449; deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual MT 449, com rumo de 14°10'NW e distância de 15,00 metros, até a divisa com o Lote 12D; deste, segue atravessando os Lotes 12D e 12E com rumo de 75°50'NE e distância de 1.153,90 metros, até a divisa com o Lote 12B; deste, segue confrontando com o Lote 12B, com rumo de 14°33'20''SE e distância de 15,00 metros, até a divisa com o Lote 11B; deste, segue confrontando com o Lote 11B, com rumo de 75°50'SW e distância de 1.154,00 metros, até a divisa com a Rodovia Estadual MT 449.

Parágrafo único. Faz parte integrante da presente lei o mapa anexo único.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 25 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:827402FC

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N. 2156, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bem imóvel como dação em pagamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação, em pagamento de tributos municipais, um lote urbano de número 10, da quadra 05, com área de 1.312,50 m² (um mil trezentos e doze metros quadrados e cinco mil centímetros quadrados), localizado no Distrito de Grosilândia, Município de Lucas do Rio Verde - MT, desmembrado do lote II-A, conforme mapa e memorial descritivo anexo, avaliado em R\$ 17.062,50 (dezesete mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo primeiro será recebido em pagamento de débito inscrito em dívida ativa, no valor atualizado de R\$ 17.054,83 (dezesete mil cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), em nome do Sr. Valmor de Marco, portador da Cédula de Identidade RG n. 435.722-02 SSP/PR e CPF n. 603.735.559-20.

Art. 3º A baixa da inscrição em dívida ativa do Município será providenciada após a aprovação desta lei.

Art. 4º O bem imóvel recebido em pagamento incorpora-se ao patrimônio do Município de Lucas do Rio Verde a partir da aprovação desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária específica.

Art. 6º A formalização do negócio jurídico dar-se-á por meio de dação em pagamento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 26 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:943800B5

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N. 2.157, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Altera dispositivos do art. 6 da Lei n. 496/1997, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agroambiental - CMDA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Altera dispositivos do artigo 6º da Lei Municipal n. 476, de 03 de abril de 1997, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 6º** ...

- I** - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- II** - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
- III** - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual, ligados com o setor agropecuário, pesquisa e extensão rural;
- IV** - 02 (dois) representantes das Cooperativas de Produção e de Crédito Rural do Município;
- V** - 01 (um) representante das Associações de Bairro do Município;
- VI** - 01 (um) representante das Associações Comercial e Industrial do Município;
- VII** - 01 (um) representante das Empresas de Assistência Técnica Agronômica;
- VIII** - 01 (um) representante do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- IX** - 01 (um) representante da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil e subseção Lucas do Rio Verde;
- X** - 01 (um) representante da CEARPA - Conselho Estadual das Associações das Revendas de Produtos Agropecuários de Lucas do Rio Verde;
- XI** - 01 (um) representante dos Clubes de Serviços;
- XII** - 01 (um) representante das ONG'S - Organizações Não Governamentais;
- XIII** - 01 (um) representante dos Sindicatos Rurais;
- XIV** - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. (NR)

§ 1º Os representantes do Poder Executivo serão, obrigatoriamente, os titulares da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 26 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:EDFA59E8

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N. 2.158, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação do Conselho do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade

Aberta do Brasil - UAB, no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde-MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB Lucas do Rio Verde - MT como órgão fiscalizador, incentivador, consultivo, auxiliar, de mobilização e gestor de recursos financeiros destinados ao Polo de Apoio Presencial UAB Lucas do Rio Verde - MT, instituído pela Lei Municipal n. 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. A sede do Conselho do Polo de Apoio Presencial de Lucas do Rio Verde - MT Universidade Aberta do Brasil será no Município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Rua Cedro, n. 61-S, Bairro Jardim Primavera.

Art. 2º O Conselho do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – Polo de Apoio Presencial UAB Lucas do Rio Verde - MT é organizado na forma de órgão colegiado e terá atribuições normativas e deliberativas com a finalidade de acompanhar a execução das atividades do Polo de Apoio Presencial, vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Ministério da Educação e Cultura - UAB/CAPES/MEC, de forma a assegurar o seu pleno funcionamento, os benefícios educacionais à sociedade e a qualidade do ensino ofertado pelo Município.

CAPÍTULO II

Das Competências do Conselho do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade aberta o Brasil – Polo de Apoio Presencial UAB Lucas do Rio Verde - MT

Art. 3º Compete ao Conselho do Polo Presencial:

I - acompanhar, auxiliar e apoiar o desenvolvimento das atividades realizadas no Polo;

II – requisitar, perante o Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades do Polo, observando-se as orientações prescritas no Edital de Seleção, os resultados das avaliações *in loco* e as normativas da UAB/CAPES/MEC;

III - participar da elaboração da demanda de cursos de graduação e de pós-graduação que atendam às reais necessidades do Município e Microrregião;

IV - subsidiar a elaboração do planejamento estratégico do Polo de Apoio Presencial;

V - elaborar seu próprio Estatuto e submetê-lo à Assembleia Geral para aprovação;

VI - apresentar propostas para elaboração do Regimento Interno do Polo, observando-se às diretrizes e normativas da UAB/CAPES/MEC e das Instituições de Ensino Superior - IES ofertantes dos cursos;

VII - manter, se necessário, intercâmbio com os responsáveis institucionais, Instituições de Ensino Superior - IES atuantes no Polo e MEC, no sentido de resolver questões relativas à organização do Polo;

VIII - manter e tomar decisões colegiadas, visando o bom funcionamento do Polo, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Universidade Aberta do Brasil, das Instituições de Ensino Superior - IES ofertantes dos cursos e as finalidades do Polo;

IX - elaborar a programação e o plano de aplicação dos recursos financeiros;

X - administrar recursos transferidos por órgãos federais, estaduais, distritais e municipais;

XI - gerir recursos advindos de doações da comunidade, entidades privadas e/ou outros;

XII - controlar recursos provenientes da promoção de campanhas no Polo e de outras fontes;

XIII - fomentar as atividades pedagógicas, a manutenção e conservação física da unidade e de equipamentos, bem como aquisição de materiais necessários ao funcionamento do Polo;

XIV - prestar contas dos recursos repassados, arrecadados e doados;

XV - solicitar a oferta de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão conforme as necessidades identificadas.

CAPÍTULO III

Da Composição do Conselho

Art. 4º O Conselho do Polo de Apoio Presencial terá a seguinte composição:

I - o coordenador do Polo, como membro nato;

II - um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado por seu titular;

III - um representante de uma das Instituições de Ensino Superior - IES que oferece os cursos no Polo, indicado pela Instituição;

IV - um representante dos tutores, indicado por seus pares;

V - dois representantes dos acadêmicos, eleitos por seus pares;

VI - um representante do Município de Lucas do Rio Verde, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e um representante da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, indicado pelo Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º Os membros titulares e suplentes, exceto o Coordenador de Polo, terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

§ 3º A nomeação dos membros, exceto o Coordenador do Polo, ocorrerá a partir da eleição ou indicação por parte dos segmentos ou entidades participantes deste Conselho.

§ 4º Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 5º O representante dos tutores fará parte do Conselho durante o período em que estiver vinculado à IES, devendo residir na cidade sede do Polo.

§ 6º Os representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Município de Lucas do Rio Verde devem residir na cidade sede do Polo.

Seção I

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho

Art. 5º A diretoria do Conselho do Polo será obrigatoriamente eleita, com exceção do Presidente, entre seus membros e nomeada por Decreto Municipal.

Art. 6º O Conselho terá seu funcionamento regido por Estatuto próprio, que obedecerá a seguinte estrutura:

I - plenário;

II - presidente;

III - vice-presidente;

IV - secretário;

V – tesoureiro.

Art. 7º O Plenário é composto pela totalidade dos membros do Conselho, constituindo-se em órgão deliberativo, sobre as matérias de sua competência.

Art. 8º Ao Presidente do Conselho compete:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;

III - articular e mediar a participação coletiva no Polo de Apoio Presencial UAB Lucas do Rio Verde;

IV - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

V - resolver as questões de ordem;

VI - assinar as correspondências do Conselho, em conjunto com o secretário;

VII - prestar quaisquer esclarecimentos sobre o Conselho;

VIII - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

IX - aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

X - representar o Conselho ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

XI - ao término do mandato, convocar eleições para renovação do Conselho;

XII - exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Coordenador do Polo.

§ 2º O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 9º São atribuições do Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente;

II - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

III - exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros.

Art. 10. São atribuições do Secretário:

I - organizar, junto com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do plenário;

II - responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;

III - secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;

IV - distribuir aos Conselheiros projetos, programas, serviços, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;

V - preparar e encaminhar aos órgãos competentes as publicações deliberadas pelo Conselho;

VI - elaborar a correspondência e a documentação do Conselho;

VII - manter organizados e atualizados arquivos, documentações e correspondências expedidas e recebidas;

VIII - responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;

IX - exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros.

Art. 11. São atribuições do Tesoureiro:

I - abrir, em nome do Conselho, conta bancária conjunta com o Presidente;

II - assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques da conta corrente aberta para receber os recursos;

III - aplicar corretamente, junto com o Presidente, todos os recursos recebidos e arrecadados;

IV - exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros;

V - fazer a escrituração da receita e da despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pelo Tribunal de Contas;

VI - apresentar, trimestralmente, relatório com o demonstrativo da receita e da despesa do Polo ao Conselho.

Art. 12. São instâncias do Conselho:

I - assembleia geral;

II - diretoria;

III - conselho fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 13. A assembleia geral funcionará no âmbito do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – Polo de Apoio Presencial UAB Lucas do Rio Verde, como órgão deliberativo da comunidade, a qual competirá:

I - discutir, alterar e aprovar o Estatuto;

II - dar posse aos membros do Conselho;

III - dar posse à Diretoria;

IV - eleger e dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

V - aprovar a dissolução ou extinção do Conselho;

VI - definir, acompanhar, monitorar e aprovar as contas;

VII - destituir membros do Conselho.

§ 1º Para as deliberações é exigido o voto favorável da maioria dos presentes, devendo a assembleia geral instalar-se com a presença de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação.

§ 2º As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria, através de comunicação escrita a todos os Conselheiros, afixada na sede com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

§ 3º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, conforme programado pelo colegiado e, extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Seção III

Da Diretoria

Art. 14. A Diretoria compõe-se de membros do Conselho que, através de eleição interna, com exceção do Presidente, assumem as funções com a finalidade de proceder às tomadas de decisões, objetivando organizar e zelar pelo pleno funcionamento do Conselho do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – Polo de Apoio Presencial UAB Lucas do Rio Verde. A Diretoria é assim constituída:

I - presidente;

II - vice-presidente;

III - secretário;

IV - tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, mesmo que haja substituição durante o exercício, sendo permitida uma recondução.

Art. 15. Compete à Diretoria:

I - emitir parecer sobre as ações e assuntos de natureza financeira, referentes ao Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade do Brasil – Polo UAB Lucas do Rio Verde;

II - estabelecer, cumprir e fazer cumprir normas relacionadas às ações do Conselho, respeitando a legislação em vigor e normativas e diretrizes da UAB/CAPES/MEC;

III - promover estudos relacionados à elaboração e execução de projetos e aplicação de recursos do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – Polo UAB Lucas do Rio Verde;

IV - divulgar as ações do Conselho;

V - aplicar todos os recursos financeiros recebidos e arrecadados;

VI - elaborar prestação de contas nos prazos estabelecidos, remetendo-a aos órgãos competentes.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 16. Será constituído, no âmbito do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – Polo de Apoio Presencial UAB Lucas do Rio Verde, por meio de assembleia geral, o Conselho Fiscal, que atuará como órgão de controle e fiscalização do colegiado e será composto de 03 (três) membros.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar todas as ações e movimentações financeiras, entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo parecer para posterior apreciação dos órgãos competentes;

II - examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a apresentação de todas as contas;

III - solicitar à Diretoria do Conselho, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios da receita e despesa.

Art. 18. A cada membro do Conselho compete:

I - participar das reuniões do Conselho;

II - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

III - formular indicações que lhe pareçam do interesse da educação;

IV - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V - exercer outras atribuições por delegação do Conselho.

Art. 19. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas durante o ano.

Art. 20. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e é considerada atividade relevante de interesse social.

Art. 21. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, conforme programado pelo colegiado, e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 22. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

CAPÍTULO IV **Das Disposições Finais**

Art. 23. O Estatuto poderá ser alterado em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 24. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Coordenador do Polo, Coordenador da UAB e Coordenador de Cursos das Instituições que atuam no Polo para prestar esclarecimentos acerca da execução das atividades desenvolvidas no Polo de Apoio Presencial.

Art. 25. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar comunicado a UAB/CAPES/MEC.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Estatuto serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 26 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini

Código Identificador:C36F4C2A

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI N. 2.159, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O planejamento governamental é a atividade que a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 2º O PPA 2014 a 2017 é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º O PPA 2014 a 2017 terá como diretrizes macros:

- I** - a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços;
- II** - a promoção da sustentabilidade ambiental e econômica;
- III** - a valorização da diversidade cultural e identidade;
- IV** - a ampliação da participação social;
- V** - a diversificação e verticalização da economia.

Art. 4º O PPA 2014 a 2017 terá como Macro Desafios:

- I** - gestão Pública: desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão;
- II** - infraestrutura: produtiva, urbana e social de qualidade;

III - educação, Conhecimento, Cultura, Esportes e Lazer de qualidade;

IV - saúde, Previdência e Assistência Social de qualidade;

V - ciência, Tecnologia e Inovação: como Eixo Estruturante do Desenvolvimento;

VI - cidadania e Habitação: Direito e Dever de todos;

VII - agronegócio Familiar: Sustentabilidade e Geração de Renda no Campo;

VIII - desenvolvimento Econômico e Proteção Ambiental: Sustentabilidade da Qualidade de Vida;

IX - mobilidade Urbana e Trânsito de qualidade.

Art. 5º A gestão do PPA 2014 a 2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução da suas metas, buscando o aperfeiçoamento através das seguintes etapas:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2014 a 2017.

Art. 6º O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 7º A avaliação do PPA 2014 a 2017 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 8º O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação de todo poder público e sociedade com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 9º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas, iniciativas, metas, indicadores, objetivos do PPA 2014 a 2017.

Art. 10. O Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta lei.

Art. 11. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específico.

Art. 12. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 14. A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das suas Autarquias, das operações de crédito internas e externas, dos convênios com a União, Estado, e subsidiariamente, das parcerias com a iniciativa privada.

Art. 15. Os valores financeiros constantes desta lei são referenciais e deverão ser estabelecidos em cada exercício, quando da aprovação das Leis Orçamentárias Anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e de conformidade com a previsão das receitas, consoante com a legislação tributária em vigor à época.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 27 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:2C140D54

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.160, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Lucas do Rio Verde para o exercício de 2014, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** - as disposições gerais;
- VIII** - as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- IX** - a projeção e a apresentação da receita para o exercício.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 são as constantes do **Anexo I** desta lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na lei orçamentária.

Parágrafo único. No projeto de lei orçamentária a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Art. 3º O projeto e a lei orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 4º Para efeito desta lei entende-se por:

- I** – programa; o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II** – atividade; um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III** – projeto; um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV** - operação especial; as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V - unidade orçamentária; o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I** - pessoal e encargos sociais - 1;
- II** - juros e encargos da dívida - 2;
- III** - outras despesas correntes - 3;
- IV** - investimentos - 4;
- V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI** - amortização da dívida - 6; e
- VII** - reserva do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) - 7.

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 8º desta lei será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados:

- I** - mediante transferência financeira:
- a)** a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
- b)** a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
- II** - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I** - governo Federal - 20;
- II** - governo Estadual - 30;
- III** - administração Municipal - 40;
- IV** - entidade privada sem fins lucrativos - 50;
- V** - instituições privadas com fins lucrativos - 60;
- VI** - instituições Multigovernamentais - 70;
- VII** - consórcios Públicos - 71
- VIII** - exterior - 80
- IX** - aplicação direta - 90;
- X** - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- XI** - a ser definida - 99.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

- I** - texto da lei;
- II** - quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º, da Constituição Federal e pelos §§ 1º e 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei n. 4.320/64;

- a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
- b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei n. 4.320/64;
- c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;
- d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;
- e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
- g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei n. 4.320/64;
- h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei n. 4.320/64;
- i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei n. 4.320/64;
- j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei n. 4.320/64;
- k) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
- l) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- m) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III, da Lei n. 4.320/64;
- n) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação.

Art. 8º A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A reserva de contingência será utilizada como atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento, Gestão e Orçamento, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2014, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar n. 101/2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual e seus anexos;
- d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá, entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n. 101/2000.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 13. A lei orçamentária de 2014 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I** - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II** - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III** - que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 14. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

- a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 15. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:

- I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ou Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II** - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
- III** - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 16. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no *caput* e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 17. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do artigo 16.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 18. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput*.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 19. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por lei.

Art. 20. O Poder Executivo fica Autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no artigo 43 da Lei n. 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

II - realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar n. 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 22. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos poderes referidos no artigo 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedido por cada órgão referido no *caput* será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na lei orçamentária de 2014, excluídas:

I - as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 23. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 24. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 25. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – art. 20, III, da LC n. 101/2000, Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos da educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o artigo 22 da Lei n. 11.494/2007.

Art. 26. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 27. Os Poderes Legislativo e Executivo na elaboração de suas propostas orçamentárias terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 28. Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, e aos limites fixados na Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 29. No exercício de 2014, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 26 desta lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo 25 desta lei.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 30. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 25 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 31. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 32. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VI

Das alterações na Legislação Tributária

Art. 33. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se

mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 35. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 36. As renúncias de receitas, decorrentes de incentivos fiscais previstos nas legislações municipais específicas, serão consideradas na estimativa de receita da lei orçamentária e sua compensação se dará pelo aumento do valor adicionado para formação do ICMS, pela geração de emprego, pelo fomento do comércio local e aumento de tributos de forma indireta em decorrência da implantação de novas indústrias.

Art. 37. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, de 2014 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

Parágrafo único. Os descontos previstos no *caput* serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

- I** - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II** - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III** - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
- IV** - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V** - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 39. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Relativas à Destinação de Recursos Provenientes de Operações de Crédito

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pela Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 41. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos de operações de crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO VIII

Da Projeção e a Apresentação da Receita para o Exercício

Art. 42. O cálculo para a projeção de receita atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional/SOF n. 3/2008, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 43. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do Poder Público, com a

finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 44. Integram esta lei, na forma de Anexo II – Anexos de Metas Fiscais e Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 45. Para os efeitos do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n. 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 46. Os projetos de leis que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2014 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 47. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o projeto de lei do orçamento-programa a Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 48. Ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

- I** - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II** - não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;
- III** - não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados;
- IV** - indiquem a destinação de recurso para seu custeio.

Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do orçamento remetido a Câmara Municipal.

Art. 50. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

- I** - limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
- II** - limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
- III** - limitação de empenhos de despesas gráficas;
- IV** - limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar n. 101/2000.
- V** - limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação.

Parágrafo único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais n. 14/1996 e 29/2000, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 51. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observado.

Parágrafo único. É exigência para realização de transferência voluntária, a comprovação, por parte do beneficiário de que se acha

em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebido.

Art. 52. Para atender o disposto no artigo 4º, inciso I, letra “e”, da Lei Complementar n. 101/2000, que trata do controle de custos e avaliação de resultados será:

I - realizado estudos visando à definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II - criada comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;

b) um Vereador representando o Poder Legislativo;

c) um membro da associação de Pais e Mestres;

d) um membro representando o Comércio Local.

§ 1º O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto, o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa, podendo ter mais de um membro, conforme o decorrer dos programas.

§ 2º Vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º A alocação de recursos na lei orçamentária anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 53. Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I - não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II - o Patrimônio Público estiver conservado;

III - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo único. Fica especificado no Anexo IV, as obras e projetos em andamento.

Art. 54. As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, poderão ser feitas, desde que atendidas as hipóteses dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 27 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:07617382

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.161, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar e garantir financiamento junto ao Banco da Amazônia - Basa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco da Amazônia - Basa, através do Programa de Sustentação do Investimento - PSI, até o valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), destinados à

aquisição de maquinários e equipamentos para coleta seletiva mecanizada de lixo doméstico.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco da Amazônia - Basa, autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município de Lucas do Rio Verde, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco da Amazônia - Basa, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar e posteriormente e transferir os recursos a crédito do Banco da Amazônia - Basa, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2º Fica dispensada a emissão de nota de empenho para realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 30 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:ACB3133D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.162, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a Lei n. 2076/2012 (PPA exercício 2010/2013) e a Lei n. 2077/2012 (LDO exercício de 2013), e abre Crédito Especial na Lei n. 2078/2012 (Lei Orçamentária Anual para 2013) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2076/2012, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o projeto contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2077/2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2078/2012, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III.

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0301 - Gestão Pública Geral

Ação: 2268 - Manutenção das Ações Desenvolvidas Pelo Conselho de Segurança

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos R\$ 170.000,00

Art. 4º Para atender o crédito aberto no artigo terceiro serão utilizados recursos previstos no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64, provenientes das anulações das dotações abaixo:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário

Função: 04 - Administração

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0301 – Gestão Pública Geral

Ação: 2218 - Manutenção da Rede (INTERLAM) - Municipal

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 999 - Outros Recursos R\$ 100.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0308 – Almoxarifado e Bens Controlados

Ação: 2219 - Manutenção do Depto. de Compras

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 999 - Outros Recursos R\$ 20.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0302 – PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação

Ação: 1052 - Implantação do Projeto de PDTI

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 301 - Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades R\$ 50.000,00

Total Redução R\$ 170.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 30 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:8EEFFBEA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.163, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a Lei n. 2076/2012 (PPA exercício 2010/2013) e a Lei n. 2077/2012 (LDO exercício de 2013), e abre Crédito Especial na Lei n. 2078/2012 (Lei Orçamentária Anual para 2013) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2076/2012, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o projeto contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2077/2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2078/2012, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III e a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0701 - Crescendo com Lucas do Rio Verde

Ação: 1301 - Construção do Restaurante do Trabalhador

Natureza da despesa: 4490000000.999 - Aplicações Diretas R\$ 1.800.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0505 - Execução de Obras e Serviços Geral

Ação: 1056 - Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

Natureza da despesa: 4490000000.999 - Aplicações Diretas R\$ 1.450.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 3.250.000,00

Art. 4º Para atender parte do crédito aberto no artigo 3º, no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais) serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, proveniente do comportamento da receita até o mês de agosto, no Município de Lucas do Rio Verde, no Estado do Mato Grosso, conforme o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64, mediante cálculo em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 30 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:0F4FEF45

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.164, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a Lei n. 1788/2009 e alterações (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 2077/2012 (LDO exercício de 2013 e alterações) e abre Crédito Suplementar na Lei n. 2078/2012 (Lei Orçamentária Anual para 2013) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1788/2009 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2077/2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2078/2012, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito adicional suplementar no valor de

R\$ 5.707.134,00 (cinco milhões, setecentos e sete mil, cento e trinta e quatro reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 30.000,00
02.001.0.0.04.122.0201.2001.31.91.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 5.000,00
02.003.0.0.04.124.0202.2011.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 20.000,00

Total da Secretaria 55.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

03.001.0.0.04.122.0301.2031.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 150.000,00
03.001.0.0.04.122.0304.2129.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 55.200,00
03.001.0.0.04.122.0304.2129.31.91.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 900,00
03.001.0.0.04.122.0306.2173.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 3.000,00
03.001.0.0.04.126.0302.2126.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 20.000,00

Total da Secretaria 229.100,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 150.000,00
04.001.0.0.04.129.0402.2008.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 15.000,00
04.001.0.0.04.129.0402.2008.31.91.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 770,00

Total da Secretaria 165.770,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.0.0.04.572.0502.2160.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 29.000,00
05.001.0.0.04.122.0504.2138.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 100.000,00
05.001.0.0.04.122.0504.2139.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 12.000,00
05.001.0.0.04.122.0504.2139.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 200.000,00
05.001.0.0.04.122.0505.2166.31.91.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 56.000,00
05.001.0.0.04.122.0505.2166.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 100.000,00
05.001.0.0.04.122.0501.2140.33.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 100.000,00
05.001.0.0.04.452.0503.2161.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 7.000,00

Total da Secretaria 604.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.0.0.20.122.0601.2063.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 50.000,00

Total da Secretaria 50.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156.33.90.00.00.00 - 201
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 225.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2096.31.91.00.00.00 - 202
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2097.31.91.00.00.00 - 202
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos 6.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2098.31.91.00.00.00 - 202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos 30.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2099.31.90.00.00.00 - 202 ..

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 190.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2099.31.91.00.00.00 - 202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos 26.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2100.31.90.00.00.00 - 202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 180.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2101.31.90.00.00.00 - 201/202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 140.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2101.31.91.00.00.00 - 202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 18.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2102.31.91.00.00.00 - 202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2103.31.90.00.00.00 - 201/202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 65.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2103.31.91.00.00.00 - 202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 13.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2104.31.91.00.00.00 - 202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 150.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2105.31.90.00.00.00 - 202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 5.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2105.31.91.00.00.00 - 201/202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 39.500,00

08.002.0.0.10.301.0803.2106.31.90.00.00.00 - 202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 190.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2106.31.91.00.00.00 - 202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 15.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2107.31.90.00.00.00 - 202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 185.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2107.31.91.00.00.00 - 202

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 10.000,00

08.002.0.0.10.301.0803.2133.31.90.00.00.00 - 201/202

Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 280.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2144.31.90.00.00.00 - 201

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 165.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2148.31.90.00.00.00 - 201

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 60.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2148.31.91.00.00.00 - 201

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 8.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2149.31.90.00.00.00 - 201

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 110.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2149.31.91.00.00.00 - 201

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 20.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2150.31.90.00.00.00 - 201

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 8.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2150.31.91.00.00.00 - 201

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos 800,00

08.002.0.0.10.302.0804.2221.31.90.00.00.00 - 201

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 155.000,00

08.002.0.0.10.304.0802.2134.31.90.00.00.00 - 201

Despesas Correntes – Aplicações Diretas 35.000,00

08.002.0.0.10.304.0802.2154.31.90.00.00.00 - 201

Despesas Correntes – Aplicações Diretas 40.000,00

08.002.0.0.10.304.0802.2152.31.91.00.00.00 - 201

Despesas Correntes – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos 23.000,00

Total da Secretaria 2.407.300,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO

09.001.0.0.08.122.0901.2039.31.90.00.00.00 - 999

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 520.000,00

09.001.0.0.08.122.0901.2039.33.90.00.00.00 - 999

Despesas Correntes – Aplicações Diretas 80.000,00

Total da Secretaria 600.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.1001.2057.31.90.00.00.00 - 101

Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 370.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2091.31.90.00.00.00 - 103
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 505.950,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2093.31.90.00.00.00 - 103
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 460.882,00
 10.001.0.0.12.361.1009.2085.31.90.00.00.00 - 101
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas 68.300,00

Total da Secretaria 1.405.132,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.0.0.04.122.1101.2171.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 185.632,00

Total da Secretaria 185.632,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.001.0.0.04.122.1601.2763.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 5.200,00

Total da Secretaria 5.200,00

TOTAL GERAL 5.707.134,00

Art. 4º Para cumprimento de parte do artigo terceiro e, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2004.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 20.000,00

Total da Secretaria 20.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

03.001.0.0.04.122.0301.2031.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal – Aplicação Diretas 1.300,00
 03.001.0.0.04.122.0301.2036.33.71.41.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicação Diretas 14.000,00
 03.001.0.0.04.122.0302.1052.44.90.00.00.00 - 999/501
 Despesas de Capital – Investimentos 30.000,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2174.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas 7.000,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2174.31.91.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas 1.400,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2219.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas 3.000,00
 03.001.0.0.04.126.0302.2126.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal - Aplicações Diretas 1.500,00
 03.001.0.0.04.126.0302.2126.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal - Aplicações Diretas 1.000,00
 03.001.0.0.04.126.0302.2126.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos 50.000,00
 03.001.0.0.04.126.0302.2218.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicação Diretas 68.749,00
 03.001.0.0.04.126.0302.2218.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos 25.000,00
 03.001.0.0.04.128.0301.2037.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicação Diretas 2.000,00
 03.001.0.0.04.131.0305.2175.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal - Aplicações Direta 293.937,00
 03.001.0.0.04.131.0305.2175.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal - Aplicações Diretas 24.389,00
 03.001.0.0.04.131.0305.2175.33.90.00.00.00 - 999
 Despesa Correntes - Aplicações Diretas 100.000,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicação Diretas 80.000,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167.44.90.00.00.00 - 301
 Despesas de Capital – Investimentos 50.000,00
 03.001.0.0.04.782.0307.2131.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas 30.000,00
 03.001.0.0.04.782.0307.2131.31.91.00.00.00 - 999
 Despesas Com Pessoal - Aplicações Diretas 10.000,00

03.001.0.0.04.782.0307.2131.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicação Diretas 5.000,00
 03.001.0.0.04.121.0314.2703.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicação Diretas 27.000,00

Total da Secretaria 825.275,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 19.000,00
 04.001.0.0.04.122.0401.2005.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 5.000,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2212.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 55.000,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2212.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 1.650,00

Total da Secretaria 80.650,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.0.0.04.122.0501.2140.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 130.000,00
 05.001.0.0.04.122.0501.2140.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 20.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2139.31.91.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 4.000,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166.31.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas 15.000,00

Total da Secretaria 169.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.0.0.20.122.0601.2063.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 100.000,00
 06.001.0.0.23.691.0605.2209.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas 5.600,00
 06.001.0.0.23.691.0605.2209.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos 2.500,00

Total da Secretaria 108.100,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2018.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas 5.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2018.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos 4.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2019.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas 20.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2019.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos 5.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2021.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas 20.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2022.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 70.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2022.33.90.00.00.00 - 999
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas 15.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2022.44.50.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos 20.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2022.46.90.00.00.00 - 999
 Principal da Dívida Contratual Resgatada 5.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2226.44.90.00.00.00 - 999
 Despesas de Capital – Investimentos 40.000,00
 07.001.0.0.04.122.0702.2023.31.90.00.00.00 - 999
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 56.100,00

Total da Secretaria 260.100,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2155.33.90.00.00.00 - 201
 Despesas Correntes – Aplicações Diretas 4.000,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2156.31.90.00.00.00 - 201
 Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 180.000,00

08.002.0.0.10.122.0801.2156.31.91.00.00.00 - 201
Despesa Com Pessoal Aplicação Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos 10.000,00
08.002.0.0.10.122.0801.2162.33.90.00.00.00 - 201
Despesa Correntes – Aplicações Diretas 6.000,00
08.002.0.0.10.126.0801.2157.33.90.00.00.00 - 201
Despesa Correntes – Aplicações Diretas 23.000,00
08.002.0.0.10.126.0801.2157.33.90.00.00.00 - 202
Despesa Correntes – Aplicações Diretas 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.1240.33.90.00.00.00 - 201
Despesas Correntes – Aplicações Direta 20.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.1293.44.90.00.00.00 - 201
Despesas Capital – Aplicações Diretas 19.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2096.31.90.00.00.00 - 201
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 80.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2097.31.90.00.00.00 - 201
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 30.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2098.31.90.00.00.00 - 201
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 120.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2100.31.91.00.00.00 - 202
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos 15.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2102.31.90.00.00.00 - 201
Despesas Com Pessoal – Aplicações Direta 80.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2108.31.90.00.00.00 - 201
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 200.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2108.31.91.00.00.00 - 201
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos 15.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2133.31.91.00.00.00 - 202
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2135.31.90.00.00.00 - 201
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 40.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2135.31.91.00.00.00 - 201
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos 15.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2135.33.90.00.00.00 - 202
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 10.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2099.31.90.00.00.00 - 201
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 4.400,00
08.002.0.0.10.301.0803.2199.33.90.00.00.00 - 201
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 120.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.1293.44.90.00.00.00 - 201
Despesas de Capital – Aplicações Diretas 200.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144.31.91.00.00.00 - 201/202
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos 25.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144.44.90.00.00.00 - 201
Despesas de Capital – Aplicações Diretas 10.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2145.31.90.00.00.00 - 201
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 30.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2145.44.90.00.00.00 - 201/202
Despesas de Capital – Aplicações Diretas 80.700,00
08.002.0.0.10.302.0804.2147.33.90.00.00.00 - 201
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 20.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2148.33.90.00.00.00 - 201
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 7.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2149.33.90.00.00.00 - 201
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 4.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2150.33.90.00.00.00 - 201
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 12.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2151.33.50.00.00.00 - 201
Despesas Correntes Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 360.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2221.31.91.00.00.00 - 201
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgão 10.000,00
08.002.0.0.10.303.0805.2134.44.90.00.00.00 - 201
Despesas de Capital – Aplicações Diretas 105.000,00
08.002.0.0.10.304.0802.2154.33.90.00.00.00 - 201
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 7.000,00
08.002.0.0.10.305.0802.2152.31.90.00.00.00 - 201
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 30.000,00

08.002.0.0.10.305.0802.2152.33.90.00.00.00 - 201
Despesas de Correntes – Aplicações Diretas 50.000,00
08.002.0.0.10.306.0802.2153.33.90.00.00.00 - 201
Despesas de Correntes – Aplicações Diretas 32.000,00
08.002.0.0.10.306.0807.2136.33.90.00.00.00 - 201
Despesas de Correntes – Aplicações Diretas 15.000,00
08.002.0.0.10.451.0808.1172.44.90.00.00.00 - 201
Despesas de Capital – Aplicações Diretas 5.000,00

Total da Secretaria 2.009.100,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO

09.001.0.0.08.122.0901.2039.31.91.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 18.000,00
09.001.0.0.08.122.0901.2039.33.50.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Transferências a Entidades Privadas sem fins Lucrativos 115.166,00

Total da Secretaria 133.166,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2075.31.90.00.00.00 – 999
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 10.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2075.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 50.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2076.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 100.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2095.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 40.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056.31.90.00.00.00 - 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 4.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056.33.90.00.00.00 - 101
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 12.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2172.33.90.00.00.00 - 101
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 2.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2067.31.90.00.00.00 - 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 13.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2067.33.90.00.00.00 - 101
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 13.000,00
10.001.0.0.12.122.1010.2086.33.90.00.00.00 - 102
Despesas de Capital – Investimentos 80.000,00
10.001.0.0.12.631.1004.2058.31.90.00.00.00 - 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 198.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2061.33.90.00.00.00 - 101
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 35.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2258.31.90.00.00.00 – 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 369,00
10.001.0.0.12.361.1004.2258.31.91.00.00.00 – 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 23.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2258.33.90.00.00.00 – 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 7.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2258.44.90.00.00.00 – 101
Despesas de Capital – Investimentos 30.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.1027.44.90.00.00.00 – 102
Despesas de Capital – Investimentos 10.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.1200.33.90.00.00.00 – 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 7.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2089.31.90.00.00.00 - 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 65.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2089.33.90.00.00.00 - 101
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 6.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2211.33.90.00.00.00 - 101
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 5.000,00
10.001.0.0.12.367.1006.2159.31.90.00.00.00 - 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 18.000,00
10.001.0.0.12.367.1006.2159.31.91.00.00.00 - 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 6.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2059.33.90.00.00.00 - 104
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 10.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2059.44.90.00.00.00 - 104
Despesas de Capital – Investimentos 50.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2260.31.90.00.00.00 - 101
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 74.051,00

10.002.0.0.12.361.1004.2265.33.90.00.00.00 - 101
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 53.461,00
10.002.0.0.12.365.1003.1208.44.90.00.00.00 - 102
Despesas de Capital – Investimentos 300.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2090.31.90.00.00.00 - 104
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 11.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2090.33.90.00.00.00 - 104
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 2.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2090.44.90.00.00.00 - 104
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 5.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.2091.31.90.00.00.00 - 103
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 55.181,00
10.002.0.0.12.365.1003.2092.31.90.00.00.00 - 104
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 16.500,00
10.002.0.0.12.365.1003.2093.31.90.00.00.00 - 103
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 2.100,00
10.001.0.0.12.366.1008.2082.31.90.00.00.00 - 101
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 4.000,00
10.001.0.0.12.366.1008.2082.31.91.00.00.00 - 101
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 4.950,00
10.001.0.0.12.366.1008.2083.44.91.00.00.00 - 104
Despesas de Capital – Investimentos 2.500,00
10.002.0.0.12.366.1008.2084.31.90.00.00.00 - 103
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 9.000,00
10.001.0.0.12.366.1008.2080.44.90.00.00.00 - 104
Despesas de Capital – Investimentos 12.000,00

Total da Secretaria 1.346.112,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.0.0.04.122.1101.2171.31.91.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 5.000,00
11.001.0.0.27.695.1107.2183.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 29.700,00
11.001.0.0.27.695.1107.2183.44.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Investimentos 7.501,00
11.001.0.0.27.812.1103.2181.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 153.430,00
11.001.0.0.27.812.1103.2182.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 30.000,00

Total da Secretaria 225.631,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.002.0.0.13.392.1501.1705.44.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Investimentos 50.000,00
15.002.0.0.13.122.1501.2714.31.90.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 120.000,00
15.002.0.0.13.122.1501.2714.31.91.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 15.000,00
15.002.0.0.13.122.1501.2714.44.90.00.00.00 - 301
Despesas de Capital – Investimentos 5.000,00
15.004.0.0.04.695.1502.2724.31.90.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 120.000,00
15.004.0.0.04.695.1502.2724.31.91.00.00.00 - 999
Despesas Com Pessoal – Aplicações Diretas 15.000,00
15.004.0.0.04.695.1502.2724.44.90.00.00.00 - 999
Despesas de Capital – Investimentos 5.000,00

Total da Secretaria 330.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.001.0.0.04.122.1601.2763.31.90.00.00.00 - 999
Despesa Com Pessoal – Aplicações Diretas 180.000,00
16.001.0.0.18.541.1604.2773.33.90.00.00.00 - 999
Despesas Correntes – Aplicações Diretas 20.000,00

Total da Secretaria 200.000,00

TOTAL GERAL 5.707.134,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 30 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:719430E8

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2013

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão vale alimentação por meio magnético em PVC, aos servidores efetivos e ativos da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde

Dia: 08 de novembro de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 08 de novembro de 2013.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 08 de novembro de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 23 de outubro de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:A41C5377

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de traslado de pacientes usuários do SUS à Sorriso e Cuiabá para tratamento de Saúde, por um período de 09(nove) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde- MT, conforme memorial descritivo Anexo I.

Dia: 08 de novembro de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00 horas, as 08:30 (Horário de Mato Grosso) do dia 08 de novembro de 2013.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 08 de novembro de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 23 de outubro de 2013

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:240E588E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 839/2013.

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA PARA OS

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória aos Secretários Municipais, no valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos do Inciso XI e Parágrafo 11 do Artigo 37 da Constituição Federal, corroborado pelos Acórdãos 1.323/2007 e 2.206/2007 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para atender as despesas decorrentes do exercício do cargo.

Art. 2º - A verba indenizatória estipulada serve de compensação ao não recebimento de adiantamentos, manutenção de transporte, em caso de uso de veículo próprio, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo em viagens dentro do Estado e não cobertas por diárias.

Parágrafo 1º - Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem.

Parágrafo 2º - A verba de que trata o caput será paga até o quinto dia útil de cada mês, mensalmente, aos Secretários do Município que estejam em efetivo exercício do cargo e sobre ela não incidirá qualquer tipo de imposto e nem será base de cálculo para aferição de gastos com pessoal.

Art. 3º Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:
Durante o período de gozo de Férias;
Licença Maternidade;
Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Art. 4º - A verba indenizatória não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Político.

Art. 5º A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituídas ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º - As despesas da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 1 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:1AD0FCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013**

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 054/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, abertura se deu no dia 23 de Outubro de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **MADEREIRA FLORESTA LTDA - ME CNPJ Nº 11.825.967/0001-29 vencedora do item nº01 R\$760,00/m³ (setecentos e sessenta reais) total R\$76.000,00(setenta**

e seis mil reais) conforme quantidade do edital, com o menor preço por item onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 23 de outubro de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:0067E1D6

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 2993 DE 15 DE AGOSTO 2013.**

"Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a Servidora Efetiva DANIE OLIVEIRA TASCHETTO, no cargo de FISIOTERAPEUTA, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora DANIE OLIVEIRA TASCHETTO, Matrícula nº 20, para gozo no período de 03 de Julho de 2013 a 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/07/2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:9D4EB1D2

GABINETE DO PREFEITO **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3097 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

Na publicação de 17 de Outubro de 2013 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano VIII - nº 1830 - Página 89.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear o Srº. JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS a exercer o cargo de SECRETARIO ADJUNTO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear o Srº. JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS a exercer o cargo de SECRETARIO ADJUNTO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E TRANSPORTES

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:24CE0DB4

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia **15 DE OUTUBRO DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA**

CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA REFORMA DO CENTRO SOCIAL MARIA MISSIONÁRIA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde sagrou-se vencedor o Licitante MR DEL PAPA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 97.531.021/0001-75, com o valor de R\$ 128.196,78. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 22 de Outubro de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:DCE58662

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 090/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação marcada para o dia **16 de OUTUBRO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, foi declarada **DESERTA**. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 23 de Outubro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:7DD5339B

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 096/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **06 de NOVEMBRO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**”. Maiores informações através do Edital nº. **131/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 24 de Outubro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:6F578F54

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 067/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MEDICAL CLINICA MEDICA LTDA - EPP**

OBJETO Contratação de Serviços Médico Clínico Geral Plantonista no Hospital Municipal de Matupá, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 073/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 052/2013**, conforme o **LOTE 04**.

OBJETIVO: ADITIVADO o valor de **R\$ 9.062,50** (Nove mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Passando o valor total do contrato para R\$ 45.312,50 (Quarenta e cinco mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 27/09/2013

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:BCC6F8D9

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, prestação de serviços preventiva/corretiva e para aquisição de peças de acordo com a revisão dos Kms rodados com a finalidade de manter a garantia de fabrica do VEICULO AMBULANCIA JUMPER PLACA OBK 8452, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da **respectiva Dispensa de Licitação 10/2013**.

Valor/Global: **R\$ 337,71**

Assinatura: 09/10/2013

Fonte Cód. Geral: **08.08.001.10.301.0019.2023.339030 – R\$ 307,71**

08.08.001.10.301.0019.2023.339039 – R\$ 30,00

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:5EEA4B09

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MR DEL PAPA E CIA LTDA - ME**

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA**, contidas nos anexos do Edital 117/2013, TOMADA DE PREÇO 013/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços

Valor/Global: **R\$ 1.009.591,85**

Vigência: **21/10/2013 a 31/12/2013**

Fonte Código Geral: **07.070.0.2.12.365.0016.1119 – Construção e Ampliação de Escolas - 4490.51.000 – Obras e Instalações**

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:B7175671

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 056/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA-ME**

OBJETO: Execução de Obras de Ampliação da Casa Equipe Técnica da Linha 03, Gleba São José União do Município de Matupá/MT (Lote 01) e Ampliação/Pintura da Escola Municipal Norberto José Gelhen na Comunidade Flor da Serra, Gleba Liberdade no Município de Matupá/MT (Lote 02), contidas nos anexos do Edital 055/2013, Tomada de Preço 005/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Ficando ADITIVADO o valor de R\$ 18.937,67 (Dezoito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), para o Lote 01, passando o valor do Lote para R\$ 132.343,01 (Cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e um centavo).

Assinatura: 21/10/2013

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:A195D56F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **GASPARINI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento técnico, operação e monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal, devendo a empresa através de profissional devidamente qualificado, se fazer presente na sede da Prefeitura no mínimo um dia por semana e por mais tanto tempo quando necessário for, para a Prestação dos Serviços *in locu*, de acordo com o Processo Administrativo nº 012/2013.

Valor/Global: R\$ 3.800,00

Assinatura: 15/10/2013

Fonte Cód. Geral: **12.120.0.1.17.512.0036.2050.339039 – R\$ 3.800,00**

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:A752C0F8

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 019/2013 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2013

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, por meio de autorização do Of. Nº 246/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA e concordância de fornecimento do veículo por parte da empresa detentora do Registro de Preço VALLE PICK-UP LOCAÇÃO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME cujo objeto é Aquisição de Veículo Automotor Ambulância para atender as demandas da Secretaria de Saúde. Aderimos 01 (UM) Veículo Ambulância com um valor total de R\$ 122.000,00. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 24 de Outubro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:7DDEB85F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA 379

PORTARIA Nº 379 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 256/2012, QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 005/1996 e suas alterações, considerando a substituição dos secretários membros representantes da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear os representantes de Hospitais conveniados, participantes dos Prestadores de Serviços no Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

c) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Representante de Hospitais Conveniados – Fundação Municipal de Saúde “Prefeito Samuel Greve”

Titular: Carla Kamila de Campos

RG: 1691612-3 SSP/MT CPF: 016.358.041-32

Endereço: Rua São Paulo, 3862 – Jardim São Paulo – Mirassol D'Oeste-MT

Fone: (65) 9939.0731

Suplente: Rafaela Aparecida Almeida Barbosa

RG: 1891962-6 SSP/MT CPF: 017.584.821-17

Endereço: Rua Benedito Cesário da Cruz, 56– Jardim Planalto – Mirassol D'Oeste-MT

Fone (65) 9934.7776

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 256 de 29 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte composição:

GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Sandra Deniz Horn da Cruz

RG- 797.283 SSP/RO CPF: 513.215.481-68

End: Rua Renato Silva nº 49 – Centro - Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Lucy Silva de Oliveira

RG: 350.715 SSP/MT CPF: 593.960.831-00

Endereço: Rua Antonio Tavares, 3684 – Jd Planalto - Mirassol D'Oeste-MT

Representante da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Cidadania

Titular: Iris Marques de Azevedo Leal

RG: 0455352-7 SSP/MT CPF: 615.786.141-04

Endereço: Rua Francisco de Assis Diniz nº 4287 – Jd. Das Flores – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Elisangela V. Fazolo da Silva

RG: 831.253-2 SSP/MT CPF: 531.759.131-72

Endereço: Rua Francisco Botelho Neto, 243 - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

Representante dos Funcionários da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde-SUS

Titular: Regiane Domingues Trindade Rezende

RG: 11238135 SJ/MT CPF: 896.348.531-53

Endereço: Rua Maria Madalena Marques, 797 – Jd. Aparecida – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Rosângela Gonçalves da Silva

RG: 1754454-8 SSP/MT CPF: 008.475.721-37

Endereço: Rua Antonio Tavares, 3310 – Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Titular: Arlete Marcia Scatolin

RG: 931060 SSP/MT CPF: 799+347.651-87

Endereço: Rua Antonio Tavares, 3310 – Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Rafael Alves Moura

RG: 1824812-8 SSP/MT CPF: 029.367.811-16

Endereço: Rua Antonio Tavares, 3310 – Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Representante dos Odontólogos

Titular: Leonardo José Ferreira Maia

RG: 1452323-0 SSP/MT CPF: 002.641.121-05

Endereço: Rua João 23, 55 – Jd. Aparecida – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Elvis Jair Bento da Silva

RG: 1818598-3 SSP/MT CPF: 010.366.131-00

Endereço: Rua Maria Madalena Marques, 550 – Jd, Aparecida – Mirassol D'Oeste-MT

c) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Representante de Hospitais Conveniados – Fundação Municipal de Saúde “Prefeito Samuel Greve”

Titular: Carla Kamila de Campos

RG: 1691612-3 SSP/MT CPF: 016.358.041-32

Endereço: Rua São Paulo, 3862 – Jardim São Paulo – Mirassol D'Oeste-MT

Fone: (65) 9939.0731

Suplente: Rafaela Aparecida Almeida Barbosa

RG: 1891962-6 SSP/MT CPF: 017.584.821-17
Endereço: Rua Benedito Cesário da Cruz, 56– Jardim Planalto – Mirassol D'Oeste-MT
Fone (65) 9934.7776

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Representante das Igrejas Evangélicas

Titular: Antonio José Alves Pereira

RG: 847.503 SSP/MT CPF: 559.495.411-20

Endereço: Rua Seis, 354 – Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: José Maria dos Santos Pereira

RG: 464.133 SSP/MT CPF: 474.822.811-34

Endereço: Rua Quatro s/n, 911 – Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste-MT

Representante das Igrejas Católicas

Titular: Florípedes Marin Alves

RG: 104.100 SSP/MT CPF: 637.595.311-04

Endereço: Rua Francisco Botelho Neto, 590 – Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Francisco Ferreira da Silva

RG: 735.234 SSP/MT CPF: 496.265.821-20

Endereço: Rua Benedito Leonel de Menezes, 78 – Cohab Juruena – Mirassol D'Oeste-MT

Representante do CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste

Titular: Irineu Faria de Oliveira

RG: 8.453.598 SSP/MT CPF: 733.896.258-87

Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3790 – Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Elaine Castilho

RG: 1159898-0 SJ/MT CPF: 697.442.111-72

Endereço: Rua Germano Greve, 169 – Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Valdir Jose Ribeiro

RG: 995.996-1 SSP/SP CPF: 406.236.616-91

Endereço: Veredinha – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Lucas Pereira

RG: 386255 SSP/MT CPF: 078.614.271-53

Endereço: Sítio Santo Antonio – Rancho Alegre – Mirassol D'Oeste-MT

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Vera Lúcia Pelaconi

RG: 11.775.023 SSP/MT CPF: 006.216.271-35

Endereço: Rua Dep. Vicente Bezerra Neto, 256 – Alto da Boa Vista – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Elveni Pires Dalmoro

RG: 259.39742 SSP/MT CPF: 560.690.149-87

Endereço: Rua Anesia Gouveia, 460 – Jd. Das Flores – Mirassol D'Oeste-MT

Representante da APAE/MIR

Titular: Lucimeire de Souza Silva

RG: 16882687 SSP/MT CPF: 106.106.121-40

Endereço: Rua Erminia Tamandaré, 21 – Santa Luzia – Mirassol D'Oeste-MT

Suplente: Maria de Fátima da Silva

RG: 252.870 SSP/MT CPF: 318.526.531-91

Endereço: Rua Maria Madalena Marques, 1302 - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 21 de outubro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:BBC418B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DECRETO 2610

DECRETO Nº 2610 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTANTES DO DECRETO Nº 2606/2013, QUE REGULAMENTA A CAMPANHA IPTU PREMIADO 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adequação da forma de realização do sorteio do IPTU Premiada 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Altera redação da alínea “b”, parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 2606, de 17 de outubro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...
Parágrafo Único - ...

...

Até o dia 25 de outubro de 2013, a regularidade do pagamento das parcelas vencidas, objeto de parcelamento autorizado pela Lei Complementar nº 125/2012.”

Art. 2º - Altera redação do art. 9º do Decreto nº 2606, de 17 de outubro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - A Campanha “IPTU PREMIADO 2013”, regulamentada na forma deste Decreto, consiste em 03 (três) sorteios que serão realizados em ato público, devendo a Comissão Organizadora divulgar a data, o local e horário do sorteio, pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos anterior à realização do sorteio, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes.”

Art. 3º - Altera redação do art. 11 do Decreto nº 2606, de 17 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. - Os sorteios serão realizados da direita para a esquerda, da seguinte forma:

- I - para cada prêmio sorteado, a primeira bola corresponderá sempre ao numero O (zero);
- II - será utilizado 01 (um) globo contendo 02 (duas) bolas numeradas de “O” à “1”;
- III – será utilizado 01 (um) globo contendo 05 (cinco) bolas numeradas de “O” à “4”;
- IV – será utilizado 03 (três) globo contendo 10 (dez) bolas numeradas de “0” à “9”;
- V - para cada número sorteado do item II, III e IV deste artigo será retirada uma bola do globo, de forma que:
 - a) a segunda bola retirada do globo corresponderá aos número de zero a um;
 - b) a terceira bola retirada do globo corresponderá aos número de zero a quatro;
 - c) a quarta bola retirada do globo corresponderá aos número de zero a nove;
 - d) a quinta bola retirada do globo corresponderá aos número de zero a nove; e
 - e) a sexta bola retirada do globo corresponderá aos número de zero a nove .

§ 1º - na hipótese dos números sorteados corresponder a um imóvel em que o contribuinte esteja impedido de participar do

sorteio conforme o artigo 2º, inciso VII do artigo 3º, será realizado um novo sorteio, e assim sucessivamente.”

Art. 2º – Fica autorizada a reedição do Decreto nº 2606/2013, com as alterações de que trata o presente Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 22 de outubro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:9C2806CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 072/2013**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA 2014**

O Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, ELIAS MENDES LEAL FILHO, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos mirassolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual-LOA/2014, que realizará no **dia 24 de outubro de 2013 (quinta-feira), com início às 19h**, no Bairro Parque Morumbi III, Rua São Bento s/nº.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D’Oeste, 23 de outubro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:30AA0E9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI 1180**

LEI Nº 1.180 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE - LEI Nº 1.134/2012, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea “d”, inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em Sessão Extraordinária realizada nesta data, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei nº 1.134/2012, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002.13.392.0007.2022.3.3.90.39.....R\$ 30.000,00

TOTAL....R\$ 30.000,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, oriundos de convênio da Secretaria de Estado da Cultura.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 23 de outubro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:21E27A4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO 2612**

DECRETO Nº 2612 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA E OU
UTILIZAÇÃO DE BEBIDAS EM EMBALAGENS DE
VIDRO DURANTE OS EVENTOS DA 10ª
FEIRARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, com vistas a manutenção da segurança pública e de evitar a ocorrência de acidentes que possam colocar em risco a sociedade em geral ou em particular,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica proibida a comercialização e ou permanência de bebidas em garrafas e ou copos de vidro nos eventos públicos que se realizarão em praças e logradouros públicos, durante a realização da 10ª FEIRARTE, no período compreendido entre os dias 26 a 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 23 de outubro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:3BB082C0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

Processo nº 109/2013

Conforme publicação no Jornal AMM do dia 21/10/2013

Onde se lê: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2013

Processo nº 108/2013

Passa-se a ler: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2013

Processo nº 109/2013

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

Nobres / MT, 23 de Outubro de 2013.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:4119121C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013**Processo nº 111/2013**

Conforme publicação no Jornal AMM do dia 22/10/2013 Pagina 47

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2013

Processo nº 110/2013

Passa-se a ler: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2013

Processo nº 111/2013

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

Nobres / MT, 23 de Outubro de 2013.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:9446B67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2013**Processo nº 108/2013**

Conforme publicação no Jornal AMM do dia 10/10/2013

Onde se lê: DISPENSA nº 007/2013 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** Locação de Imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar do Município de Nobres/MT. **Favorecido:** ANEZIA FERREIRA DE PINHO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 007/2013 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Nobres, 08 de fevereiro de 2013.

Passa-se a ler: DISPENSA nº 008/2013 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** Locação de Imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar do Município de Nobres/MT. **Favorecido:** ANEZIA FERREIRA DE PINHO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 008/2013 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Nobres/MT, 10 de Outubro de 2013.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

Nobres / MT, 23 de Outubro de 2013.

ANDREA N BORGES

Presidente da CPL

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:08584F71

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2013**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2013**

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.

Objeto: Construção de “Quadra Escolar Coberta com Vestiário”, conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra. Tomada de Preços 001/2013. Endereço: Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela. Termo de Compromisso PAC204213/2013.

Dotações orçamentárias: 0312-05.001.12.361.0014.1056-4490.51.00.00.00

Valor: R\$ 509.924,12 (Quinhentos e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Fonte do recurso: FNDE - Termo de Compromisso PAC204213/2013.

Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias.

Assinatura: 16/10/2013

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:0CF1423E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia convida todos os cidadãos e entidades para participarem da audiência pública, que fará realizar no dia 14 de Novembro de 2013, Quinta Feira, a partir das 08h 00min, no auditório da Câmara Municipal de Nortelândia, localizada na Av. Nicolau Gomes Souza, 1.349Nortelândia - MT, CEP 78.430-000, para apresentação do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NORTELÂNDIA, em atendimento ao artigo 19 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

A minuta do PLANO (versão para aprovação) está disponibilizada para CONSULTA PÚBLICA, no site <http://www.nortelandia.mt.gov.br/>

As sugestões relativas ao documento submetido à CONSULTA PÚBLICA poderão ser enviadas ao MUNICÍPIO, no e-mail: Nortelandia@nortelandia.mt.gov.br

Nortelândia, 22 de Outubro de 2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal de Nortelândia/mt

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:6F057D25

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL CONVIDA A TODOS OS MUNICÍPIOS PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA A DISCUTIR A REFORMA DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12/11/2013 AS 19:00 HS NA CAMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:346CBDED

**PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL CONVIDA A TODOS OS MUNICÍPIOS PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA A DISCUTIR A REFORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13/11/2013 AS 19:00 HS NA ESCOLA DA APAE

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:BF40110F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

DE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT
CNPJ Nº: 33.683.822/0001-73

PARA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME
CNPJ Nº. 11.065.707/0001-00

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO (FAZ)**

À EMPRESA CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME, na pessoa de seu Representante Legal

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, maior e capaz, prefeita, portadora da Cédula de Identidade nº. 33.276.249-X, SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 270.723.668-30, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **por sua Assessora Jurídica**, pela presente, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

Consta dos autos, Processo Licitatório nº. 038/2012, modalidade Tomada de Preços nº. 002/2012, Contrato nº. 263/2012, que a empresa supra declinada executaria a obra objeto do certame, (construção do centro de educação infantil no Distrito de Japuranã, com área de 352,50 m²), no prazo máximo de 120 dias, (cento e vinte) dias consecutivos a contar da ordem de serviço, a qual, foi expedida em data de 02 de maio de 2012;

Ocorre que, em que pese já tenham transcorridos 17 meses desde a expedição da ordem de serviço até a presente data, a obra in apreço, (Centro de Educação Infantil no Distrito de Japuranã, com área de 352,50 m²), segundo consta do relatório de obra expedido pelo engenheiro civil do município, Senhor Luís Carlos de Queiroz Spindola, CREA nº. 260.497.849-0, encontra-se apenas com 23,51%, (vinte e três vírgula cinquenta e um), dos serviços executados, medidos e liquidados;

Ao que, é inegável os incontáveis prejuízos a que vêm sofrendo a Administração Pública Municipal em virtude da inércia da empresa aqui encartada em dar prosseguimento na execução da citada obra.

Desse modo, pelas razões aqui expendidas, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADA**, a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, para retomar a execução da obra objeto do certame *in apreço*, no prazo improrrogável de 05, (cinco), dias, a contar da publicação desta notificação na imprensa oficial do município.

Outrossim, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADA**, a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, que a não retomada da execução da obra na forma, e no prazo declinados anteriormente, ensejará a imediata aplicação das sanções, e consecutórios estabelecidos no edital de

licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 002/2012, e, no contrato nº. 263/2012. Isso, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis a espécie, em especial, invocação do Poder Judiciário para resolver o impasse aqui encartado.

A presente **NOTIFICAÇÃO** se faz nos termos e sob as penas da lei.

NOVA BANDEIRANTES-MT, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2013.

DRA. CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA
Advogada
Oab/mt 10.845

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:040631D1

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

DE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT
CNPJ Nº: 33.683.822/0001-73

PARA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME
CNPJ Nº. 11.065.707/0001-00

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO (FAZ)**

À EMPRESA CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME, na pessoa de seu Representante Legal

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, maior e capaz, prefeita, portadora da Cédula de Identidade nº. 33.276.249-X, SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 270.723.668-30, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **por sua Assessora Jurídica**, pela presente, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

Consta dos autos, Processo Licitatório nº. 039/2012, modalidade Tomada de Preços nº. 003/2012, Contrato nº. 264/2012, que a empresa supra declinada executaria a obra objeto do certame, (execução da obra na construção do Cras - Centro de Referência Social, com uma área de construção de 300²), no prazo máximo de 120 dias, (cento e vinte dias) consecutivos a contar da ordem de serviço, a qual foi expedida em data de 02 de maio de 2012;

Ocorre que, em que pese já tenham transcorrido 17 meses desde a expedição da ordem de serviço até a presente data, a obra *in apreço*, (Cras- Centro de Referência Social, com área de construção de 300 m²), segundo consta do relatório de obra expedido pelo engenheiro civil do município, Senhor Luís Carlos de Queiroz Spindola, CREA nº. 260.497.849-0, encontra-se apenas com 55, 58%, (cinquenta e cinco vírgula cinquenta e oito), dos serviços executados, medidos e liquidados;

Ao que, é inegável os incontáveis prejuízos a que vêm sofrendo a Administração Pública Municipal em virtude da inércia da empresa aqui encartada em dar prosseguimento na execução da citada obra.

Desse modo, pelas razões aqui expendidas, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADA**, a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, para retomar a execução da obra objeto do certame *in apreço*, no prazo improrrogável de 05, (cinco), dias, a contar da publicação desta notificação na imprensa oficial do município.

Outrossim, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADA**, a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, que a não retomada da execução da obra na forma, e no prazo declinados anteriormente, ensejará a imediata

aplicação das sanções, e consectários estabelecidos no edital de licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 003/2012, e, no contrato nº. 264/2012. Isso, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis a espécie, em especial, invocação do Poder Judiciário para resolver o impasse aqui encartado.

A presente **NOTIFICAÇÃO** se faz nos termos e sob as penas da lei.

NOVA BANDEIRANTES-MT, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2013.

DRA. CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA

Advogada

Oab/mt 10.845

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:C08328F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 581/2009

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por sua Prefeita, **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30., como **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 102 – bosque da saúde. inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.853.451/0001-22, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUCIANA MARI OKUBO**, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **MARCIO MARIANO DA SILVA** portador da carteira profissional N.º. 5061153948/D expedida pelo CREA/MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes de comum acordo resolvem realizar o presente Termo Aditivo, visando alterar o contrato n.º 581/2009, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLAUSULA SÉTIMA:

7.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar 19/10/2013 até a data de 18/12/2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de outubro de 2013

Município de Nova Bandeirantes-mt

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Contratante

Ok Construção e Serviço Ltda

LUCIANA MARI OKUBO

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira

C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos

C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:898854F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº. 012/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite Nº.012/2013, Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, em veiculação em rádio para divulgação de pronunciamentos, publicidades e comunicados via radio, para atender a Secretaria Municipal de Administração deste Município, cuja abertura ocorreu no dia 22 de outubro de 2013, as 10: 00 sagrou – se vencedora; **G.F. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, com uma proposta no valor global de R\$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Nova Brasilândia – MT, 22 de outubro de 2013.

JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA

Portaria: 036/2013

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:E7CE9C7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CANAÃ - PREVI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor **IZARU BELARMINO LEITE**, Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 805/2010, de 26 de Agosto de 2010.

CONVOCA todos os servidores públicos efetivos ativos e inativos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Nova Canaã do Norte, para comparecerem à **Assembléia geral** extraordinária, com os funcionários públicos efetivos do município, ocasião em que contará com a presença de representantes da Agenda Assessoria, Banco do Brasil, Caixa Econômica e Sicredi que será realizada **no dia 13 de Novembro de 2013 às 19:00 horas** nas dependências da Câmara Municipal.

Nova Canaã do Norte/MT., 11 de Outubro (10) de 2013.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:D46CF725

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2013, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão furgão com baú refrigerado para ser utilizado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT. Não foram apresentadas propostas para o pregão, que foi portanto considerando **DESERTO** por ausência de licitantes interessados.

Nova Canaã do Norte/MT, em 23 de Outubro de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:92C26A54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 066/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 66/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 66/2013.

ABERTURA: 05 de novembro de 2013 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 08:25 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DO TIPO, MOTOSSERA E ROÇADEIRA, ATENDENDO A EQUIPE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA OS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES E REFORMAS DE PONTES, OBJETIVANDO TORNAR E MANTER EM CONDIÇÕES ADEQUADAS O TRÁFEGO DE PESSOAS E VEÍCULOS.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de outubro de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:32AB2E63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2013

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INTERESSADO: PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA

INDICIADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA
GUEDES LTDA

NATUREZA – PENALIDADE ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 068/2011.

ASSUNTO: PENALIDADE POR IRREGULARIDADES NA
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2011 – TOMADA DE
PREÇO 005/2011, NO VALOR DE R\$ 302.409,02 (TREZENTOS
E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E DOIS
CENTAVOS), contrato firmado com a empresa CONSTRUTORA

E INCORPORADORA GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.341.001/0001-08, Inscrição Estadual 13339659-2, situada na Av. Mato Grosso, Nº. 400 B - Bairro centro – Cidade de Denise – MT- CEP 78.380.000, representada pelo seu proprietário Senhor **LUIZ CARLOS GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 415.884.951/91 e RG 517.384 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Av. Mato Grosso nº 669, Centro, Denise – MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ:37.464.989/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Cep:78415-000, devidamente representado pelo Prefeito Municipal **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 953.137.881-91 e RG: 09670360 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Rua das Azaléias S/N, Centro, município de Nova Marilândia – MT, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, no Decreto 05/2013, na Portaria n.º/GP n.º 229 de 02 de outubro de 2013, no contrato n.º 068/2011 – tomada de preço 005/2011 e ao final no resultado do processo administrativo licitatório – 01/2013, que é parte integrante dessa decisão:

I – DO RELATÓRIO

1. Aos 22 dias do mês de outubro de 2013, a comissão processante instituída pela PORTARIA/GP Nº. 229 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013 apresentou relatório final e documentação comprobatória, e sugeriu a aplicação de multa diária de 0.5% do valor a ser adjudicado conforme alínea b) da sub-cláusula 10.4 da cláusula 10.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES do contrato 068/2011 a **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.341.001/0001-08, Inscrição Estadual 13339659-2, situada na Av. Mato Grosso, Nº. 400 B - Bairro centro – Cidade de Denise – MT- CEP 78.380.000, representada pelo seu proprietário Senhor **LUIZ CARLOS GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 415.884.951/91 e RG 517.384 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Av. Mato Grosso nº 669, Centro, Denise – MT.

2. Diante dos documentos apresentados, que são eles, relatórios de vistoria do fiscal de contrato do município, fotos que acompanham o relatório, advertências aplicadas e Diante do Relatório da Comissão processante, vêm por meio deste acatar a sugestão da comissão processante e decidir pela:

APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA

3. No valor de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), ou seja, 0,5 (meio) por cento do saldo remanescente do contrato 068/2011, por dia de atraso ao reinício da obra com as devidas correções.

4. A multa deverá incidir após e continuamente ao décimo dia útil do recebimento da presente decisão pelo representante da empresa indiciada e até o teto máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5. Fica também decidido, conforme sugestão da comissão processante, que diante da negligência da empresa ora indiciada, qualquer prejuízo que venha a ocorrer após a decisão administrativa, tanto aos cofres públicos como aos moradores interessados diretos pela execução da obra, seja de total responsabilidade da empresa indiciada a ser ressarcido por meio de indenizações a serem pleiteadas administrativamente ou judicialmente.

6. Que seja notificada a empresa da presente decisão para que querendo apresente defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme preceitua o Inc. II do art. do Decreto Municipal n.º 05/2013 e conforme alínea b) da sub-cláusula 10.4 da cláusula 10.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES do contrato 068/2011.

7. Que dê ciência da presente decisão ao fiscal de contrato e que envie relatório semanais do estado em que se encontra, caso haja o início de sua execução pela empresa ora indiciada;

8. Que seja aberto vistas de todo o processo que se encontra no departamento de licitações e enviado cópia da presente decisão e do processo administrativo da comissão processante com os documentos pertinentes para o exercício da ampla defesa e do contraditório.

9. Poderá ainda conforme constatada a contumácia da irregularidade ser aplicada sanção mais grave conforme relatório da comissão processante e conforme preceitua a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal 05/2013;

10. Seja numerado em ordem cronológica todo o processo, e visto pelo presidente da Comissão processante e instruído pelo assessor de contratos e licitações e aberto vistas de todo o conteúdo a empresa ora indiciada, podendo requerer cópias, impugnar documentos, arrolar testemunhas, apresentar documentos, ou seja possa exercer todo o direito da ampla defesa e do contraditório, facultado ainda a defesa por meio de advogado por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, bem como a empresa ora indiciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

11. A defesa deverá ser protocolada junto ao setor de licitação do município de Nova Marilândia – MT em seu horário de expediente normal, ou seja no período matutino das 08 as 11hs e no período vespertino das 13 as 16hs, com endereço a Avenida Marechal Rondon, nº 111, município de Nova Marilândia - MT.

Nestes Termos:

Nova Marilândia – MT, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:94E8408D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º002/2013**

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INTERESSADO: PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA

INDICIADO: E.S.S. BULOW ENGENHARIA E

CONSTRUÇÕES -ME

NATUREZA – PENALIDADE ADMINISTRATIVA

CONTRATO N.º 060/2012.

ASSUNTO: PENALIDADE POR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 060/2012 – CARTA CONVITE 005/2012, NO VALOR DE R\$ 148.073,98 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E SETENTA E TRÊS REAIS NOVENTA E OITO CENTAVOS).

contrato firmado com a empresa **E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ: 11.156.146/0001-47, situada na Rod. MT 358, nº2630, Setor E – Chácara do Córrego Estaca – Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, pelo seu proprietário o **Sr. ELOI SADI DOS SANTOS BULOW**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, CREA 2201245320, portador do CPF 939.919.401-91 e RG: 5001525021 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Evelin Crestani, 457-S- Cidade Alta- Tangará da Serra-MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ:37.464.989/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Cep:78415-000, devidamente representado pelo Prefeito Municipal **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 953.137.881-91 e RG: 09670360 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Rua das Azaléias S/N, Centro, município de Nova Marilândia – MT, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, no Decreto 05/2013, na Portaria n.º/GP n.º 229 de 02 de outubro de 2013, no contrato n.º 060/2012 – Carta Convite 009/2012 e parecer conclusivo do processo administrativo de contrato – 02/2013, que é parte integrante dessa decisão:

I – DO RELATÓRIO

1. Aos 22 dias do mês de outubro de 2013, a comissão processante instituída pela PORTARIA/GP N.º 230 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013 apresentou relatório final e documentação comprobatória, e sugeriu a aplicação de multa diária de 0.5% do valor a ser adjudicado conforme alínea b) da sub-clausula 10.4 da cláusula 10.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES do contrato 068/2011 a **E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES -ME**, inscrita no CNPJ: 11.156.146/0001-47, situada na Rod. MT 358, nº2630, Setor E – Chácara do Córrego Estaca – Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-

000, pelo seu proprietário o **Sr. ELOI SADI DOS SANTOS BULOW**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, CREA 2201245320, portador do CPF 939.919.401-91 e RG: 5001525021 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Evelin Crestani, 457-S- Cidade Alta- Tangará da Serra-MT.

2. Diante dos documentos apresentados, que são eles, relatórios de vistoria do fiscal de contrato do município, fotos que acompanham o relatório, advertências aplicadas e Diante do Relatório da Comissão processante, vêm por meio deste acatar a sugestão da comissão processante e decidir pela:

APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA

3. No valor de R\$ 572,63 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), ou seja, 0.5 (meio) por cento do saldo remanescente do contrato 060/2012, por dia de atraso ao reinício da obra com as devidas correções.

4. A multa deverá incidir após e continuamente ao décimo dia útil do recebimento da presente decisão pelo representante da empresa indiciada e até o teto máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5. Fica também decidido, conforme sugestão da comissão processante, que diante da negligência da empresa ora indiciada, qualquer prejuízo que venha a ocorrer após a decisão administrativa, tanto aos cofres públicos como aos moradores interessados diretos pela execução da obra, seja de total responsabilidade da empresa indiciada a ser ressarcido por meio de indenizações a serem pleiteadas administrativamente ou judicialmente.

6. Que seja notificada a empresa da presente decisão para que querendo apresentar defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme preceitua o Inc. II do art. do Decreto Municipal n.º 05/2013 e conforme alínea b) da sub-clausula 13.2 da cláusula 13.0 – DAS PENALIDADES do contrato 060/2012 .

7. Que dê ciência da presente decisão ao fiscal de contrato e que envie relatório semanais do estado em que se encontra a obra, caso haja o início de sua execução pela empresa ora indiciada informe imediatamente ao setor de Contratos e licitação;

8. Que seja enviado cópia da presente decisão e do processo administrativo da comissão processante com os documentos pertinentes para o exercício da ampla defesa e do contraditório.

9. Poderá ainda conforme constatada a contumácia da irregularidade ser aplicada sanção mais grave conforme relatório conclusivo da comissão processante instituída pela portaria n.º 030/2013, conforme preceitua a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal 05/2013;

10. Seja numerado em ordem cronológica todo o processo e visto pelo presidente da Comissão processante e instruído pelo assessor de contratos e licitações bem como aberto vistas de todo o conteúdo a empresa ora indiciada, podendo requerer cópias, impugnar documentos, arrolar testemunhas, apresentar documentos, ou seja possa exercer todo o direito da ampla defesa e do contraditório, sendo que as provas impertinentes ao caso poderão ser de plano indeferidas, facultado ainda a defesa por meio de advogado por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, bem como a empresa ora indiciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

11. A defesa deverá ser protocolada junto ao setor de licitação do município de Nova Marilândia – MT em seu horário de expediente normal, ou seja no período matutino das 08 as 11hs e no período vespertino das 13 as 16hs, com endereço a Avenida Marechal Rondon, nº 111, município de Nova Marilândia.

Nestes Termos:

Nova Marilândia aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:524F3CB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 424

PORTARIA Nº. 424 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Súmula: “Dispõe sobre autorização para aquisição de materiais e serviços no âmbito da administração municipal e dá outras providências”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida, a aquisição de materiais ou serviços no comércio local ou qualquer outro município, sem a REQUISICÃO assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

Art. 2º As empresas ou pessoas físicas, que porventura vender sem a devida requisição mencionada no Art. 1º, ficará impossibilitada de receber os créditos com o município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 21 de outubro de 2013

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá-mt

Publicado por:
Isaias Eugenio
Código Identificador:3FD811E0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E A EMPRESA: HANNELIESE REITER PATTIS EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Este termo de aditamento tem por finalidade a alteração da Clausula
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias citada abaixo:

05.012.12.365.0012.2028 -3.3.90.30.00.00.00-(0165)
05.012.12.361.0012.2027 -3.3.90.30.00.00.00-(0157)

Nova Maringá – MT, 23 de Outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:FEF049DB

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de Seu Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 411/2013 de 08 de Outubro de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 07/11/2013, às 08:00h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS ZERO KM, TIPO CAMINHONETE E CARRO DE PASSEIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.** CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 22/2013. O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 23 de outubro de 2013.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:D6B766B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº280/2013

De 23 de Outubro de 2013

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A SRA. MARLI DA SILVA RIBEIRO UCELLO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público datado de 08 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora pública efetiva, a Sra. MARLI DA SILVA RIBEIRO UCELLO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 29 de Outubro de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 23 de Outubro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:6D8565F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2013

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 16 de Setembro de 2013.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva MARIA LOPES DOS SANTOS, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 31 de Outubro de 2013, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de Outubro de 2013, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT., 23 de Outubro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:3C4A5983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2013**

PORTARIA Nº 282/2013 DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 23 de Setembro de 2013.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva MARIA HELENA DA SILVA, cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 31 de Outubro de 2013, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de Outubro de 2013, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT., 23 de Outubro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:38A44D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2013**

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 05 de Abril de 2013.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo REGINALDO GOMES MARTINS, cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir 31 de Outubro de 2013, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT., 23 de Outubro de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:3B79E83C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Notificado (a): **Livia Munique de Almeida Santos**

Endereço: **Quadra 6E lote 31**

Serve o presente para NOTIFICAR – LHE, do que segue:

Considerando o teor contido na **Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal de Habitação nº. 101/03 de 22 de agosto de 2003, e Decreto nº. 596/ 09 de março de 2009, que nomeia a COMISSÃO DE HABITAÇÃO do município de Nova Nazaré**, para reger e regulamentar as atividades do programa habitacional “PSH”. Criado pelo Governo do Estado de Mato Grosso e Executado em parceria com este município.

Considerando, os critérios e procedimentos da Resolução nº 002/10 de 07 de julho 2010 do Conselho Municipal de Habitação, aprovada pelo decreto nº 735 de 09 de Julho de 2010.

Art. nº 02 – A concessão a título gratuito poderá ser revogado nas seguintes hipóteses:

II – mudança de domicílio ou abandono da unidade habitacional, por 03 (três) meses

Considerando, que foi efetuada visita “in loco” pelos Conselheiros no dia 07 de Outubro de 2013, constando irregularidades no imóvel sítio na Quadra 6E lote 31, no Setor Novo Horizonte, onde no presente momento **a vossa pessoa e seus dependentes não se encontram situado nesta unidade, e dado que as declarações de trabalho que a Senhora emite a este conselho não terá mais valia uma vez que esta serve apenas a trabalhadores de fazenda aos redores do município de Nova Nazaré, e a Senhora encontra-se em outro município.**

Diante do exposto, notificamos a sua pessoa, para que no prazo de 72 horas contando no recebimento desta notificação, para a ocupação do imóvel.

O não atendimento a essa notificação acarretará a um processo de desocupação do imóvel que será encaminhado imediatamente a SETAS – Secretaria de Estado Trabalho e Assistência Social e demais penalidades cíveis e criminais, previstas em lei.

Nova Nazaré – MT, 08 de outubro de 2013.

CLAUDIO LUIZ JUSTINO DE FARIA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação - Cmh

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:7B4C5827

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**SIMPREV
PORTARIA N.º 012/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em favor da Sra. Ana Selvina Pereira de Oliveira em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. Antonio Lima de Oliveira.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Antonio Lima de Oliveira**, brasileiro, convivente, portador da cédula de identidade RG n.º 1.600.084 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 075.985.645-15, servidor efetivo aposentado no cargo de Motorista, nível “06”, classe “B”, através da Portaria n.º 08/2013, em favor da **Sra. Ana Selvina Pereira de Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 736.458 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 488.489.131-72, residente e domiciliada neste município, convivente do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2013.07.00050P, a partir de 22/08/2013, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 22 de agosto de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 23 de outubro de 2013.

LUIZ CARLOS DUARTE

Diretor Executivo do Simprev

Homologo:

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Duarte

Código Identificador:7355A8A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 563/2013

Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. DORIVAL LORCA, tendo em vista o que dispõe no inciso III, art. 37, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da referida norma.

Parágrafo único. O Município de Nova Santa Helena aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/10/2013 à 18/11/2013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:BA0E4183

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 561/2.013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O “PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. DORIVAL LORCA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 - PPA 2014-2017, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 84 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º. O PPA 2014-2017 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2014-2017 terá as seguintes diretrizes e objetivos gerais:

I - a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II - a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

III – o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º. O PPA 2014-2017 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º. O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

III - Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregadas as esferas Fiscal e da Seguridade Social, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

Art. 7º. Integram o PPA 2014-2017 os seguintes anexos:

I - Anexo I - Programas Temáticos;

II - Anexo II - Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;

III - Anexo III – Relação de Órgãos e Unidades Orçamentárias;

IV – Anexo IV –Resumo das Ações, Indicadores e Metas; e

V – Anexo V – Receitas Previstas para o Período 2014-2017.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E GOVERNO ESTADUAL

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2014-2017 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 10. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2014-2017 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 11. A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2014-2017.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2014-2017.

Art. 12. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2014 a 2017, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 14. A revisão do PPA será realizada:

I – pela Secretaria Municipal de Planejamento a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) aos Indicadores dos Programas;

b) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;

c) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

II - pela Secretaria Municipal de Planejamento, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

a) alteração do Valor Global dos Programas;

b) inclusão, exclusão ou alteração de Iniciativas;

c) adequação da vinculação entre Iniciativas e ações orçamentárias; e

d) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;

b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação;

c) criar ou excluir Metas e Iniciativas, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.

§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2014-2017.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/10/2. 013 à 18/11/2. 013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F186DCA3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 562/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DORIVAL LORCA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2014.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão nova-santahelenense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2014.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. Portaria nº. 637 de 18 de outubro de 2012, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em

curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2013, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2012, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2014 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2013.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10 – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2014 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita,

desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2014, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2014, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2014, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2014, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2013 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2014, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Helena.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2014, e de fevereiro de 2015, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2014, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei,

essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2013, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2014, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/10/2. 013 à 18/11/2. 013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F988D3B5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 017/2013

TERMO DE DISTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **ANA RUBIA MENDES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 747 139 SSP/MT** e **CPF Nº 495.626.301.53**, na qualidade de **PROFESSORA**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número **017/2013**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 21 DE OUTUBRO DE 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

ANA RUBIA MENDES DA SILVA

Distratado(a)

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:9FC68469

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.
003/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria 109/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto:** Registro de preços para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios de panificação em atendimento a diversas secretarias, conforme anexo I do edital. Início da sessão: **Dia 06/11/2013, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de Outubro de 2013.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:2A690E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Srª: **Rose Mary Roseno dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: 1217781-4 SSP/MT e do CPF:nº 535.795.771-15, servidora publica lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir do dia 22/10/2013 a 20/11/2013, com retorno no dia 21/11/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de outubro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:D91166A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora Srª: **Lucinete Fernandes da Silva Cardoso**, brasileira, maior, portadora do RG nº. 2211972-8 SSP/MT e do CPF nº. 005.352.399-71, aprovada em Concurso Público Municipal no cargo de **Bioquímica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Posse datado em 02 de agosto de 2010 e Portaria nº: 053 de 02 de agosto de 2010, **LICENÇA PARTICULAR** sem remuneração, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº. 429/98, inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, por um período de 02 (dois) anos, iniciando em 24/10/2013 com término em 24/10/2015.

Artigo 2º - Esta licença poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse do servidor e da Administração, conforme § 1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de outubro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:63CED24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 005/2013 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2013 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A FIRMA JAIR PEREIRA DUARTE - ME.

Pelo presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza nº 171, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.888/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG nº 755911 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o nº 580.988.101-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JAIR PEREIRA DUARTE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.169.309/0001-72**, estabelecida à Rodovia J-3, Trevo saída para Porto, cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, representada neste ato por seu procurador Sr. **CLAUDIOMAR BRAUN**, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado à Av. Giruá, 1473, Centro, Cidade Porto dos Gaúchos – MT, portador da C. I. RG nº 0.755.879-1 SSP/MT e do CPF nº 522.772.911-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar os valores das rubricas orçamentárias estabelecidas na Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários, relativo ao contrato para fornecimento de

combustível, de acordo com a Proposta de Preços apresentada em virtude da Licitação de Tomada de Preços n.º 001/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores mencionados na Cláusula Sétima, passam a vigorar da seguinte forma:

Fica aditado o quantitativo de 11.375 (Onze Mil Trezentos e Setenta e Cinco) LITROS de Gasolina no valor unitário de R\$ 2,78 (Dois Reais e Setenta e Oito Centavos) referente ao Contrato 004/2013 de 28 de Janeiro de 2013, perfazendo o total de **R\$ 31.622,50 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** na dotação orçamentária 10.002.12.361.0008.2021.339030 – **0336** Secretaria M. de Educação Cultura, Esporte e Lazer 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de Outubro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DURATE - ME

Proprietário

Contratada

JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA

Fiscal de Contratos

Portaria 025/2013

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: Silvano Pereira Neves

CPF: 503.521.641-15

Assinatura: _____

Nome: Evanderson de Souza Santos

CPF: n.º. 001.192.271-00

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:3D788295

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(S) 17-A/2013, 17-B/2013, 17-C/2013, 17-D/2013, 17-E/2013, 17-F/2013 E 17-G/2013 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº 46 /2013

Objeto: **Contratação de Prestação de Serviços de Torno e Solda, Manutenção Mecânica, Auto Elétrica e de Lanternagem para Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota do Município de Novo Mundo – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa G. R. DA SILVA MECANICA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.066/0001-12 localizada na Av. Governador Jose Frageli, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor GILMAR RIBEIRO DA SILVA CPF nº 879.015.791-53, RG sob o nº 1129603-8 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo- MT,

Lote 13

Item	Quant.	Un.	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E PRENSAGEM DE MANGUEIRA	Valor Unitário	Valor Total
15978	3000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 48 3,25 mm	3,48	10.440,00
15979	3000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 46 3,25	3,48	10.440,00
15980	2000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 48 4 mm	4,47	8.940,00
15981	2000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 46 2,5 mm	3,23	6.460,00
15982	600	Un.	Serviço de solda com eletrodo cromo níquel	9,94	5.964,00
15983	300	Un.	Serviço de solda com eletrodo limável	29,81	8.943,00
15984	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 500	6,95	6.950,00
15985	1000	Un.	Serviço de solda com eletrodo 350	5,96	5.960,00
15986	600	Un.	Serviço de solda com eletrodo de carvão (grafite)	9,94	5.964,00
15987	1000	Un.	Serviço de Prensagem de Mangueira cada ponta	4,97	4.970,00
15988	2000	Horas	Serviço de torno para usinagem de peças	59,61	119.220,00
15989	80	Metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 1/4	23,65	1.892,00
15990	250	Metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 1/2	32,29	8.072,50
15991	100	Metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 3/4	47,39	4.739,00
15992	200	Metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 3/8	27,52	5.504,00
15993	80	Metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 5/8	38,75	3.100,00
15994	80	Metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 1"	68,56	5.484,80
15995	60	Metro	Serviço de Prensagem de mangueira hidráulica 1".1/4	109,29	6.557,40
15996	500	Kg	Serviço de solda MIG	99,36	49.680,00
15997	1000	Libra	Serviço de solda de oxigênio	4,97	4.970,00
Sub-Total					284.250,70

MATERIAIS PARA PRENSA DE MANGUEIRA					
Código	Qtde	UN.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
-			CAPAS		
5179	200	UN	CAPA RPRESSAVEL 1. 1/4 4 TRAMA	42,73	8.546,00
7121	200	UN	CAPA PRENSAVEL 3/4	10,73	2.146,00
8302	200	UN	CAPA PRENSAVEL 1/2	7,45	1.490,00
20161	200	UN	CAPA PRENSAVEL 1/4	4,47	894,00
20162	200	UN	CAPA PRENSAVEL 3/8	7,45	1.490,00
20163	200	UN	CAPA PRENSAVEL 5/8	8,54	1.708,00
20164	200	UN	CAPA PRENSAVEL 1.	15,90	3.180,00
20165	200	UN	CAPA PRENSAVEL 1.1/4	27,62	5.524,00
20166	200	UN	CAPA PRENSAVEL 1. 4 TRAMA	25,83	5.166,00
20167	200	UN	CAPA PRENSAVEL 3/4 4 TRAMA	14,90	2.980,00
-			EMENDA		
20168	200	UN	EMENDA PRENSAVEL 5/8	8,54	1.708,00
20169	200	UN	EMENDA PRENSAVEL 1/4	2,19	438,00
20170	200	UN	EMENDA PRENSAVEL 3/8	7,45	1.490,00
20171	200	UN	EMENDA PRENSAVEL 1/2	7,45	1.490,00
-			FEMEA		
20201	200	UN	FEMEA JIC 7/8X1/2 RETA	25,83	5.166,00
20172	200	UN	FEMEA BSP JIC 1/2X1/2 CURVA 90º HALTBAR	30,30	6.060,00
20173	200	UN	FEMEA BSP JIC 1/2X1/2 RETA 90º HALTBAR	21,56	4.312,00
20174	200	UN	FEMEA FIXA NPTF 1/4X1/4	11,82	2.364,00
20175	200	UN	FEMEA INJETOR 20X1/2 CURVA 45º	31,20	6.240,00
20176	200	UN	FEMEA INJETOR 20X1/2 CURVA 90º	29,81	5.962,00
20177	200	UN	FEMEA INJETOR 20X1/2 RETA	27,82	5.564,00
20178	200	UN	FEMEA INJETOR 24X1/2 T16 CURVA 90 GRAU	43,12	8.624,00
20179	200	UN	FEMEA INJETOR 24X1/2 T16 RETA HALBAR	38,75	7.750,00
20180	200	UN	FEMEA JIC 7/16X1/4 RETA	8,54	1.708,00
20181	200	UN	FEMEA JIT 1/2X1/4 RETA	11,82	2.364,00
20182	200	UN	FEMEA JIC 5/8X3/8 CURVA 45º	21,56	4.312,00
20183	200	UN	FEMEA JIC 1/2X3/8 RETA	13,41	2.682,00
20184	200	UN	FEMEA JIC 1/2X1/4 CURVA 90 GRAU	19,37	3.874,00
20185	200	UN	FEMEA JIC 1/2X3/8 CURVA 90º	21,56	4.312,00
20186	200	UN	FEMEA JIC 9/16X1/4 RETA	10,73	2.146,00
20187	200	UN	FEMEA JIC 9/16X1/4 CURVA 90º GRAU	19,37	3.874,00
20188	200	UN	FEMEA JIC 9/16X3/8 CURVA 90º	28,81	5.762,00
20189	200	UN	FEMEA JIC 9/16X3/8 CURVA 45º	21,56	4.312,00
20190	200	UN	FEMEA JIC 9/16X3/8 RETA	17,39	3.478,00
20191	200	UN	FEMEA JIC 5/8X3/8 CURVA 90º	21,56	4.312,00
20192	200	UN	FEMEA JIC 5/8X3/8 RETA	13,41	2.682,00
20193	200	UN	FEMEA JIC 3/4X3/8 CURVA 45º	21,56	4.312,00
20194	200	UN	FEMEA JIC 3/4X3/8 CURVA 90º	21,56	4.312,00
20195	200	UN	FEMEA JIC 3/4X3/8 RETA	18,38	3.676,00
20196	200	UN	FEMEA JIC 3/4X1/2 RETA	25,83	5.166,00
20197	200	UN	FEMEA JIC 3/4X1/2 CURVA 90º	29,61	5.922,00
20198	200	UN	FEMEA JIC 7/8X3/8 CURVA 45º	30,60	6.120,00
20199	200	UN	FEMEA JIC 7/8X3/8 CURVA 90º	25,83	5.166,00
20200	200	UN	FEMEA JIC 7/8X3/8 RETA	21,56	4.312,00
20202	200	UN	FEMEA JIC 7/8X5/8 RETA	25,83	5.166,00
20204	200	UN	FEMEA JIC 7/8X1/2 CURVA 90º	32,29	6.458,00
20205	200	UN	FEMEA JIC 1.1/16X5/8 CURVA 90º	27,82	5.564,00

20206	200	UN	FEMEA JIC 1.1/16X5/8 RETA	36,56	7.312,00
20207	200	UN	FEMEA JIC 18X3/8 1.5 RETA	17,19	3.438,00
20208	200	UN	FEMEA JIC 1.1/16X3/4 RETA	37,76	7.552,00
20209	200	UN	FEMEA JIC 20 1.16X3/4 RETA	37,76	7.552,00
20210	200	UN	FEMEA JIC 20X1/2 1.5 RETA	23,65	4.730,00
20211	200	UN	FEMEA JIC 22X1/2 1.5 RETA	27,82	5.564,00
20212	200	UN	FEMEA PARA ENGATE HIDRAULICO	53,85	10.770,00
20203	200	UN	FEMEA JIC 7/8X5/8 CURVA 90°	38,75	7.750,00
-			MACHO		
20213	200	UN	MACHO FIXO JIC 1/2X3/8	15,10	3.020,00
20215	200	UN	MACHO FIXO JIC 1/2X3/4	21,56	4.312,00
20216	200	UN	MACHO FIXO 7/16X1/4	7,55	1.510,00
20217	200	UN	MACHO FIXO 9/16X1/4	10,73	2.146,00
20218	200	UN	MACHO FIXO 9/16X3/8	14,90	2.980,00
20219	200	UN	MACHO FIXO 5/8 X 3/8	13,41	2.682,00
20220	200	UN	MACHO FIXO 3/4 X 3/8	17,19	3.438,00
20221	200	UN	MACHO FIXO 3/4 X 3/4	27,82	5.564,00
20222	200	UN	MACHO FIXO 3/4 X 1/2	21,56	4.312,00
20223	200	UN	MACHO FIXO 7/8X1/2 RETA HALTAR	21,56	4.312,00
20224	200	UN	MACHO FIXO 7/8X3/8	21,56	4.312,00
20225	200	UN	MACHO FIXO 22X1/2 T 15 1.5	21,56	4.312,00
20226	200	UN	MACHO FIXO 18X1/2 T12 1.5 HALTBAR	17,19	3.438,00
20227	200	UN	MACHO FIXO 24X1/2 RETA	30,20	6.040,00
20228	200	UN	MACHO 20X1/2 T12 1.5	17,19	3.438,00
20229	200	UN	MACHO FIXO 7/8X3/4	32,29	6.458,00
20230	200	UN	MACHO FIXO 1.1/16X3/4	32,29	6.458,00
20231	200	UN	MACHO FIXO 1.5/16X3/4	53,65	10.730,00
20232	200	UN	MACHO FIXO NTPF 1/2X1/2	19,37	3.874,00
20233	200	UN	MACHO FIXO 1/2X1/4	7,55	1.510,00
20234	200	UN	MACHO FIXO NTPF 1/4X1/4	10,73	2.146,00
20235	200	UN	MACHO FIXO NTPF 1/8X1/4	10,73	2.146,00
20236	200	UN	MACHO FIXO NTPF 1/2X3/8	15,10	3.020,00
20237	200	UN	MACHO PARA ENGATE HIDRAULICO 1/2	43,12	8.624,00
-			MANGUEIRA		
20238	100	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 1/4	23,65	2.365,00
20239	200	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 3/8	27,52	5.504,00
20240	150	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 3/4	47,39	7.108,50
20241	150	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 1	38,75	5.812,50
20242	90	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 1	68,56	6.170,40
20243	60	MTS	MANGUEIRA SAE 100 SN 1 4 TRAMA	129,17	7.750,20
20244	80	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 3/4 . 4 TRAMA	119,23	9.538,40
20245	60	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 1 . 1/4	121,21	7.272,60
20246	250	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 1/2	32,29	8.072,50
20247	70	MTS	MANGUEIRA SAE 100 2SN 5/8 . 4 TRAMA	109,29	7.650,30
-			SOS PRENSAVEL		
20248	250	UN	SOS PRENSAVEL LONGO 1.1/4 4 TRAMA	97,37	24.342,50
20249	250	UN	SOS PRENSAVEL LONGO 1 . 4 TRAMA	57,63	14.407,50
20250	250	UN	SOS PRENSAVEL 1/4	6,46	1.615,00
20251	250	UN	SOS PRENSAVEL 3/8	10,73	2.682,50
20252	250	UN	SOS PRENSAVEL 1/2	11,72	2.930,00
20253	250	UN	SOS PRENSAVEL 5/8	21,56	5.390,00
20254	250	UN	SOS PRENSAVEL 3/4	21,56	5.390,00
20255	250	UN	SOS PRENSAVEL 1	38,75	9.687,50
20256	250	UN	SOS PRENSAVEL 1. 1/4	81,47	20.367,50
20257	250	UN	SOS PRENSAVEL 1. 4 TRAMA	57,63	14.407,50
20258	250	UN	SOS PRENSAVEL 1.1/4 4 TRAMA	87,43	21.857,50
20259	250	UN	SOS PRENSAVEL 3/4 4 TRAMA	34,77	8.692,50
Total					830.999,10

Lote 28

Código	Quant.	03 MOTO NIVELADORA/ 02 PÁ CARREGADEIRA	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
16558	500	Serviço de torno a hora	60,00	30.000,00
16559	250	Serviço de lixadeira a hora	40,00	10.000,00
16560	250	Serviço de furadeira a hora	30,00	7.500,00
16561	250	Serviço de prensa a hora	40,00	10.000,00
16562	250	Serviço de policort a hora	35,00	8.750,00
16563	5	Serviço de embuchamento	6.500,00	32.500,00
16564	5	Serviço de troca de reparo do pistão	80,00	400,00
22737	250	Serviço solda amarela mínima	15,00	3.750,00
22738	250	Serviço solda alumínio mínima	30,00	7.500,00
22739	250	Serviço solda ferro fundido mínima	90,00	22.500,00
22740	50	Serviço solda mig o quilo	100,00	5.000,00
22741	1000	Serviço solda o eletrodo 46/48	4,00	4.000,00
22742	200	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	25,00	5.000,00
22743	300	Serviço solda o eletrodo grafite	20,00	6.000,00
22744	4	Serviço torno embuchamento concha	60,00	240,00
22745	4	Serviço torno embuchamento v da concha	60,00	240,00
22746	4	Serviço torno embuchar balança eixo traseiro	60,00	240,00
22747	4	Serviço torno embuchar buchas concha e v	60,00	240,00
22748	4	Serviço torno embuchar pinos concha e v	60,00	240,00

22749	4	Serviço torno embuchar pistão hidráulico	60,00	240,00
22750	1	Serviço bomba e bico	6.000,00	6.000,00
Total				160.340,00

Lote 30

Código	Quant.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22843	250	Serviço solda amarela mínima	15,00	3.750,00
22844	250	Serviço solda alumínio mínima	15,00	3.750,00
22845	250	Serviço solda ferro fundido	30,00	7.500,00
22846	50	Serviço solda mig o quilo	100,00	5.000,00
22847	1000	Serviço solda o eletrodo 46/48	3,50	3.500,00
22848	200	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	12,00	2.400,00
22849	300	Serviço solda o eletrodo grafite	10,00	3.000,00
22850	8	Serviço tornear pino pistão de elevação	60,00	480,00
22851	8	Serviço torno substituir bucha pistão hidráulico	60,00	480,00
22852	250	Serviço torno a hora	60,00	15.000,00
22853	1	Serviço bomba e bico	12.000,00	12.000,00
Total				56.860,00

Lote 32

Código	Quant.	PA CARREGADEIRA	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22939	250	Serviço solda amarela mínima	15,00	3.750,00
22940	250	Serviço solda alumínio mínima	30,00	7.500,00
22941	250	Serviço solda ferro fundido mínima	30,00	7.500,00
22942	50	Serviço solda mig o quilo	100,00	5.000,00
22943	1000	Serviço solda o eletrodo 46/48	3,50	3.500,00
22944	200	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	12,00	2.400,00
22945	300	Serviço solda o eletrodo grafite	10,00	3.000,00
22946	100	Serviço torno a hora	60,00	6.000,00
22947	4	Serviço torno embuchamento concha	60,00	240,00
22948	4	Serviço torno embuchamento v da concha	60,00	240,00
22949	8	Serviço torno embuchar balança eixo traseiro	60,00	480,00
22950	6	Serviço torno embuchar buchas concha E V	60,00	360,00
22951	4	Serviço torno embuchar pinos concha E V	60,00	240,00
22952	10	Serviço torno embuchar pistão hidráulico	60,00	600,00
22953	1	Serviço bomba e bico	6.000,00	6.000,00
Total				46.810,00

Registro de Preço da empresa J. S. CAMARGO AUTOCENTER - ME inscrita no CNPJ sob o nº07.641.836/000-14 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor JAIR SANTOS CAMARGO CPF nº 816.714.231-00, RG sob o nº 10982540 SJ/MT residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo- MT,

Lote 02

Item	Qtde.	Un.	AUTOMÓVEL 1.6/1.8/2.0 (02)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15748	20	Un.	Conserto de alternador	59,47	1.189,40
15749	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	148,67	1.486,70
15750	20	Un.	Conserto de Ignição	52,04	1.040,80
15751	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	104,07	1.040,70
15752	20	Un.	Conserto de motor de Partida	59,47	1.189,40
15753	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	148,67	1.486,70
15756	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	74,34	1.486,80
15757	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	223,01	2.230,10
15758	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	96,64	2.705,92
15759	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	59,47	1.665,16
15760	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	37,17	743,40
15761	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	44,60	446,00
15762	50	Un.	Troca de lâmpadas	52,04	2.602,00
15763	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	59,47	1.486,75
15764	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	59,47	2.973,50
15765	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	66,90	1.672,50
15766	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	133,80	4.683,00
15767	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	223,00	3.345,00
15768	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	223,00	4.460,00
15769	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	892,03	8.920,30
			Sub-Total		46.854,13
Código	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	3	Un.	Alternador	669,02	2.007,06
449	12	Un.	Antiferrugem	8,92	107,04
23064	6	Un.	Automático 12 V	66,90	401,40
23065	9	Un.	Automático 24 V	104,07	936,63

23066	6	Un.	Bendix 105	44,60	267,60
23067	9	Un.	Bobina Campo 12 V	89,20	802,80
7009	9	Un.	Bobina de Ignição	141,24	1.271,16
23068	6	Un.	Bomba de combustível	208,14	1.248,84
23069	3	Un.	Bombinha d'água	29,73	89,19
23070	16	Un.	Bucha 2x	7,43	118,88
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	29,73	89,19
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	52,03	624,36
23074	8	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	37,17	297,36
23075	20	M	Conduite de fios fino	2,23	44,60
23076	18	M	Conduite de fios grosso	2,97	53,46
23077	1	Rolo	Estanho	22,30	22,30
23078	3	Un.	Estator 65 Amp 12 V	141,24	423,72
13334	12	Un.	Farol	185,84	2.230,08
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	52,03	52,03
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	52,03	52,03
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	59,47	59,47
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	59,47	59,47
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	66,90	133,80
23086	35	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	5,95	208,25
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	6,69	40,14
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,74	13,32
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,74	13,32
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,74	13,32
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,74	8,88
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	141,24	1.129,92
23094	60	Un.	Isolante de terminal	0,46	27,60
23095	12	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	17,10	205,20
23096	8	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	3,72	29,76
23097	8	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	3,72	29,76
23098	8	Un.	Lâmpada 67 12 V	3,72	29,76
18555	8	Un.	Lâmpada 69 12 V	2,23	17,84
23099	12	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	4,46	53,52
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	14,87	178,44
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	11,89	95,12
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	12,64	101,12
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	13,38	107,04
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	11,15	111,50
23106	3	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	223,01	669,03
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	185,84	371,68
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	81,77	654,16
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,74	29,60
23112	50	Un.	Presilha de plástico médio	0,59	29,50
23113	3	Un.	Regulador de voltagem 12 V	81,77	245,31
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	11,15	89,20
23115	10	Un.	Rele Pisca 12 V	14,87	148,70
23116	3	Un.	Rolamento 6203	17,84	53,52
23117	3	Un.	Rolamento 6204	17,84	53,52
23118	3	Un.	Rolamento 6304	17,84	53,52
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	17,84	53,52
23120	8	Un.	Rotor 12 V	118,93	951,44
23123	8	Un.	Sensor de temperatura dá Água	59,47	475,76
1376	8	Un.	Sinaleira traseira	59,47	475,76
23125	20	Un.	Soquete 1 polo	4,46	89,20
23126	22	Un.	Soquete 2 polos	4,46	98,12
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	44,60	535,20
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	5,20	41,60
23129	12	Un.	Terminal de bateria positivo	5,20	62,40
23130	40	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,37	14,80
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,37	7,40
23132	40	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,37	14,80
23133	8	Un.	Vela Ignição	11,89	95,12
23134	3	Un.	Visor do painel	8,90	26,70
Total				65.999,97	

Lote 04

Item	Qtde.	Un.	CAMIONETE DIESEL (03)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15792	20	Un.	Conserto de alternador	62,09	1.241,80
15793	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	155,22	1.552,20
15794	20	Un.	Conserto de Ignição	46,57	931,40
15795	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	54,33	543,30
15796	20	Un.	Conserto de motor de Partida	62,09	1.241,80
15797	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	194,02	1.940,20
15800	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	77,61	1.552,20
15801	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	310,44	3.104,40
15802	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	116,41	3.259,48
15803	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	77,61	2.173,08
15804	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	38,81	776,20
15805	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	131,94	1.319,40
15806	50	Un.	Troca de lâmpadas	31,04	1.552,00
15807	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	62,09	1.552,25
15808	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	69,85	3.492,50

15809	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	93,13	2.328,25
15810	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	100,89	3.531,15
15811	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	131,94	1.979,10
15812	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	232,83	4.656,60
15813	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	1.008,93	10.089,30
Sub-Total				48.816,61	
Código	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	3	Un.	Alternador	698,49	2.095,47
449	12	Un.	Antiferrugem	9,32	111,84
23064	6	Un.	Automático 12 V	85,37	512,22
23065	9	Un.	Automático 24 V	131,94	1.187,46
23066	6	Un.	Bendix 105	54,33	325,98
23067	9	Un.	Bobina Campo 12 V	93,13	838,17
7009	9	Un.	Bobina de Ignição	139,70	1.257,30
23068	6	Un.	Bomba de combustível	217,31	1.303,86
23069	3	Un.	Bombinha d'água	31,04	93,12
23070	16	Un.	Bucha 2x	9,32	149,12
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	31,04	93,12
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	54,33	651,96
23074	8	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	54,33	434,64
23075	20	M	Conduite de fios fino	2,33	46,60
23076	18	M	Conduite de fios grosso	3,10	55,80
23077	1	Rolo	Estanho	46,57	46,57
23078	3	Un.	Estator 65 Amp 12 V	93,14	279,42
1374	12	Un.	Farol	155,22	1.862,64
2708	4	Un.	Farol de Milha	62,09	248,36
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	46,57	46,57
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	46,57	46,57
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	54,33	54,33
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	54,33	54,33
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	62,09	124,18
23086	35	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	5,43	190,05
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	6,21	37,26
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,78	14,04
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,78	14,04
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,78	14,04
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,78	9,36
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	147,46	1.179,68
23094	60	Un.	Isolante de terminal	0,78	46,80
23095	12	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	23,28	279,36
23096	8	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	4,66	37,28
23097	8	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	4,66	37,28
23098	8	Un.	Lâmpada 67 12 V	4,66	37,28
18555	8	Un.	Lâmpada 69 12 V	2,33	18,64
23099	12	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	4,66	55,92
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	11,64	93,12
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	23,28	279,36
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	11,64	93,12
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	12,42	99,36
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	13,19	105,52
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	15,52	155,20
23106	3	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	232,83	698,49
23107	1	Un.	Motor de Arranque	931,32	931,32
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	232,83	465,66
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	85,37	682,96
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,77	30,80
23112	50	Un.	Presilha de plástico médio	0,38	19,00
23113	3	Un.	Regulador de voltagem 12 V	93,13	279,39
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	11,64	93,12
23115	10	Un.	Rele Pisca 12 V	17,85	178,50
23116	3	Un.	Rolamento 6203	17,85	53,55
23117	3	Un.	Rolamento 6204	17,85	53,55
23118	3	Un.	Rolamento 6304	17,85	53,55
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	17,85	53,55
23120	8	Un.	Rotor 12 V	124,18	993,44
23123	8	Un.	Sensor de temperatura dá Água	54,33	434,64
1376	8	Un.	Sinaleira traseira	69,85	558,80
23125	20	Un.	Soquete 1 polo	5,43	108,60
23126	22	Un.	Soquete 2 polos	5,43	119,46
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	31,04	372,48
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	6,21	49,68
23129	12	Un.	Terminal de bateria positivo	6,21	74,52
23130	40	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,38	15,20
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,38	7,60
23132	40	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,38	15,20
23133	8	Un.	Vela Ignição	11,64	93,12
23134	3	Un.	Visor do painel	10,07	30,21
Total				69.999,34	

Lote 06

Código	Qtde.	Un.	CAMINHÃO MERCEDES BENS 1620 (01)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15836	20	Un.	Conserto de alternador	66,72	1.334,40
15837	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	170,50	1.705,00

15838	20	Un.	Conserto de Ignição	59,30	1.186,00
15839	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	66,71	667,10
15840	20	Un.	Conserto de motor de Partida	66,71	1.334,20
15841	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	222,38	2.223,80
15844	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	148,26	2.965,20
15845	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	296,51	2.965,10
15846	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	96,37	2.698,36
15847	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	74,13	2.075,64
15848	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	37,06	741,20
15849	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	44,48	444,80
15850	50	Un.	Troca de lâmpadas	51,89	2.594,50
15851	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	59,30	1.482,50
15852	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	44,48	2.224,00
15853	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	66,72	1.668,00
15854	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	96,37	3.372,95
15855	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	148,26	2.223,90
15856	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	222,38	4.447,60
15857	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	963,67	9.636,70

Sub-Total					47.990,95
Código	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	2	Un.	Alternador	963,67	1.927,34
449	4	Un.	Antiferrugem	7,41	29,64
23064	2	Un.	Automático 12 V	88,95	177,90
23065	4	Un.	Automático 24 V	107,49	429,96
23066	4	Un.	Bendix 105	59,30	237,20
23067	4	Un.	Bobina Campo 12 V	88,95	355,80
7009	4	Un.	Bobina de Ignição	140,84	563,36
23068	2	Un.	Bomba de combustível	222,38	444,76
23069	2	Un.	Bombinha d'água	29,65	59,30
23070	16	Un.	Bucha 2x	8,89	142,24
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	29,65	88,95
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	51,88	622,56
23073	3	Un.	Chave de Ignição	59,30	177,90
2898	3	Un.	Chave de seta	88,95	266,85
23074	3	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	51,89	155,67
23075	20	M	Conduite de fios fino	2,22	44,40
23076	18	M	Conduite de fios grosso	2,97	53,46
23077	1	Rolo	Estanho	44,48	44,48
23078	3	Un.	Estator 65 Amp 12 V	88,95	266,85
1374	6	Un.	Farol	148,26	889,56
2708	4	Un.	Farol de Milha	51,89	207,56
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	44,48	44,48
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	44,48	44,48
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	51,89	51,89
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	51,89	51,89
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	59,30	118,60
23086	20	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	5,93	118,60
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	6,67	40,02
23088	9	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,74	6,66
23089	9	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,74	6,66
23090	9	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,74	6,66
23091	6	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,74	4,44
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	140,84	1.126,72
23093	2	Un.	Interclima 12 V. da Gabinete do MB 1620	667,15	1.334,30
23094	20	Un.	Isolante de terminal	0,74	14,80
23095	8	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	22,24	177,92
23096	6	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	3,71	22,26
23097	6	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	3,71	22,26
23098	6	Un.	Lâmpada 67 12 V	3,71	22,26
18555	6	Un.	Lâmpada 69 12 V	2,22	13,32
23099	8	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	3,71	29,68
23100	4	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	214,97	859,88
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	1.501,09	18.013,08
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	14,83	118,64
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	14,83	118,64
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	14,83	118,64
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	11,12	111,20
23104	10	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	59,30	593,00
23105	10	Un.	Lanterna do pisca traseiro	66,72	667,20
23106	2	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	222,38	444,76
23107	1	Un.	Motor de Arranque	963,67	963,67
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	222,38	444,76
23109	4	Par	Palheta do limpador de para brisa	88,95	355,80
23110	4	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	133,43	533,72
23111	20	Un.	Presilha de plástico grande	0,74	14,80
23112	30	Un.	Presilha de plástico médio	0,37	11,10
23113	2	Un.	Regulador de voltagem 12 V	88,95	177,90
23114	4	Un.	Rele auxiliar 12 V	14,83	59,32
23115	6	Un.	Rele Pisca 12 V	14,83	88,98
23116	3	Un.	Rolamento 6203	17,05	51,15
23117	3	Un.	Rolamento 6204	17,79	53,37
23118	3	Un.	Rolamento 6304	18,53	55,59
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	25,20	75,60

23121	6	Un.	Rotor 55 amp 12 V	133,43	800,58
23123	6	Un.	Sensor de temperatura da Água	59,30	355,80
23124	6	Un.	Sensor de temperatura do óleo	66,72	400,32
1376	6	Un.	Sinaleira traseira	74,12	444,72
23125	15	Un.	Soquete 1 polo	4,45	66,75
23126	18	Un.	Soquete 2 polos	4,45	80,10
23127	6	Un.	Suporte de Escova 12 V	66,72	400,32
23128	4	Un.	Terminal de bateria negativo	5,19	20,76
23129	8	Un.	Terminal de bateria positivo	5,19	41,52
23130	25	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,37	9,25
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,37	7,40
23131	25	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,37	9,25
23133	6	Un.	Vela Ignição	13,34	80,04
23134	2	Un.	Visor do painel	8,88	17,76
Total					85.099,96

Registro de Preço da empresa AUTO MECANICA E PEÇAS JOADIESEL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.019.402/0001-63 localizada na Rua das Laranjeiras nº 975 Bairro Jardim São Lourenço, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhora JOANA MARTINS DA SILVA CPF nº 823.907.971-72 RG sob o nº 0860907-1 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Tucunarés, Q 01 L 02, Bairro Parque do Lago, cidade de Guarantã do Norte - MT,

Lote 18

Item	Quant.	MICRO ÔNIBUS (09)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22640	18	Serviço embreagem	450,00	8.100,00
22641	18	Serviço embuchamento eixo dianteiro	290,00	5.220,00
22642	18	Serviço embuchamento molejo dianteiro	160,00	2.880,00
22643	18	Serviço encanamento de ar	220,00	3.960,00
22644	18	Serviço esmerilar válvula	158,00	2.844,00
22645	18	Serviço limpeza tanque de combustível	120,00	2.160,00
22646	18	Serviço mandrilhar mancal	510,00	9.180,00
22647	9	Serviço montar bomba e bico com materiais	3.500,00	31.500,00
22648	9	Serviço montar bomba motor MWM serie 10	2.100,00	18.900,00
22649	18	Serviço plainar bloco	380,00	6.840,00
22650	18	Serviço plainar cabeçote	330,00	5.940,00
22651	18	Serviço recuperar suporte patins (freio)	150,00	2.700,00
22652	18	Serviço remover e instalar bomba e bico	300,00	5.400,00
22653	18	Serviço remover e instalar eixo dianteiro	240,00	4.320,00
22654	18	Serviço remover e instalar tanque combustível	150,00	2.700,00
22655	18	Serviço remover e instalar motor MWM serie 10	600,00	10.800,00
22656	18	Serviço reservatório de água	50,00	900,00
22657	18	Serviço revisar cambio	380,00	6.840,00
22658	18	Serviço revisar cubo roda	70,00	1.260,00
22659	18	Serviço revisar diferencial	380,00	6.840,00
22660	27	Serviço reparo válvula rele	100,00	2.700,00
22661	27	Serviço trocar flexível freio	25,00	675,00
22662	200	Serviço solda amarela mínima	20,00	4.000,00
22663	200	Serviço solda alumínio mínima	30,00	6.000,00
22664	180	Serviço solda ferro fundido	30,00	5.400,00
22665	30	Serviço solda mig o quilo	150,00	4.500,00
22666	500	Serviço solda o eletrodo 46/48	4,50	2.250,00
22667	200	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	20,00	4.000,00
22668	250	Serviço solda o eletrodo grafite	15,00	3.750,00
22669	27	Serviço tirar vazamento do motor	250,00	6.750,00
22670	18	Serviço tornear campanas	40,00	720,00
22671	18	Serviço tornear disco freio	40,00	720,00
22672	600	Torno a hora	70,00	42.000,00
22673	18	Serviço torno embuchamento eixo dianteiro	290,00	5.220,00
22674	18	Serviço torno eixo dianteiro	240,00	4.320,00
22675	18	Serviço torno embuchamento luva diferencial	80,00	1.440,00
22676	18	Serviço torno embuchamento suporte freio diant	200,00	3.600,00
22677	18	Serviço torno embuchar tampa cambio	250,00	4.500,00
22668	18	Serviço torno recuperar alojamento pino (eixo diat)	700,00	12.600,00
22669	18	Serviço torno recuperar alojamento rolamento	150,00	2.700,00
22680	18	Serviço torno recuperar braço direção (cônicos)	100,00	1.800,00
22681	18	Serviço torno recuperar cubo alojamento rolamento	280,00	5.040,00
22682	18	Serviço torno recuperar cubo diant/traz	180,00	3.240,00
22683	18	Serviço torno recuperar manga de eixo	180,00	3.240,00
22684	18	Serviço torno recuperar rosca carcaça trazeira	250,00	4.500,00
22685	18	Serviço torno suporte freio dianteiro	200,00	3.600,00
22686	18	Serviço torno trocar compomes do cardam	100,00	1.800,00
22687	18	Serviço trocar haste de acelerador	40,00	720,00
22688	18	Serviço trocar barra curta da direção	80,00	1.440,00
22689	18	Serviço trocar bomba alimentadora	80,00	1.440,00
22690	18	Serviço trocar bomba d'água	350,00	6.300,00
22691	18	Serviço trocar bucha de molejo	60,00	1.080,00
22692	18	Serviço cilindro mestre da embreagem	120,00	2.160,00
22693	18	Serviço trocar coluna de direção	120,00	2.160,00
22694	18	Serviço trocar compressor de ar	180,00	3.240,00
22695	18	Serviço trocar coxim cambio	80,00	1.440,00
22696	18	Serviço trocar coxim dianteiro motor	90,00	1.620,00

22697	18	Serviço trocar coxim traseiro motor	110,00	1.980,00
22698	18	Serviço trocar cruzeta cardam	60,00	1.080,00
22699	18	Serviço trocar cúpula do cambio	50,00	900,00
22700	18	Serviço trocar hélices	120,00	2.160,00
22701	18	Serviço trocar estabilizador dianteiro	90,00	1.620,00
22702	18	Serviço trocar flexível turbina	60,00	1.080,00
22703	18	Serviço trocar guia de válvula	182,00	3.276,00
22704	18	Serviço trocar junta cabeçote	320,00	5.760,00
22705	18	Serviço trocar molejo traseiro	90,00	1.620,00
22706	18	Serviço trocar molejo dianteiro	80,00	1.440,00
22707	80	Serviço trocar óleo cambio	30,00	2.400,00
22708	80	Serviço trocar óleo cambio diferencial	30,00	2.400,00
22709	80	Serviço trocar óleo motor	60,00	4.800,00
22710	27	Serviço trocar parafuso roda	60,00	1.620,00
22711	18	Serviço trocar reparo compressor de ar	150,00	2.700,00
22712	18	Serviço trocar reparo cuíca dupla	120,00	2.160,00
22713	18	Serviço trocar reparo cuíca simples	60,00	1.080,00
22714	18	Serviço trocar reparo do trambulador	190,00	3.420,00
22715	18	Serviço trocar reparo eixo s	30,00	540,00
22716	18	Serviço trocar reparo interculer	180,00	3.240,00
22717	18	Serviço trocar reparo válvula 4 vias	100,00	1.800,00
22718	18	Serviço trocar reparo válvula descarga rápida	50,00	900,00
22719	18	Serviço trocar reparo válvula pedal	120,00	2.160,00
22720	18	Serviço trocar reservatório de ar	120,00	2.160,00
22721	18	Serviço trocar retentor do volante	450,00	8.100,00
22722	18	Serviço trocar retentor da polia	220,00	3.960,00
22723	18	Serviço trocar retentor do flange	80,00	1.440,00
22724	18	Serviço retentor do pinhão	100,00	1.800,00
22725	18	Serviço trocar rolamento cardam	60,00	1.080,00
22726	18	Serviço trocar rolamento coluna de direção	130,00	2.340,00
22727	18	Serviço trocar sede de válvula	182,00	3.276,00
22728	18	Serviço trocar servo embreagem	180,00	3.240,00
22729	27	Serviço trocar supor mola traseira	100,00	2.700,00
22730	27	Serviço trocar suporte mola dianteira	100,00	2.700,00
22731	27	Serviço trocar suporte reservatório de ar	150,00	4.050,00
22732	27	Serviço trocar terminal da direção	80,00	2.160,00
22733	27	Serviço trocar terminal do acelerador	50,00	1.350,00
22734	18	Serviço trocar torre do cambio	120,00	2.160,00
22735	18	Serviço trocar turbina	190,00	3.420,00
22736	18	Serviço vazamento de ar	80,00	1.440,00
Total			399.461,00	

Lote 21

Item	Quant.	AMBULÂNCIA DIESEL (04)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
16259	8	Serviço de desmontagem e montagem de motor	300,00	2.400,00
16260	4	Serviço de desmontagem e montagem de motor hsd	1.100,00	4.400,00
16261	4	Serviço de desmontagem e montagem de motor mwm sprint 4 cilindro	1.400,00	5.600,00
16262	8	Serviço de manutenção de câmbio	700,00	5.600,00
16263	8	Serviço de manutenção de embreagem	400,00	3.200,00
16264	8	Serviço de manutenção de freio	50,00	400,00
16265	8	Serviço de recuperação completa de motor	1.100,00	8.800,00
16266	8	Serviço de revisão completa	600,00	4.800,00
16267	8	Serviço de revisão de diferencial	300,00	2.400,00
16268	16	Serviço de suspensão dianteira completa	450,00	7.200,00
16269	16	Serviço de suspensão traseira completa	150,00	2.400,00
16270	16	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	25,00	400,00
16271	16	Serviço de troca de amortecedor traseiro	25,00	400,00
16272	16	Serviço de troca de bandeja inferior	80,00	1.280,00
16273	16	Serviço de troca de bandeja superior	40,00	640,00
16274	16	Serviço de troca de barra estabilizadora	50,00	800,00
16275	16	Serviço de troca de batente	15,00	240,00
16276	16	Serviço de troca de bieleta	20,00	320,00
16277	8	Serviço de troca de bomba d'água	250,00	2.000,00
16278	8	Serviço de troca de bomba de combustível	100,00	800,00
16279	8	Serviço de troca de bomba de óleo	200,00	1.600,00
16280	16	Serviço de troca de borrachas diversas	50,00	800,00
16281	16	Serviço de troca de braço auxiliar	50,00	800,00
16282	16	Serviço de troca de braço pitman	60,00	960,00
16283	16	Serviço de troca de bucha de bandeja	50,00	800,00
16284	16	Serviço de troca de bucha de feixe de mola traseira	70,00	1.120,00
16285	8	Serviço de troca de cabo de acelerador	30,00	240,00
16286	8	Serviço de troca de cabo de embreagem	30,00	240,00
16287	8	Serviço de troca de cabo de freio de mão	60,00	480,00
16288	16	Serviço de troca de câmbio	350,00	5.600,00
16289	16	Serviço de troca de cilindro da roda	40,00	640,00
16290	16	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	60,00	960,00
16291	16	Serviço de troca de coifa	40,00	640,00
16292	8	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	50,00	400,00
16293	8	Serviço de troca de correia dentada	300,00	2.400,00
16294	8	Serviço de troca de coxim de cabine	150,00	1.200,00
16295	8	Serviço de troca de coxim do câmbio	80,00	640,00
16296	16	Serviço de troca de coxim do motor	150,00	2.400,00
16297	8	Serviço de troca de cruzeta do cardam	40,00	320,00
16298	16	Serviço de troca de cubo dianteiro	80,00	1.280,00

16299	8	Serviço de troca de diferencial	250,00	2.000,00
16300	8	Serviço de troca de direção	250,00	2.000,00
16301	8	Serviço de troca de disco de freio	40,00	320,00
16302	8	Serviço de troca de embreagem	400,00	3.200,00
16303	8	Serviço de troca de espiga do cardam	100,00	800,00
16304	8	Serviço de troca de feixe de mola	70,00	560,00
16305	16	Serviço de troca de flexível	30,00	480,00
16306	8	Serviço de troca de hidrovacu	80,00	640,00
16307	16	Serviço de troca de homocinética	60,00	960,00
16308	8	Serviço de troca de junta da tampa de diferencial	40,00	320,00
16309	8	Serviço de troca de junta do cabeçote	450,00	3.600,00
16310	16	Serviço de troca de lona de freio	40,00	640,00
16311	8	Serviço de troca de luva do cardam	100,00	800,00
16312	8	Serviço de troca de mangueira	50,00	400,00
16313	16	Serviço de troca de mola	60,00	960,00
16314	16	Serviço de troca de pastilha de freio	50,00	800,00
16315	16	Serviço de troca de pivô inferior	50,00	800,00
16316	16	Serviço de troca de pivô superior	50,00	800,00
16317	8	Serviço de troca de ponta de eixo	60,00	480,00
16319	8	Serviço de troca de reparo de embreagem	80,00	640,00
16320	16	Serviço de troca de reparo de freio	50,00	800,00
16321	40	Serviço de troca de retentor	100,00	4.000,00
16322	16	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	80,00	1.280,00
16323	16	Serviço de troca de rolamento de ponta de eixo	100,00	1.600,00
16324	16	Serviço de troca de rolamento do cardam	60,00	960,00
16325	8	Serviço de troca de tanque de combustível	200,00	1.600,00
16326	8	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	80,00	640,00
16327	16	Serviço de troca de terminal de direção	30,00	480,00
16328	8	Serviço de troca de tensor de correia dentada	200,00	1.600,00
Total			111.760,00	

Lote 26

Item	Quant.	CAMINHÃO MB 1620	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
16333	2	Serviço de desmontagem e montagem de motor	400,00	800,00
16334	2	Serviço de manutenção de câmbio	700,00	1.400,00
16335	2	Serviço de manutenção de embreagem	450,00	900,00
16336	2	Serviço de manutenção de freio	50,00	100,00
16338	2	Serviço de recuperação completa de motor	1.500,00	3.000,00
16339	2	Serviço de revisão completa	600,00	1.200,00
16340	4	Serviço de revisão de cubo	50,00	200,00
16341	4	Serviço de diferencial reduzido	550,00	2.200,00
16342	4	Serviço de diferencial simples	300,00	1.200,00
16343	4	Serviço de embuchamento de eixo dianteiro	350,00	1.400,00
16344	4	Serviço de suspensão dianteira completa	450,00	1.800,00
16345	4	Serviço de suspensão traseira completa	150,00	600,00
16346	4	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	25,00	100,00
16347	4	Serviço de troca de amortecedor traseiro	25,00	100,00
16348	4	Serviço de troca de bandeja inferior	80,00	320,00
16349	4	Serviço de troca de bandeja superior	40,00	160,00
16350	4	Serviço de troca de barra de direção	60,00	240,00
16351	4	Serviço de troca de barra estabilizadora	50,00	200,00
16352	4	Serviço de troca de batente	15,00	60,00
16353	4	Serviço de troca de bieleta	20,00	80,00
16354	2	Serviço de troca de bomba d'água	250,00	500,00
16355	2	Serviço de troca de bomba de combustível	100,00	200,00
16356	2	Serviço de troca de bomba de óleo	200,00	400,00
16357	10	Serviço de troca de borrachas diversas	50,00	500,00
16358	4	Serviço de troca de braço auxiliar	50,00	200,00
16359	4	Serviço de troca de braço pitman	60,00	240,00
16360	8	Serviço de troca de bucha de bandeja	50,00	400,00
16361	8	Serviço de troca de bucha de feixe de mola traseira	70,00	560,00
16362	2	Serviço de troca de cabo de acelerador	30,00	60,00
16363	2	Serviço de troca de cabo de embreagem	30,00	60,00
16364	2	Serviço de troca de cabo de freio de mão	60,00	120,00
16365	2	Serviço de troca de câmbio	600,00	1.200,00
16366	4	Serviço de troca de cilindro da roda	40,00	160,00
16367	4	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	60,00	240,00
16368	4	Serviço de troca de coifa	40,00	160,00
16369	2	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	50,00	100,00
16370	2	Serviço de troca de correia dentada	300,00	600,00
16371	2	Serviço de troca de coxim de cabine	150,00	300,00
16372	2	Serviço de troca de coxim do câmbio	80,00	160,00
16374	2	Serviço de troca de cruzeta do cardam	100,00	200,00
16375	4	Serviço de troca de cubo dianteiro	80,00	320,00
16376	2	Serviço de troca de diferencial	250,00	500,00
16377	4	Serviço de troca de direção	300,00	1.200,00
16378	4	Serviço de troca de disco de freio	40,00	160,00
16379	2	Serviço de troca de embreagem	1.400,00	2.800,00
16380	2	Serviço de troca de espiga do cardam	100,00	200,00
16381	2	Serviço de troca de feixe de mola	70,00	140,00
16382	4	Serviço de troca de flexível	30,00	120,00
16383	2	Serviço de troca de hidrovacu	80,00	160,00
16384	4	Serviço de troca de homocinética	60,00	240,00
16385	4	Serviço de troca de junta da tampa de diferencial	40,00	160,00

16386	4	Serviço de troca de junta do cabeçote	450,00	1.800,00
16387	4	Serviço de troca de lona de freio	40,00	160,00
16388	2	Serviço de troca de luva do cardam	100,00	200,00
16389	2	Serviço de troca de mangueira	50,00	100,00
16390	4	Serviço de troca de mola	60,00	240,00
16391	4	Serviço de troca de pastilha de freio	50,00	200,00
16392	4	Serviço de troca de pivô inferior	50,00	200,00
16393	4	Serviço de troca de pivô superior	50,00	200,00
16394	2	Serviço de troca de ponta de eixo	60,00	120,00
16396	4	Serviço de troca de reparo da cuíca simples	60,00	240,00
16397	4	Serviço de troca da cuíca dupla original	120,00	480,00
16398	4	Serviço de troca de reparo de embreagem	80,00	320,00
16399	4	Serviço de troca de reparo de freio	50,00	200,00
16400	10	Serviço de troca de retentor pinhão	100,00	1.000,00
16401	4	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	80,00	320,00
16402	4	Serviço de troca de rolamento de ponta de eixo	100,00	400,00
16403	4	Serviço de troca de rolamento do cardam	100,00	400,00
16404	2	Serviço de troca de tanque de combustível	200,00	400,00
16405	2	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	80,00	160,00
16406	4	Serviço de troca de terminal de direção	80,00	320,00
16407	2	Serviço de troca de tensor de correia dentada	200,00	400,00
20414	4	Serviço embuchamento molejo dianteiro	160,00	640,00
20415	2	Serviço encamisar e brunir camisa	550,00	1.100,00
22387	2	Serviço encanamento de ar	220,00	440,00
22388	2	Serviço esmerilar válvula	158,00	316,00
22389	4	Serviço limpeza tanque de combustível	120,00	480,00
22390	4	Serviço mandrilhar mancal	510,00	2.040,00
22391	4	Serviço montar bomba e bico com materiais motor mecânico	4.800,00	19.200,00
22392	2	Serviço montar bomba e bico com materiais motor eletrônico	6.200,00	12.400,00
22393	2	Serviço montar motor cumis 6 cilindros eletrônico	3.200,00	6.400,00
22394	2	Serviço montar motor Cummins 6 cilindros mecânicos	2.500,00	5.000,00
22395	3	Serviço plainar bloco	380,00	1.140,00
22396	3	Serviço plainar cabeçote	330,00	990,00
22397	4	Serviço remover e instalar bomba e bico	300,00	1.200,00
22398	3	Serviço remover e instalar eixo dianteiro	240,00	720,00
22399	4	Serviço remover e instalar tanque combustível	150,00	600,00
22400	2	Serviço remover e instalar motor cumis 6 cilindros eletrônico	1.200,00	2.400,00
22401	2	Serviço remover e instalar motor Cummins 6 cilindros mecânico	800,00	1.600,00
22402	4	Serviço reservatório de água	50,00	200,00
22403	4	Serviço revisar cambio	520,00	2.080,00
22404	4	Serviço revisar cubo roda	70,00	280,00
22405	4	Serviço revisar diferencial	650,00	2.600,00
22406	4	Serviço revisar diferencial com bloqueio	950,00	3.800,00
22407	3	Serviço trocar reparo válvula rele	100,00	300,00
22408	3	Serviço trocar flexível freio	25,00	75,00
22409	3	Serviço tirar vazamento do motor	250,00	750,00
22410	3	Serviço trocar aste do acelerador	40,00	120,00
22411	3	Serviço trocar balança do molejo	120,00	360,00
22412	3	Serviço trocar barra curta da direção	80,00	240,00
22413	3	Serviço trocar bomba alimentadora	120,00	360,00
22414	3	Serviço trocar borracha do estirante	80,00	240,00
22415	3	Serviço trocar bucha do comando	182,00	546,00
22416	3	Serviço trocar bucha de molejo	60,00	180,00
22417	3	Serviço trocar cilindro mestre da embreagem	120,00	360,00
22418	3	Serviço trocar coluna de direção	120,00	360,00
22419	3	Serviço trocar compressor de ar	180,00	540,00
22420	3	Serviço trocar coxim dianteiro motor	90,00	270,00
22421	3	Serviço trocar coxim traseiro motor	110,00	330,00
22422	3	Serviço trocar cruzeta cardam	100,00	300,00
22423	3	Serviço trocar cúpula do cambio	50,00	150,00
22424	4	Serviço trocar e reabrir camisa	620,00	2.480,00
22425	3	Serviço trocar hélices	50,00	150,00
22426	3	Serviço trocar estabilizador dianteiro	90,00	270,00
22427	3	Serviço trocar flexível turbina	60,00	180,00
22428	3	Serviço trocar guia de válvula	182,00	546,00
22429	3	Serviço trocar molejo traseiro	270,00	810,00
22430	3	Serviço trocar molejo dianteiro	80,00	240,00
22431	8	Serviço trocar óleo de cambio	30,00	240,00
22432	8	Serviço trocar óleo diferencial	30,00	240,00
22433	8	Serviço trocar óleo motor	60,00	480,00
22434	4	Serviço trocar parafuso roda	60,00	240,00
22435	2	Serviço trocar reparo compressor de ar	150,00	300,00
22436	2	Serviço trocar reparo eixo S	30,00	60,00
22437	2	Serviço remover e instalar interculer	180,00	360,00
22438	4	Serviço trocar reparo pistão reduzida	90,00	360,00
22439	4	Serviço trocar reparo trambulador	190,00	760,00
22440	4	Serviço trocar reparo válvula 4 vias	100,00	400,00
22441	4	Serviço trocar reparo válvula descarga rápida	50,00	200,00
22442	4	Serviço trocar reparo válvula distribuidora	120,00	480,00
22443	4	Serviço trocar reparo válvula pedal	120,00	480,00
22444	4	Serviço trocar reservatório de ar	120,00	480,00
22445	4	Serviço trocar retentor volante	450,00	1.800,00
22446	4	Serviço trocar retentor flange	80,00	320,00
22447	4	Serviço trocar retentor polia	220,00	880,00
22448	4	Serviço trocar rolamento coluna direção	130,00	520,00

22449	4	Serviço troca sede válvula	182,00	728,00
22450	4	Serviço trocar servo embreagem	180,00	720,00
22451	4	Serviço troca suporte mola traseira	100,00	400,00
22452	4	Serviço trocar suporte mola dianteira	100,00	400,00
22453	4	Serviço trocar suporte reservatório de ar	150,00	600,00
22454	4	Serviço trocar terminal do acelerador	50,00	200,00
22455	4	Serviço trocar torre do cambio	120,00	480,00
22456	4	Serviço trocar turbina	190,00	760,00
22457	6	Serviço vazamento de ar	80,00	480,00
22458	80	Serviço torno a hora	70,00	5.600,00
22459	150	Serviço solda o eletrodo 46/48	4,50	675,00
22460	50	Serviço solda o eletrodo grafite	15,00	750,00
22461	30	Serviço solda o eletrodo cromoniquel	20,00	600,00
22462	30	Serviço solda alumínio mínima	30,00	900,00
22463	3	Serviço solda mig o quilo	150,00	450,00
22464	30	Serviço solda amarela mínima	20,00	600,00
22465	20	Serviço solda ferro fundido	30,00	600,00
Total				135.606,00

Lote 27

Item	Quant.	CAMINHÃO FORD CARGO (02)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
16408	4	Serviço de desmontagem e montagem de motor	400,00	1.600,00
16409	8	Serviço de embuchamento do eixo dianteiro	250,00	2.000,00
16410	4	Serviço de manutenção de câmbio	700,00	2.800,00
16411	4	Serviço de manutenção de embreagem	400,00	1.600,00
16412	4	Serviço de manutenção de freio	50,00	200,00
16413	8	Serviço de molejo	60,00	480,00
16414	4	Serviço de recuperação completa de motor	1.500,00	6.000,00
16415	4	Serviço de revisão completa	600,00	2.400,00
16417	8	Serviço de revisão de cubo	50,00	400,00
16418	4	Serviço de revisão de diferencial simples	300,00	1.200,00
20413	4	Serviço de revisão de diferencial reduzido	600,00	2.400,00
16420	8	Serviço de suspensão dianteira completa	450,00	3.600,00
16421	8	Serviço de suspensão traseira completa	150,00	1.200,00
16422	8	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	25,00	200,00
16423	8	Serviço de troca de amortecedor traseiro	25,00	200,00
16424	8	Serviço de troca de bandeja inferior	80,00	640,00
16425	8	Serviço de troca de bandeja superior	40,00	320,00
16426	8	Serviço de troca de barra de direção	50,00	400,00
16427	8	Serviço de troca de barra estabilizadora	50,00	400,00
16428	8	Serviço de troca de batente	15,00	120,00
16429	8	Serviço de troca de bieleta	20,00	160,00
16430	4	Serviço de troca de bomba d'água	250,00	1.000,00
16431	4	Serviço de troca de bomba de combustível	100,00	400,00
16432	4	Serviço de troca de bomba de óleo	200,00	800,00
16433	10	Serviço de troca de borrachas diversas	50,00	500,00
16434	8	Serviço de troca de braço auxiliar	50,00	400,00
16435	8	Serviço de troca de braço pitman	60,00	480,00
16436	8	Serviço de troca de bucha de bandeja	50,00	400,00
16437	8	Serviço de troca de bucha de feixe de mola traseira	70,00	560,00
16438	4	Serviço de troca de cabo de acelerador	30,00	120,00
16439	4	Serviço de troca de cabo de embreagem	30,00	120,00
16440	4	Serviço de troca de cabo de freio de mão	60,00	240,00
16441	4	Serviço de troca de câmbio	600,00	2.400,00
16442	8	Serviço de troca de cilindro da roda	40,00	320,00
16443	8	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	60,00	480,00
16444	8	Serviço de troca de coifa	40,00	320,00
16445	4	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	50,00	200,00
16446	4	Serviço de troca de correia dentada	300,00	1.200,00
16447	4	Serviço de troca de coxim de cabine	150,00	600,00
16448	4	Serviço de troca de coxim do câmbio	80,00	320,00
16449	8	Serviço de troca de coxim do motor	150,00	1.200,00
16450	4	Serviço de troca de cruzeta do cardam	40,00	160,00
16451	8	Serviço de troca de cubo dianteiro	80,00	640,00
16452	4	Serviço de troca de diferencial	250,00	1.000,00
16453	8	Serviço de troca de direção	300,00	2.400,00
16454	4	Serviço de troca de disco de freio	40,00	160,00
16455	4	Serviço de troca de embreagem	1.400,00	5.600,00
16456	4	Serviço de troca de espiga do cardam	100,00	400,00
16457	4	Serviço de troca de feixe de mola	70,00	280,00
16458	8	Serviço de troca de flexível	30,00	240,00
16459	4	Serviço de troca de hidrovacuo	80,00	320,00
16460	8	Serviço de troca de homocinética	60,00	480,00
16461	8	Serviço de troca de junta da tampa de diferencial	40,00	320,00
16462	4	Serviço de troca de junta do cabeçote	450,00	1.800,00
16463	8	Serviço de troca de lona de freio	40,00	320,00
16464	4	Serviço de troca de luva do cardam	100,00	400,00
16465	4	Serviço de troca de mangueira	50,00	200,00
16466	8	Serviço de troca de mola	60,00	480,00
16467	8	Serviço de troca de pastilha de freio	50,00	400,00
16468	8	Serviço de troca de pivô inferior	50,00	400,00
16469	8	Serviço de troca de pivô superior	50,00	400,00
16470	8	Serviço de troca de ponta de eixo	60,00	480,00
16472	4	Serviço de troca de reparo da cuíca simples	60,00	240,00
16473	4	Serviço de troca de reparo da cuíca dupla	120,00	480,00

		original		
16474	4	Serviço de troca de reparo de embreagem	80,00	320,00
16475	4	Serviço de troca de reparo de freio	50,00	200,00
16476	10	Serviço de troca de retentor	100,00	1.000,00
16477	10	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	80,00	800,00
16478	10	Serviço de troca de rolamento de ponta de eixo	100,00	1.000,00
16479	10	Serviço de troca de rolamento do cardam	60,00	600,00
16480	4	Serviço de troca de tanque de combustível	200,00	800,00
16481	4	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	80,00	320,00
16482	8	Serviço de troca de terminal de direção	30,00	240,00
16483	4	Serviço de troca de tensor de correia dentada	200,00	800,00
22466	8	Serviço de embreagem	450,00	3.600,00
22467	8	Serviço de embuchamento molejo dianteiro	160,00	1.280,00
22468	8	Serviço encamisar e brunir camisa	550,00	4.400,00
22469	8	Serviço encanamento de ar	220,00	1.760,00
22470	4	Serviço esmerilhar válvula	158,00	632,00
22471	4	Serviço mandrilhar mancal	510,00	2.040,00
22472	2	Serviço montar bomba e bico com materiais injeção eletrônica	6.200,00	12.400,00
22473	2	Serviço montar motor cumis 6 cilindros eletrônicos	3.200,00	6.400,00
22474	4	Serviço montar Cummins 6 cilindros mecânicos	2.500,00	10.000,00
22475	4	Serviço plainar bloco	380,00	1.520,00
22476	8	Serviço plainar cabeçote	330,00	2.640,00
22477	8	Serviço recuperar suporte patins (freio)	150,00	1.200,00
22478	4	Serviço remover e instalar interculer	180,00	720,00
22479	4	Serviço remover e instalar bomba e bico	300,00	1.200,00
22480	4	Serviço remover e instalar eixo dianteiro	240,00	960,00
22481	8	Serviço remover e instalar tanque combustível	150,00	1.200,00
22482	2	Serviço remover e instalar motor cumis 6 cilindros eletrônicos	1.200,00	2.400,00
22483	4	Serviço remover e instalar motor Cummins 6 cilindros mecânico	800,00	3.200,00
22484	8	Serviço reservatório de água	50,00	400,00
22485	8	Serviço revisar cambio	520,00	4.160,00
22486	8	Serviço revisar cubo roda	70,00	560,00
22487	8	Serviço revisar diferencial	650,00	5.200,00
22488	8	Serviço revisar diferencial com bloqueio	950,00	7.600,00
22489	8	Serviço rocar reparo válvula rele	100,00	800,00
22490	8	Serviço trocar flexível freio	25,00	200,00
22491	150	Serviço solda amarela mínima	20,00	3.000,00
22492	120	Serviço solda alumínio mínima	30,00	3.600,00
22493	100	Serviço solda ferro fundido	30,00	3.000,00
22494	7	Serviço solda mig quilo	150,00	1.050,00
22495	300	Serviço solda o eletrodo 46/48	4,50	1.350,00
22496	150	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	20,00	3.000,00
22497	200	Serviço solda o eletrodo grafite	15,00	3.000,00
22498	8	Serviço tirar vazamento do motor	250,00	2.000,00
22499	4	Serviço torneiar campana	50,00	200,00
22500	4	Serviço torno embuchamento capa seca (garfo embreagem)	300,00	1.200,00
22501	4	Serviço torno embuchamento eixo dianteiro	290,00	1.160,00
22502	4	Serviço torno embuchamento luva diferencial	80,00	320,00
22503	4	Serviço torno pistão caçamba	500,00	2.000,00
22504	4	Serviço torno embuchar tampa caçamba	500,00	2.000,00
22505	4	Serviço torno embuchar tampa cambio	250,00	1.000,00
22506	8	Serviço recuperar alojamento pino (eixo diat)	700,00	5.600,00
22507	8	Serviço torno recuperar alojamento rolamento	150,00	1.200,00
22508	8	Serviço recuperar braço direção (cônicos)	100,00	800,00
22509	8	Serviço torno recuperar cubo alojamento rolamento	280,00	2.240,00
22510	8	Serviço torno recuperar rosca carcaça traseira	250,00	2.000,00
22511	6	Serviço torno compones do cardam	100,00	600,00
22512	8	Serviço trocar aste de acelerador	40,00	320,00
22513	8	Serviço trocar balança do molejo	120,00	960,00
22514	8	Serviço trocar barra curta da direção	80,00	640,00
22515	8	Serviço trocar bomba alimentadora	120,00	960,00
22516	8	Serviço trocar bucha de comando	182,00	1.456,00
22517	8	Serviço trocar bucha de molejo	60,00	480,00
22518	8	Serviço trocar cilindro mestre da embreagem	120,00	960,00
22519	8	Serviço trocar coluna de direção	120,00	960,00
22520	8	Serviço trocar coxim dianteiro motor	90,00	720,00
22521	8	Serviço trocar coxim traseiro motor	110,00	880,00
22522	8	Serviço trocar cruzeta cardam	100,00	800,00
22523	8	Serviço trocar cúpula do cambio	50,00	400,00
22524	8	Serviço trocar e reabrir camisa	620,00	4.960,00
22525	8	Serviço trocar hélices	50,00	400,00
22526	8	Serviço trocar estabilizador dianteiro	90,00	720,00
22527	8	Serviço trocar flexível turbina	60,00	480,00
22528	8	Serviço trocar guia de válvula	182,00	1.456,00
22529	8	Serviço trocar molejo traseiro	90,00	720,00
22530	8	Serviço trocar molejo dianteiro	80,00	640,00
22531	8	Serviço trocar óleo cambio	30,00	240,00
22532	8	Serviço trocar óleo diferencial	30,00	240,00
22533	8	Serviço trocar óleo do motor	60,00	480,00
22534	8	Serviço trocar parafuso roda	60,00	480,00
22535	8	Serviço trocar reparo compressor de ar	150,00	1.200,00
22536	8	Serviço trocar reparo do pistão reduzido	90,00	720,00
22537	8	Serviço trocar reparo do trambulador	190,00	1.520,00
22538	8	Serviço trocar reparo eixo S	30,00	240,00
22539	8	Serviço trocar reparo válvula 4 vias	100,00	800,00

22540	8	Serviço trocar reparo válvula descarga rápida	50,00	400,00
22541	8	Serviço trocar reparo válvula distribuidora	120,00	960,00
22542	8	Serviço reparo válvula pedal	120,00	960,00
22543	8	Serviço troca reservatório de ar	120,00	960,00
22544	8	Serviço retentor do volante	450,00	3.600,00
22545	8	Serviço troca retentor da polia	220,00	1.760,00
22546	8	Serviço troca retentor do flange	80,00	640,00
22547	8	Serviço troca retentor do pinhão	100,00	800,00
22548	8	Serviço trocar rolamento coluna de direção	130,00	1.040,00
22549	8	Serviço trocar sede de válvula	182,00	1.456,00
22550	8	Serviço trocar servo embreagem	180,00	1.440,00
22551	8	Serviço trocar suporte mola traseira	100,00	800,00
22552	8	serviço trocar suporte mola dianteira	100,00	800,00
22553	8	Serviço trocar suporte reservatório de ar	150,00	1.200,00
22554	8	Serviço trocar terminal do acelerador	50,00	400,00
22555	8	Serviço trocar torre do cambio	120,00	960,00
22556	8	Serviço trocar turbina	190,00	1.520,00
22557	8	Serviço vazamento de ar	80,00	640,00
22558	8	Serviço trocar compressor de ar	180,00	1.440,00
22559	8	Serviço torno a hora	70,00	560,00
Total				228.020,00

Lote 29

Item	Quant.	RETRO ESCAVADEIRA	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22751	4	Serviço embuchamento articulação (traz)	4.300,00	17.200,00
22752	250	Serviço solda amarela mínima	20,00	5.000,00
22753	250	Serviço solda alumínio mínima	30,00	7.500,00
22754	250	Serviço solda ferro fundido mínima	30,00	7.500,00
22755	50	Serviço solda mig quilo	150,00	7.500,00
22756	1000	Serviço solda o eletrodo 46/48	4,50	4.500,00
22757	200	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	20,00	4.000,00
22758	300	Serviço solda o eletrodo grafite	15,00	4.500,00
22759	80	Serviço torno cortar parafuso	40,00	3.200,00
22760	2	Serviço torno embuchamento concha dianteira	8.000,00	16.000,00
22761	2	Serviço torno embuchamento concha traseira	4.300,00	8.600,00
22762	4	Serviço torno embuchamento dianteiro	1.200,00	4.800,00
22763	4	Serviço embuchamento sapata elevação (traz)	2.600,00	10.400,00
22764	4	Serviço torno encher e torneiar pino lança traseira	580,00	2.320,00
22765	50	Serviço facear bucha	70,00	3.500,00
22766	10	Serviço torno pino da sapata	230,00	2.300,00
22767	10	Serviço torno reabrir alojamento para bucha	250,00	2.500,00
22768	250	Serviço torno a hora	70,00	17.500,00
22769	1	Serviço bomba e bico	8.200,00	8.200,00
Total				137.020,00

Lote 31

Item	Quant.	PATROLA	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22926	4	Serviço torno embuchamento dianteiro	6.000,00	24.000,00
22927	8	Serviço torno embuchar pistão hidráulico	300,00	2.400,00
22928	2	Serviço torno embuchar articulação lamina	12.000,00	24.000,00
22929	8	Serviço torno recuperar cubo dianteiro	1.200,00	9.600,00
22930	8	Serviço torno embuchar articulação roda dianteira	2.000,00	16.000,00
22931	100	Serviço torno a hora	70,00	7.000,00
22932	1000	Serviço solda o eletrodo 46/48	4,50	4.500,00
22933	300	Serviço solda o eletrodo grafite	15,00	4.500,00
22934	200	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	20,00	4.000,00
22935	250	Serviço solda alumínio mínima	30,00	7.500,00
22936	50	Serviço solda mig quilo	20,00	1.000,00
22937	250	Serviço solda ferro fundido	30,00	7.500,00
22938	1	Serviço de bomba e bico	8.200,00	8.200,00
Total				120.200,00

Lote 33

Código	Qtde	SERVIÇO DE ENVARETAMENTO DE RADIADOR	Valor Unitário	Valor Total
22991	3	Serviço de envaretaento de radiador de Ônibus VW	320,00	960,00
22992	3	Serviço de envaretaento de radiador de Ônibus VW 15.190	320,00	960,00
22993	6	Serviço de envaretaento de radiador de Ônibus Marcopolo Volare V8L	280,00	1.680,00
22994	2	Serviço de envaretaento de radiador de Moto niveladora 120B, 140B, Moto niveladora Allis	380,00	760,00
22995	3	Serviço de envaretaento de radiador de Caminhão Basculante Ford Cargo, M. Bens	280,00	840,00
22996	3	Serviço de envaretaento de radiador de Ambulância S10, Iveco, Ambulância Fiat	360,00	1.080,00
22997	1	Serviço de envaretaento de radiador de Pá Carregadeira FL.	380,00	380,00
22998	2	Serviço de envaretaento de radiador de Micro Ônibus e Ônibus Iveco	320,00	640,00
22999	4	Serviço de envaretaento de radiador de Trator	320,00	1.280,00

		Agrícola, Trator Escavo		
23000	1	Serviço de envaretaento de radiador de Escavadeira Hidráulica PC	420,00	420,00
23001	1	Serviço de envaretaento de radiador de Van Iveco	2.301,00	2.301,00
23002	1	Serviço de envaretaento de radiador de Sprinter Mercedes Bens	460,00	460,00
23003	1	Serviço de envaretaento de radiador de Ônibus Mercedes Bens	280,00	280,00
23004	5	Serviço de envaretaento de radiador de Camionete Fiat, L200, Nissan Frontier e Camionete S10	220,00	1.100,00
23005	6	Serviço de envaretaento de radiador de Fiat Uno Fire, Uno Mille, Uno Mille Economy, Astra Sedan	240,00	1.440,00
23148	20	Conserto de radiador de Automóvel com motor 1.0 a 1.4	60,00	1.200,00
23149	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais de Automóvel com motor 1.0 a 1.4	180,00	1.800,00
15754	20	Conserto de radiador de Automóvel com motor 1.6/1.8/2.0	60,00	1.200,00
15755	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais de Automóvel com motor 1.6/1.8/2.0	180,00	1.800,00
15776	20	Conserto de radiador - CAMIONETE/AMBULÂNCIA GASOLINA	60,00	1.200,00
15777	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - CAMIONETE/AMBULÂNCIA GASOLINA	180,00	1.800,00
15798	20	Conserto de radiador - CAMIONETE A DIESEL	60,00	1.200,00
15799	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - CAMIONETE A DIESEL	180,00	1.800,00
15820	20	Conserto de radiador - AMBULÂNCIA DIESEL	60,00	1.200,00
15821	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - AMBULÂNCIA DIESEL	180,00	1.800,00
15842	20	Conserto de radiador - CAMINHÃO MERCEDES BENS	70,00	1.400,00
15843	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - CAMINHÃO MERCEDES BENS	210,00	2.100,00
15864	20	Conserto de radiador - CAMINHÃO FORD CARGO	70,00	1.400,00
15865	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - CAMINHÃO FORD CARGO	210,00	2.100,00
15887	30	Conserto de radiador - ÔNIBUS ESCOLAR	70,00	2.100,00
15888	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - ÔNIBUS ESCOLAR	210,00	2.100,00
15911	20	Conserto de radiador DE MOTONIVELADORA	120,00	2.400,00
15912	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - DE MOTONIVELADORA	360,00	3.600,00
15933	20	Conserto de radiador - PA CARREGADEIRA	120,00	2.400,00
15934	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - PA CARREGADEIRA	360,00	3.600,00
23145	20	Conserto de radiador - RETROESCAVADEIRA	120,00	2.400,00
23146	10	Conserto de radiador - Com troca de materiais - RETROESCAVADEIRA	360,00	3.600,00
16046	6	Serviço de troca de radiador - Automovel 1.0/1.4	80,00	480,00
16105	4	Serviço de troca de radiador - Automovel 1.6/1.8/2.0	80,00	320,00
16175	6	Serviço de troca de radiador - Camionete diesel	80,00	480,00
23147	4	Serviço de troca de radiador - Camionete e Ambulância Gasolina	80,00	320,00
16318	8	Serviço de troca de radiador - Ambulância Diesel	80,00	640,00
16395	2	Serviço de troca de radiador - Caminhão MB 1620	80,00	160,00
16471	4	Serviço de troca de radiador - Ford Cargo	80,00	320,00
16545	22	Serviço de troca de radiador - Ônibus Escolar	80,00	1.760,00
23006	22	Serviço de troca de radiador - MICRO ÔNIBUS	80,00	1.760,00
23007	4	Serviço recuperar radiador - Caminhão MB 1620	190,00	760,00
23008	8	Serviço recuperar radiador - Ford Cargo	190,00	1.520,00
23009	22	Serviço recuperar radiador - Ônibus Escolar	190,00	4.180,00
23010	22	Serviço recuperar radiador - Micro Ônibus Escolar	190,00	4.180,00
Total				75.661,00

Registro de Preço da empresa MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.808/0001-87 localizada na Av. Guarantã, nº 1252 Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhora MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA CPF nº 474.132.041-34 RG sob o nº 13/R-1.655.029 SSP/SC residente e domiciliada na Av. Guarantã, Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte - MT,

Lote 08

Item	Qtde.	Un.	ÔNIBUS ESCOLAR (07)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15881	15	Un.	Conserto de alternador	44,00	660,00
15882	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	134,00	1.340,00
15883	15	Un.	Conserto de Ignição	69,00	1.035,00
15884	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	205,00	2.050,00
15885	15	Un.	Conserto de motor de Partida	44,00	660,00
15886	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	134,00	1.340,00
15889	15	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	299,00	4.485,00
15890	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	899,00	8.990,00
15891	24	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	219,00	5.256,00
15893	24	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	99,00	2.376,00
15894	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	24,00	240,00

15895	5	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	74,00	370,00
15896	25	Un.	Troca de lâmpadas	19,00	475,00
15897	13	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	59,00	767,00
15898	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	29,00	725,00
15899	13	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	89,00	1.157,00
15900	18	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	79,00	1.422,00
15901	8	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	239,00	1.912,00
15902	10	Un.	Troca total de fiação elétrica	399,00	3.990,00
15903	5	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	1.199,00	5.995,00
23139	16	Un.	Diagnóstico de injeção elétrica	199,00	3.184,00
23140	11	Un.	Conserto de Tacometro	449,00	4.939,00
Sub-Total					53.368,00
Item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	7	Un.	Alternador	1.400,00	9.800,00
449	75	Un.	Antiferrugem	11,00	825,00
23064	20	Un.	Automático 12 V	80,00	1.600,00
23065	25	Un.	Automático 24 V	134,00	3.350,00
23066	25	Un.	Bendix 105	58,00	1.450,00
23067	25	Un.	Bobina Campo 12 V	104,00	2.600,00
7009	25	Un.	Bobina de Ignição	79,00	1.975,00
23068	20	Un.	Bomba de combustível	198,90	3.978,00
23069	20	Un.	Bombinha d'água	34,00	680,00
23070	130	Un.	Bucha 2x	5,00	650,00
23071	18	Un.	Buzina BI BI 12 V	34,00	612,00
23072	75	Un.	Cabo de Bateria	40,00	3.000,00
23073	18	Un.	Chave de Ignição	67,00	1.206,00
2898	18	Un.	Chave de seta	94,00	1.692,00
23074	18	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	40,00	720,00
23075	120	M	Conduíte de fios fino	1,20	144,00
23076	130	M	Conduíte de fios grosso	2,50	325,00
23077	14	Rolo	Estanho	39,80	557,20
23078	18	Un.	Estator 65 Amp 12 V	109,00	1.962,00
1374	80	Un.	Farol	440,00	35.200,00
2708	25	Un.	Farol de Milha	39,00	975,00
23079	14	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	38,00	532,00
23080	14	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	38,00	532,00
23081	14	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	41,00	574,00
23082	14	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	41,00	574,00
23083	14	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	89,00	1.246,00
23084	20	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	57,00	1.140,00
23085	80	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	100,00	8.000,00
23086	130	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,00	390,00
23087	80	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	3,00	240,00
23088	75	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,30	22,50
23089	75	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,30	22,50
23090	75	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,30	22,50
23091	80	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,30	24,00
23092	80	Un.	Induzido 12 V.	129,00	10.320,00
23094	150	Un.	Isolante de terminal	0,20	30,00
23095	80	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	20,00	1.600,00
23096	80	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,90	152,00
23097	80	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,90	232,00
23098	80	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,00	160,00
18555	80	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,49	119,20
23099	80	Un.	Lâmpada da Sinalreira traseira	2,90	232,00
23100	20	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	17,00	340,00
392	75	Un.	Lâmpada do Farol	25,00	1.875,00
23101	80	Un.	Lâmpada H1 12 V	14,00	1.120,00
23102	80	Un.	Lâmpada H3 12 V	15,00	1.200,00
23103	80	Un.	Lâmpada H3 13 V	15,90	1.272,00
6468	75	Un.	Lâmpada H4 12 V	21,00	1.575,00
23104	75	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	39,00	2.925,00
23105	75	Un.	Lanterna do pisca traseiro	49,00	3.675,00
23106	20	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	309,00	6.180,00
23107	14	Un.	Motor de Arranque	1.199,00	16.786,00
23108	9	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	280,00	2.520,00
23109	25	Par	Palheta do limpador de para brisa	49,00	1.225,00
23110	25	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	90,00	2.250,00
23111	120	Un.	Presilha de plástico grande	0,80	96,00
23112	160	Un.	Presilha de plástico médio	0,40	64,00
23113	20	Un.	Regulador de voltagem 12 V	79,00	1.580,00
23114	25	Un.	Rele auxiliar 12 V	15,00	375,00
23115	80	Un.	Rele Pisca 12 V	17,00	1.360,00
23116	18	Un.	Rolamento 6203	21,00	378,00
23117	18	Un.	Rolamento 6204	19,00	342,00
23118	18	Un.	Rolamento 6304	25,00	450,00
23119	18	Un.	Rolamento do alternador	22,00	396,00
23121	80	Un.	Rotor 55 amp 12 V	75,00	6.000,00
23123	20	Un.	Sensor de temperatura da Água	70,00	1.400,00
23124	20	Un.	Sensor de temperatura do óleo	32,00	640,00
1376	20	Un.	Sinalreira traseira	179,00	3.580,00
23125	130	Un.	Soquete 1 polo	3,90	507,00
23126	130	Un.	Soquete 2 polos	4,00	520,00
23127	80	Un.	Suporte de Escova 12 V	35,00	2.800,00
23128	25	Un.	Terminal de bateria negativo	5,00	125,00

23129	50	Un.	Terminal de bateria positivo	5,00	250,00
23130	160	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,30	48,00
23131	120	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,40	48,00
23132	160	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,50	80,00
23133	80	Un.	Vela Ignição	13,00	1.040,00
23134	20	Un.	Visor do painel	8,00	160,00
Total					218.015,90

Lote 09

Item	Qtde.	Un.	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR (09)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15881	30	Un.	Conserto de alternador	44,00	1.320,00
15882	20	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	134,00	2.680,00
15883	30	Un.	Conserto de Ignição	69,00	2.070,00
15884	20	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	209,00	4.180,00
15885	30	Un.	Conserto de motor de Partida	44,00	1.320,00
15886	20	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	134,00	2.680,00
15889	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	299,00	5.980,00
15890	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	899,00	8.990,00
15891	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	210,00	5.880,00
15893	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	99,00	2.772,00
15894	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	24,00	480,00
15895	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	74,00	740,00
15896	50	Un.	Troca de lâmpadas	19,00	950,00
15897	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	59,00	1.475,00
15898	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	29,00	1.450,00
15899	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	89,00	2.225,00
15900	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	79,00	2.765,00
15901	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	239,00	3.585,00
15902	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	399,00	7.980,00
15903	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	1.199,00	11.990,00
22213	33	Un.	Diagnóstico de injeção elétrica	199,00	6.567,00
22214	22	Un.	Conserto de Tacometro	440,00	9.680,00
Sub-Total					87.759,00

Item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	7	Un.	Alternador	1.200,00	8.400,00
449	75	Un.	Antiferrugem	11,00	825,00
23064	20	Un.	Automático 12 V	80,00	1.600,00
23065	25	Un.	Automático 24 V	134,00	3.350,00
23066	25	Un.	Bendix 105	58,00	1.450,00
23067	25	Un.	Bobina Campo 12 V	104,00	2.600,00
7009	25	Un.	Bobina de Ignição	79,00	1.975,00
23068	20	Un.	Bomba de combustível	199,00	3.980,00
23069	20	Un.	Bombinha d'água	34,00	680,00
23070	130	Un.	Bucha 2x	5,00	650,00
23071	18	Un.	Buzina BI BI 12 V	34,00	612,00
23071	75	Un.	Cabo de Bateria	40,00	3.000,00
23073	18	Un.	Chave de Ignição	67,00	1.206,00
2898	18	Un.	Chave de seta	94,00	1.692,00
23074	18	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	40,00	720,00
23075	120	M	Conduite de fios fino	1,20	144,00
23076	130	M	Conduite de fios grosso	2,90	377,00
23077	14	Rolo	Estanho	40,00	560,00
23078	18	Un.	Estator 65 Amp 12 V	109,00	1.962,00
1374	80	Un.	Farol	440,00	35.200,00
2708	25	Un.	Farol de Milha	39,00	975,00
23079	14	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	38,00	532,00
23080	14	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	38,00	532,00
23081	14	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	41,00	574,00
23082	14	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	41,00	574,00
23083	14	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	89,00	1.246,00
23084	20	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	57,00	1.140,00
23085	80	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	100,00	8.000,00
23086	130	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,00	390,00
23087	80	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	3,00	240,00
23088	75	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,30	22,50
23089	75	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,30	22,50
23090	75	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,30	22,50
23091	80	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,30	24,00
23092	80	Un.	Induzido 12 V.	129,00	10.320,00
23094	150	Un.	Isolante de terminal	0,20	30,00
23095	80	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	20,00	1.600,00
23096	80	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,90	152,00
23097	80	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,90	232,00
23098	80	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,00	160,00
18555	80	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,40	112,00
23099	80	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	2,90	232,00
23100	20	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	17,00	340,00
392	75	Un.	Lâmpada do Farol	25,00	1.875,00

23101	80	Un.	Lâmpada H1 12 V	14,00	1.120,00
23102	80	Un.	Lâmpada H3 12 V	15,00	1.200,00
23103	80	Un.	Lâmpada H3 13 V	15,00	1.200,00
6468	75	Un.	Lâmpada H4 12 V	21,00	1.575,00
23104	75	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	39,00	2.925,00
23105	75	Un.	Lanterna do pisca traseiro	49,00	3.675,00
23106	20	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	300,00	6.000,00
23107	14	Un.	Motor de Arranque	1.200,00	16.800,00
23108	9	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	280,00	2.520,00
23109	25	Par	Palheta do limpador de para brisa	49,00	1.225,00
23110	25	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	90,00	2.250,00
23111	120	Un.	Presilha de plástico grande	0,80	96,00
23112	160	Un.	Presilha de plástico médio	0,40	64,00
23113	20	Un.	Regulador de voltagem 12 V	79,00	1.580,00
23114	25	Un.	Rele auxiliar 12 V	15,00	375,00
23115	80	Un.	Rele Pisca 12 V	17,00	1.360,00
23116	18	Un.	Rolamento 6203	21,00	378,00
23117	18	Un.	Rolamento 6204	19,00	342,00
23118	18	Un.	Rolamento 6304	25,00	450,00
23119	18	Un.	Rolamento do alternador	22,00	396,00
23120	80	Un.	Rotor 55 amp 12 V	75,00	6.000,00
23123	20	Un.	Sensor de temperatura da Água	70,00	1.400,00
23124	20	Un.	Sensor de temperatura do óleo	32,00	640,00
1376	20	Un.	Sinaleira traseira	179,00	3.580,00
23125	130	Un.	Soquete 1 polo	3,90	507,00
23126	130	Un.	Soquete 2 polos	4,00	520,00
23127	80	Un.	Suporte de Escova 12 V	35,00	2.800,00
23128	25	Un.	Terminal de bateria negativo	5,00	125,00
23129	50	Un.	Terminal de bateria positivo	5,00	250,00
23130	160	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,30	48,00
23131	120	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,40	48,00
23132	160	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,50	80,00
23133	80	Un.	Vela Ignição	13,00	1.040,00
23134	20	Un.	Visor do painel	8,00	160,00
Total					250.818,50

Lote 12

Item	Qtde.	Un.	PC/ RETRO ESCAVADEIRA (02)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15949	20	Un.	Conserto de alternador	66,87	1.337,40
15950	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	202,55	2.025,50
15951	20	Un.	Conserto de Ignição	115,33	2.306,60
15952	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	346,96	3.469,60
15953	20	Un.	Conserto de motor de Partida	66,87	1.337,40
15954	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	202,55	2.025,50
15957	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	386,69	7.733,80
15958	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	1.084,49	10.844,90
15959	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	230,66	6.458,48
15960	20	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	154,10	3.082,00
15961	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	28,11	562,20
15962	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	86,26	862,60
15963	50	Un.	Troca de lâmpadas	18,41	920,50
15964	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	57,18	1.429,50
15965	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	37,80	1.890,00
15966	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	115,33	2.883,25
15967	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	115,33	4.036,55
15968	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	347,93	5.218,95
15969	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	677,44	13.548,80
15970	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	2.034,26	20.342,60

			Sub-Total		92.316,13
Código	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
449	8	Un.	Antiferrugem	10,66	85,28
23064	4	Un.	Automático 12 V	77,53	310,12
23065	8	Un.	Automático 24 V	125,99	1.007,92
23066	8	Un.	Bendix 105	56,21	449,68
23067	8	Un.	Bobina Campo 12 V	100,79	806,32
7009	8	Un.	Bobina de Ignição	76,56	612,48
23070	32	Un.	Bucha 2x	4,85	155,20
23072	24	Un.	Cabo de Bateria	38,77	930,48
23073	6	Un.	Chave de Ignição	64,93	389,58
23074	6	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	38,77	232,62
23075	40	M	Conduite de fios fino	1,16	46,40
23076	36	M	Conduite de fios grosso	2,81	101,16
23077	2	Rolo	Estanho	38,77	77,54
23078	6	Un.	Estator 65 Amp 12 V	105,64	633,84
1374	12	Un.	Farol	426,43	5.117,16
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	36,83	73,66
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	36,83	73,66
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	39,74	79,48

23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	39,74	79,48
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	86,26	172,52
23084	4	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	55,24	220,96
23085	10	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	96,92	969,20
23086	30	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	2,91	87,30
23087	12	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	2,91	34,92
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,29	5,22
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,29	5,22
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,29	5,22
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,29	3,48
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	125,02	2.000,32
23094	40	Un.	Isolante de terminal	0,19	7,60
23095	16	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	19,38	310,08
23096	12	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,84	22,08
23097	12	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,81	33,72
23098	12	Un.	Lâmpada 67 12 V	1,94	23,28
18555	12	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,36	16,32
23099	16	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	2,81	44,96
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	16,48	131,84
392	24	Un.	Lâmpada do Farol	24,22	581,28
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	13,57	217,12
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	14,54	232,64
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	14,54	232,64
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	20,35	407,00
23104	20	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	37,80	756,00
23105	20	Un.	Lanterna do pisca traseiro	47,49	949,80
23106	4	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	290,75	1.163,00
23107	2	Un.	Motor de Arranque	1.162,99	2.325,98
23108	4	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	271,36	1.085,44
23109	8	Par	Palheta do limpador de para brisa	47,49	379,92
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	87,22	697,76
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,77	30,80
23112	60	Un.	Presilha de plástico médio	0,39	23,40
23113	4	Un.	Regulador de voltagem 12 V	77,53	310,12
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	14,54	116,32
23115	12	Un.	Rele Pisca 12 V	16,48	197,76
23116	6	Un.	Rolamento 6203	20,35	122,10
23117	6	Un.	Rolamento 6204	18,41	110,46
23118	6	Un.	Rolamento 6304	24,23	145,38
23119	6	Un.	Rolamento do alternador	21,32	127,92
23121	12	Un.	Rotor 55 amp 12 V	72,69	872,28
23122	5	Un.	Selonoide	192,86	964,30
23123	12	Un.	Sensor de temperatura da Água	67,84	814,08
23124	12	Un.	Sensor de temperatura do óleo	31,01	372,12
1376	12	Un.	Sinaleira traseira	173,48	2.081,76
23125	30	Un.	Soquete 1 polo	3,68	110,40
23126	36	Un.	Soquete 2 polos	3,88	139,68
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	33,92	407,04
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	4,85	38,80
23129	16	Un.	Terminal de bateria positivo	4,85	77,60
23130	50	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,29	14,50
23131	40	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,38	15,20
23132	50	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,48	24,00
23133	12	Un.	Vela Ignição	12,60	151,20
23134	4	Un.	Visor do painel	7,75	31,00
Total				123.999,23	

Registro de Preço da empresa SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.048.094/0001 localizada na Rua das Laranjeiras nº 662 Bairro Cristo Rei, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhor LIRIO LUIZ SCHMITT CPF nº 856.606.391-00, RG sob o nº 1320997-3 residente e domiciliado na Rua Embaré nº 740, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte – MT,

Lote 01

Item	Qtde.	Un.	AUTOMÓVEL 1.0/1.4 (03)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15726	20	Un.	Conserto de alternador	34,16	683,20
15727	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	102,86	1.028,60
15728	20	Un.	Conserto de Ignição	58,69	1.173,80
15729	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	176,47	1.764,70
15730	20	Un.	Conserto de motor de Partida	34,16	683,20
15731	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	102,86	1.028,60
15734	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	196,10	3.922,00
15735	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	588,69	5.886,90
15736	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	117,58	3.292,24
15737	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	77,54	2.171,12
15738	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	13,74	274,80
15739	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	43,19	431,90
15740	50	Un.	Troca de lâmpadas	8,83	441,50
15741	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	28,46	711,50
15742	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	18,65	932,50
15743	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas -	58,69	1.467,25

			Com troca de materiais		
15744	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	58,69	2.054,15
15745	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	176,47	2.647,05
15746	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	343,32	6.866,40
15747	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	985,41	9.854,10
Sub-Total				47.315,51	
Item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
449	32	Un.	Antiferrugem	12,66	405,12
1374	16	Un.	Farol	185,99	2.975,84
1376	16	Un.	Sinaleira traseira	39,06	624,96
23108	8	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	293,46	2.347,68
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	21,20	424,00
7009	16	Un.	Bobina de Ignição	78,32	1.253,12
12913	6	Un.	Alternador	843,09	5.058,54
18555	16	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,37	21,92
23064	20	Un.	Automático 12 V	79,30	1.586,00
23065	20	Un.	Automático 24 V	132,30	2.646,00
23066	10	Un.	Bendix 105	56,93	569,30
23067	16	Un.	Bobina Campo 12 V	102,07	1.633,12
23068	16	Un.	Bomba de combustível	195,32	3.125,12
23069	6	Un.	Bombinha d'água	33,37	200,22
23070	32	Un.	Bucha 2x	5,30	169,60
23071	6	Un.	Buzina BI BI 12 V	33,37	200,22
23072	32	Un.	Cabo de Bateria	39,26	1.256,32
23074	16	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	46,13	738,08
23075	60	M	Conduite de fios fino	1,13	67,80
23076	50	M	Conduite de fios grosso	2,85	142,50
23077	2	Rolo	Estanho	39,26	78,52
23078	6	Un.	Estator 65 Amp 12 V	107,77	646,62
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	38,08	76,16
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	38,08	76,16
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	40,24	80,48
23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	40,24	80,48
23083	3	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	88,24	264,72
23086	100	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,83	383,00
23087	10	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	7,75	77,50
23088	50	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,38	19,00
23089	50	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,48	24,00
23090	50	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,48	24,00
23091	40	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,48	19,20
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	127,10	2.033,60
23094	150	Un.	Isolante de terminal	0,28	42,00
23095	32	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	17,57	562,24
23096	16	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,95	31,20
23097	16	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,89	46,24
23098	16	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,40	38,40
23099	32	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	2,89	92,48
392	32	Un.	Lâmpada do Farol	26,50	848,00
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	14,62	233,92
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	15,61	249,76
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	15,61	249,76
23106	6	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	303,28	1.819,68
23110	16	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	116,79	1.868,64
23111	100	Un.	Presilha de plástico grande	0,88	88,00
23112	80	Un.	Presilha de plástico médio	0,47	37,60
23113	10	Un.	Regulador de voltagem 12 V	65,76	657,60
23114	20	Un.	Rele auxiliar 12 V	14,72	294,40
23115	30	Un.	Rele Pisca 12 V	16,69	500,70
23116	6	Un.	Rolamento 6203	20,61	123,66
23117	6	Un.	Rolamento 6204	18,65	111,90
23118	6	Un.	Rolamento 6304	24,98	149,88
23119	6	Un.	Rolamento do alternador	21,59	129,54
23120	16	Un.	Rotor 12 V	73,61	1.177,76
23123	16	Un.	Sensor de temperatura da Água	48,88	782,08
23125	50	Un.	Soquete 1 polo	3,83	191,50
23126	60	Un.	Soquete 2 polos	4,71	282,60
23127	32	Un.	Suporte de Escova 12 V	33,96	1.086,72
23128	16	Un.	Terminal de bateria negativo	5,69	91,04
23129	32	Un.	Terminal de bateria positivo	5,69	182,08
23130	100	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,38	38,00
23131	60	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,48	28,80
23132	100	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,49	49,00
23133	16	Un.	Vela Ignição	13,54	216,64
23134	6	Un.	Visor do painel	8,83	52,98
Total				88.999,21	

Lote 03

Item	Qtde.	Un.	CAMIONETE/AMBULÂNCIA GASOLINA (02)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15770	20	Un.	Conserto de alternador	34,03	680,60
15771	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	102,57	1.025,70
15772	20	Un.	Conserto de Ignição	58,19	1.163,80
15773	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	176,54	1.765,40
15774	20	Un.	Conserto de motor de Partida	33,53	670,60
15775	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de	102,57	1.025,70

			materiais		
15778	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	196,27	3.925,40
15779	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	590,78	5.907,80
15780	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	117,37	3.286,36
15781	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	77,92	2.181,76
15782	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	13,81	276,20
15783	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	43,40	434,00
15784	50	Un.	Troca de lâmpadas	8,88	444,00
15785	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	28,60	715,00
15786	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	18,74	937,00
15787	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	58,19	1.454,75
15788	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	58,19	2.036,65
15833	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	176,54	2.648,10
15790	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	344,21	6.884,20
15791	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	990,23	9.902,30

Sub-Total				47.365,32	
Item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	3	Un.	Alternador	1.409,40	4.228,20
449	12	Un.	Antiferrugem	12,62	151,44
23064	6	Un.	Automático 12 V	78,90	473,40
23065	9	Un.	Automático 24 V	132,16	1.189,44
23066	6	Un.	Bendix 105	57,20	343,20
23067	9	Un.	Bobina Campo 12 V	102,57	923,13
7009	9	Un.	Bobina de Ignição	78,41	705,69
23068	6	Un.	Bomba de combustível	196,27	1.177,62
23069	3	Un.	Bombinha d'água	33,53	100,59
23070	16	Un.	Bucha 2x	5,32	85,12
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	34,03	102,09
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	40,04	480,48
23074	8	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	46,85	374,80
23075	20	M	Conduite de fios fino	1,13	22,60
23076	18	M	Conduite de fios grosso	2,86	51,48
23077	1	Rolo	Estanho	39,45	39,45
23078	3	Un.	Estat 65 Amp 12 V	107,51	322,53
13334	12	Un.	Farol	442,84	5.314,08
2708	4	Un.	Farol de Milha	38,96	155,84
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	37,97	37,97
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	37,97	37,97
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	40,93	40,93
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	40,93	40,93
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	88,27	176,54
23086	35	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,75	131,25
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	7,69	46,14
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,37	6,66
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,47	8,46
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,47	8,46
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,47	5,64
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	127,23	1.017,84
23094	60	Un.	Isolante de terminal	0,27	16,20
23095	12	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	17,56	210,72
23096	8	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,82	14,56
23097	8	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,86	22,88
23098	8	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,37	18,96
18555	8	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,38	11,04
23099	12	Un.	Lâmpada da Sinalreira traseira	2,86	34,32
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	17,65	141,20
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	27,12	325,44
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	14,60	116,80
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	15,58	124,64
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	15,58	124,64
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	21,30	213,00
23106	3	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	304,76	914,28
23107	1	Un.	Motor de Arranque	1.213,13	1.213,13
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	294,90	589,80
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	117,37	938,96
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,89	35,60
23112	50	Un.	Presilha de plástico médio	0,45	22,50
23113	3	Un.	Regulador de voltagem 12 V	66,57	199,71
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	15,58	124,64
23115	10	Un.	Rele Pisca 12 V	17,56	175,60
23116	3	Un.	Rolamento 6203	21,30	63,90
23117	3	Un.	Rolamento 6204	19,23	57,69
23118	3	Un.	Rolamento 6304	24,66	73,98
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	21,70	65,10
23120	8	Un.	Rotor 12 V	73,97	591,76
23123	8	Un.	Sensor de temperatura dá Água	48,82	390,56
1376	8	Un.	Sinalreira traseira	176,54	1.412,32
23125	20	Un.	Soquete 1 polo	3,75	75,00
23126	22	Un.	Soquete 2 polos	4,73	104,06
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	35,01	420,12
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	5,72	45,76
23129	12	Un.	Terminal de bateria positivo	5,42	65,04
23130	40	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,38	15,20
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,48	9,60
23132	40	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,50	20,00

23133	8	Un.	Vela Ignição	13,61	108,88
23134	3	Un.	Visor do painel	8,87	26,61
Total					74.299,49

Lote 05

Item	Qtde.	Un.	AMBULÂNCIA DIESEL (04)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15814	20	Un.	Conserto de alternador	33,58	671,60
15815	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	102,72	1.027,20
15816	20	Un.	Conserto de Ignição	58,28	1.165,60
15817	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	176,80	1.768,00
15818	20	Un.	Conserto de motor de Partida	33,58	671,60
15819	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	102,72	1.027,20
15822	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	196,56	3.931,20
15823	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	591,65	5.916,50
15824	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	117,54	3.291,12
15781	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	78,03	2.184,84
15826	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	13,83	276,60
15827	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	43,46	434,60
15828	50	Un.	Troca de lâmpadas	8,88	444,00
15829	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	28,64	716,00
15830	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	18,77	938,50
15831	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	58,28	1.457,00
15832	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	58,28	2.039,80
15833	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	176,80	2.652,00
15834	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	344,72	6.894,40
15835	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	991,68	9.916,80

Sub-Total				47.424,56	
item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	3	Un.	Alternador	1.411,47	4.234,41
449	12	Un.	Antiferrugem	12,35	148,20
23064	6	Un.	Automático 12 V	79,02	474,12
23065	9	Un.	Automático 24 V	132,36	1.191,24
23066	6	Un.	Bendix 105	57,29	343,74
23067	9	Un.	Bobina Campo 12 V	102,72	924,48
7009	9	Un.	Bobina de Ignição	78,03	702,27
23068	6	Un.	Bomba de combustível	196,56	1.179,36
23069	3	Un.	Bombinha d'água	33,58	100,74
23070	16	Un.	Bucha 2x	5,33	85,28
23071	3	Un.	Buzina BI BI 12 V	33,58	100,74
23072	12	Un.	Cabo de Bateria	39,51	474,12
23074	8	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	46,42	371,36
23075	20	M	Conduite de fios fino	0,99	19,80
23076	18	M	Conduite de fios grosso	2,86	51,48
23077	1	Rolo	Estanho	39,51	39,51
23078	3	Un.	Estat 65 Amp 12 V	107,66	322,98
1374	12	Un.	Farol	443,49	5.321,88
2708	4	Un.	Farol de Milha	38,52	154,08
23079	1	Rolo	Fio 2,0 mm Azul de 25 m	37,53	37,53
23080	1	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho de 25 m	37,53	37,53
23081	1	Rolo	Fio 2,5 mm branco de 25 m	40,50	40,50
23082	1	Rolo	Fio 2,5 mm Preto de 25 m	40,50	40,50
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 de 25 m	87,91	175,82
23086	35	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,75	131,25
23087	6	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	7,70	46,20
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,35	6,30
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,44	7,92
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,44	7,92
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,44	5,28
23092	8	Un.	Induzido 12 V.	127,41	1.019,28
23094	60	Un.	Isolante de terminal	0,25	15,00
23095	12	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	16,79	201,48
23096	8	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,88	15,04
23097	8	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	2,86	22,88
23098	8	Un.	Lâmpada 67 12 V	2,37	18,96
18555	8	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,38	11,04
23099	12	Un.	Lâmpada da Sinalreira traseira	2,86	34,32
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	16,79	134,32
392	12	Un.	Lâmpada do Farol	27,16	325,92
23101	8	Un.	Lâmpada H1 12 V	14,32	114,56
23102	8	Un.	Lâmpada H3 12 V	15,31	122,48
23103	8	Un.	Lâmpada H3 13 V	15,31	122,48
6468	10	Un.	Lâmpada H4 12 V	20,74	207,40
23106	3	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	305,21	915,63
23107	1	Un.	Motor de Arranque	1.214,91	1.214,91
23108	2	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	295,33	590,66
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	117,54	940,32
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,89	35,60
23112	50	Un.	Presilha de plástico médio	0,40	20,00
23113	3	Un.	Regulador de voltagem 12 V	66,18	198,54

23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	14,82	118,56
23115	10	Un.	Rele Pisca 12 V	16,79	167,90
23116	3	Un.	Rolamento 6203	20,74	62,22
23117	3	Un.	Rolamento 6204	18,77	56,31
23118	3	Un.	Rolamento 6304	24,69	74,07
23119	3	Un.	Rolamento do alternador	21,73	65,19
23120	8	Un.	Rotor 12 V	74,08	592,64
23123	8	Un.	Sensor de temperatura dá Água	48,40	387,20
1376	8	Un.	Sinaleira traseira	176,80	1.414,40
23125	20	Un.	Soquete 1 polo	3,85	77,00
23126	22	Un.	Soquete 2 polos	4,84	106,48
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	34,57	414,84
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	5,43	43,44
23129	12	Un.	Terminal de bateria positivo	5,43	65,16
23130	40	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,35	14,00
23131	20	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,45	9,00
23132	40	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,50	20,00
23133	8	Un.	Vela Ignição	12,84	102,72
23134	3	Un.	Visor do painel	8,88	26,64
Total				74.299,69	

Registro de Preço da empresa SIMONE NUBIA CERVANTES KRAUSE ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.623.759/0001-81 localizada na Av. Governador José Frageli Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor SERGIO KRAUSE CPF nº 593.043.911-72, RG sob o nº 0723653-0 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Av. Governador José Frageli, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo- MT,

Lote 07

Item	Qtde.	Un.	CAMINHÃO FORD CARGO (02) Serviço de Manutenção de Auto Elétrica	Valor Unitário	Valor Total
15858	20	Un.	Conserto de alternador	66,63	1.332,60
15859	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	218,91	2.189,10
15860	20	Un.	Conserto de Ignição	66,63	1.332,60
15861	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	180,84	1.808,40
15862	20	Un.	Conserto de motor de Partida	66,63	1.332,60
15863	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	228,43	2.284,30
15866	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	95,18	1.903,60
15867	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	142,77	1.427,70
15868	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	114,22	3.198,16
15869	28	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	95,18	2.665,04
15870	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	23,79	475,80
15871	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	71,38	713,80
15872	50	Un.	Troca de lâmpadas	57,11	2.855,50
15873	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	152,29	3.807,25
15874	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	47,59	2.379,50
15875	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	161,81	4.045,25
15876	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	85,66	2.998,10
15877	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	171,32	2.569,80
15878	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	818,55	16.371,00
15879	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	1.142,16	11.421,60
Sub-Total				67.111,70	
Item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
12913	3	Un.	Alternador	932,76	2.798,28
449	8	Un.	Antiferrugem	118,97	951,76
23064	4	Un.	Automático 12 V	57,11	228,44
23065	8	Un.	Automático 24 V	123,73	989,84
23066	8	Un.	Bendix 105	57,11	456,88
23067	8	Un.	Bobina Campo 12 V	85,66	685,28
7009	8	Un.	Bobina de Ignição	76,14	609,12
23068	4	Un.	Bomba de combustível	171,32	685,28
23069	4	Un.	Bombinha d'água	19,04	76,16
23070	32	Un.	Bucha 2x	4,76	152,32
23071	6	Un.	Buzina BI BI 12 V	45,69	274,14
23072	24	Un.	Cabo de Bateria	31,41	753,84
23073	6	Un.	Chave de Ignição	169,42	1.016,52
2898	6	Un.	Chave de seta	10,47	62,82
23074	6	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	104,70	628,20
23075	40	M	Conduite de fios fino	0,76	30,40
23076	36	M	Conduite de fios grosso	1,14	41,04
23077	2	Rolo	Estanho	38,07	76,14
23078	6	Un.	Estator 65 Amp 12 V	85,66	513,96
1374	12	Un.	Farol	350,26	4.203,12
2708	8	Un.	Farol de Milha	43,78	350,24
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	45,21	90,42
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	45,21	90,42
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	66,63	133,26
23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	66,63	133,26

23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	83,28	166,56
23084	4	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	68,53	274,12
23085	10	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	120,87	1.208,70
23086	30	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,33	99,90
23087	12	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	2,38	28,56
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,57	10,26
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,57	10,26
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,57	10,26
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,57	6,84
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	180,84	2.893,44
23093	4	Un.	Interclima 12 V. da Gabine do MB 1620	237,95	951,80
23094	40	Un.	Isolante de terminal	0,57	22,80
23095	16	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	57,11	913,76
23096	12	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,52	18,24
23097	12	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	1,52	18,24
23098	12	Un.	Lâmpada 67 12 V	1,52	18,24
18555	12	Un.	Lâmpada 69 12 V	0,95	11,40
23099	16	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	1,80	28,80
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	12,37	98,96
392	24	Un.	Lâmpada do Farol	23,79	570,96
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	5,71	91,36
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	12,37	197,92
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	12,37	197,92
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	11,42	228,40
23104	20	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	57,11	1.142,20
23105	20	Un.	Lanterna do pisca traseiro	66,63	1.332,60
23106	4	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	66,63	266,52
23107	2	Un.	Motor de Arranque	1.294,45	2.588,90
23108	4	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	152,29	609,16
23109	8	Par	Palheta do limpador de para brisa	38,07	304,56
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	114,22	913,76
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,76	30,40
23112	60	Un.	Presilha de plástico médio	0,67	40,20
23113	4	Un.	Regulador de voltagem 12 V	57,11	228,44
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	7,61	60,88
23115	12	Un.	Rele Pisca 12 V	26,65	319,80
23116	6	Un.	Rolamento 6203	11,42	68,52
23117	6	Un.	Rolamento 6204	13,33	79,98
23118	6	Un.	Rolamento 6304	25,70	154,20
23119	6	Un.	Rolamento do alternador	30,46	182,76
23121	12	Un.	Rotor 55 amp 12 V	93,28	1.119,36
23123	12	Un.	Sensor de temperatura da Água	45,69	548,28
23124	12	Un.	Sensor de temperatura do óleo	57,11	685,32
1376	12	Un.	Sinaleira traseira	57,11	685,32
23125	30	Un.	Soquete 1 polo	3,42	102,60
23126	36	Un.	Soquete 2 polos	5,71	205,56
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	57,11	685,32
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	5,71	45,68
23129	16	Un.	Terminal de bateria positivo	5,71	91,36
23130	50	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,57	28,50
23131	40	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,66	26,40
23132	50	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,76	38,00
23133	12	Un.	Vela Ignição	13,33	159,96
23134	4	Un.	Visor do painel	8,56	34,24
Total				103.999,32	

Lote 10

Item	Qtde.	Un.	MOTO NIVELADORA (03) Serviço de Manutenção de Auto Elétrica	Valor Unitário	Valor Total
15905	20	Un.	Conserto de alternador	80,00	1.600,00
15906	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	198,00	1.980,00
15907	20	Un.	Conserto de Ignição	90,00	1.800,00
15908	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	198,00	1.980,00
15909	20	Un.	Conserto de motor de Partida	1.520,00	30.400,00
15910	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	260,00	2.600,00
15913	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	149,00	2.980,00
15914	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	300,00	3.000,00
15915	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	120,00	3.360,00
15916	20	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	180,00	3.600,00
15917	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	60,00	1.200,00
15918	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	120,00	1.200,00
15919	50	Un.	Troca de lâmpadas	60,00	3.000,00
15920	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	170,00	4.250,00
15921	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	80,00	4.000,00
15922	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	189,00	4.725,00
15923	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	90,00	3.150,00
15924	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	189,00	2.835,00
15925	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	400,00	8.000,00
15926	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	1.200,00	12.000,00
Sub-Total				97.660,00	

Item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
449	8	Un.	Antiferrugem	12,00	96,00
23064	4	Un.	Automático 12 V	60,00	240,00
23065	8	Un.	Automático 24 V	120,00	960,00
23066	8	Un.	Bendix 105	60,00	480,00
23067	8	Un.	Bobina Campo 12 V	98,00	784,00
7009	8	Un.	Bobina de Ignição	89,00	712,00
23070	32	Un.	Bucha 2x	16,00	512,00
23072	24	Un.	Cabo de Bateria	49,00	1.176,00
23073	6	Un.	Chave de Ignição	190,00	1.140,00
23074	6	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	130,00	780,00
23075	40	M	Conduite de fios fino	0,80	32,00
23076	36	M	Conduite de fios grosso	1,20	43,20
23077	2	Rolo	Estanho	80,00	160,00
23078	6	Un.	Estator 65 Amp 12 V	90,00	540,00
1374	12	Un.	Farol	120,00	1.440,00
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	47,50	95,00
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	47,50	95,00
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	70,00	140,00
23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	70,00	140,00
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	87,50	175,00
23084	4	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	72,00	288,00
23085	10	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	132,00	1.320,00
23086	30	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,50	105,00
23087	12	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	2,50	30,00
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,60	10,80
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,60	10,80
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,60	10,80
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,60	7,20
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	190,00	3.040,00
23094	40	Un.	Isolante de terminal	0,60	24,00
23095	16	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	48,00	768,00
23096	12	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,60	19,20
23097	12	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	1,60	19,20
23098	12	Un.	Lâmpada 67 12 V	1,30	15,60
18555	12	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,90	22,80
23099	16	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	1,90	30,40
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	13,00	104,00
392	24	Un.	Lâmpada do Farol	26,00	624,00
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	6,00	96,00
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	13,00	208,00
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	13,00	208,00
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	26,00	520,00
23104	20	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	38,00	760,00
23105	20	Un.	Lanterna do pisca traseiro	60,00	1.200,00
23106	4	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	70,00	280,00
23107	2	Un.	Motor de Arranque	1.400,00	2.800,00
23108	4	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	160,00	640,00
23109	8	Par	Palheta do limpador de para brisa	40,00	320,00
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	9,00	72,00
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,80	32,00
23112	60	Un.	Presilha de plástico médio	0,70	42,00
23113	4	Un.	Regulador de voltagem 12 V	48,00	192,00
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	16,00	128,00
23115	12	Un.	Rele Pisca 12 V	24,00	288,00
23116	6	Un.	Rolamento 6203	12,00	72,00
23117	6	Un.	Rolamento 6204	14,00	84,00
23118	6	Un.	Rolamento 6304	26,00	156,00
23119	6	Un.	Rolamento do alternador	32,00	192,00
23121	12	Un.	Rotor 55 amp 12 V	140,00	1.680,00
23122	5	Un.	Selonoide	98,00	490,00
23123	12	Un.	Sensor de temperatura da Água	48,00	576,00
23124	12	Un.	Sensor de temperatura do óleo	69,00	828,00
1376	12	Un.	Sinaleira traseira	38,00	456,00
23125	30	Un.	Soquete 1 polo	3,60	108,00
23126	36	Un.	Soquete 2 polos	6,00	216,00
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	48,00	576,00
23128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	6,00	48,00
23129	16	Un.	Terminal de bateria positivo	6,00	96,00
23130	50	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,60	30,00
23131	40	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,70	28,00
23132	50	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,80	40,00
23133	12	Un.	Vela Ignição	20,00	240,00
23134	4	Un.	Visor do painel	9,00	36,00
Total					127.588,00

Lote 11

Item	Qtde.	Un.	PÁ CARREGADEIRA (02)	Valor Unitário	Valor Total
			Serviço de Manutenção de Auto Elétrica		
15927	20	Un.	Conserto de alternador	70,00	1.400,00
15928	10	Un.	Conserto de alternador - Com troca de materiais	190,00	1.900,00
15929	20	Un.	Conserto de Ignição	60,00	1.200,00
15930	10	Un.	Conserto de Ignição - Com troca de materiais	170,00	1.700,00
15931	20	Un.	Conserto de motor de Partida	70,00	1.400,00
15932	10	Un.	Conserto de motor de Partida - Com troca de materiais	230,00	2.300,00
15935	20	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento	149,00	2.980,00

15936	10	Un.	Limpeza do sistema de arrefecimento - Com troca de materiais	300,00	3.000,00
15937	28	Un.	Revisão no sistema de injeção eletrônica	120,00	3.360,00
15938	20	Un.	Serviços de scanners do sistema de injeção eletrônica	180,00	3.600,00
15939	20	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos	40,00	800,00
15940	10	Un.	Troca de fusíveis, bobina e cabos elétricos - Com troca de materiais	130,00	1.300,00
15941	50	Un.	Troca de lâmpadas	60,00	3.000,00
15942	25	Un.	Troca de lâmpadas - Com troca de materiais	110,00	2.750,00
15943	50	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas	80,00	4.000,00
15944	25	Un.	Troca de lâmpadas, reatores e lanternas - Com troca de materiais	180,00	4.500,00
15945	35	Un.	Troca parcial de fiação elétrica	80,00	2.800,00
15946	15	Un.	Troca parcial de fiação elétrica - Com troca de materiais	160,00	2.400,00
15947	20	Un.	Troca total de fiação elétrica	300,00	6.000,00
15948	10	Un.	Troca total de fiação elétrica - Com troca de materiais	800,00	8.000,00

Sub-Total				58.390,00	
Item	Qtde	Un.	Descrição das Peças	Vlr. Un.	Vlr. Total
449	8	Un.	Antiferrugem	12,00	96,00
23064	4	Un.	Automático 12 V	60,00	240,00
23065	8	Un.	Automático 24 V	120,00	960,00
23066	8	Un.	Bendix 105	60,00	480,00
23067	8	Un.	Bobina Campo 12 V	98,00	784,00
7009	8	Un.	Bobina de Ignição	89,00	712,00
23070	32	Un.	Bucha 2x	5,00	160,00
23072	24	Un.	Cabo de Bateria	49,00	1.176,00
23073	6	Un.	Chave de Ignição	130,00	780,00
23074	6	Un.	Chave de tecla 2 toques limpador de parabrisa	118,00	708,00
23075	40	M	Conduite de fios fino	0,80	32,00
23076	36	M	Conduite de fios grosso	1,20	43,20
23077	2	Rolo	Estanho	80,00	160,00
23078	6	Un.	Estator 65 Amp 12 V	90,00	540,00
1374	12	Un.	Farol	120,00	1.440,00
23079	2	Rolo	Fio 2,0 mm Azul rolo de 25 m	47,50	95,00
23080	2	Rolo	Fio 2,0 mm Vermelho rolo de 25 m	47,50	95,00
23081	2	Rolo	Fio 2,5 mm branco rolo de 25 m	70,00	140,00
23082	2	Rolo	Fio 2,5 mm Preto rolo de 25 m	70,00	140,00
23083	2	Rolo	Fio 4 em 1 rolo de 25 m	87,50	175,00
23084	4	Rolo	Fio 4 mm azul rolo de 25 m	72,00	288,00
23085	10	Rolo	Fio 6 em 1 rolo de 25 m	132,00	1.320,00
23086	30	Un.	Fita isolante com cola rolo de 10M	3,50	105,00
23087	12	Un.	Fita isolante sem cola rolo de 10 M	2,50	30,00
23088	18	Un.	Fusível de Lâmina 10 Amp	0,60	10,80
23089	18	Un.	Fusível de Lâmina 15 Amp	0,60	10,80
23090	18	Un.	Fusível de Lâmina 20 Amp	0,60	10,80
23091	12	Un.	Fusível de Lâmina 30 Amp	0,60	7,20
23092	16	Un.	Induzido 12 V.	190,00	3.040,00
23094	40	Un.	Isolante de terminal	0,60	24,00
23095	16	Un.	Jogo de Escova do Motor de partida	48,00	768,00
23096	12	Un.	Lâmpada 11/41 12 V	1,60	19,20
23097	12	Un.	Lâmpada 11/76 12 V	1,60	19,20
23098	12	Un.	Lâmpada 67 12 V	1,30	15,60
18555	12	Un.	Lâmpada 69 12 V	1,90	22,80
23099	16	Un.	Lâmpada da Sinaleira traseira	1,90	30,40
23100	8	Un.	Lâmpada de Farol de Milha	13,00	104,00
7661	24	Un.	Lâmpada do Farol	26,00	624,00
23101	16	Un.	Lâmpada H1 12 V	6,00	96,00
23102	16	Un.	Lâmpada H3 12 V	26,00	416,00
23103	16	Un.	Lâmpada H3 13 V	13,00	208,00
6468	20	Un.	Lâmpada H4 12 V	26,00	520,00
23104	20	Un.	Lanterna do pisca dianteiro	38,00	760,00
23105	20	Un.	Lanterna do pisca traseiro	67,00	1.340,00
23106	4	Un.	Mecanismo do limpador de parabrisa	70,00	280,00
23107	2	Un.	Motor de Arranque	1.400,00	2.800,00
23108	4	Un.	Motor Elétrico do limpador de parabrisa	160,00	640,00
23109	8	Par	Palheta do limpador de para brisa	40,00	320,00
23110	8	Un.	Placa de diodo 55 amp 12 V	9,00	72,00
23111	40	Un.	Presilha de plástico grande	0,80	32,00
23112	60	Un.	Presilha de plástico médio	0,70	42,00
23113	4	Un.	Regulador de voltagem 12 V	48,00	192,00
23114	8	Un.	Rele auxiliar 12 V	18,00	144,00
23115	12	Un.	Rele Pisca 12 V	27,00	324,00
23116	6	Un.	Rolamento 6203	12,00	72,00
23117	6	Un.	Rolamento 6204	14,00	84,00
23118	6	Un.	Rolamento 6304	17,00	102,00
23119	6	Un.	Rolamento do alternador	32,00	192,00
23121	12	Un.	Rotor 55 amp 12 V	160,00	1.920,00
23122	5	Un.	Selonoide	90,00	450,00
23123	12	Un.	Sensor de temperatura da Água	48,00	576,00
23124	12	Un.	Sensor de temperatura do óleo	63,00	756,00
1376	12	Un.	Sinaleira traseira	36,00	432,00
23125	30	Un.	Soquete 1 polo	3,60	108,00
23126	36	Un.	Soquete 2 polos	6,00	216,00
23127	12	Un.	Suporte de Escova 12 V	48,00	576,00
21128	8	Un.	Terminal de bateria negativo	6,00	48,00
23129	16	Un.	Terminal de bateria positivo	6,00	96,00
23130	50	Un.	Terminal de Encaixe 3/16	0,60	30,00
23131	40	Un.	Terminal de Furo 1/4	0,70	28,00

23132	50	Un.	Terminal de Furo 3/8	0,80	40,00
23133	12	Un.	Vela Ignição	20,00	240,00
23134	4	Un.	Visor do painel	9,00	36,00
Total					87.984,00

Registro de Preço da empresa PEDRINHO JUNIOR DE CARLI ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.794/0001-60 localizada na Rua São Paulo, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor ALCIMAR ANTONIO VITORINO CPF nº 545.946.421-87 RG sob o nº 710040 SSP/MT residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo - MT,

Lote 14

Item	Quant.	AUTOMÓVEL 1.0 /1.4 (03)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
15998	6	Serviço de desmontagem e montagem de motor	598,38	3.590,28
15999	6	Serviço de limpeza de bico injetor	80,38	482,28
16000	6	Serviço de manutenção de câmbio	350,09	2.100,54
16001	6	Serviço de manutenção de embreagem	178,62	1.071,72
16002	9	Serviço de manutenção de freio	25,00	225,00
16003	6	Serviço de recuperação completa de motor	598,38	3.590,28
16004	6	Serviço de revisão completa	598,38	3.590,28
16005	12	Serviço de suspensão dianteira completa	446,55	5.358,60
16006	12	Serviço de suspensão traseira completa	150,04	1.800,48
16007	12	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	25,00	300,00
16008	12	Serviço de troca de amortecedor traseiro	25,00	300,00
16009	12	Serviço de troca de bandeja inferior	80,38	964,56
16010	12	Serviço de troca de bandeja superior	40,19	482,28
16011	12	Serviço de troca de barra estabilizadora	50,01	600,12
16012	12	Serviço de troca de batente	25,00	300,00
16013	6	Serviço de troca de bomba d'água	250,07	1.500,42
16014	6	Serviço de troca de bomba de combustível	100,03	600,18
16015	6	Serviço de troca de bomba de óleo	200,95	1.205,70
16016	30	Serviço de troca de borrachas diversas	50,01	1.500,30
16017	12	Serviço de troca de bucha de bandeja	50,01	600,12
16018	12	Serviço de troca de bucha de feixe de mola traseira	69,66	835,92
16019	6	Serviço de troca de cabo de acelerador	29,47	176,82
16020	6	Serviço de troca de cabo de embreagem	29,47	176,82
16021	6	Serviço de troca de cabo de freio de mão	59,84	359,04
16022	6	Serviço de troca de cabo de vela	29,47	176,82
16023	6	Serviço de troca de câmbio	348,31	2.089,86
16024	12	Serviço de troca de cilindro da roda	40,19	482,28
16025	6	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	59,84	359,04
16026	12	Serviço de troca de coifa	40,19	482,28
16027	6	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	50,01	300,06
16028	6	Serviço de troca de correia dentada	150,04	900,24
16029	6	Serviço de troca de coxim do câmbio	29,47	176,82
16030	6	Serviço de troca de coxim do motor	29,47	176,82
16031	12	Serviço de troca de cubo dianteiro	40,19	482,28
16032	12	Serviço de troca de direção	150,04	1.800,48
16033	12	Serviço de troca de disco de freio	40,19	482,28
16034	6	Serviço de troca de embreagem	178,62	1.071,72
16035	12	Serviço de troca de feixe de mola	69,66	835,92
16036	16	Serviço de troca de flexível	29,47	471,52
16037	6	Serviço de troca de hidrovacuo	80,38	482,28
16038	16	Serviço de troca de homocinética	59,84	957,44
16039	6	Serviço de troca de junta do cabeçote	151,83	910,98
16040	16	Serviço de troca de lona de freio	40,19	643,04
16041	6	Serviço de troca de mangueira	50,01	300,06
16042	12	Serviço de troca de mola	60,73	728,76
16043	16	Serviço de troca de pastilha de freio	26,79	428,64
16044	12	Serviço de troca de pivô inferior	26,79	321,48
16045	12	Serviço de troca de pivô superior	26,79	321,48
16047	9	Serviço de troca de reparo de embreagem	80,37	723,33
16048	9	Serviço de troca de reparo de freio	50,01	450,09
16049	20	Serviço de troca de retentor	100,03	2.000,60
16050	12	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	80,38	964,56
16051	12	Serviço de troca de rolamento de cubo traseiro	100,03	1.200,36
16052	6	Serviço de troca de tanque de combustível	100,03	600,18
16053	9	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	50,01	450,09
16054	12	Serviço de troca de terminal de direção	29,47	353,64
16055	9	Serviço de troca de tensor de correia dentada	200,95	1.808,55
16056	12	Serviço de troca de vela de ignição	29,47	353,64
		Total		55.999,36

Lote 15

Item	Quant.	AUTOMÓVEL 1.6/1.8/ 2.0 (02)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
16057	4	Serviço de desmontagem e montagem de motor	299,19	1.196,76
16058	4	Serviço de limpeza de bico injetor	80,14	320,56
16059	4	Serviço de manutenção de câmbio	347,27	1.389,08
16060	4	Serviço de manutenção de embreagem	200,35	801,40
16061	4	Serviço de manutenção de freio	49,86	199,44

16062	4	Serviço de recuperação completa de motor	801,39	3.205,56
16063	4	Serviço de revisão completa	596,59	2.386,36
16064	8	Serviço de suspensão dianteira completa	445,22	3.561,76
16065	8	Serviço de suspensão traseira completa	151,37	1.210,96
16066	8	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	40,07	320,56
16067	8	Serviço de troca de amortecedor traseiro	40,07	320,56
16068	8	Serviço de troca de bandeja inferior	80,14	641,12
16069	8	Serviço de troca de bandeja superior	40,07	320,56
16070	8	Serviço de troca de barra estabilizadora	49,86	398,88
16071	8	Serviço de troca de batente	29,38	235,04
16072	8	Serviço de troca de bieleta	22,26	178,08
16073	4	Serviço de troca de bomba d'água	249,32	997,28
16074	4	Serviço de troca de bomba de combustível	99,73	398,92
16075	4	Serviço de troca de bomba de óleo	200,35	801,40
16076	16	Serviço de troca de borrachas diversas	49,87	797,92
16077	8	Serviço de troca de bucha de bandeja	49,86	398,88
16078	4	Serviço de troca de cabo de acelerador	49,86	199,44
16079	4	Serviço de troca de cabo de embreagem	49,86	199,44
16080	4	Serviço de troca de cabo de freio de mão	59,66	238,64
16081	4	Serviço de troca de cabo de vela	29,38	117,52
16082	4	Serviço de troca de câmbio	347,27	1.389,08
16083	8	Serviço de troca de cilindro da roda	40,07	320,56
16084	8	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	59,66	477,28
16085	8	Serviço de troca de coifa	40,07	320,56
16086	6	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	49,86	299,16
16087	6	Serviço de troca de correia dentada	151,37	908,22
16088	6	Serviço de troca de disco de freio	80,14	480,84
16089	6	Serviço de troca de coxim do motor	80,14	480,84
16090	8	Serviço de troca de cubo dianteiro	59,66	477,28
16091	8	Serviço de troca de direção	249,32	1.994,56
16092	8	Serviço de troca de disco de freio	40,07	320,56
16093	4	Serviço de troca de embreagem	298,30	1.193,20
16094	4	Serviço de troca de feixe de mola	71,23	284,92
16095	8	Serviço de troca de flexível	29,38	235,04
16096	4	Serviço de troca de hidrovacuo	80,14	320,56
16097	8	Serviço de troca de homocinética	59,66	477,28
16098	8	Serviço de troca de junta do cabeçote	249,32	1.994,56
16099	8	Serviço de troca de lona de freio	40,07	320,56
16100	4	Serviço de troca de mangueira	49,86	199,44
16101	4	Serviço de troca de mola	60,55	242,20
16102	8	Serviço de troca de pastilha de freio	40,07	320,56
16103	8	Serviço de troca de pivô inferior	40,07	320,56
16104	8	Serviço de troca de pivô superior	40,07	320,56
16106	6	Serviço de troca de reparo de embreagem	347,27	2.083,62
16107	6	Serviço de troca de reparo de freio	49,86	299,16
16108	12	Serviço de troca de retentor	99,73	1.196,76
16109	12	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	40,07	480,84
16110	12	Serviço de troca de rolamento de cubo traseiro	40,07	480,84
16111	4	Serviço de troca de tanque de combustível	99,73	398,92
16112	4	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	80,14	320,56
16113	8	Serviço de troca de terminal de direção	29,38	235,04
16114	6	Serviço de troca de tensor de correia dentada	200,35	1.202,10
16115	4	Serviço de troca de vela de ignição	29,38	117,52
Total				41.349,86

Lote 16

Item	Quant.	RANGER - EDUCAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22806	4	Serviço cabo freio estacionário (freio mão)	115,95	463,80
22807	8	Serviço diagnóstico	171,78	1.374,24
22808	4	Serviço embreagem	429,44	1.717,76
22809	2	Serviço freio dianteiro	98,77	197,54
22810	2	Serviço freio traseiro	115,95	231,90
22811	2	Serviço limpeza de tanque combustível	171,78	343,56
22812	3	Serviço montar motor	1.159,48	3.478,44
22813	2	serviço remover e instalar motor	480,97	961,94
22814	2	Serviço remover e instalar tanque	146,01	292,02
22815	2	Serviço revisar diferencial	429,44	858,88
22816	30	Serviço solda amarela mínima	21,47	644,10
22817	25	Serviço solda alumínio mínima	28,34	708,50
22818	25	Serviço solda ferro fundido	28,34	708,50
22819	2	Serviço solda mig o quilo	146,01	292,02
22820	200	Serviço solda o eletrodo 46/48	6,87	1.374,00
22821	25	Serviço solda o eletrodo cromoniquel	21,47	536,75
22822	40	Serviço solda o eletrodo grafite	17,18	687,20
22823	2	Serviço trocar amortecedor dianteiro	77,30	154,60
22824	2	Serviço trocar amortecedor traseiro	77,30	154,60
22825	2	Serviço trocar bomba d'água	77,30	154,60
22826	2	Serviço trocar correia dentada	115,95	231,90
22827	2	Serviço trocar coxim cambio	98,77	197,54
22828	2	Serviço trocar coxim motor	98,77	197,54
22829	2	Serviço trocar cruzeta cardam	98,77	197,54
22830	12	Serviço trocar óleo cambio	28,34	340,08
22831	12	Serviço trocar óleo diferencial	28,34	340,08
22832	12	Serviço trocar óleo motor	51,53	618,36
22833	2	Serviço trocar pivô inferior	77,30	154,60
22834	2	Serviço trocar pivô superior	77,30	154,60
22835	2	Serviço trocar retentor cambio	60,12	120,24

22836	2	Serviço trocar retentor pinhão	60,12	120,24
22837	2	Serviço trocar retentor polia motor	98,77	197,54
22838	2	Serviço trocar retentor volante	429,44	858,88
22839	2	Serviço trocar barra torção	146,01	292,02
22840	20	Serviço torno a hora	68,71	1.374,20
22841	4	Suspensão dianteira	270,55	1.082,20
22842	4	Suspensão traseira	171,78	687,12
Total			22.499,63	

Lote 17

Item	Quant.	ÔNIBUS ESCOLARES (07)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
16484	14	Serviço de desmontagem e montagem de motor	295,99	4.143,86
16485	22	Serviço de embuchamento do eixo dianteiro	287,16	6.317,52
16486	14	Serviço de manutenção de câmbio	693,60	9.710,40
16487	22	Serviço de manutenção de embreagem	397,61	8.747,42
16488	14	Serviço de manutenção de freio	53,01	742,14
16489	22	Serviço de molejo	61,85	1.360,70
16490	14	Serviço de recuperação completa de motor	1.484,40	20.781,60
16491	14	Serviço de revisão completa	591,99	8.287,86
16492	22	Serviço de revisão de cubo	70,69	1.555,18
16493	14	Serviço de revisão de diferencial simples	295,99	4.143,86
16494	22	Serviço de revisão de diferencial reduzido	591,99	13.023,78
16495	22	Serviço de suspensão dianteira completa	441,79	9.719,38
16496	22	Serviço de suspensão traseira completa	150,21	3.304,62
16497	22	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	26,51	583,22
16498	22	Serviço de troca de amortecedor traseiro	26,51	583,22
16499	22	Serviço de troca de bandeja inferior	79,52	1.749,44
16500	22	Serviço de troca de bandeja superior	39,76	874,72
16501	22	Serviço de troca de barra estabilizadora	53,01	1.166,22
16502	22	Serviço de troca de batente	17,67	388,74
16503	22	Serviço de troca de bieleta	22,09	485,98
16504	14	Serviço de troca de bomba d'água	247,40	3.463,60
16505	14	Serviço de troca de bomba de combustível	101,61	1.422,54
16506	14	Serviço de troca de bomba de óleo	198,80	2.783,20
16507	44	Serviço de troca de borachas diversas	53,01	2.332,44
16508	22	Serviço de troca de braço auxiliar	53,01	1.166,22
16509	22	Serviço de troca de braço pitman	61,85	1.360,70
16510	22	Serviço de troca de bucha de bandeja	53,01	1.166,22
16511	22	Serviço de troca de bucha de feixe de mola traseira	66,27	1.457,94
16512	14	Serviço de troca de cabo de acelerador	30,93	433,02
16513	14	Serviço de troca de cabo de embreagem	30,93	433,02
16514	14	Serviço de troca de cabo de freio de mão	57,43	804,02
16515	14	Serviço de troca de câmbio	591,99	8.287,86
16516	44	Serviço de troca de cilindro da roda	39,76	1.749,44
16517	44	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	57,43	2.526,92
16518	22	Serviço de troca de coifa	39,76	874,72
16519	14	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	48,60	680,40
16520	14	Serviço de troca de correia dentada	295,99	4.143,86
16521	14	Serviço de troca de coxim de cabine	150,21	2.102,94
16522	14	Serviço de troca de coxim do câmbio	79,52	1.113,28
16524	14	Serviço de troca de cruzeta do cardam	39,76	556,64
16525	22	Serviço de troca de cubo dianteiro	79,52	1.749,44
16526	14	Serviço de troca de diferencial	247,40	3.463,60
16527	14	Serviço de troca de direção	295,99	4.143,86
16528	14	Serviço de troca de disco de freio	39,76	556,64
16529	14	Serviço de troca de embreagem	1.387,21	19.420,94
16530	14	Serviço de troca de espiga do cardam	101,61	1.422,54
16531	14	Serviço de troca de feixe de mola	66,27	927,78
16532	22	Serviço de troca de flexível	30,93	680,46
16533	14	Serviço de troca de hidrovacu	79,52	1.113,28
16534	22	Serviço de troca de homocinética	57,43	1.263,46
16535	22	Serviço de troca de junta da tampa de diferencial	39,76	874,72
16536	22	Serviço de troca de junta do cabeçote	591,99	13.023,78
16537	22	Serviço de troca de lona de freio	39,76	874,72
16538	14	Serviço de troca de luva do cardam	101,61	1.422,54
16539	14	Serviço de troca de mangueira	48,60	680,40
16540	14	Serviço de troca de mola	57,43	804,02
16541	22	Serviço de troca de pastilha de freio	48,60	1.069,20
16542	22	Serviço de troca de pivô inferior	48,60	1.069,20
16543	22	Serviço de troca de pivô superior	48,60	1.069,20
16544	14	Serviço de troca de ponta de eixo	57,43	804,02
16546	14	Serviço de troca de reparo de embreagem	79,52	1.113,28
16547	14	Serviço de troca de reparo da cuíca simples	57,43	804,02
16548	14	Serviço de troca de reparo da cuíca dupla original	119,28	1.669,92
16449	14	Serviço de troca de reparo de freio	48,59	680,26
16550	22	Serviço de troca de retentor	101,61	2.235,42
16551	22	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	79,52	1.749,44
16552	22	Serviço de troca de rolamento de ponta de eixo	101,61	2.235,42
16553	14	Serviço de troca de rolamento do cardam	101,61	1.422,54
16554	14	Serviço de troca de tanque de combustível	198,80	2.783,20
16555	14	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	79,52	1.113,28
16556	14	Serviço de troca de terminal de direção	30,93	433,02
16557	14	Serviço de troca de tensor de correia dentada	198,80	2.783,20
22560	22	Serviço embreagem	441,79	9.719,38

22561	14	Serviço embuchamento molejo dianteiro	159,04	2.226,56
22562	14	Serviço encamisar e brunir camisa	543,40	7.607,60
22563	14	Serviço encanamento de ar	220,89	3.092,46
22564	14	Serviço esmerilhar válvula	159,04	2.226,56
22565	22	Serviço limpeza tanque de combustível	119,28	2.624,16
22566	14	Serviço mandrilhar mancal	503,64	7.050,96
22567	7	Serviço montar bomba e bico com materiais motor eletrônico	6.140,83	42.985,81
22568	7	Serviço montar bomba e bico com materiais motor mecânico	4.753,62	33.275,34
22569	10	Serviço montar motor 352 MB	2.474,00	24.740,00
22570	14	Serviço plainar bloco	375,52	5.257,28
22571	14	Serviço plainar cabeçote	326,92	4.576,88
22572	14	Serviço remover e instalar bomba e bico	295,99	4.143,86
22573	14	Serviço remover e instalar eixo dianteiro	238,56	3.339,84
22574	14	Serviço remover e instalar tanque combustível	176,71	2.473,94
22575	14	Serviço remover e instalar motor 352	1.188,41	16.637,74
22576	14	Serviço reservatório de água	48,59	680,26
22577	14	Serviço revisar cambio	512,47	7.174,58
22578	14	Serviço revisar diferencial	397,61	5.566,54
22579	14	Serviço rocar reparo válvula rele	101,61	1.422,54
22580	200	Serviço solda amarela mínima	22,09	4.418,00
22581	180	Serviço solda ferro fundido mínima	29,16	5.248,80
22582	30	Serviço solda mig o quilo	150,21	4.506,30
22583	500	Serviço solda eletrodo 46/48	7,07	3.535,00
22584	200	Serviço solda o eletrodo cromuniqué	22,09	4.418,00
22585	250	Serviço solda o eletrodo grafite	17,67	4.417,50
22586	14	Serviço tirar vazamento do motor	247,40	3.463,60
22587	100	Serviço torno a hora	66,27	6.627,00
22588	14	Serviço trocar aste de acelerador	39,76	556,64
22589	14	Serviço trocar balança do molejo	119,28	1.669,92
22590	14	Serviço trocar barra curta da direção	79,52	1.113,28
22591	14	Serviço trocar bomba alimentadora	119,28	1.669,92
22592	14	Serviço trocar bomba d'água	57,43	804,02
22593	14	Serviço trocar borracha do estirante	79,52	1.113,28
22594	14	Serviço trocar bucha de comando	181,13	2.535,82
22595	14	Serviço trocar bucha de molejo	57,43	804,02
22596	14	Serviço trocar cilindro mestre da embreagem	119,28	1.669,92
22597	14	Serviço trocar coluna de direção	119,28	1.669,92
22598	14	Serviço trocar compressor de ar	176,71	2.473,94
22599	14	Serviço trocar coxim dianteiro do motor	88,35	1.236,90
22600	14	Serviço trocar coxim traseiro do motor	108,68	1.521,52
22601	14	Serviço trocar cúpula do cambio	48,60	680,40
22602	14	Serviço trocar e reabrir camisa	614,08	8.597,12
22603	14	Serviço trocar hélices	48,59	680,26
22604	14	Serviço trocar estabilizador dianteiro	88,36	1.237,04
22605	14	Serviço trocar flexível freio	26,51	371,14
22606	14	Serviço trocar flexível turbina	57,43	804,02
22607	14	Serviço trocar guia de válvula	181,13	2.535,82
22608	14	Serviço trocar molejo traseiro	88,36	1.237,04
22609	14	Serviço trocar molejo dianteiro	79,52	1.113,28
22610	44	Serviço trocar óleo cambio	79,52	3.498,88
22611	44	Serviço trocar óleo diferencial	30,93	1.360,92
22612	44	Serviço trocar óleo motor	30,93	1.360,92
22613	22	Serviço trocar parafuso roda	57,43	1.263,46
22614	22	Serviço trocar reparo compressor de ar	57,43	1.263,46
22615	14	Serviço trocar reparo eixo S	150,21	2.102,94
22616	14	Serviço trocar reparo interculer	176,71	2.473,94
22617	14	Serviço trocar reparo pistão reduzida	88,36	1.237,04
22618	14	Serviço trocar trambulador	189,97	2.659,58
22619	14	Serviço trocar reparo válvula 4 vias	101,61	1.422,54
22620	14	Serviço trocar reparo válvula descarga rápida	48,59	680,26
22621	14	Serviço reparo válvula distribuidora	119,28	1.669,92
22622	14	Serviço reparo válvula pedal	119,28	1.669,92
22623	14	Serviço trocar reservatório de ar	119,28	1.669,92
22624	14	Serviço trocar retentor volante	441,79	6.185,06
22625	14	Serviço trocar retentor flange	79,52	1.113,28
22626	14	Serviço trocar retentor pinhão	101,61	1.422,54
22627	14	Serviço trocar retentor polia	216,47	3.030,58
22628	14	Serviço trocar rolamento coluna direção	128,11	1.793,54
22629	14	Serviço trocar sede válvula	181,13	2.535,82
22630	14	Serviço trocar servo embreagem	88,36	1.237,04
22631	22	Serviço trocar supor mola traseira	101,61	2.235,42
22632	22	Serviço trocar suporte mola dianteira	101,61	2.235,42
22633	14	Serviço trocar suporte reservatório de ar	150,21	2.102,94
22634	14	Serviço trocar terminal da direção	79,52	1.113,28
22635	14	Serviço trocar terminal do acelerador	48,60	680,40
22636	14	Serviço trocar torre do cambio	119,28	1.669,92
22637	14	Serviço trocar turbina	189,97	2.659,58
22638	14	Serviço vazamento de ar	79,52	1.113,28
Total			526.999,15	

Lote 19

Item	Quant.	CAMIONETE DIESEL (03)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
16116	6	Serviço de desmontagem e montagem de motor	299,07	1.794,42
16117	3	Serviço de desmontagem e montagem de motor hsd	1.098,06	3.294,18
16118	3	Serviço de desmontagem e montagem de motor	1.401,59	4.204,77

		mwm sprint 4 cilindro		
16119	6	Serviço de manutenção de câmbio	700,80	4.204,80
16120	6	Serviço de manutenção de embreagem	401,73	2.410,38
16121	6	Serviço de manutenção de freio	49,10	294,60
16122	6	Serviço de recuperação completa de motor	1.098,06	6.588,36
16123	6	Serviço de revisão completa	598,13	3.588,78
16124	6	Serviço de revisão de diferencial	299,07	1.794,42
16125	12	Serviço de suspensão dianteira completa	446,37	5.356,44
16126	12	Serviço de suspensão traseira completa	151,76	1.821,12
16127	12	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	26,78	321,36
16128	12	Serviço de troca de amortecedor traseiro	26,78	321,36
16129	12	Serviço de troca de bandeja inferior	80,35	964,20
16130	12	Serviço de troca de bandeja superior	40,17	482,04
16131	12	Serviço de troca de barra estabilizadora	49,10	589,20
16132	12	Serviço de troca de batente	17,85	214,20
16133	12	Serviço de troca de bieleta	22,32	267,84
16134	6	Serviço de troca de bomba d'água	249,96	1.499,76
16135	6	Serviço de troca de bomba de combustível	102,66	615,96
16136	6	Serviço de troca de bomba de óleo	200,86	1.205,16
16137	18	Serviço de troca de borrachas diversas	49,10	883,80
16138	12	Serviço de troca de braço auxiliar	49,10	589,20
16139	12	Serviço de troca de braço pitman	58,03	696,36
16140	12	Serviço de troca de bucha de bandeja	49,10	589,20
16141	6	Serviço de troca de bucha de feixe de mola traseira	66,96	401,76
16142	6	Serviço de troca de cabo de acelerador	31,25	187,50
16143	6	Serviço de troca de cabo de embreagem	31,25	187,50
16144	6	Serviço de troca de cabo de freio de mão	58,03	348,18
16145	6	Serviço de troca de câmbio	598,13	3.588,78
16146	12	Serviço de troca de cilindro da roda	40,17	482,04
16147	12	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	58,03	696,36
16148	12	Serviço de troca de coifa	40,17	482,04
16149	6	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	49,10	294,60
16150	6	Serviço de troca de correia dentada	299,07	1.794,42
16151	6	Serviço de troca de coxim de cabine	151,76	910,56
16152	6	Serviço de troca de coxim do câmbio	80,35	482,10
16153	6	Serviço de troca de coxim do motor	151,76	910,56
16154	6	Serviço de troca de cruzeta do cardam	40,17	241,02
16155	12	Serviço de troca de cubo dianteiro	80,34	964,08
16156	6	Serviço de troca de diferencial	249,97	1.499,82
16157	6	Serviço de troca de direção	299,07	1.794,42
16158	6	Serviço de troca de disco de freio	40,17	241,02
16159	6	Serviço de troca de embreagem	1.401,59	8.409,54
16160	6	Serviço de troca de espiga do cardam	102,66	615,96
16161	6	Serviço de troca de feixe de mola	66,96	401,76
16162	6	Serviço de troca de flexível	31,25	187,50
16163	6	Serviço de troca de hidrovacu	80,35	482,10
16164	12	Serviço de troca de homocinética	58,03	696,36
16165	6	Serviço de troca de junta da tampa de diferencial	40,17	241,02
16166	6	Serviço de troca de junta do cabeçote	446,37	2.678,22
16167	12	Serviço de troca de lona de freio	40,17	482,04
16168	6	Serviço de troca de luva do cardam	102,66	615,96
16169	6	Serviço de troca de mangueira	49,10	294,60
16170	6	Serviço de troca de mola	58,03	348,18
16171	12	Serviço de troca de pastilha de freio	49,10	589,20
16172	12	Serviço de troca de pivô inferior	49,10	589,20
16173	12	Serviço de troca de pivô superior	49,10	589,20
16174	6	Serviço de troca de ponta de eixo	58,03	348,18
16176	6	Serviço de troca de reparo de embreagem	80,35	482,10
16177	12	Serviço de troca de reparo de freio	49,10	589,20
16178	18	Serviço de troca de retentor	102,66	1.847,88
16179	12	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	80,34	964,08
16180	12	Serviço de troca de rolamento de ponta de eixo	102,66	1.231,92
16181	6	Serviço de troca de rolamento do cardam	58,03	348,18
20339	6	Serviço de troca de tanque de combustível	40,16	240,96
16183	6	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	200,86	1.205,16
16184	6	Serviço de troca de tensor de correia dentada	80,35	482,10
16185	12	Serviço de troca de terminal de direção	200,86	2.410,32
Total			87.469,59	

Lote 20

Item	Quant.	CAMIONETE E AMBULÂNCIA GASOLINA (02)	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
20340	4	Serviço de desmontagem e montagem de motor	298,75	1.195,00
20341	2	Serviço de desmontagem e montagem de motor hsd	1.096,91	2.193,82
20342	2	Serviço de desmontagem e montagem de motor mwm sprint 4 cilindro	1.400,13	2.800,26
20343	8	Serviço de limpeza de bico injetor	80,26	642,08
20344	4	Serviço de manutenção de câmbio	700,06	2.800,24
20345	4	Serviço de manutenção de embreagem	401,31	1.605,24
20346	4	Serviço de manutenção de freio	49,05	196,20
20347	4	Serviço de recuperação completa de motor	1.096,91	4.387,64
20348	4	Serviço de revisão completa	597,51	2.390,04
20349	4	Serviço de revisão de diferencial	298,75	1.195,00
20350	8	Serviço de suspensão dianteira completa	445,90	3.567,20
20351	8	Serviço de suspensão traseira completa	151,61	1.212,88

20352	8	Serviço de troca de amortecedor dianteiro	26,75	214,00
20353	8	Serviço de troca de amortecedor traseiro	26,75	214,00
20354	8	Serviço de troca de bandeja inferior	80,26	642,08
20355	8	Serviço de troca de bandeja superior	40,13	321,04
20356	8	Serviço de troca de barra estabilizadora	49,05	392,40
20357	8	Serviço de troca de batente	17,84	142,72
20358	8	Serviço de troca de bieleta	22,29	178,32
20359	4	Serviço de troca de bomba d'água	249,70	998,80
20360	4	Serviço de troca de bomba de combustível	102,56	410,24
20361	4	Serviço de troca de bomba de óleo	200,66	802,64
20362	12	Serviço de troca de borrachas diversas	49,05	588,60
20363	8	Serviço de troca de braço auxiliar	49,05	392,40
20364	8	Serviço de troca de braço pitman	57,97	463,76
20365	8	Serviço de troca de bucha de bandeja	49,05	392,40
20366	8	Serviço de troca de bucha de feixe de mola traseira	66,88	535,04
20367	4	Serviço de troca de cabo de acelerador	31,21	124,84
20368	4	Serviço de troca de cabo de embreagem	31,21	124,84
20369	4	Serviço de troca de cabo de freio de mão	57,97	231,88
20370	4	Serviço de troca de cabo de vela	31,21	124,84
20371	4	Serviço de troca de câmbio	597,51	2.390,04
20372	8	Serviço de troca de cilindro da roda	40,13	321,04
20373	8	Serviço de troca de cilindro mestre de freio	57,97	463,76
20374	8	Serviço de troca de coifa	40,13	321,04
20375	4	Serviço de troca de correia de alternador/ de ar condicionado	49,05	196,20
20376	4	Serviço de troca de correia dentada	298,75	1.195,00
20377	4	Serviço de troca de coxim de cabine	151,61	606,44
20378	4	Serviço de troca de coxim do câmbio	80,26	321,04
20379	8	Serviço de troca de coxim do motor	151,61	1.212,88
20380	4	Serviço de troca de cruzeta do cardam	40,13	160,52
20381	8	Serviço de troca de cubo dianteiro	80,26	642,08
20382	4	Serviço de troca de diferencial	249,70	998,80
20383	8	Serviço de troca de direção	151,61	1.212,88
20384	4	Serviço de troca de disco de freio	40,13	160,52
20385	4	Serviço de troca de embreagem	401,31	1.605,24
20386	4	Serviço de troca de espiga do cardam	102,56	410,24
20387	4	Serviço de troca de feixe de mola	66,89	267,56
20388	8	Serviço de troca de flexível	31,21	249,68
20389	4	Serviço de troca de hidrovacu	80,26	321,04
20390	8	Serviço de troca de homocinética	57,97	463,76
20391	4	Serviço de troca de junta da tampa de diferencial	40,13	160,52
20392	4	Serviço de troca de junta do cabeçote	445,90	1.783,60
20393	8	Serviço de troca de lona de freio	40,13	321,04
20394	4	Serviço de troca de luva do cardam	102,56	410,24
20395	4	Serviço de troca de mangueira	49,05	196,20
20396	8	Serviço de troca de mola	57,97	463,76
20397	8	Serviço de troca de pastilha de freio	49,05	392,40
20398	8	Serviço de troca de pivô inferior	49,05	392,40
20399	8	Serviço de troca de pivô superior	49,05	392,40
20400	8	Serviço de troca de ponta de eixo	57,97	463,76
20402	4	Serviço de troca de reparo de embreagem	80,26	321,04
20403	8	Serviço de troca de reparo de freio	53,51	428,08
20404	8	Serviço de troca de retentor	102,56	820,48
20405	8	Serviço de troca de rolamento de cubo dianteiro	80,26	642,08
20406	4	Serviço de troca de rolamento de ponta de eixo	102,56	410,24
20407	4	Serviço de troca de rolamento do cardam	62,42	249,68
20408	4	Serviço de troca de tanque de combustível	200,66	802,64
20409	8	Serviço de troca de tensor de correia de alternador	80,26	642,08
20410	8	Serviço de troca de terminal de direção	31,21	249,68
20411	4	Serviço de troca de tensor de correia dentada	200,66	802,64
20412	4	Serviço de troca de vela de ignição	31,20	124,80
Total			55.469,96	

Lote 22

Item	Quant.	FRONTIER	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22770	4	Serviço cabo freio estacionário (freio mão)	118,82	475,28
22771	5	Serviço diagnostico	176,03	880,15
22772	2	Serviço embreagem	695,33	1.390,66
22773	2	Serviço freio dianteiro cada roda	61,61	123,22
22774	2	Serviço freio traseiro cada roda	70,41	140,82
22775	1	Serviço limpeza de tanque combustível	198,04	198,04
22776	2	Serviço montar motor	2.464,45	4.928,90
22777	1	Serviço remover e instalar motor	1.478,67	1.478,67
22778	1	Serviço remover e instalar tanque	149,63	149,63
22779	2	Serviço revisar diferencial	440,08	880,16
22780	30	Serviço solda amarela mínima	17,60	528,00
22781	25	Serviço solda alumínio mínima	26,40	660,00
22782	25	Serviço solda ferro fundido	26,40	660,00
22783	2	Serviço solda mig o quilo	140,83	281,66
22784	200	Serviço solda o eletrodo 46/48	8,80	1.760,00
22785	25	Serviço solda o eletrodo cromoniquel	17,60	440,00
22786	40	Serviço solda o eletrodo grafite	17,60	704,00
22787	20	Serviço torno a hora	61,61	1.232,20
22788	2	Serviço trocar amortecedor dianteiro	88,02	176,04
22789	2	Serviço trocar amortecedor traseiro	88,02	176,04
22790	2	Serviço trocar bomba d'água	118,82	237,64

22791	2	Serviço trocar coxim cambio	118,82	237,64
22792	2	Serviço trocar coxim motor	118,82	237,64
22793	2	Serviço trocar cruzeta cardam	88,02	176,04
22794	12	Serviço trocar óleo cambio	26,40	316,80
22795	12	Serviço trocar óleo diferencial	26,40	316,80
22796	12	Serviço trocar óleo motor	44,01	528,12
22797	2	Serviço trocar pivô inferior	88,02	176,04
22798	2	Serviço trocar pivô superior	88,02	176,04
22799	2	Serviço trocar retentor cambio	101,22	202,44
22800	2	Serviço trocar retentor pinhão	88,02	176,04
22801	2	Serviço trocar retentor polia motor	149,63	299,26
22802	2	Serviço trocar retentor volante	642,52	1.285,04
22803	2	Serviço trocar barra torção	246,45	492,90
22804	4	Suspensão dianteira	343,26	1.373,04
22805	4	Suspensão traseira	176,02	704,08
Total			24.199,03	

Lote 23

Item	Quant.	VAM	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22891	4	Serviço cabo freio estacionário (freio mão)	117,94	471,76
22892	8	Serviço Diagnostico	174,73	1.397,84
22893	2	Serviço embreagem	436,82	873,64
22894	2	Serviço freio dianteiro cada roda	52,42	104,84
22895	2	Serviço freio traseiro cada roda	61,16	122,32
22896	2	Serviço limpeza de tanque combustível	148,52	297,04
22897	4	Serviço montar motor	1.965,69	7.862,76
22898	2	Serviço remover e instalar motor	786,27	1.572,54
22899	2	Serviço revisar diferencial	393,14	786,28
22900	30	Serviço solda amarela mínima	17,47	524,10
22901	25	Serviço solda alumínio mínima	26,21	655,25
22902	25	Serviço solda ferro fundido	26,21	655,25
22903	2	Serviço solda mig o quilo	131,05	262,10
22904	200	Serviço solda o eletrodo 46/48	8,74	1.748,00
22905	25	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	17,47	436,75
22906	40	Serviço solda e eletrodo grafite	17,47	698,80
22907	4	Serviço trocar amortecedor dianteiro	87,36	349,44
22908	4	Serviço trocar amortecedor traseiro	87,36	349,44
22909	2	Serviço trocar barra torção	196,57	393,14
22910	4	Serviço trocar bomba d'água	196,57	786,28
22911	4	Serviço trocar coxim cambio	117,94	471,76
22912	4	Serviço trocar coxim motor	117,94	471,76
22913	4	Serviço trocar cruzeta cardam	52,41	209,64
22914	15	Serviço trocar óleo cambio	30,57	458,55
22915	15	Serviço trocar óleo diferencial	30,57	458,55
22916	15	Serviço trocar óleo motor	43,68	655,20
22917	4	Serviço trocar pivô inferior	87,36	349,44
22918	4	Serviço trocar pivô superior	87,36	349,44
22919	4	Serviço trocar retentor cambio	87,36	349,44
22920	4	Serviço trocar retentor pinhão	61,15	244,60
22921	4	Serviço trocar retentor polia motor	148,52	594,08
22922	4	Serviço trocar retentor volante	340,71	1.362,84
22923	30	Serviço torno a hora	61,15	1.834,50
22924	6	Suspensão dianteiro	340,71	2.044,26
22925	6	Suspensão traseira	174,72	1.048,32
Total			31.249,95	

Lote 24

Item	Quant.	S 10 GASOLINA	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22954	4	Serviço cabo freio estacionário (freio mão)	117,78	471,12
22955	8	Serviço diagnostico	174,48	1.395,84
22956	4	Serviço embreagem	436,21	1.744,84
22957	2	Serviço freio dianteiro	100,33	200,66
22958	2	Serviço freio traseiro	117,78	235,56
22959	2	Serviço limpeza de tanque combustível	78,52	157,04
22960	2	Serviço montar motor	1.177,78	2.355,56
22961	2	Serviço remover e instalar motor	488,56	977,12
22962	2	Serviço remover e instalar tanque	148,31	296,62
22963	4	Serviço revisar diferencial	436,21	1.744,84
22964	30	Serviço solda amarela mínima	17,45	523,50
22965	25	Serviço solda alumínio mínima	26,17	654,25
22966	25	Serviço solda ferro fundido	26,17	654,25
22967	2	Serviço solda mig o quilo	148,31	296,62
22968	200	Serviço solda o eletrodo 46/48	8,72	1.744,00
22969	25	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	17,45	436,25
22970	40	Serviço solda o eletrodo grafite	17,45	698,00
22971	4	Serviço trocar amortecedor dianteiro	87,24	348,96
22972	4	Serviço trocar amortecedor traseiro	87,24	348,96
22973	2	Serviço trocar bomba d'água	87,24	174,48
22974	2	Serviço trocar correia dentada	117,78	235,56
22975	4	Serviço trocar coxim cambio	100,33	401,32
22976	4	Serviço trocar coxim motor	100,33	401,32
22977	4	Serviço trocar cruzeta cardam	52,35	209,40
22978	15	Serviço trocar óleo cambio	26,17	392,55
22979	15	Serviço trocar óleo diferencial	26,17	392,55
22980	15	Serviço trocar óleo motor	43,62	654,30

22981	2	Serviço trocar pivô inferior	87,24	174,48
22982	2	Serviço trocar pivô superior	87,24	174,48
22983	4	Serviço trocar retentor cambio	61,07	244,28
22984	4	Serviço trocar retentor pinhão	61,07	244,28
22985	4	Serviço trocar retentor polia motor	100,33	401,32
22986	4	Serviço trocar retentor volante	462,38	1.849,52
22987	2	Serviço trocar barra torção	148,31	296,62
22988	20	Serviço torno a hora	61,07	1.221,40
22989	4	Suspensão dianteira	274,81	1.099,24
22990	4	Suspensão traseira	174,48	697,92
Total			24.549,01	

Lote 25

Item	Quant.	L200 - OBRAS	Valor Unitário	Valor Total
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA		
22854	4	Serviço cabo estacionário (freio mão)	115,17	460,68
22855	5	Serviço diagnostico	170,63	853,15
22856	2	Serviço embreagem	307,13	614,26
22857	2	Serviço freio dianteiro	98,11	196,22
22858	2	Serviço freio traseiro	115,17	230,34
22859	1	Serviço limpeza de tanque combustível	153,57	153,57
22860	2	Serviço montar motor	1.151,74	2.303,48
22861	1	Serviço remover e instalar motor	767,83	767,83
22862	1	Serviço remover e instalar tanque	153,57	153,57
22863	2	Serviço revisar diferencial	332,73	665,46
22864	30	Serviço solda amarela mínima	17,06	511,80
22865	25	Serviço solda alumínio mínima	25,59	639,75
22866	25	Serviço solda ferro fundido	25,59	639,75
22867	2	Serviço solda mig o quilo	145,03	290,06
22868	200	Serviço solda o eletrodo 46/48	8,53	1.706,00
22869	25	Serviço solda o eletrodo cromuniquel	17,06	426,50
22870	40	Serviço solda o eletrodo grafite	17,06	682,40
22871	2	Serviço trocar amortecedor dianteiro	85,31	170,62
22872	2	Serviço trocar amortecedor traseiro	85,31	170,62
22873	2	Serviço trocar bomba d'água	85,31	170,62
22874	2	Serviço trocar correia dentada	170,63	341,26
22875	2	Serviço trocar coxim cambio	98,11	196,22
22876	2	Serviço trocar coxim motor	145,03	290,06
22877	2	Serviço trocar cruzeta cardam	59,72	119,44
22878	12	Serviço trocar óleo cambio	25,59	307,08
22879	12	Serviço trocar óleo diferencial	25,59	307,08
22880	12	Serviço trocar óleo motor	42,66	511,92
22881	12	Serviço trocar pivô inferior	85,31	1.023,72
22882	12	Serviço trocar pivô superior	85,31	1.023,72
22883	2	Serviço retentor cambio	55,45	110,90
22884	2	Serviço trocar retentor pinhão	85,31	170,62
22885	2	Serviço trocar retentor motor	98,11	196,22
22886	2	Serviço trocar retentor volante	98,11	196,22
22887	2	Serviço trocar barra torção	145,03	290,06
22888	20	Serviço torno a hora	59,72	1.194,40
22889	4	Suspensão dianteira	332,73	1.330,92
22890	4	Suspensão traseira	170,63	682,52
Total			20.099,04	

Lote 34

Item	Qtde	SERVIÇO DE LANTERNAGEM	Vlr Un.	Vlr. Total
23011	20	Lanternagem parcial com inclusão de material de Fiat Uno	598,56	11.971,20
23012	3	Lanternagem completa com inclusão de material de Fiat Uno	5.985,56	17.956,68
23013	10	Lanternagem parcial com inclusão de material de Voyage	706,49	7.064,90
23014	1	Lanternagem completa com inclusão de material de Voyage	5.985,56	5.985,56
23015	10	Lanternagem parcial com inclusão de material de Gol	608,37	6.083,70
23016	1	Lanternagem completa com inclusão de material de Gol	5.985,56	5.985,56
23017	50	Lanternagem parcial com inclusão de material de Camionete	608,37	30.418,50
23018	5	Lanternagem Completa com inclusão de material de Camionete	7.997,11	39.985,55
23019	50	Lanternagem parcial com inclusão de material de Van	902,74	45.137,00
23020	5	Lanternagem completa com inclusão de material de Van	10.008,65	50.043,25
23021	25	Lanternagem de parachoque com inclusão de material de Onibus	1.128,43	28.210,75
23022	25	Lanternagem de porta com inclusão de material de Onibus	510,24	12.756,00
23023	6	Lanternagem completa com inclusão de material de Onibus	15.012,97	90.077,82
23024	20	Lanternagem parcial com inclusão de material de Ford Cargo	804,62	16.092,40
23025	4	Lanternagem completa com inclusão de material de cabine de Ford Cargo	7.997,11	31.988,44
23026	4	Lanternagem completa com inclusão de material de caçamba de Ford Cargo	5.004,32	20.017,28
23027	10	Lanternagem parcial com inclusão de material de MB 1620	981,24	9.812,40

23028	2	Lanternagem completa com inclusão de material de cabine de MB 1620	10.303,02	20.606,04
23029	2	Lanternagem completa com inclusão de material de caçamba de MB 1620	5.102,45	10.204,90
23030	20	Lanternagem parcial com inclusão de material de Trator Escavo-Carregador	834,05	16.681,00
23031	2	Lanternagem completa com inclusão de material de Trator Escavo-Carregador	15.209,22	30.418,44
23032	40	Lanternagem parcial com inclusão de material de Motoniveladora	1.079,36	43.174,40
23033	2	Lanternagem completa com inclusão de material de Motoniveladora	19.821,05	39.642,10
23034	20	Lanternagem parcial com inclusão de material de Trator Agrícola	608,37	12.167,40
23035	2	Lanternagem completa com inclusão de material de Trator Agrícola	7.997,11	15.994,22
23036	10	Lanternagem parcial com inclusão de material de Retroescavadeira de Pneu	1.079,36	10.793,60
23037	1	Lanternagem completa com inclusão de material de Retroescavadeira de Pneu	15.209,22	15.209,22
23038	10	Lanternagem parcial com inclusão de material de Escavadeira Hidraulica PC	1.177,49	11.774,90
23039	1	Lanternagem completa com inclusão de material de Escavadeira Hidraulica PC	20.115,42	20.115,42
23040	15	Lanternagem parcial com inclusão de material de motocicleta	206,06	3.090,90
23041	4	Lanternagem completa com inclusão de material de motocicleta	510,09	2.040,36
Total				681.499,89

Novo Mundo, 09 de Outubro de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:097EF8FB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Processo nº 040 /2013
Objeto: **Contratação de Prestação de Serviços Hidráulicos com Fornecimento de Material e Eventuais Trocas de Peças para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo – MT.**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa CLEIDIMILSON MARTINS - ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.946.694/0001-69 localizada na AVENIDA PIONEIRO JOSE NELSON COUTINHO Nº 395 Bairro CENTRO cidade de GUARANTÃ DO NORTE CEP 78.520-000 representada pelo seu REPRESENTANTE senhor CLEIDIMILSON MARTINS CPF nº 559.223.331-00 RG sob o nº 1331904-3 residente e domiciliado na AVENIDA PIONEIRO JOSE NELSON COUTINHO Bairro CENTRO cidade GUARANTÃ DO NORTE,

LOTE 01: Secretaria de Educação
ÔNIBUS

Descrição dos Serviços		Qtde	Valor Un.	Valor Total	
RECUPERAR BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO		16	465,60	7.449,60	
RECUPERAR SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		16	1.164,00	18.624,00	
SUB-TOTAL				26.073,60	
Descrição das Peças		Un	Qtde	Valor Un.	Valor Total
BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO		Un	16	950,60	15.209,60
SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		Un	16	2.764,50	44.232,00
SUB-TOTAL					59.442,60
TOTAL					85.515,20

LOTE 02: Secretaria de Educação:
FORD RANGER

Descrição dos Serviços		Qtde	Valor Un.	Valor Total	
RECUPERAR BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO		1	361,00	361,00	
RECUPERAR SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		1	855,00	855,00	
SUB-TOTAL				1.216,00	
Descrição das Peças		Un	Qtde	Valor Un.	Valor Total
BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO		Un	1	64600	646,00

SUB-TOTAL	646,00
TOTAL	1.862,00

LOTE 03: Secretaria de Saúde
S-10 CABINE DUPLA

Descrição dos Serviços		Qtde	Valor Un.	Valor Total	
RECUPERAR BOMBA DE DIREÇÃO		2	1.235,00	2.470,00	
RECUPERAR SETOR DE DIREÇÃO		2	760,00	1.520,00	
SUB-TOTAL				3.990,00	
Descrição das Peças		Un	Qtde	Valor Un.	Valor Total
BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO		Un	2	2.755,00	5.510,00
SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		Un	2	2.660,00	5.320,00
SUB-TOTAL				10.830,00	
TOTAL				14.820,00	

LOTE 04: Secretaria de Saúde:
NISSAN FRONTIER

Descrição dos Serviços		Qtde	Valor Un.	Valor Total	
RECUPERAR BOMBA DE DIREÇÃO		1	776,00	776,00	
RECUPERAR SETOR DE DIREÇÃO		1	873,00	873,00	
SUB-TOTAL				1.649,00	
Descrição das Peças		Un	Qtde	Valor Un.	Valor Total
BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO		Un	1	1.358,00	1.358,00
SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		Un	1	2.800,00	2.716,00
SUB-TOTAL				4.074,00	
TOTAL				5.723,00	

LOTE 05: Secretaria de Saúde:
FIAT IVECO 3510

Descrição dos Serviços		Qtde	Valor Un.	Valor Total	
RECUPERAR BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO		2	873,00	1.746,00	
RECUPERAR SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		2	1.338,60	2.677,20	
SUB-TOTAL				4.423,20	
Descrição das Peças		Un	Qtde	Valor Un.	Valor Total
BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO		Un	2	1.920,60	3.841,20
SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		Un	2	2.716,00	5.432,00
SUB-TOTAL					9.273,20
TOTAL					13.696,40

LOTE 06: Secretaria de Saúde
FIAT DUCATO

Descrição dos Serviços		Qtde	Valor Un.	Valor Total	
RECUPERAR BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO		1	756,60	756,60	
RECUPERAR SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		1	950,60	950,60	
SUB-TOTAL				1.707,20	
Descrição das Peças		Un	Qtde	Valor Un.	Valor Total
BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO		Un	1	1.358,00	1.358,00
SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		Un	1	2.364,86	2.364,86
SUB-TOTAL					3.722,86
TOTAL					5.430,06

LOTE 07: Secretaria de Agricultura
TRATOR TL 85E

Descrição dos Serviços	Qtde	Valor Un.	Valor Total	
RECUPERAR BOMBA HIDRÁULICA DUPLA	1	1.330,00	1.330,00	
RECUPERAR PISTÕES HIDRÁULICOS DE DIREÇÃO	2	285,00	570,00	
RECUPERAR UND. HIDROSTÁTICO DA DIREÇÃO	1	760,00	760,00	
RECUPERAR SISTEMA HIDRÁULICO DO 3º PONTO	1	1.045,00	1.045,00	
SUB-TOTAL			3.705,00	
Descrição das Peças	Un	Qtde	Valor Un.	Valor Total
BOMBA HIDRÁULICA DUPLA		1	2.185,00	2.185,00
UND. HIDROSTÁTICO DA DIREÇÃO		1	1.520,00	1.520,00
PISTÕES HIDRÁULICOS DA DIREÇÃO		2	760,00	1.520,00
SUB-TOTAL			5.525,00	
TOTAL			8.930,00	

LOTE 08: Secretaria de Obras
Patrola CAT 140

Descrição dos Serviços	Qtde	Valor Un.	Valor Total	
RECUPERAR BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	1	693,50	693,50	
RECUPERAR COMANDO PRINCIPAL	1	760,00	760,00	
RECUPERAR BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	1	570,00	570,00	
RECUPERAR PISTÃO HIDRÁULICO DESLOCAMENTO DA LAMINA	1	760,00	760,00	
RECUPERAR PISTÃO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO	1	1.710,00	1.710,00	
RECUPERAR UND. HIDROSTÁTICA DA DIREÇÃO	1	2.470,00	2.470,00	
SUB-TOTAL			6.963,50	
Descrição das Peças	Un	Qtde	Valor Un.	Valor Total

COMANDO PRINCIPAL	Un	1	7.600,00	7.600,00
BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	Un	1	4.085,00	4.085,00
UNIDADE HIDROSTÁTICA DE DIREÇÃO	Un	1	1.710,00	1.710,00
PISTÃO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	Un	1	1.330,00	1.330,00
PISTÃO DE DIREÇÃO	Un	1	1.140,00	1.140,00
SUB-TOTAL			15.856,00	
TOTAL			22.828,50	

LOTE 09: *Secretaria de Obras*
PÁ CARREGADEIRA WA 180 KOMATSU

Descrição dos Serviços	Qtde	Valor Un.	Valor Total
RECUPERAR BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	1	3.439,00	3.439,00
RECUPERAR TRANSMISSÃO	1	5.700,00	5.700,00
RECUPERAR BOMBA DA TRANSMIÇÃO	1	1.235,00	1.235,00
RECUPERAR VÁLVULA DISTRIBUIÇÃO DE FREIO	1	380,00	380,00
RECUPERAR VÁLVULA PEDAL DE FREIO	1	285,00	285,00
RECUPERAR COMANDO HIDRÁULICO PRINCIPAL	1	1.710,00	1.710,00
RECUPERAR UND. HIDROSTÁTICO DA DIREÇÃO	1	1.710,00	1.710,00
RECUPERAR PISTÕES HIDRÁULICO DE ELEVAÇÃO	2	1.254,00	2.508,00
RECUPERAR PISTÕES HIDRÁULICO DA CONCHA	1	1.710,00	1.710,00
RECUPERAR PISTÕES HIDRÁULICO DA ARTICULAÇÃO	2	570,00	1.140,00
TOTAL			19.817,00

LOTE 10: *Secretaria de Obras*
FORD CARGO 2422

Descrição dos Serviços		Qtde	Valor Un.	Valor Total	
RECUPERAR BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		2	570,00	1.140,00	
RECUPERAR SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		2	1.406,00	2.812,00	
RECUPERAR BOMBA HIDRÁULICA DA CAÇAMBA		2	760,00	1.520,00	
RECUPERAR HASTE DO PISTÃO HIDRÁULICO		4	456,00	1.824,00	
RECUPERAR EMOLO DE PISTÃO		4	361,00	1.444,00	
RECUPERAR CAMISA DE PISTÃO		4	760,00	3.040,00	
SUB-TOTAL				11.780,00	
Descrição das Peças		Un	Qtde	Valor Un.	Valor Total
BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO		Un	2	1.235,00	2.470,00
BOMBA HIDRÁULICA DA CAÇAMBA		Un	2	1.710,00	3.420,00
SETOR DIREÇÃO HIDRÁULICA		Un	2	3.990,00	7.980,00
PISTÃO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA 7		Un	4	1.710,00	6.840,00
SUB-TOTAL				20.710,00	
TOTAL				32.490,00	

LOTE 11: *Secretaria de Obras*
SPRINTER 310 D

Descrição dos Serviços		Qtde	Valor Un.	Valor Total	
RECUPERAR BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO		1	756,60	756,60	
RECUPERAR SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		1	1.067,00	1.067,00	
SUB-TOTAL				1.823,60	
Descrição das Peças		Un	Qtde	Valor Un.	Valor Total
BOMBA HIDRÁULICA		Un	1	1.358,00	1.358,00
SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		Un	1	2.231,00	2.231,00
SUB-TOTAL				3.589,00	
TOTAL				5.412,60	

LOTE 12: *Secretaria de Obras*
PC 160 KOMATSU

Descrição dos Serviços	Qtde	Valor Un.	Valor Total
RECUPERAR BOMBA HIDRÁULICO PRINCIPAL	1	2.660,00	2.660,00
RECUPERAR COMANDO HIDRÁULICO PRINCIPAL	1	3.325,00	3.325,00
RECUPERAR MOTOR HIDRÁULICO DO GIRO	1	7.600,00	7.600,00
RECUPERAR MOTOR HIDRÁULICO DAS ESTEIRAS	1	7.600,00	7.600,00
RECUPERAR PISTÕES HIDRÁULICOS DE INCLINAÇÃO	2	1.710,00	3.420,00
RECUPERAR PISTÕES HIDRÁULICOS PROFUNDIDADE	1	1.710,00	1.710,00
RECUPERAR PISTÕES HIDRÁULICOS DE ELEVAÇÃO	2	1.710,00	3.420,00
TOTAL			29.735,00

LOTE 13: *Secretaria de Obras*
TRATOR MONTANA

Descrição dos Serviços	Qtde	Valor Un.	Valor Total	
RECUPERAR BOMBA HIDRÁULICA DIREÇÃO	1	776,00	776,00	
RECUPERAR UND. HIDROSTÁTICA DE DIREÇÃO	1	1.552,00	1.552,00	
RECUPERAR PISTÃO DE DIREÇÃO	2	291,00	582,00	
RECUPERAR SISTEMA HIDRÁULICO 3º PONTO	1	1.164,00	1.164,00	
SUB-TOTAL			4.074,00	
Descrição das Peças	Un	Qtde	Valor Un.	Valor Total
BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	Un	1	1.435,60	1.435,60
IND. HIDROSTÁTICO DE DIREÇÃO	Un	1	659,60	659,60
SUB-TOTAL				2.095,20

TOTAL	6.169,20
-------	----------

LOTE 14: *Secretaria de Obras*
RETRO ESCAVADEIRA RONDON

Descrição dos Serviços	Qtde	Valor Un.	Valor Total	
RECUPERAR PISTÕES HIDRÁULICOS DO GIRO	2	582,00	1.164,00	
RECUPERAR PISTÕES DA DIREÇÃO	2	582,00	1.164,00	
RECUPERAR PISTÕES DE ELEVAÇÃO CONCHA	2	776,00	1.552,00	
RECUPERAR PISTÕES DE INCLINAÇÃO CONCHA	2	776,00	1.552,00	
RECUPERAR COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRO	1	2.114,60	2.114,60	
RECUPERAR COMANDO HIDRÁULICO TRAZEIRO	1	1.358,00	1.358,00	
RECUPERAR CONVERSOR HIDRÁULICO	1	2.281,44	2.281,44	
SUB-TOTAL			11.186,04	
Descrição das Peças	Un	Qtde	Valor Un.	Valor Total
BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	Un	1	2.522,00	2.522,00
SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Un	1	873,00	873,00
UNIDADE HIDROTÁTICO	Un	1	1.552,00	1.552,00
SUB-TOTAL			4.947,00	
TOTAL			16.133,04	

LOTE 15: *Secretaria de Obras*
CAMINHÃO BASCULANTE 1620

Descrição dos Serviços		Qtde	Valor Un.	Valor Total	
RECUPERAR BOMBA HIDRÁULICA DIREÇÃO		1	570,00	570,00	
RECUPERAR SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		1	1.406,00	1.406,00	
RECUPERAR BOMBA HIDRÁULICA DA CAÇAMBA		1	760,00	760,00	
RECUPERAR PISTÃO HIDRÁULICO CAÇAMBA		2	1.140,00	2.280,00	
RECUPERAR HASTE DE PISTÃO HIDRÁULICO		2	456,00	912,00	
RECUPERAR CAMISA PISTÃO HIDRÁULICO		2	760,00	1.520,00	
RECUPERAR EMBALO PISTÃO HIDRÁULICO		2	361,00	722,00	
SUB-TOTAL				8.170,00	
Descrição das Peças		Un	Qtde	Valor Un.	Valor Total
BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO		Un	1	1.235,00	1.235,00
SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		Un	1	3.990,00	3.990,00
BOMBA HIDRÁULICA DA CAÇAMBA		Un	1	1.710,00	1.710,00
PISTÕES HIDRÁULICOS DA CAÇAMBA		Un	2	2.090,00	4.180,00
SUB-TOTAL				11.115,00	
TOTAL				19.285,00	

LOTE 16: *Secretaria de Obras*
PATROLA FG 170 FIAT ALLIS

Descrição dos Serviços	Qtde	Valor Un.	Valor Total	
COMANDO HIDRÁULICO PRINCIPAL MÃO DE OBRA	1	1.330,00	1.330,00	
RECUPERAÇÃO DA BOMBA PRINCIPAL	1	3.591,00	3.591,00	
RECUPERAÇÃO BOMBA DE FREIO	1	665,00	665,00	
RECUPERAÇÃO DO COMANDO CENTRAL	1	2.280,00	2.280,00	
RECUPERAÇÃO DA VALVULA DISTRIBUIDORA PEDAL DO FREIO	1	654,55	654,55	
RECUPERAÇÃO MOTOR HIDRÁULICO DO GIRO	1	1.140,00	1.140,00	
RECUPERAÇÃO DO PISTÃO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA	2	855,00	1.710,00	
RECUPERAÇÃO DO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	2	855,00	1.710,00	
RECUPERAÇÃO DO PISTÃO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	1	855,00	855,00	
RECUPERAÇÃO DO PISTÃO DO CORREDOR DA LAMINA	1	855,00	855,00	
RECUPERAÇÃO DO PISTÃO DE INCRINAÇÃO DAS RODAS	1	665,00	665,00	
RECUPERAÇÃO DO PISTÃO DO RIPES TRASEIRO	1	1.710,00	1.710,00	
SUB-TOTAL			17.165,55	
Descrição das Peças	Un	Qtde	Valor Un.	Valor Total
BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	Un	1	9.310,00	9.310,00
BOMBA HIDRÁULICA DE FREIO	Un	1	1.586,50	1.586,50
MOTOR HIDRÁULICO DO GIRO DA LAMINA	Un	1	3.040,00	3.040,00
UNIDADE HIDROSTÁTICA DE DIREÇÃO	Un	1	2.660,00	2.660,00
VÁLVULA PEDAL FREIO	Un	1	1.406,00	1.406,00
SUB-TOTAL			18.002,50	
TOTAL				35.168,05

LOTE 17: *Secretaria de Obras*
TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND

Descrição dos Serviços		Qtde	Valor Un.	Valor Total	
RECUPERAR BOMBA DE DIREÇÃO		1	701,10	701,10	
RECUPERAR UND. HIDROSTÁTICO DA DIREÇÃO		1	760,00	760,00	
RECUPERAR PISTÃO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO		1	285,00	285,00	
SUB-TOTAL				1.746,10	
Descrição das Peças		Un	Qtde	Valor Un.	Valor Total
BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO		Un	1	1.615,00	1.615,00
UND. HIDROSTÁTICA DA DIREÇÃO		Un	1	1.520,00	1.520,00
PISTÃO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO		Un	1	855,00	855,00
SUB-TOTAL				3.990,00	
TOTAL				5.736,10	

Novo Mundo, 07 de AGOSTO de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:85A99C86

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº 044 /2013

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Sonorização com Locação de equipamento completo para os eventos realizados pelas secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação e Departamento de Esportes, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, tais como: Seminários, Conferência, Reuniões Técnicas, Workshops, Eventos Comemorativos, Eventos Esportivos e Outros.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa EDINEIA DA SILVA CARDOSO 05504417198 inscrita no CNPJ sob o nº 18.229.241/0001-72 localizada na RUA JK S/N Bairro SETOR I cidade de NOVO MUNDO CEP 78528-000 representada pelo seu PROCURADOR senhor RUBENS MORENO JUNIOR CPF nº 274.515.708-60 RG sob o nº 34.919.943-7 SSP/SP residente e domiciliado na RUA SAFIRA Nº 48 Bairro SETOR II cidade NOVO MUNDO - MT,

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
23055	30	Diária	Sonorização completa para até 100 (cem) pessoas. Devendo dispor de Mesa de som com, no mínimo 8 canais, 02 caixas ativas 300Wats, 02 caixas passivas, 04 microfones, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento. Evento de até 08 horas.	300,00	9.000,00
23056	40	Diária	Sonorização completa para até 100 (cem) pessoas. Devendo dispor de Mesa de som com, no mínimo 8 canais, 02 caixas ativas 300Wats, 02 caixas passivas, 04 microfones, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento. Evento de até 04 horas.	200,00	8.000,00
23057	20	Diária	Sonorização completa para até 200 (duzentas) pessoas. Devendo dispor de Mesa de som com, no mínimo 8 canais, 03 caixas ativas 300Wats, 03 caixas passivas, 04 microfones, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento. Evento de 08 horas.	400,00	8.000,00
23058	20	Diária	Sonorização completa para até 200 (duzentas) pessoas. Devendo dispor de Mesa de som com, no mínimo 8 canais, 03 caixas ativas 300Wats, 03 caixas passivas, 04 microfones, cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento. Evento de 04 horas.	250,00	5.000,00
23059	20	Diária	Sonorização completa para 200 (duzentas) até 1000 (duzentas) pessoas. Devendo dispor de 01 Mesa de som com, no mínimo 8 canais, 04 caixa de som subgrave com 02 alto falantes cada, 04 caixas de som médio grave e agudo, 03 caixas ativas, 03 caixas passivas, 02 microfone com fio, 02 microfone sem fio, Processadores, sistema de iluminação completa contendo no mínimo: 01 jogo de LED, 01 ciborg, 01 smowroon, 01 globo colorido giratório, 01 double derby, 01 strobow de 1500 W, 01 eithg quazer, 03 lazer show; cabos, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento. Evento de 08 horas.	1.000,00	20.000,00

Novo Mundo, 26 de SETEMBRO de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:34A97B8E

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 11 /2013/ CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo –MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativa, consultivo e fiscalizador de caráter permanente:

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a reunião ordinário realizado aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, conforme registrado na ata nº 11/2013, após a leitura do **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS 2012**, ficou aprovado de forma unânime o parecer da prestação de contas, sendo:

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam –se as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT 10 de outubro de 2013.

FABIANA APARECIDA BANHEZA NASCIMENTO

Conselho Municipal de Assistência Social

Município de Novo Mundo -mt

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:2DF06EC5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 34/2013, com o objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, obteve o seguinte resultado: **a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R\$ 986,22; ITEM 03: R\$ 210,50; ITEM 11: R\$ 46.917,00; ITEM 18: R\$ 290,00; ITEM 20: R\$ 236.680,00; ITEM 27: R\$ 8.859,20; ITEM 29: R\$ 1.007,20; ITEM 31: R\$ 951,80; ITEM 32: R\$ 432,40; ITEM 42: R\$ 4.920,00; ITEM 45: R\$ 141,80; ITEM 63: R\$ 7.600,00; ITEM 64: R\$ 5.940,00; ITEM 65: R\$ 594,00; e ITEM 67: R\$ 430,50; ITEM 68: R\$ 454,20; ITEM 79: R\$ 545,00; ITEM 81: R\$ 560,00; ITEM 85: R\$ 399,70; ITEM 87: R\$ 14.999,50; ITEM 91: R\$ 383,28; ITEM 96: R\$ 300,00; ITEM 97: R\$ 65,40; ITEM 99: R\$ 650,00; com o valor total de **R\$ 334.317,70 (Trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e dezessete reais e setenta centavos)**; **a empresa VL DISTRIBUIDORA DE MED PROD HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 09: R\$ 1.316,00; ITEM 13: R\$ 75,00; ITEM 23: R\$ 151.200,00; ITEM 25: R\$ 35.800,00; ITEM 43: R\$ 1.798,00; ITEM 46: R\$ 950,00; ITEM 47: R\$ 440,00; ITEM 48: R\$ 440,00; ITEM 49: R\$ 1.100,00; ITEM 50: R\$ 4.400,00; ITEM 57: R\$ 25.000,00; ITEM 82: R\$ 526,00; ITEM 84: R\$ 950,00; ITEM 86: R\$ 9.381,00; ITEM 88: R\$ 1.683,00; ITEM 90: R\$ 1.290,00; ITEM 94: R\$ 156,80; ITEM 95: R\$ 426,00; com o valor total de **R\$ 236.932,35 (Duzentos e trinta e seis mil e novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**; **a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA** sagrou-

se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 1.110,00; ITEM 04: R\$ 52,50; ITEM 05: R\$ 720,00; ITEM 06: R\$ 360,00; ITEM 12: R\$ 150,00; ITEM 14: R\$ 13,00; ITEM 16: R\$ 720,00; ITEM 17: R\$ 1.400,00; ITEM 21: R\$ 84.000,00; ITEM 22: R\$ 60.000,00; ITEM 24: R\$ 9.200,00; ITEM 26: R\$ 22.500,00; ITEM 28: R\$ 2.692,00; ITEM 33: R\$ 820,00; ITEM 34: R\$ 820,00; ITEM 35: R\$ 820,00; ITEM 36: R\$ 820,00; ITEM 37: R\$ 820,00; ITEM 38: R\$ 820,00; ITEM 44: R\$ 1.100,00; ITEM 51: R\$ 680,00; ITEM 53: R\$ 448,00; ITEM 54: R\$ 448,00; ITEM 55: R\$ 21.000,00; ITEM 56: R\$ 63.000,00; ITEM 59: R\$ 33.750,00; ITEM 62: R\$ 6.750,00; ITEM 66: R\$ 220,00; ITEM 70: R\$ 445,00; ITEM 71: R\$ 255,00; ITEM 72: R\$ 399,00; ITEM 73: R\$ 215,00; ITEM 74: R\$ 215,00; ITEM 75: R\$ 162,00; ITEM 76: R\$ 162,00; ITEM 77: R\$ 890,00; ITEM 78: R\$ 235,00; ITEM 80: R\$ 220,00; ITEM 92: R\$ 280,00; ITEM 93: R\$ 280,00; ITEM 35: R\$ 820,00; com o valor total de **R\$ 318.991,50 (Trezentos e dezoito mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**; a empresa **DELTA MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EP** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 07: R\$ 2.138,10; ITEM 08: R\$ 145,80; ITEM 10: R\$ 135,00; ITEM 15: R\$ 1.282,50; ITEM 19: R\$ 155.520,00; ITEM 30: R\$ 864,00; ITEM 39: R\$ 540,00; ITEM 40: R\$ 540,00; ITEM 41: R\$ 5.100,00; ITEM 52: R\$ 378,60; ITEM 58: R\$ 43.200,00; ITEM 60: R\$ 43.200,00; ITEM 61: R\$ 19.440,00; ITEM 69: R\$ 120.400,00; ITEM 83: R\$ 3.248,00; ITEM 89: R\$ 1.242,00; ITEM 98: R\$ 29,85; com o valor total de **R\$ 397.403,85 (Trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos)** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, VL DISTRIBUIDORA DE MED PROD HOSPITALARES LTDA, DENTAL CENTRO OESTE LTDA, e DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EP**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 18 de Outubro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial
Processo nº 44/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:379A92B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 36/2013, com o objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**; obteve o seguinte resultado: a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO -ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 1.520,00; ITEM 25: R\$ 1.922,50; ITEM 31: R\$ 717,80; ITEM 32: R\$ 914,00; ITEM 33: R\$ 1.373,00; ITEM 34: R\$ 3.985,00; ITEM 35: R\$ 2.880,00; ITEM 36: R\$ 6.668,00; ITEM 37: R\$ 6.468,00; ITEM 41: R\$ 2.892,00; ITEM 42: R\$ 1.899,00; ITEM 46: R\$ 869,90; ITEM 48: R\$ 1.565,00; ITEM 49: R\$ 1.398,00; e ITEM 51: R\$ 1.408,00; ITEM 58: R\$ 1.236,00; ITEM 59: R\$ 1.990,40; ITEM 60: R\$ 2.872,00; ITEM 61: R\$ 1.730,00; ITEM 62: R\$ 2.880,00; ITEM 63: R\$ 5.360,00; ITEM 64: R\$ 2.680,00;

ITEM 65: R\$ 4.860,00; ITEM 66: R\$ 5.185,00; ITEM 67: R\$ 4.860,00; ITEM 68: R\$ 6.768,00; ITEM 69: R\$ 2.880,00; ITEM 81: R\$ 2.776,00; ITEM 82: R\$ 2.304,00; com o valor total de **R\$ 84.861,60 (Oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**; a empresa **H. ANDRADE JUNIO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R\$ 450,00; ITEM 03: R\$ 6.750,00; ITEM 04: R\$ 900,00; ITEM 05: R\$ 180,00; ITEM 06: R\$ 180,00; ITEM 07: R\$ 252,00; ITEM 08: R\$ 870,00; ITEM 09: R\$ 294,00; ITEM 10: R\$ 290,00; ITEM 11: R\$ 480,00; ITEM 12: R\$ 360,00; ITEM 13: R\$ 260,00; ITEM 14: R\$ 1.150,00; ITEM 15: R\$ 1.620,00; ITEM 16: R\$ 1.620,00; ITEM 17: R\$ 1.210,00; ITEM 18: R\$ 880,00; ITEM 20: R\$ 1.450,00; ITEM 21: R\$ 1.500,00; ITEM 22: R\$ 4.295,00; ITEM 23: R\$ 2.570,00; ITEM 24: R\$ 245,00; ITEM 26: R\$ 180,00; ITEM 27: R\$ 220,00; ITEM 28: R\$ 2.200,00; ITEM 29: R\$ 700,00; ITEM 30: R\$ 870,00; ITEM 38: R\$ 59,80; ITEM 39: R\$ 460,00; ITEM 40: R\$ 460,00; ITEM 43: R\$ 990,00; ITEM 44: R\$ 1.090,00; ITEM 45: R\$ 1.180,00; ITEM 47: R\$ 1.200,00; ITEM 50: R\$ 2.880,00; ITEM 52: R\$ 1.000,00; ITEM 53: R\$ 500,00; ITEM 54: R\$ 1.000,00; ITEM 55: R\$ 960,00; ITEM 56: R\$ 750,00; ITEM 57: R\$ 700,00; ITEM 70: R\$ 1.280,00; ITEM 71: R\$ 1.280,00; ITEM 72: R\$ 1.280,00; ITEM 73: R\$ 1.280,00; ITEM 74: R\$ 1.280,00; ITEM 75: R\$ 1.280,00; ITEM 76: R\$ 1.380,00; ITEM 77: R\$ 1.380,00; ITEM 77: R\$ 1.380,00; ITEM 78: R\$ 580,00; ITEM 79: R\$ 580,00; ITEM 80: R\$ 1.310,00; ITEM 83: R\$ 4.125,00; ITEM 84: R\$ 9.800,00; ITEM 85: R\$ 9.800,00; ITEM 86: R\$ 6.300,00; ITEM 87: R\$ 6.350,00; ITEM 88: R\$ 6.300,00; ITEM 89: R\$ 6.100,00; ITEM 90: R\$ 3.210,00; ITEM 91: R\$ 1.665,00; ITEM 92: R\$ 3.210,00; com o valor total de **R\$ 116.605,80 (Cento e dezesseis mil e seiscentos e cinco reais e oitenta centavos)**; Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas: **VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME e H. ANDRADE JUNIO – ME**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 22 de Outubro de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial
Processo Nº 46/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:80D7502B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 072/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME
DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Terceira do Contrato Primitivo, no valor de R\$ 60.351,22 (sessenta mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) referente a aditivo positivo conforme planilha orçamentária em anexo, para construção de muro no lote da casa de apoio.

PARANAÍTA/MT, 07/10/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:B8E04CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 025/2013, o Sr.

Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 20.000 Km no veículo Nissan Frontier, Placa OBN – 6139, da empresa MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.595.510/0001-63, no Valor de R\$ 1.871,28 (Hum mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), fundamentado na Lei 8.666/93, art. 24, inciso XVII.

Paranaíta - MT, 23 de Outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwers

Código Identificador:3D486042

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 058/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio a Servidora Luzia Galdino Ceolin, lotada no cargo de "Professor Língua Portuguesa", na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de outubro a 31 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 30 de setembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:BF84D0F1

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 059/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio a Servidora Neide Martins Modesto, lotada no cargo de "Professora", na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de outubro a 31 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:8A08D157

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 061/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Dispõe sobre o gozo de Férias do Servidor Municipal abaixo relacionado:

MAT.	NOME	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
2079	ARITUSA TATIANE BERNARDO	07/10 A 05/11	2012/2013
1994	AUDA FERREIRA NOVAES PASCHOAL	15/10 A 13/11	2012/2013
221	CLAUDIOMOR DIAS PEREIRA	01/10 A 31/10	2011/2012
1987	DILSON PEREIRA DOS SANTOS	01/10 A 31/10	2012/2013
1274	EDSON RIZZI	01/10 A 31/10	2011/2012
1857	GERCIO FRANCISQUINI	10/10 A 31/10	2012/2013
1901	JOSE MARIA PEREIRA LUZ	01/10 A 31/10	2012/2013
1891	LEONARDO LUIZ DOS SANTOS	01/10 A 31/10	2011/2012
395	LUIZ FERREIRA DE JESUS	10/10 A 31/10	2012/2013
265	MARIA APARECIDA DE MOURA GONÇALES	01/10 A 31/10	2011/2012
2052	MARIANA CAMPAGNOPLI FRANCA	21/10 A 19/11	2012/2013
547	NILTO BORGES DA SILVA	01/10 A 31/10	2012/2013
1860	ROBSON FERNANDES CAVALHIER	01/10 A 31/10	2012/2013
2026	TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA ANTONIO	01/10 A 31/10	2012/2013
2058	VANDO SOARES CARNEIRO	01/10 A 31/10	2012/2013
1806	WILLIAN MOTA LIMA	01/10 A 31/10	2012/2013
144	ZENAIDE KEMPARSKI	02/10 A 31/10	2012/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:35387C8D

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 062/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Cleusa Terezinha K. da Cruz, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, no Gabinete do Prefeito, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0F2AF587

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 063/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Cristina Renate Graff, lotada no cargo de Agente Administrativo, no Gabinete do Prefeito, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:19FD956F

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 064/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Juliano Ricardo Schavaren, lotado no cargo de Técnico em Controle Interno, no Gabinete do Prefeito, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:173AC252

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 065/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Adão Licieski, lotado no cargo de Agente de Fisc. e Arrecadação, na Secretaria Municipal de Finanças, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:349E0EEB

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 066/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Angelo Martins, lotado no cargo de Agente de Fisc. e Arrecadação, na Secretaria Municipal de Finanças, a Função Gratificada de 50%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:709EF911

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 067/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE ENCARREGADO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Itagiba Dela Justina, lotado no cargo de Contador, na Secretaria Municipal de Finanças, a Função de Encarregado com o adicional de 31%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:9B9FB58C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 068/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE ENCARREGADO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Lucia Helena R. Elias, lotada no cargo de Gestor Administrativo Financeiro, na Secretaria Municipal de Administração, a Função de Encarregado com o adicional de 25%, sobre seu vencimento base, pelo desempenho das atividades do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:01A04BAF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 069/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE ENCARREGADO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Luciane Raquel Brauwers, lotada no cargo de Técnica Administrativa, na Secretaria Municipal de Administração, a Função de Encarregado com o adicional de 50%, sobre seu vencimento base, pelo desempenho das atividades do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:D9EFAB30

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 070/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE ENCARREGADO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Marina Meneguelli da Hora, lotada no cargo de Assist. Controle Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Função de Encarregado com o adicional de 25%, sobre seu vencimento base, pelo desempenho das atividades do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:5E22B9F7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 071/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Rosana Américo de Campos, lotada no cargo de Auxiliar de Controle Interno, na Secretaria Municipal de Administração, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:8A832F0F

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 072/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE ENCARREGADO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Eliandra Maria Roveda, lotada no cargo de Engenheira Agrônoma, na Secretaria Municipal de Agricultura, a Função de Encarregado com o adicional de 50%, sobre seu vencimento base, pelo desempenho das atividades do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:EDEEF03F

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 073/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Jackson Carlos Aragão, lotado no cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:CE635B66

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 074/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Taloana Garcia Eulampio, lotado no cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:23CD3ED3

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 075/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Valdir Abreu Lopes, lotado no cargo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Agricultura, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:80470700

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 076/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE ENCARREGADO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Edna Pereira Lima Cuellar, lotada no cargo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função de Encarregado com o adicional de 30%, sobre seu vencimento base, pelo desempenho das atividades do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:E10DB1FD

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 077/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Luzinete Dos Santos N. Luqui, lotada no cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:691449A8

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 078/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria de Fátima dos Santos, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:96B28AC9

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 079/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Rosimeire de Almeida Gomes, lotada no cargo de Agente Administrativo de Saúde, atualmente movimentada para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de 20%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C00DF2EB

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 079/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Rosimeire de Almeida Gomes, lotada no cargo de Agente Administrativo de Saúde, atualmente movimentada para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de 20%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2D0C335A

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 080/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR

PUBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR 014/2010, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 50% do Servidor Alirio Walzburger, lotado no cargo de Auxiliar de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6C65DC5A

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 081/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 50% do Servidor Edson Rizzi, lotado no cargo de Operador de Máquina III, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:7E246D81

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 082/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR

PUBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 45% do Servidor Francisco Duarte de Paulo, lotado no cargo de Operador de Água e Esgoto, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:EEA14087

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 083/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 50% do Servidor Luiz Rogerio Biff Pasini, lotado no cargo de Mecânico, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0D29A54B

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 084/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 40% do Servidor Maurílio Gomes da Silva, lotado no cargo de Operador de Água e Esgoto, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:86A40C31

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 085/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 50% do Servidor Milton Pereira Aguiar, lotado no cargo de Carpinteiro, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:26672806

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 086/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 50% do Servidor Osmar Felix, lotado no cargo de Encanador, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:8E43C4F1

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 087/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 50% do Servidor Raimundo N. da C. Carvalho, lotado no cargo de Lubrificador/Lavador, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:6A22587A

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 088/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 38% do Servidor Reginaldo José de Oliveira, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:19C9B8EF

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 089/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 50% do Servidor Robson F. Cavallhier, lotado no cargo de Eletricista de Inst. Elétrica, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:2C58343E

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 090/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 50% do Servidor Valdeli da Silva Sousa, lotado no cargo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:2CA41E0E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 091/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 50% da Servidora Sandra Aparecida dos Santos Vargas, lotada no cargo de Agente Administrativo, atualmente movimentada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:854AF470

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 092/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE ENCARREGADO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 015/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Ap. Moura Gonçalves, lotada no cargo de Agente Administrativo Escolar, na Secretaria Municipal de

Educação, a Função de Encarregado com o adicional de 40%, sobre seu vencimento base, pelo desempenho das atividades do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:6F6CF1B2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 093/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE ENCARREGADO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 015/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Iracema Lopes P. Nogueira, lotada no cargo de Pedagogo – Série Iniciais do Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de 40%, sobre seu vencimento base, pelo desempenho das atividades do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:989D9767

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 094/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE ENCARREGADO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 015/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Nair Valentin Moreira, lotada no cargo de Professor Língua Portuguesa, na Secretaria Municipal de Educação, a Função de Encarregado com o adicional de 30%, sobre

seu vencimento base, pelo desempenho das atividades do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:FE1F859E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 095/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE ENCARREGADO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 015/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Carlos A. Picinin Macuglia, lotado no cargo de Motorista, atualmente movimentado na Secretaria Municipal de Educação, a Função de Encarregado com o adicional de 20%, sobre seu vencimento base, pelo desempenho das atividades do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:90DC5C91

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 096/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE ENCARREGADO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 015/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Everton de Souza Maria, lotado no cargo de Agente de Multimeios Didáticos, na Secretaria Municipal de Educação, a Função de Encarregado com o adicional de 50%, sobre

seu vencimento base, pelo desempenho das atividades do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:E1AC90EB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 097/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Aparecida Assak. Sakamae, lotada no cargo de Agente Administrativo de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 08%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:DCF66522

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 098/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Adriana Carlos C. Oliveira, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:0AD82D2B

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 099/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Angla Bendler, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 35%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:33FC13B5

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 100/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Clarines Salete B. Zatti, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:1F983D81

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 101/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Cleci Felix de Athaide, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 35%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:0B9665AA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 102/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Débora de Souza Farias, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:76DE96A9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 103/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Edileuza Brito Costa, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:06C2D3C9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 104/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Elinimara Sodre, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:EE8F26E5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 105/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Francisca de A. dos Santos, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:7E79CFAE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 106/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Giuliana Dieines da S. Bonani, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 35%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:12052CF8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 107/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Hermínia Guilherme, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 35%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B6021E2D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 108/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Islandia Silva Pereira, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:FE5DC1EF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 109/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Isolda Maria Rupolo, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B5373013

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 110/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Ivone Rodrigues do Prado, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:4DC6EA22

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 111/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Joseli Farias da Silva, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:05671A77

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 112/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Joventina Apda da Silva, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C65032BB

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 113/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Jueci Terezinha Duminelli, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2D09D308

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 114/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Luciana Apda C. da Silva, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 35%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:90CFDD4F

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 115/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Luciene R. de O. Guilherme, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:FE78B54C

DEPARTAMENTO JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 116/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Marcia Aparecida Batista, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 35%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:3FDE9BCA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 117/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Margarida Rodrigues, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:E1F92E52

DEPARTAMENTO JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 118/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria do Carmo Vieira, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 35%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:9E3AEAAC

DEPARTAMENTO JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 119/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Marinez Beltrame, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:B2905641

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 121/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Patricia B. de A. Correia, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 35%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:DF2CA16A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 122/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Rita Goncalves Ramos, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 35%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6EAEFAB5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 123/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Roseli Dos Santos Batista, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 35%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:E99D8E16

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 124/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Roseli Estevão de Oliveira, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:23D84E32

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 125/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Rosineia Alves Vizentin, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 35%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:EA9A310D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 126/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Salete Ferreira, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 35%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:5E5B6326

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 127/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Silda da Silva, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:DE7DEFE8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 128/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Silvana Regina Carlos, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:4650AF09

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 129/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Silvia Paula Leite, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:84131CDF

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 130/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Lilia Evangelista da Silva, lotada no cargo de Agente de Cons. E Manutenção, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:17DFF068

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 131/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Salete Ap. da Cruz Zeczkoski, lotada no cargo de Agente de Cons. E Manutenção, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:98FA09BC

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 132/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Altamir Gomes Ribeiro, lotada no cargo de Agente de Saúde Ambiental (Endemia), na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 13%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2EE912BD

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 133/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Antonio da Silva, lotada no cargo de Agente de Saúde Ambiental (Endemia), na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 15%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:A8142B32

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 134/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Aveir Pereira dos Santos, lotado no cargo de Agente de Saúde Ambiental (Endemia), na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 13%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:CBDCB031

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 135/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Heleno Sebastião da Silva, lotado no cargo de Agente de Saúde Ambiental (Endemia), na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 12%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:3CD71D03

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 136/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sergio Rodrigues, lotado no cargo de Agente de Saúde Ambiental (Endemia), na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 13%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:426803BC

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 137/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Marines Dos S. Targanski, lotada no cargo de Auditor em Saúde Pública, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 15%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:3ECE5098

DEPARTAMENTO JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 138/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Valdecir Correia Paz, lotado no cargo de Auditor em Saúde Pública, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 15%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:233069C7

DEPARTAMENTO JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Alessandra dos R. Bezerra, lotada no cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 11%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:4DF407AB

DEPARTAMENTO JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 140/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Mariana Campagnoli Franca, lotada no cargo de Farmacêutica, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 09%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:17EA564E

DEPARTAMENTO JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 140/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Mariana Campagnoli Franca, lotada no cargo de Farmacêutica, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 09%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D988B662

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 141/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Keli Fabiane Felix, lotada no cargo de Técnica em Sistema de Informação, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 12%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A100DAF2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 142/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Solange Grander de Avila, lotada no cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de 25%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:5AEE78CF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 143/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE - GIPAS A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Gisele Sonia Marchi, lotada no cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde - GIPAS de 30%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0B2C9E87

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 144/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE - GIPAS A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Meire Viviane Rozendo, lotada no cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde - GIPAS de 30%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:5A165143

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 145/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE - GIPAS A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Mario Takehiko Issaka, lotado no cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde - GIPAS de 30%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:6EF0F155

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 146/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE - GIPAS A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Lilian Da Costa G. C. dos Santos, lotada no cargo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde - GIPAS de 50%, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:438DD319

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 147/2013.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido as Elevações de Níveis aos servidores abaixo relacionados, do quadro administrativo da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

Qtd.	Funcionário		CLASSE	
MAT.			NÍVEL	MÊS
220	Girlei Mirta Matter	Merendeira Escolar	A - 8	OUTUBRO
223	Elaine de Fátima Ceolin	Professor	C - 8	OUTUBRO

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:D779C67F

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 148/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sérgio Pereira Bonalumi a Função Gratificada de 23%, lotado no cargo de Veterinário, na Secretaria Municipal de Agricultura, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:990FEFCC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 149/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 014/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 45% do Servidor Luiz Ferreira de Jesus, lotado no cargo de Operador de Água e Esgoto, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:5126BDA0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 150/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 015/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 50% do Servidor Marcelo da Silva Vale, lotado no cargo de Motorista, atualmente movimentado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:642A7767

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 151/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 45% do Servidor Nivaldo de Almeida Costa, lotado no cargo de Agente de Saúde Ambiental (Endemia), na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:62B16D1C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 152/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 016/2010, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Função Gratificada de 40% do Servidor Luiz Ricardo Biazoto, lotado no cargo de Operador de Água e Esgoto, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:67F3CEDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
D E C R E T O Nº 0934/2013. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 01034/2012, de 24 de setembro de 2013, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:
13.001.17.512.0020.2104.3390.39.00.....R\$ 20.000,00
13.001.17.512.0020.2104.3190.11.00.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :
13.001.17.512.0020.2104.3190.13.00.....R\$ 15.000,00
13.001.17.512.0020.2104.3191.13.00.....R\$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 25 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 25 / 09 / 2013.

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:09C1A90F

ASSESSORIA JURÍDICA
D E C R E T O Nº 0925/2013. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 01019/2012, de 23 de agosto de 2013, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e

transposição parcial de dotação no valor de R\$ 81.200,00 (Oitenta Mil e Duzentos Reais), no Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:
13.001.17.512.0020.2104.3190.11.00.....R\$ 50.000,00
13.001.17.512.0020.2104.3390.30.00.....R\$ 7.200,00
13.001.17.512.0020.2104.3390.39.00.....R\$ 24.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 81.200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :
13.001.17.512.0020.2104.3190.91.00.....R\$ 15.000,00
13.001.17.512.0020.2104.3390.92.00.....R\$ 14.200,00
13.001.17.512.0020.2104.3390.33.00.....R\$ 1.000,00
13.001.17.512.0020.1293.4490.52.00.....R\$ 10.000,00
13.001.17.512.0020.2104.4690.71.00.....R\$ 41.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 81.200,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de setembro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 02 / 09 / 2013.

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:46CA4BF5

ASSESSORIA JURÍDICA
D E C R E T O Nº 0942/2013. FL. 01/02

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO POR ANULAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1034/2013, de 24 de setembro de 2013, de conformidade com o artigo 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal - MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Suplementação de :
01.001.01.031.0001.2002.3190.13.00.....R\$ 46.398,00
01.001.01.031.0001.2002.3190.11.00.....R\$ 38.602,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 85.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :
01.001.01.031.0001.1001.4490.52.00.....R\$ 20.000,00
01.001.01.031.0001.1004.4490.52.00.....R\$ 10.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3190.92.00.....R\$ 4.000,00
 01.001.01.031.0001.2002.3390.30.00.....R\$ 11.747,20
 01.001.01.031.0001.2002.3390.36.00.....R\$ 17.702,00
 01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.....R\$ 21.550,80

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 85.000,00

ARTIGO 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de outubro de 2013.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 17 / 10 / 2013.

Publicado por:
 Luciane m Thomas
Código Identificador:7BEC6001

ASSESSORIA JURÍDICA
D E C R E T O Nº 0938/2013. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1041/2013, de 03 de outubro de 2013, de conformidade com o artigo 41 da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial:
 09.002.26.782.0017.1355.4490.61.00.....R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo I – Anulação de :
 09.002.26.782.0017.1234.4490.51.00.....R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 8.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de outubro de 2013.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 03 / 10 / 2013.

Publicado por:
 Luciane m Thomas
Código Identificador:6C4BB425

ASSESSORIA JURÍDICA
CHAPA PARA DIRETORIA

DIRETORIA

PRESIDENTE: Antonio Marcos Gomes (Fiscal Sanitário)
Vice: Vanderley Aparecido Dionesio (Técnico de Enfermagem)
1º Secretário: Cleide Maristel Baptista Klein (Técnico em Enfermagem)
2º Secretário: Roberto Giason (Agente de Combate a Endemias)
1º Tesoureiro: Luiz Carlos Leorato (Operador de Máquinas Rodoviário)
2º Tesoureiro: Adriana Ferreira Pedroso (Agente Comunitária de Saúde)
Diretor de Divulgação: Olivio Waomora (Professor)
Diretor de Formação Sindical: Valderes Peruchini (Motorista Sec. Mun. Educação)
Diretor de Condições de Trabalho: Junhor Martins Siqueira (Operador de Eta; SEMUSA)

Conselho Fiscal:
Adinir Rodrigues da Costa (Professor)
Kelly Ribeiro da Silva (Apoio Adm. Educacional)
Lucimar de Jesus Ferreira (Técnico em Enfermagem)

Suplentes:
Cristianny dos Passos Bittencourt (Apoio Adm. Educacional)
Laerte Correa da Silva (Apoio Adm. Educacional)
Niverci Francisca de Lima (Apoio Prefeitura)

Publicado por:
 Luciane m Thomas
Código Identificador:E6644885

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 006/2013 - CMHB

“Homologa a distribuição de Unidades Habitacionais do Programa Habitacional do Município de Paranatinga-MT e dá outras providências”

O Conselho Municipal de Acompanhamento Habitacional do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 514/2008 e da Lei nº 11.124/2005 e em conformidade com os critérios de prioridade de atendimento das famílias cadastradas.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a distribuição de 41 (quarenta e uma) unidades do Programa Habitacional do Município de Paranatinga – Conjunto Habitacional Colina Verde I, conforme Anexo I desta Resolução.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Habitação, em Paranatinga – MT, 22 de outubro de 2013.

ROSA MARIA DA SILVA
 Presidente

Homologo:

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

ANEXO I

Ord	Beneficiário(a)	CPF	Q	L
01	ANA PAULA GARCIA DE SOUZA	340.160.401-59	11	12
02	BEATRIZ PESSOA DOS SANTOS	040.203.641-76	05	03
03	CARLAS ESPEDITA MOREIRA	975.211.911-53	10	02
04	CLAUDIO DE OLIVEIRA	004.372.191-51	04	06
05	CLEIDE ROBERTO	066.330.788-03	03	03
06	DALVA BARBOSA DA COSTA	860.642.741-15	04	05
07	DANIEL RAMOS PEREIRA	939.097.211-64	13	24
08	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	011.649.671-18	08	03
01	DEUZENI DE AQUINO	036.430.831-14	14	03
10	DIEGO LIMA DE ALMEIDA	730.670.161-49	13	10
11	ELISANGELA ALVES DA VEIGA	027.786.491-74	06	02
12	ELISNALDO CARVALHO	016.303.101-07	02	01
13	FATIMA ALVES DE SOUZA	045.196.251-65	10	18
14	JANAINA FABIANAPEREIRA DE OLIVEIRA	031.734.361-05	10	12

15	JOANA DARK RODRIGUES DA SILVA	019650.701-40	02	08
16	JOSÉ CESAR DE ARAUJO	415.599.715-72	02	03
17	JOSIANE ROCHA PERES	033.030.151-98	07	06
18	LAURA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	894.820.001-10	14	20
19	LEIDILAURO FERREIRA	024.259.241-40	11	09
20	LEONI EVARISTO	036.076.791-50	11	23
21	LEUNICE TESKE	050.483.271-95	03	02
22	LUCIANA DIAS DE SOUZA	035.608.841-36	13	03
23	LUCIENE CAMPOS DOS SANTOS	595.429.691-04	10	20
24	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	055.642.191-47	10	19
25	LUZINETE DE JESUS SILVA	056.112.951-77	06	06
26	MARCIA DA SILVA PARREIRA	036.517.141-79	05	01
27	MARIA APARECIDA DE MORAES NOGUEIRA	880.044.811-91	02	05
28	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	734.858.021-15	03	01
29	MARIA DOS REIS DA MOTA CATARINO	036.739.991-17	06	08
30	MARIA ROSA FERREIRA DA SILVA	904.875.671-53	05	07
31	MARINALVA ALVES DA GRAÇA	550.566.441-53	10	23
32	MATILDE VALENCIA	886.680.961-68	07	08
33	NEUSA SCHAEFLER	979.905.311-00	04	07
34	OCRESINA DE SOUZA	952.786.311-57	13	12
35	QUEILA APARECIDA PONTE DA SILVA	044.670.961-16	14	02
36	ROSELI INACIO DOS SANTOS	045.076.211-43	10	01
37	ROSILDA DOS SANTOS ALVES		11	03
38	SHIERLEI MENDES MOREIRA	032.861.721-03	13	06
39	SUELI DE OLIVEIRA SILVA	689.670.541-72	05	08
40	SUELY PINTO DE OLIVEIRA	032.528.801-13	11	19
41	ZAINE LUZIA BATISTA DA COSTA DE SOUZA	044.584.831-61	14	13

Publicado por:
Leonildo Fabian
Código Identificador:27AC78DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 058/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 249 de 24 Setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços destinado aquisição de materiais para construção para edificação da Obra PSF VI (Programa Saúde na Familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 05/11/2013, terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 23 de Outubro de 2013.

FABIO RICARDO DA SILVA REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:08DC50DE

PARANATINGAPREV RESOLUÇÃO Nº001/2013

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O Conselho Curador do PARANATINGAPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 181, de 21 de junho de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de outubro de 2013;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PARANATINGAPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, adotará a Política de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 22 de outubro de 2013.

ANA PAULA BASTOS DA SILVA
Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

LUCIANA PEREIRA DA SILVA

LEONILDO FABIAN

CIENE DIAS FERREIRA

Publicado por:
Izabel Pereira Barreira
Código Identificador:CDE53191

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA 037/2013

SÚMULA: “Exonera a pedido o Senhor Irineu Paiano Filho, do Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, e dá outras providências,

O Senhor **RIVALDO ROSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, entre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **IRINEU PAIANO FILHO – CPF 058.878.698-52**, do cargo comissionado de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRASE.**

Peixoto de Azevedo, MT em 14 de outubro de 2013.

RIVALDO ROSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:4EC6DE52

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA GRUPO MASCARADOS POCONÉ

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO

Contratante: **GRUPO DOS MASCARADOS DE POCONÉ (CNPJ 03.979.910/0001-56)**

Contratado: **BEZERRA E FERNANDES LTDA – ME (CNPJ 06.987.646/0001/90).**

Objeto: Contratação de Show Regional com a dupla Felipe e Ferrari, para animação da 34ª Semana do Cavalo Pantaneiro, conforme convenio nº 012/2013/SEDUR/MASCARDOS, firmado entre a

Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo, e o Grupo dos Mascaramentos de Poconé/MT.

Valor: R\$ 40.550,00 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo Vigência: 20/06/13 à 22/12/2013

Atenciosamente,

JOÃO BENEDITO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:7699BF90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 699/2013 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 APROVADO PELA LEI Nº 652/2012” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia – MT Sra. Divina Maria da Silva Oda, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.879.653,36 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei fica respaldada pelo § 1º inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64 e anexo abaixo descrito.

I – Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O COMPORTAMENTO DAS RECEITAS REALIZADAS EM 2013 E A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2013;

Art. 3º. O total do orçamento anual para o exercício financeiro de 2013 fixada no montante de (R\$ 10.991.000,00) dez milhões novecentos e noventa e hum mil reais, e passará a ser de (R\$ 13.870.653,36) treze milhões oitocentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos, considerando o valor do excesso de arrecadação de R\$ 2.879.653,36 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º. Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

Abrir créditos suplementares de até mais o limite de 40% (quarenta) por cento do valor de R\$ 2.879.653,36 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), usando os recursos previstos no art. 48, do mesmo dispositivo legal acima exposto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor com data retroativa, de primeiro de setembro do correte ano, revogando-se as disposições em contrário, publica-se.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 22 de outubro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:44F739B7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 049/2013

“*Decreta Ponto Facultativo municipal na data que menciona*”.

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que as comemorações do Dia do Funcionário Público em todo Estado de Mato Grosso serão no dia 28 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 146/2013, de 08 de outubro de 2013 da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2013, em comemoração ao Dia do Funcionário Público, cancelando a 30ª Sessão Ordinária anteriormente agenda pela Resolução nº 002/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2013.

ROMES FERREIRA DE AMURIM

Vereador Presidente

Publicado por:

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida

Código Identificador:03A8F8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO PREGÃO N.112/2013

(PROCESSO Nº 161/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 112/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS E CAPACITAÇÕES EM EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 04 de novembro 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 04 de novembro de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.**

Pontes e Lacerda/MT, 23 de outubro de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:B9205A25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 004/2013

Pregão Presencial Nº.004/2013

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, situada na Av. Jose Antônio de Faria, nº 2035, Centro de Porto Estrela estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 066/2013, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2013, cujo objeto é o Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, de fabricação nacional e com selo do INMETRO e ISSO 9001, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação. Foi declarada VENCEDORA do certame a empresa Pneus Via Nobre Ltda, portadora do CNPJ nº 01.976.860/0034-96, com valor estimado em R\$ 402.522,96 (Quatrocentos e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), mais informações poderá ser adquirida na cede da prefeitura nos horários entre as 07h as 11h e das 13h as 17h, no endereço acima citados.

Porto Estrela/MT, 28 de Fevereiro de 2013.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Pregoeiro

Publicado por:

Salomar Duraes Ferreira

Código Identificador:4137EE66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 012/2013

Pregão Presencial Nº.012/2013

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, situada na Av. Jose Antônio de Faria, nº 2035, Centro de Porto Estrela estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 091/2013, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 012/2013, cujo objeto é o Registro de Preço, do tipo menor preço por lote, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para eventual aquisição futura e parcelada de Periféricos e Equipamentos de Informática, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação. Foi declarada VENCEDORA do lote I a empresa Viviane Regina Claudino - ME, portadora do CNPJ nº 13.979.479/0001-00, com valor estimado em R\$ 140.991,21 (Cento e quarenta mil novecentos e noventa e um real e vinte e um centavos), e vencendo o lote II e III a empresa Gomes Comércio e Serviços de Informática Ltda, portadora do CNPJ nº 11.607.429/0001-68, com valor estimado em R\$ 16.850,00 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais), mais informações poderá ser adquirida na cede da prefeitura nos horários entre as 07h as 11h e das 13h as 17h, no endereço acima citados.

Porto Estrela/MT, 02 de Maio de 2013.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Pregoeiro

Publicado por:

Salomar Duraes Ferreira

Código Identificador:97C3E7E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: BOMBAS INJETORAS 3TCHE LTDA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA CONserto DE BOMBA INJETORA DE CAMINHÕES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

VALOR: R\$ R\$ 49.039,04 (QUARENTA E NOVE MIL, TRINTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31/12/2013.

DATA: 22/10/2013.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:3C3478B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
026/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: HIDROLUZ COM. VARJ. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 15.420.168/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-E.T.A. - (CLORO, BARRILHA, MANGUEIRAS, CONEXÕES, COLAS, EMBORRACHAMENTO, PEÇAS E ENCANAMENTOS, HIDRÔMETROS COMPLETOS, BOMBAS SUBMERSAS E MOTO-BOMBAS ELÉTRICAS, CAIXAS D'ÁGUA E DE DESCARGAS.

DATA DA ASSINATURA: 21 OUTUBRO DE 2013.

VALIDADE: 12 DE MESES.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 054/2013.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 671.720,00 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: CMT INDÚSTRIA QUÍMICA CNPJ Nº. 10.717.170/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-E.T.A. - (CLORO, BARRILHA, MANGUEIRAS, CONEXÕES, COLAS, EMBORRACHAMENTO, PEÇAS E ENCANAMENTOS, HIDRÔMETROS COMPLETOS, BOMBAS SUBMERSAS E MOTO-BOMBAS ELÉTRICAS, CAIXAS D'ÁGUA E DE DESCARGAS.

DATA DA ASSINATURA: 21 OUTUBRO DE 2013.

VALIDADE: 12 DE MESES.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 054/2013.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 81.650,00 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:488501F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 135/2013;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 109/2013.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preço para aquisição de uma motocicleta para uso do Departamento de Água de Querência-MT.

Data: 13/11/2013.

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT., 23 de outubro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

ELLEN MAYARA S. G. FUCKS

Pregoeira

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:65ACB310

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 621/2013**

Designa responsável pelos procedimentos de protocolos e expedientes no âmbito da Administração Pública do município de Querência-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Ingrith Caroline Stein, portadora da Cédula de Identidade nº 1005540644 SSP/MT e inscrita no CPF nº 054.629.069-86, como responsável pelos procedimentos de protocolos e expedientes no âmbito da Administração Pública do município de Querência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:AF9614F9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº 21/2013**

A Prefeitura Municipal de Reserva do CABAÇAL-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 torna público que realizará no dia **06/11/2013 às 09h00min horas, REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEIX, COFFEE BREAK, BUFFET, SALGADOS, BOLOS E TORTAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

RESERVA do CABAÇAL-MT, 23 de outubro de 2013.

JOSIANE DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:443E1FFF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 667/2013**

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO AS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DAS RECEITAS MUNICIPAIS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO OU NA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, COM A FINALIDADE DE DAR CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 12.858, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de Petróleo e Gás Natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da referida norma.

Parágrafo Único – O Município de Ribeirão Cascalheira – MT aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 22 DE OUTUBRO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:35DEF77A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO 004/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Georreferenciamento do perímetro descrito na Matrícula nº 10.306 CRI de Alto Araguaia, em conformidade com a lei 10.267/01,

levantamento planimétrico cadastral da área urbana e/ou suburbana, destinado à regularização fundiária, compreendendo o detalhamento de divisas de Gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, limites dos lotes, memoriais descritivos dos lotes, postes, bueiros, levantamento e discriminação das áreas já tituladas pelo município de origem para elaboração de estudos, planos, projetos e registro de urbanização e Regularização dos lotes do perímetro urbano do Município de Ribeirãozinho – MT, nos termos da Lei Municipal 513/2013 na matrícula nº 10.306 do CRI de Alto Araguaia/MT.

LICITANTES INABILITADOS: ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 02.371.211/0001-66, E. A. CINTRA FRANCO – ME, CNPJ 13.781.121/0001-60 e a empresa POTULSKI & POTULSKI LTDA, CNPJ 03.769.769.744/0001-63, sendo declarada a presente licitação FRACASSADA, em virtude de todos os licitantes terem sido considerados INABILITADOS. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações pelo fone 66 3415 1129/1207 no horário das 8:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Ribeirãozinho - MT, 18 de outubro 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:51FC432B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para **Prestação de Serviços na Coleta de Amostras de Água, da rede de Distribuição de Tratamento (próximo ao reservatório) para Tratamento, Controle e Monitoramento da Qualidade da Água, destinada para consumo humano.**

As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 06/11/2013 às 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 23 de outubro de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:801207D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 055/2013 LEILÃO 004/2013

A **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT**, representada pelo Prefeito Municipal senhor Aparecido Marques Moreira, através da leiloeira Maria Auxiliadora Cardoso, torna público que realizará no dia 07/11/2013, às 09h00min, nos termos da Lei 8.666/93 e 8.883/94, e demais legislações pertinentes à matéria, **LEILÃO Nº 004/2013**, do

tipo maior lance, para alienação de bens moveis inservíveis e em funcionamento para o município. Os interessados poderão obter edital completo, mediante um requerimento junto à prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1207/1129, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Ribeirãozinho – MT, 23 de outubro de 2013.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Leiloeira

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:640D1227

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 363/GP/2013 RIBEIRÃOZINHO - MT, 08 DE OUTUBRO DE 2.013.

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro para presidir seções de licitação na modalidade de leilão para o ano de 2014 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o servidor efetivo MARIA AUXILIADORA CARDOSO como Leiloeira para presidir seções de licitação na modalidade de Leilão para o ano de 2014.

Art. 2º - O servidor nomeado será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Leilão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:F3D9297D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 912/GABINETE/PMR/2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Nomeia THIAGO MARINHO DA SILVA no cargo político de Chefe de Gabinete.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia THIAGO MARINHO DA SILVA, Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 10 de Outubro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:DE9D8812

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 914/GABINETE/PMR/2013 23 DE OUTUBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Autoriza Servidor ocupantes de Cargo de Proveniente de Agente Político para responder pela movimentação das contas bancárias em nome do Município de Rondolândia - MT e dá outras providências

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento terão amplos poderes para assinar, abrir e movimentar as contas correntes em nome do Município de Rondolândia - MT, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, das contas correntes e poupanças, fundos de aplicações e outros no Banco CAIXA (Caixa Econômica Federal) nas Agências do Município de Cacoal - RO (Ag. 1823) e Agência Paiguás (Cuiabá - MT).

Parágrafo Único - O Servidor Gerson Marinho da Silva Júnior, Secretário de Finanças e Desenvolvimento fica autorizado a proceder a partir de 23 de Outubro, as atribuições de receber, pagar, guardar e movimentar valores das contas de que trata o caput deste artigo, cumprir e fazer cumprir as normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento; movimentar fundos vinculados à Saúde, Assistência Social, Educação e outras áreas; preencher e assinar cheques bancários, efetuar o pagamento de pessoal, conferir rubricas, fornecer o suprimento para pagamentos externos, efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, controlar os saldos bancários e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria, bem como executar outras tarefas correlatas, em conjunto com a Prefeita Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário..

Rondolândia – MT, 23 de Outubro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:A80809D6

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 915/GABINETE/PMR/2013 23 DE OUTUBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Acrescenta o inc. VIII ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 861/GAB/PMR2013 de 11 de Julho de 2013 e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que de que trata o inciso IV, Art. 70, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta o Inc. VIII ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 861 de 11 de Julho de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...) omissis

VIII - PELA REPRESENTAÇÃO DO FUNDEB:

Nome: Elza dos Santos Pinto

CPF: 419.034.392-72

RG: 000.815.014

Pai: Juvenç Antonio dos Santos

Mãe: Maria Policarpo dos Santos

Função no FUNDEB: Titular

Função na prefeitura: Apoio Administrativo Classe A

Fone: (66) 84026942

Email: elzasantos72@hotmail.com

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal aos 23 de Outubro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:338628F3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 237 - 2013

PORTARIA 237/2013 de 23 de Outubro de 2013

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do quadro efetivo municipal, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Artigo 1º - Ficam Exonerados, a pedido, os servidores do quadro efetivo municipal abaixo relacionados:

1. **Neide Maria da Costa** – Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
2. **Pery Taborelli Silva Neto** – Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
3. **Everton Marcos da Silva** – Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, em, 23 de Outubro de 2013.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto liu Junior

Código Identificador:3AF7CC18

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO ADM

ERRATA

EXTRATO DOS CONTRATOS
ANO/2013**Contrato:** 100/2013**Objeto:** Exercendo o cargo de **Professora****Contratado:** ADRIANY MARCIA CARDOSO DA SILVA

CPF: 005.360.391-53

Vigência: 01/10/2013 a 31/12/2013**Valor:** R\$ 2.901,99**Art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.****Contrato:**101/2013**Objeto:** Exercendo o cargo Agente Comunitários de Saúde**Contratado:** ELLEN KAREN DE ARRUDA

CPF: 034.267.131-60

Vigência: 17/10/2013 a 31/12/2013**Valor:** R\$ 2.343,24**Publicado por:**

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:1497CB57**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013**

A Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT torna público que às 08h30min do dia 08 de Novembro de 2013 na sede, sito Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio em Rosario Oeste/MT, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE BAUXI**, no município de Rosario Oeste/MT, conforme descrito no edital. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Rosario Oeste/MT, 23 de Outubro de 2013.

EDUARDO LUIZ TRINDADE

Pres. da CPL

Publicado por:

Maria Nildecia Bezerra Ribeiro

Código Identificador:BE9DC4A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013**

A Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT torna público que às 12h30min do dia 08 de Novembro de 2013 na sede, sito Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio em Rosario Oeste/MT, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE MARZAGÃO**, no município de Rosario Oeste/MT, conforme descrito no edital. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Rosario Oeste/MT, 23 de Outubro de 2013.

EDUARDO LUIZ TRINDADE

Pres. da CPL

Publicado por:

Maria Nildecia Bezerra Ribeiro

Código Identificador:0B6EE292**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
PORTARIA 118/2013**DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

SÚMULA: Exonera a Sr VANILSON DELMIRO SERAFIM do cargo ELETIVO de CONSELHEIRO TUTELAR.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E :****Art.1º** - Exonera a Sr VANILSON DELMIRO SERAFIM do cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR.**Art.2º** - A exoneração ocorreu a pedido da mesma conforme solicitação datada em 02 de setembro de 2013.**Art.3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 105/2011.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**
ESTADO DE MATO GROSSO EM, 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:9977FAB8**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**CÂMARA MUNICIPAL**
DECRETO ESPECIAL Nº 066/2013**DE 04 de Outubro 2013.***“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:**D E C R E T A R****Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 13.000,00** (Treze mil reais), conforme a Lei Municipal nº 438/2012, para atender a nova dotação orçamentária.**SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0001 - 01.001.031.0001.1002.449052000000	R\$ 13.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 13.000,00

Fonte de recurso:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

003.01.001.01.031.0001.2002.339011000000	R\$ 13.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO	R\$ 13.000,00

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de Outubro de 2013

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:FEF7306D**LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013**

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 45/2013 tendo como objeto a **Contratação de empresa ou instituição especializada para execução de serviços relacionados à Reforma Administrativa do Município de Santa Rita do Trivelato**. A empresa **Rondinelli Roberto da Costa Urias - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$33.960,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 23 de outubro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:F23F2A0D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.**

A realização está prevista para o dia 04 de Novembro de 2013 às 09:00 horas. O edital completo estará à disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 24 de Outubro de 2013, das 07:00 as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto ao departamento de licitações, situada à Av. Santo Antonio, nº 245, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, informações pelo telefone: (65) 3341-1346/1685 ramal 204.

A aquisição deste edital estará disponível gratuitamente junto ao departamento de licitações.

Santo Antonio de Leverger, 22 de Outubro de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente/Pregoeiro da C.P.L

Publicado por:Natalina
Código Identificador:58F045D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91 da Lei 432/90.

RESOLVE:

Conceder férias a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/03/2012 a 08/03/2013, que serão gozadas a partir de 21/10/2013 a 19/11/2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 21/10/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Maria Auxiliadora Padilha
Código Identificador:89D7C8E6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 381/2013****DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) LILIANA OLIVEIRA NOVAIS DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora **LILIANA OLIVEIRA NOVAIS** da Secretaria Municipal de educação e Cultura para prestar seus serviços no na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 OUTUBRO DE 2013.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:55238E47

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 382/2013**

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) VANIA RODRIGUES ROSA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora **VANIA RODRIGUES ROSA** da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer para prestar seus serviços no na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 OUTUBRO DE 2013.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:B0091BF4

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 383/2013**

PORTARIA Nº 383/2013. DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) JAQUELINE HILDA FRANQUIM DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora **JAQUELINE HILDA FRANQUIM** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para prestar seus serviços no na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 OUTUBRO DE 2013.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:79FD5191

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 384/2013**

PORTARIA Nº. 384/2013 DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-10-2013 A 30-10-2013”.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - **Art. 1º** - Conceder férias a servidor (a) MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA em 01/10/2013 A 30/10/2013, período aquisitivo 01/10/2011 a 30/09/2012 com retorno a suas atividades em 31 de OUTUBRO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE OUTUBRO DE 2013**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:76305DE4

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 385/2013**

PORTARIA Nº. 385/2013 DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-10-2013 A 20-10-2013”.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) VANDOIR LUIS ROBE em 01/10/2013 A 20/10/2013, período aquisitivo 08/10/2011 a 07/10/2012 e dez dias em conversão em espécie, com retorno a suas atividades em 21 de OUTUBRO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRÁ-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE OUTUBRO DE 2013**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:D7A76DE0

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 386/2013**

PORTARIA Nº. 386/2013 DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-10-2013 A 30-10-2013”.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) EDEVALDO ALVES DE OLIVEIRA em 01/10/2013 A 30/10/2013, período aquisitivo 09/09/2011 a 08/09/2012, com retorno a suas atividades em 31 de OUTUBRO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRÁ-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE OUTUBRO DE 2013**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:1B3E6612

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 387/2013**

PORTARIA Nº. 387/2013. DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE A SERVIDORA LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora pública efetiva **EUDES DA COSTA MELO**, para o mês de OUTUBRO do ano de 2013, com retorno a suas atividades em 31 de Outubro de 2013, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRÁ-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:5B9162F2

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 388/2013**

PORTARIA Nº. 388/2013. DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE A SERVIDORA LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora pública efetiva **ANTONIO ALVES DE SOUZA**, para o mês de OUTUBRO do ano de 2013, com retorno a suas atividades em 31 de Outubro de 2013, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRÁ-SE.**

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE OUTUBRO DE 2013.**MIGUEL JOSE BRUNETTA**
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:48F4F12D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 389/2013**PORTARIA Nº 389/2013. DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPR-SE.**GABINETE DO PREFEITO**
EM: 01 OUTUBRO DE 2013.**MIGUEL JOSE BRUNETTA**
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:2B830286

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 390/2013**PORTARIA Nº 390/2013. DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) CLAUDIA VIEIRA FERNANDES DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora **CLAUDIA VIEIRA FERNANDES** da Secretaria Municipal de Viação e Obras para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPR-SE.**GABINETE DO PREFEITO**
EM: 01 OUTUBRO DE 2013.**MIGUEL JOSE BRUNETTA**
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:708EE3D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 391/2013**PORTARIA Nº 391/2013. DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPR-SE.**GABINETE DO PREFEITO**
EM: 01 OUTUBRO DE 2013.**MIGUEL JOSE BRUNETTA**
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:22DB1F4E

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 392/2013**

PORTARIA Nº 392/2013. DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO DA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários, Turismo e Meio Ambiente deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 OUTUBRO DE 2013.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:2F4CBCCC

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 393/2013**

PORTARIA Nº. 393/2013. DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Schana Aline Stucker – Agente Administrativa para ser a Secretária Executiva da Assistência Social desta Prefeitura desde o dia 02 de Setembro de 2013.

Parágrafo único – A servidora designada não perceberá acúmulo de remuneração.

Artigo 2º - Anteriormente a servidora Dayane Flora Santos Soares assumiu a função no período de 08/07/2013 a 30/08/2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:748F6B34

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 394/2013**

PORTARIA Nº. 394/2013. DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013.

“EXONERA A SERVIDORA LEOMAR ARRUDA DAVID DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT.”

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERA, a pedido, do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal, a Srª **LEOMAR ARRUDA DAVID** a partir do dia 01 de OUTUBRO de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:0071DFB0

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 395/2013**

PORTARIA Nº. 395/2013. DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE A SERVIDOR LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor público efetivo **ANTONIO ALVES DE SOUZA**, para o mês de OUTUBRO do ano de 2013, com retorno a suas atividades em 31 de OUTUBRO de 2013, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:11CB232A

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 396/2013**

PORTARIA Nº 396/2013. DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013.

SUSPENDE ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS NO DIA 14/10/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Artigo 1º - SUSPENDE as atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e no CRAS deste município no dia 14 de outubro de 2013 (segunda – feira).

Artigo 2º - A Suspensão é decorrente aos servidores que trabalharam no feriado dia 12 de outubro de 2013 em comemoração ao dia das crianças.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 OUTUBRO DE 2013.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:2AA9F8E4

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 397/2013**

PORTARIA Nº 397/2013. DE: 01 DE OUTUBRO DE 2013.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA DA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora **DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA** da Secretaria de Assistência Social para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 OUTUBRO DE 2013.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:538A9D97

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 398/2013**

PORTARIA Nº. 398/2013 DE: 05 DE OUTUBRO DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA O SERVIDOR (A) LUIS CARLOS REZENDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-10-2013 A 20-10-2013”.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) LUIS CARLOS REZENDE em 05/10/2013 A 25/10/2013, período aquisitivo 01/10/2011 a 30/09/2012 e dez dias em conversão em espécie, com retorno a suas atividades em 26 de OUTUBRO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 05 DE OUTUBRO DE 2013**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:686E16B8**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 399/2013****PORTARIA Nº. 399/2013. DE: 09 DE OUTUBRO DE 2013.**

“REVOGA PORTARIA 010/2013 de 02 DE JANEIRO DE 2013.”

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º - REVOGA** Portaria sob nº 010/2013 de 02 de janeiro de 2013 que concede 30% Conforme Plano de Cargos e Carreira da Educação da Servidora Pública Efetiva JUANA DA COSTA OLIVEIRA.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE OUTUBRO DE 2013.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:CC2EDA72**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 400/2013****PORTARIA Nº. 400/2013. DE: 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 30% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º** - CONCEDE a Servidora Efetiva Sr^a. **JARINEIDE RESPLANDE MARQUES**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 30% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 258/2008 de 16 de abril de 2008, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Vanderlei Cecatto.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 10 DE OUTUBRO DE 2013.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:944160AF**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 401/2013****PORTARIA Nº. 401/2013. DE: 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - REVOGAR Licença/Afastamento, a pedido, da servidora efetiva **ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA**, em 10/10/2013 do Cargo de AGENTE DE SAÚDE conforme Lei Municipal nº 380/2011.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 10 DE OUTUBRO DE 2013.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:27523199**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 402/2013****PORTARIA Nº. 402/2013 DE: 11 DE OUTUBRO DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11-10-2013 A 30-10-2013”.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS em 11/10/2013 A 30/10/2013, período aquisitivo 01/04/2011 a 31/03/2012 e dez dias em conversão em espécie, com retorno a suas atividades em 31 de OUTUBRO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE OUTUBRO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:04032F51

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 403/2013

PORTARIA Nº. 403/2013. DE: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUHAMAD OMAR DAHBOUR DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE INFORMATICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo CHEFE DO SETOR DE INFORMATICA, desta Prefeitura Municipal, o Srº MUHAMAD OMAR DAHBOUR.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE OUTUBRO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:6A1C270B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 404/2013

PORTARIA Nº. 404/2013 DE: 14 DE OUTUBRO DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA Á SERVIDOR (A) AMANDA CAMARGO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14-10-2013 A 13-11-2013”.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) AMANDA CAMARGO em 14/10/2013 A 13/11/2013, período aquisitivo 01/06/2011 a 31/05/2012 e dez dias em conversão em espécie, com retorno a suas atividades em 14 de NOVENBRO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE OUTUBRO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:93895251

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 405/2013

PORTARIA Nº 405/2013 Em 16/10/2013

Dispõe sobre notificação aos proprietários para limpeza de lotes urbanos na sede do município.

Miguel José Brunetta, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal; Considerando a necessidade de limpar os terrenos urbanos da nossa cidade evitando com isso a proliferação de insetos;

Considerando o disposto nos Artigos 74 e do Código 75 Tributário do Município

Considerando a necessidade de melhorar o aspecto urbanístico da nossa cidade;

Considerando o conteúdo disposto na notificação recomendatória 07/2013, do Ministério Público Estadual.

Resolve:

Artigo 1º - NOTIFICAR os proprietários de terrenos urbanos deste município para providenciar a limpeza dos mesmos, sem a capita química.

Artigo 2º - Os proprietários terão um prazo de 50 (cinquenta) dias para efetuarem a limpeza nos lotes urbanos.

Artigo 3º - Os proprietários dos imóveis que deixarem de atender o disposto nesta portaria, arcarão com as despesas efetuadas pela Prefeitura.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO.
EM 16 DE OUTUBRO DE 2013**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:F0D20DDC

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 407/2013**

PORTARIA Nº. 407/2013. DE: 22 DE OUTUBRO DE 2013.

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE
ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR Licença/Afastamento, a pedido, da servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA SILVA**, em 22/10/2013 do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:64217166

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 408/2013**

PORTARIA Nº.408/2013. DE: 22 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORA
RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Efetiva Srª. **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA**, Elevação de Nível B para C conforme Lei Municipal nº 258/2008 de 16 de abril de 2008.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:F1EF2A65

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 037/2013**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação em vista de despacho do Sr. Prefeito Municipal Natanael Casavechia, cujo inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados, informa que a licitação acima indicada, cujo objeto é a **Locação de veículo tipo ônibus para transporte escolar dos alunos** foi **REVOGADA**. Aos interessados fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 da lei 8.666/93.

São José do Rio Claro – MT, 22 de outubro de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Osni Rubens Puga Lopes
Código Identificador:9945D88B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 043/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, Atadura de crepe hospitalar e AAS**.

Data de Abertura: às **08:00 hs**, do dia **06 de novembro de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 23 de outubro de 2013.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira

Publicado por:
Osni Rubens Puga Lopes
Código Identificador:BB919656

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ABERTURA DE PP-RP 39/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **13:00 h**, do dia **05/11/2013**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **39/2013**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA HABITACIONAL IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas,

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:BC53BAD5

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DE PP-RP 30/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referência o Pregão Presencial Registro de Preço **30/2013**, teve as empresas vencedoras: **ATI COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME** foi vencedora em 75 (Setenta e Cinco) itens, perfazendo um valor total de R\$ 492.969,78 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Nove Mil e Setenta e Oito centavos); **MIRANDA & DILLEMBURGS LTDA - ME**, foi vencedora em 12 (Doze) itens, perfazendo o valor total de R\$ 47.230,00 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Trinta Reais); **VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME**, foi vencedora em 09(Nove) itens, perfazendo um valor total de R\$ 140.477,00 (Cento e Quarenta Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais); **W PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME** foi vencedora em 06 (Seis) itens, perfazendo um valor total de R\$ 34.693,50 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos); Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES**.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:1B2F2E00

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DE PP-RP 34/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referência o Pregão Presencial Registro de Preço nº **34/2013**, teve a empresa vencedora deste certame: **NILSON RANZULA**, foi vencedora de 04 (Quatro) itens perfazendo o valor de R\$ 103.391,75 (Cento e Tres Mil Trezentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos). Objeto: **“SERVIÇO DE PINTURA”**.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:A59E60B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CARTA CONVITE EDITAL Nº 015/2013

O Município de Sapezal, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – C.P.L, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Carta Convite nº 015/2013, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM TRATORES DE ESTEIRAS KOMAT'SU D51EX – 22 E O FIATALLIS 14C TURBO**. Com data Prevista para o dia **01 de novembro de 2013**, as **08:00** (oito) horas o credenciamento e em seguida a abertura da Sessão Pública – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:68C29F9E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 079/2013

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas Secretarias, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial nº 079/2013, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Com data Prevista para o dia **05 de novembro de 2013**, as **08:00** (oito) horas o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:B894E816

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS Nº 215/2013 A
220/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013 SRP Nº
170/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do dia 16/10/2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Edição nº 1829 página 129 e 130, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 11/10/2013 VIGÊNCIA: 11 DE OUTUBRO DE 2014. LEIA-SE: VALIDADE: 02 (dois) meses oficiais. DATA: 11/10/2013 VIGÊNCIA: 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Sinop-MT, 23 de Outubro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:82AE816F

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 193/2013 SRP Nº 185/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 193/2013 – SRP 185/2013, referente à **Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME**, CNPJ/MF 15.371.628/0001-70, Item: 01. **ROTILLI & MACHADO LTDA – EPP**, CNPJ/MF 08.833.844/0001-25, Item: 02.

Homologado em 23 de Outubro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:388F98CE

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
197/2013 SRP Nº 189/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia **31/10/2013**, realizar-se-á as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia **07/11/2013**, devido a adequações no anexo I do edital. TIPO: menor preço por item; OBJETO: Aquisição de Veículos Automotores Tipo Caminhonete para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano; LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263.

SINOP/MT, 23 de outubro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F693EAD2

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 –
SRP 194/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de materiais de Proteção e Segurança, para**

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA SESSÃO DAS PROPOSTAS: 25/10/2013, às 09h30min (horário de Brasília-DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 07/11/2013 às 09h15min (horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: Por meio do site www.cidadecompras.com.br.

SINOP-MT, 23 de outubro de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0E2DA0AE

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2013
SRP 193/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2013 – SRP 193/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Materiais de Consumo (aviamento e tecidos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.** ABERTURA da SESSÃO: 07/11/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 23 de outubro de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira

Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1E7A4440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 203/2013

DATA: 23 de outubro de 2013

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.438.140,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e cento e quarenta reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1912/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.438.140,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e cento e quarenta reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.030.0.0 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E UNID.MUNIC.DE CADASTRO
02.030.0.0.04.122.0002.2011 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC.
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00 - (um mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.365.0014.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 163.000,00 - (cento e sessenta e três mil reais)
 11.010.0.0.12.365.0015.2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.1.91.00.00.00 - 101 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 50.000,00 - (cinquenta mil reais)
 11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 11.020.0.0.12.361.0015.2056 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
 3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 596.140,00 - (quinhentos e noventa e seis mil e cento e quarenta reais)
 3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 100.000,00 - (cem mil reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
 3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 475.675,00 - (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
 3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 52.325,00 - (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais)

T O T A L R\$ 1.438.140,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o inciso III, do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0.04.123.0002.1161 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 51.000,00 - (cinquenta e um mil reais)
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0.12.361.0014.1045 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
 4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 163.000,00 - (cento e sessenta e três mil reais)
 11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 11.020.0.0.12.361.0015.2055 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
 3.1.90.00.00.00 - 104 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 347.943,00 - (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais)
 3.1.91.00.00.00 - 104 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 33.211,00 - (trinta e três mil e duzentos e onze reais)
 11.020.0.0.12.365.0015.2057 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%
 3.1.90.00.00.00 - 104 - Aplicações Diretas R\$ 276.735,00 - (duzentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais)
 3.1.91.00.00.00 - 104 - Aplicações Diretas R\$ 38.251,00 - (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e um reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
 3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00 - (cinquenta mil reais)

14.010.0.0.10.301.0021.2099 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
 3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00 - (trinta e cinco mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
 3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 400.000,00 - (quatrocentos mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2102 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO
 3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00 - (oito mil reais)
 14.010.0.0.10.303.0018.2087 - FARMÁCIA POPULAR - MANUTENÇÃO
 3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00 - (trinta e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 1.438.140,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 23 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:C6E281A8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1912/2013

DATA: 23 de outubro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.438.140,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e cento e quarenta reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.438.140,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e cento e quarenta reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.030.0.0 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E UNID.MUNIC.DE CADASTRO

02.030.0.0.04.122.0002.2011 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC.

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00 - (um mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.365.0014.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 163.000,00 - (cento e sessenta e três mil reais)

11.010.0.0.12.365.0015.2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.00.00.00 - 101 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 50.000,00 - (cinquenta mil reais)
 11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 11.020.0.0.12.361.0015.2056 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
 3.1.90.00.00.00 - 103 - Aplicações Diretas R\$ 596.140,00 - (quinhentos e noventa e seis mil e cento e quarenta reais)
 3.1.91.00.00.00 - 103 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 100.000,00 - (cem mil reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
 3.1.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 475.675,00 - (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
 3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 52.325,00 - (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais)

T O T A L R\$ 1.438.140,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o inciso III, do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 04.010.0.0.04.123.0002.1161 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 51.000,00 - (cinquenta e um mil reais)
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0.12.361.0014.1045 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
 4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 163.000,00 - (cento e sessenta e três mil reais)
 11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 11.020.0.0.12.361.0015.2055 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
 3.1.90.00.00.00 - 104 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 347.943,00 - (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais)
 3.1.91.00.00.00 - 104 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 33.211,00 - (trinta e três mil e duzentos e onze reais)
 11.020.0.0.12.365.0015.2057 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%
 3.1.90.00.00.00 - 104 - Aplicações Diretas R\$ 276.735,00 - (duzentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais)
 3.1.91.00.00.00 - 104 - Aplicações Diretas R\$ 38.251,00 - (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e um reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
 3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00 - (cinquenta mil reais)
 14.010.0.0.10.301.0021.2099 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
 3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00 - (trinta e cinco mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM

3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 400.000,00 - (quatrocentos mil reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2102 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO
 3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00 - (oito mil reais)
 14.010.0.0.10.303.0018.2087 - FARMÁCIA POPULAR - MANUTENÇÃO
 3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00 - (trinta e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 1.438.140,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 23 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:31933165

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 984/2013

DATA: 23 de outubro de 2013

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Professores, Apoio Educacional, Motorista IV e Multi-meio Didático.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros da Comissão Municipal de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Professores, Apoio Educacional, Motorista IV e Multi-meio Didático para a Rede Municipal de Ensino, assim composta:

Presidente:

Nome	Cargo	Matrícula
Nilton Matsui	Professor	5081

Membros:

Nome	Cargo	Matrícula
Marcia Lemes	Professora	6401
Humberto Carlos Oliveira	Professor	6327
Elisangela de Souza Santos	Professora	3073

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 23 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:D07E42AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 985/2013

DATA: 23 de outubro de 2013

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Professores, Apoio Educacional, Motorista IV e Multi-meio Didático.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros da Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Professores, Apoio Educacional, Motorista IV e Multi-meio Didático para a Rede Municipal de Ensino, assim composta:

Presidente:

Nome	Cargo	Matrícula
Marineide Oliveira Marques	Professora	6441

Membros:

Nome	Cargo	Matrícula
Eledi Tizziani	Assistente de Dpto. Do ensino Fundamental de V a IX ano	3060
Cassia Sprigão Ponce	Professora	2274

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 23 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:808DD4E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 986/2013

DATA: 23 de outubro de 2013

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Professores, Apoio Educacional, Motorista IV e Multi-meio Didático.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros da Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Professores, Apoio Educacional, Motorista IV e Multi-meio Didático para a Rede Municipal de Ensino, assim composta:

Presidente:

Nome	Cargo	Matrícula
Taciana Balti Jordão	Professora	1966

Membros:

Nome	Cargo	Matrícula
Edemar Jorge Kamchen	Professor	356
Miriã Elizabet Serreglio de Souza	Professora	4078

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 23 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:4E50D313

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **DALMEI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ N.º 03.275.518/0001-26**, Itens 01 (percentual de desconto: 3,5%), 03 (percentual de desconto: 3,5%), 05 (percentual de desconto: 3,5%) e 07 (percentual de desconto: 2,5%) / **MAQUISSERRAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA, CNPJ N.º 10.246.717/0001-71**, Itens 02 (percentual de desconto: 3,5%), 04 (percentual de desconto: 3,5%), 06 (percentual de desconto: 3,5%) e 08 (percentual de desconto: 2,5%)

Sorriso - MT, 23 de outubro de 2013.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – Mt

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:CF3D780C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 05 de Novembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2013**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto de Máquinas e Equipamentos**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 23 de Outubro de 2013

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – Mt

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C5C134E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre cancelamento de Restos a Pagar não Processados inscritos em 2011 e 2012 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria de Fazenda os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras e Processamento ou Não dos Restos a Pagar Não Processados abaixo citados, inscritos em exercício anteriores. Os fornecedores têm até o dia 31 de Outubro para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar não Processados ficam automaticamente CANCELADOS:

Data	Empenho/Ano	Valor	Credor
13.01.2011	511/2011	4.285,95	E M G Construtora Ltda
07.02.2011	1417/2011	1.956,80	Predicon Construções Cíveis Ltda
10.05.2011	5956/2011	187.524,36	Projel Ind Com Estrut. Met.t e Pre Mold Ltda
02.01.2012	139/2012	7.452,88	Souza & Ritter Ltda
02.01.2012	98/2012	36.182,62	Projel Ind Com de Estrut. Met Pre Mold Ltda
09.01.2012	379/2012	2.768,64	Sotram Construtora e terraplanagem Ltda
27.01.2012	1113/2012	72.555,33	Ind de Art. De Cimento Nova Prata Ltda
28.03.2012	4154/2012	3.072,00	JVM Copiadoras e Informatica Ltda
26.04.2012	5404/2012	736,07	Guimar Molossi –EPP
13.06.2012	7863/2012	46.792,86	Construtora Camera Ltda
28.06.2012	8472/2012	615,25	Ind. De Artef. De Cimento Nova Prata Ltda
04.07.2012	8850/2012	1.229,21	Gauze & Paulini Ltda
02.08.2012	10268/2012	31.694,40	Projel Ind e Com de Estrut. Mert. Pre Mold. Ltda
18.09.2012	12512/2012	5.580,00	Conivel mat para Construção Ltda
20.09.2012	12638/2012	43.800,00	Daruma Telecom e Informatica Ltda
08.10.2012	13312/2012	1.346,59	Gauze & Paulini Ltda
08.11.2012	14477/2012	31.785,00	Solução Tecn Serv de Equip. Eletr. Ltda **
**duplicidade			

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:7A720115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 001/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Certificamos para os devidos fins que referente ao Edital de Convocação de Posse nº 019/2013, válido no período compreendido entre 20 de setembro e 20 de outubro de 2013, não compareceu a seguinte candidata:

Engenheiro Civil:

Classificação	Inscrição	Nome
7	1772	ANA PAULA BENEDETTI

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital fica a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Prefeitura Municipal de Sorriso, 23 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:EC171244

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.832/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 21/10/2013 a senhora **IRACEMA FREESE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.098.039-3 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 797.273.361.91, no cargo de **Chefe de Departamento Ambulatorial e Hospitalar**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6322BC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.833/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 21/10/2013 a senhora **VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.787.955.8 SJS/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 022.851.111.93, no cargo de **Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9DBD1C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.834/2013

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do

Decreto nº. 2.476/2012, **NOMEIO** a Senhora **SUELLEN DELFINO VIEIRA TERRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.162.930-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 034.169.141.04, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 836/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:BAF92356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.835/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 22/10/2013 o senhor **ISAC ROSA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.232.725-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 050.882.931.35, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FCA958A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.836/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2012, homologado em 27 de Junho de 2012, através do Decreto nº. 2.578/2012, **NOMEIO** a Senhora **MARIA DE FATIMA VIEIRA RIOS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.657.265-3 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 014.854.221-24, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 732/2009, 870/2012, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B2456233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.837/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Considerando a necessidade de se estabelecer mecanismos de controle dos gastos públicos e uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade nos diversos setores da área Administrativa e Financeira;

Considerando a necessidade de reduzir as atividades Municipais para facilitar o trabalho interno dos setores de Contabilidade, Tesouraria e Compras desta Prefeitura.

Considerando a necessidade de executar serviços de encerramento do presente exercício.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica estipulado o novo horário de expediente, na Prefeitura Municipal e nos demais órgãos da Administração Pública Municipal, no período de **23 de Outubro de 2013 a 16 de Fevereiro de 2014, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para os seguintes setores:**

- Gabinete do Prefeito;
- Junta de Serviço Militar;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- Centro de Atendimento ao Empreendedor – CAE;
- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º. - O horário de atendimento no Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, será das **08:00 às 11:00 - atendimento ao público, e das 13:00 às 17:00 – serviços internos.**

Artigo 3º. - As demais Secretarias permanecem com o mesmo horário, ou seja, da 07:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00 por exercerem atividades essenciais.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.831/2013 de 21 de Outubro de 2013.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B8E79E96

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº
00030000025/2012/ADM/2013

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00030000025/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- EPP/ TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/ADM/2012 (OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA)/ R\$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 27/09/2013.
--	--

Publicado por:
 Ana Letícia Furquim
Código Identificador:19605215

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
021/2013/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 021/2013/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)**, a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SHOPPING LTDA.**, CNPJ: 03.449.173/0001-80.

Tangará da Serra/MT, 23 de outubro de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação do Samae

Publicado por:
 Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:390789E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196 de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 059/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto **futura e eventual aquisição de combustível, lubrificantes e filtros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah**. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas:

AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA, totalizando o valor de **R\$ 540.322,86** (quinhentos e quarenta mil trezentos e vinte dois reais e oitenta e seis centavos); **M. A. E. DA SILVA ME** totalizando o valor de **R\$ 177.312,67** (cento e setenta e sete mil trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

Tapurah - MT, 18 de outubro de 2013

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
 Pregoeira

Publicado por:
 Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:B08A393A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113.2013/SMAPF/PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 058/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha para uso das Secretarias**.

Nesta, sagrou-se vencedora as empresa: **E. M. EHRIG E CIA LTDA ME** foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 66.620,00 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte reais).

Tapurah - MT, 21 de outubro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
 Pregoeira

Publicado por:
 Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:36F12F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 093.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013 – REGISTRO DE PREÇO

DISTRATO DO CONTRATO 65/2013

Por este instrumento, a Empresa **A.W.R CONSTRUTORA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF com o nº 09.027360/0001-51, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 690, bairro Jardim Juliana, na cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e (nome) lado o **MUNICIPIO DE TAPURAH, Estado de Mato Grosso**, com sede na Praça da Juventude, n.º 1.100, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Luiz Umberto Eickhoff**, brasileiro, empresário, portador do R.G. nº 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969-87, residente e domiciliado na Rua Roraima, nº 185, bairro Jardim Juliana, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 13 de setembro de 2013, instrumento de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço pintura e manutenção de três salas no prédio da antiga Escola Estadual Candido Portinari onde está sendo utilizado pela Secretaria de Educação para ministrar cursos, com início em 13 de setembro de 2013 e término em 11 de dezembro de 2013.

2. Conforme solicitação da empresa, parecer jurídico e medição da Engenharia Civil do Município de Tapurah o objeto licitado não atenderá as necessidades da Administração e não havendo mais interesse por parte do contratado e contratante em manter referido contrato de prestação de serviço, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data de forma amigável.

Paragrafo Único: Diante da rescisão de forma amigável, nenhuma parte indenizará a outra, face não ter ocorrido qualquer dispêndio de valores numerários.

3. Fica eleito o foro da Comarca em Tapurah/MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tapurah-MT, 23 de outubro de 2013

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:EDE5138D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL005/2013

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, agente político, portador do RG nº 1.003.505, 573,573 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72.

NOTIFICADO(A): **CONSTRUTORA IMPACTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 26.601.047/0001-02, e Inscrição Estadual 13.095.963-4, situada à Av. dos Jacarandás, nº4948, em Sinop/MT, por seu representante legal, Sr. **ERNANI PEDROTTI**, portador do RG nº 301.007.193-8 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 268.015.400-25.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem **reiterar a:**

NOTIFICAÇÃO

À empresa **CONSTRUTORA IMPACTO LTDA**, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no processo licitatório de tomada de preços nº 07/2011, para a construção do “Mini Estádio de Futebol”, objeto do contrato nº65/2011;

O referido contrato já sofreu alteração quanto a sua vigência, estendendo a data de término para o dia 30/10/2013;

Atualmente a obra encontra-se injustificadamente suspensa, sendo que a contratada já foi notificada em 18 de Junho de 2012, em 29 de Agosto de 2012 e ainda em 10 DE Abril de 2013. Para retomar as obras, no entanto, não respondeu a nenhuma das notificações supramencionadas mantendo-se inerte.

Diante disso, a fim de que se cumpra o prazo do contrato, requer que a notificada **RETOME AS OBRAS** do contrato nº 65/2011 no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** do recebimento da presente.

Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na **imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais**, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 14 de Outubro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
Port.09/2013
OAB/MT 16.037

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:3371EA6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL006/2013

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº

01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, agente político, portador do RG nº 1.003.505, 573,573 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72.

NOTIFICADO (A): **Reina e Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 06.135.972.0001-7, situada à Rua Ágata, nº55, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, tendo por seu representante legal, Sr. **SERGIO VINICIUS VALDAMERI REINA**, portador do RG nº 11/R2. 820.812 SSP/SC e inscrito no CPF sob N°839.161.481-68.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem **NOTIFICAR:**

À empresa **Reina e Cia Ltda**, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no processo licitatório de tomada de preços nº 09/2011, para a execução da obra de “Pavimentação Asfáltica nas ruas Santa Catarina, Anita Garibaldi e Teotônio Vilela, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e Projeto de Engenharia aprovados pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse nº 0303831-53/2009/MCIDADE/CAIXA” e objeto do contrato nº69/2011;

O referido contrato já sofreu alteração quanto a sua vigência, estendendo a data de término para o dia 30/10/2013;

Atualmente a obra encontra-se parcialmente concluída, faltando apenas à execução integral dos serviços de meio fio e sarjeta além de sinalização viária e faltando também a execução parcial dos itens pavimentação de vias cerca de 20% a executar e controle tecnológico com também cerca de 20% a executar, conforme atestado no Relatório de Acompanhamento de Engenharia elaborado pelo engenheiro fiscal da Caixa Econômica Federal senhor Henrique Pelissari CREA Nº 94867/D, em 05/09/2012.

Cumpre-nos informar que empresa em questão já foi notificada anteriormente, em 15 de Maio de 2013 através da notificação extrajudicial nº004/2013, a comparecer à prefeitura a fim de discutir a prorrogação do referido contrato, bem como a imediata retomada da obra, no entanto não a respondeu, permanecendo inerte.

Ocorre que a obra encontra-se paralisada desde meados do ano 2012. Diante disso foram feitos contatos telefônicos com o representante da notificada, no intuito de que a obra fosse retomada e os serviços faltantes fossem finalizados. No entanto O representante da Empresa alega que devido a atrasos nos pagamentos das medições anteriores só retomará a obra após a liberação do restante do recurso por parte do Órgão concedente (Ministério das Cidades), entretanto o recurso só será liberado após o ateste de que os serviços foram executados, por parte do engenheiro fiscal da instituição Mandatária, no caso Caixa Econômica Federal.

Diante disso, a fim de que se cumpra o prazo do contrato, requer que a notificada **RETOME AS OBRAS** do contrato nº 69/2011 no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** do recebimento da presente.

Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na **imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais**, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 14 de Outubro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA
Assessora jurídica
Port. 09/2013
OAB/MT 16.037

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:CD678AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013**

Súmula: “DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e

CONSIDERANDO que a data de 28/10/2013, segundo a Lei 128/90, em seu artigo 206, consagra o Dia do Servidor Público Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no dia 28 de outubro de 2013.

Artigo 2º. Durante o período descrito no Artigo 1º, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal e nos demais órgãos da Administração Municipal.

Artigo 3º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e serviços necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:64C486B6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2013.**

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor JOSMAR MASCARELLO, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, designado ao cargo comissionado de Diretor do Departamento de Administração da Saúde Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de outubro a 10 de outubro de 2013.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de outubro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:01300E9A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/2013.**

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor MARCELO CORREA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Administrativo e Financeiro, designado ao cargo comissionado de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de outubro a 10 de outubro de 2013.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de outubro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de outubro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:ED7C6587

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 872, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 472, de 07 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária do Exercício de 2013);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 169.528,22 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(16) 04.122.0002.2.003-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 983,53.

(18) 04.122.0002.2.003-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 5.893,86.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(33) 28.843.0006.3.002-3290.22.00.00.00 – Outros Encargos s/ Dívida por Contrato = R\$ 2.700,00.

(39) 04.122.0007.2.007-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 1.000,00.

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(44) 04.123.0007.2.006-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 900,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(50) 12.361.0028.2.035-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 30.000,00.

(52) 12.361.0028.2.035-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00.

(57) 12.361.0028.2.038-3190.09.00.00.00 – Salário Família = R\$ 200,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(123) 10.301.0026.2.031-3190.11.00.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil = R\$ 121.200,83.

(144) 10.304.0024.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 500,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(194) 15.451.0013.2.013-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 1.150,00.

TOTAL = R\$ 169.528,22.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(19) 04.122.0003.1.007-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 3.141,49.

(26) 04.122.0003.2.004-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física = R\$ 2.900,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(42) 04.122.0007.2.007-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 179,70.

(45) 04.123.0007.2.006-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(56) 12.361.0028.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 40.000,00.

(61) 12.361.0028.2.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 20.000,00.

(69) 12.361.0035.1.076-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 2,00.

(70) 12.364.0031.1.066-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica = R\$ 6.850,00.

(71) 12.364.0031.1.066-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 2.000,00.

(75) 12.366.0030.2.041-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física = R\$ 500,00.

05.002 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(89) 12.365.0033.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 2.000,00.

(90) 12.365.0033.2.044-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física = R\$ 3.000,00.

(96) 12.367.0032.2.047-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física = R\$ 700,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(107) 13.392.0027.2.034-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 5.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(126) 10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 6.000,00.

(140) 10.303.0024.1050-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 4.065,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(158) 08.244.0018.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 6.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(166) 08.244.0017.2.016-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 20.000,00.

(175) 08.244.0017.2.019-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 20.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(203) 25.752.0012.1.032-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 7.190,03.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(225) 20.606.0009.1.023-3390.11.00.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil = R\$ 15.000,00.

TOTAL – R\$ 169.528,22.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de outubro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:88007944

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141/2013.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da

Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 20 (vinte) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva IVANETE STIELER – Professora Graduada – 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 13/C-3.299.247 SSP/SC e do CPF nº 938.415.409-10, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 10 de outubro de 2013 a 30 de outubro de 2013.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 10 de outubro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de outubro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:9751CFCE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 04 DE 20 OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vale de São Domingos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2013 da Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÕES
MIRIAN GONÇALVES GOMES DA CUNHA		Presidente
JOSE ANTONIO LOPES		Membro
ALMERINDO JOSE ALVES		Membro

Art. 2º - A Comissão Examinadora criada através dessa Portaria deverá:

I - Acompanhar e fiscalizar o Concurso Público 001/2013 destinado a seleção de candidato(a) para provimento do quadro de pessoal

efetivo/cargo de Contador para atender a Câmara Municipal de Vale de São Domingos - MT, nos termos das legislações pertinentes;

II - Adotar medidas e providências necessárias à realização do Concurso Público 001/2013 da Câmara Municipal de Vale de São Domingos - MT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos - MT, 20 de Outubro de 2013.

FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vale de São Domingos

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:91B7CE77

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 05 DE 20 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vale de São Domingos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação de Títulos dos candidatos com vistas ao Concurso Público 001/2013, destinado a seleção de candidato(a) para provimento do quadro de pessoal efetivo/cargo de Contador para atender a Câmara Municipal de Vale de São Domingos - MT.

Nome	Função
MIRIAN GONÇALVES GOMES DA CUNHA	Presidente
LEILIANE BARBOSA FIGUEIREDO	membro
ALMERINDO JOSE ALVES	Membro

Art. 2º Para cumprimento da presente deverá ser observado às determinações legais do Edital do Concurso Público 001/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos - MT, 20 de Outubro de 2013.

FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vale de São Domingos

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:FC1540B7

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 06 DE 20 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vale de São Domingos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros abaixo, para proceder e controlar as inscrições dos candidatos com vistas ao Concurso Público 001/2013 destinado a seleção de candidato(a) para provimento do quadro de pessoal efetivo/cargo de Contador para atender a Câmara Municipal de Vale de São Domingos - MT.

Nome	Função
LEILIANE BARBOSA FIGUEIREDO	presidente
ALMERINDO JOSE ALVES	Membro

Art. 2º Para cumprimento da presente deverão ser observadas as determinações legais dos Editais do Concurso Público 001/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos - MT, 20 de Outubro de 2013.

FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vale de São Domingos

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:1A626060

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2013 REGISTRO DE PREÇO

Visto.

Ciente da informação da Pregoeira.

Acolho na íntegra as razões apresentadas e por seus próprios fundamentos ANULO o ato praticado pela Sra. Pregoeira, insuscetíveis de aproveitamento, relativos ao item 53 deste Pregão.

Determino ainda, o retorno da etapa de habilitação, relativamente ao **item 53** deste Pregão, a fim de que seja oportunizada à empresa classificada em segundo lugar, a verificação do cumprimento das exigências habilitatórias, consubstanciado na autotutela administrativa, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no Princípio da Legalidade.

Intimem-se e cumpra-se.

Dê-se publicidade.

Várzea Grande, 22 de outubro de 2013

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4F484C96

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 983/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 200711/13,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Alvinho Moises da Silva, do cargo de Concurso de Odontólogo, matrícula 2312, da Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Socorro, a partir de 01 de outubro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1D0BB133

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.082/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa CONSÓRCIO MOBILIDADE PP N 001/2012 - MT. Fundamentação Legal: Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº.03/2013 do Pregão Presencial nº.001/2012, regido pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei nº.10.502/2002, pelo Decreto nº.7892/2012. Objeto: Prestação de serviço móvel pessoal (SMP), na modalidade local, serviços telefônicos comutado de longa distância nacional – DLN e longa distância internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com conexão fornecimento de aparelho digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal. Valor Global: R\$ 722.659,40 (Setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). UO: - Secretaria Municipal de Administração. CFP: 04.01.4.122.0002-2007. ND: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. CFP: 04.01.4.122.0101-1010. ND: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. UO: - Secretaria Municipal de Saúde. CFP: 09.09.10.122.0015-2033. ND: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. UO: - Secretaria Municipal de Infraestrutura. CFP: 26.26.15.122.0002-2050. ND: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. UO: - Secretaria Municipal de Educação. CFP: 08.08.12.122.0002-2165. ND: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. UO: - Secretaria Mun. de Assistência Social. CFP: 11.11.08.122.0002-2046. ND: 3.3.90.39.00.00.00.0999 – O.S.T – PJ. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/10/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE – Secretário Municipal de Administração / CONSÓRCIO MOBILIDADE PP N 001/2012 - MT – Contratante e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C8B9A312

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2013

Processo n. 193511/13

Visto.

1. Ratifico os pareceres da Procuradoria Geral deste município, as fls. 512/513.
2. Verifica-se que a Pregoeira procedeu à adjudicação deste Pregão à empresa a qual sagrou - se vencedora do certame licitatório.
3. Assim sendo, fundamentado no artigo 4º inciso XXII da Lei n. 10.520/02, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL N.42/2013**), tendo por objeto a solicitação de

contratação de empresa capacitada em engenharia para executar obras de construção de unidades habitacionais nos Bairros: Lote I, 178 Casas Populares na região do Bairro São João (Ipanema e Planalto Beira Rio) e 92 Casas Populares no Bairro Ikarai (Nova Era).

4. Desse modo, **RATIFICO** a adjudicação formalizada pela Sra. Pregoeira, tendo como vencedora a empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ 10.505.889/0001-12, dos LOTES abaixo indicados e pelos seguintes valores:

- LOTE I - R\$ 5.950.000,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta mil reais)

- LOTE II – R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais)

5. Dê-se publicidade e cumpra-se.

6. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:769F290C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA 093 DE 2013

PORTARIA N.º 093/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Anito Mafra.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal de Vila Rica, e Lei n.º 1.125/2013, de 01 de abril de 2013, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos servidores do magistério público municipal, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. Anito Mafra**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 672747 - SSP/MT e do CPF n.º 333.375.279-49, residente e domiciliado no Município de Vila Rica, servidor Efetivo no cargo de Professora V a VIII, classe “A”, Nível 22, matriculado sob o n.º 00211, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2013.04.00048P**, a partir de 01 de outubro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA RICA-MT, 17 de outubro de 2013.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do Imprev

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eurico da Cunha Barbosa

Código Identificador:79089A02

IMPREV
PORTARIA 091 DE 2013

PORTARIA N.º 091/2013.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. Anito Mafra, servidor público efetivo deste município.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal n.º 519/2004;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.360 dias líquido, correspondente á 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias:

PERÍODO ÓRGÃO DIAS

01/03/1976 A 31/01/1981 Município de Quedas do Iguaçu – PR 1.790

03/03/1982 A 27/09/1983 Município de Quedas do Iguaçu – PR 570

Tempo Total de Dias 2.360

Art.3º - Compete ao Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Rica/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VILA RICA/MT, 17 de outubro de 2013.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Publicado por:

Eurico da Cunha Barbosa

Código Identificador:83FB5EA6

IMPREV
PORTARIA 090 DE 2013

PORTARIA N.º 090/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Alfredo Kovalski, e a menor Andriele Belle Kovalski, em decorrência do falecimento da segurada Sra. Marineide Bele Kovalski.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com redação dada Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 748/2008, Lei n.º 1.098 de 04 de dezembro de 2012; Lei Municipal n.º 1125/2013, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos dos servidores do magistério público municipal e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora ativa **Sra. Marineide Belle Kovalski**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 2693847-2 - SEJUSP/MT, e do CPF sob n.º 703.368.851-21, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível "03", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o n.º 209, o equivalente a 100% (cem por cento) rateado da seguinte forma: 50% em favor do **Sr. Alfredo Kovalski**, viúvo, portador do RG n.º 38159488 – SSP/PR e do CPF sob o n.º 433.088.901-04, cônjuge da "de cujus"; 50% em favor da menor **Andriele belle kovalski**, portadora do RG n.º 2693847-2 - SEJUSP/MT e CPF sob o n.º 703.368.851-21, filha menor da "de cujus"; conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2013.07.00044P**, a partir de **15/09/2013**, data de falecimento da segurada, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA/MT, 17 de outubro de 2013.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do Imprev

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eurico da Cunha Barbosa

Código Identificador:E4BB75CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **GRAFICA E EDITORA ART-COR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº.04.333.599/0001-36, com sede na rua Vanderlei Steinke nº 169, Bairro Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada pelo Srº **Eudair Antonio Macedo**, portador do RG 948870 SSP/MT e CPF: 551.299.001-20; **DELTA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **10.622.062/0001-99**, com sede na rua Leila Diniz nº 158 Modulo 02, município de Juina Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.320-000 representada pelo Srº. **Roque Jair Perius**, portador do RG 4.729.926-8 SSP/PR e CPF 661.944.159-91; **HELLEN PRICILA GIRAO CAVALCANTE 04333068150**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **15.598.037/0001-30**, com sede na Rua 19 de novembro nº 353 Bairro centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada pela Srª **Hellen Pricila Girão Cavalcante**, portadora do RG 2227402-2 SSP/MT e CPF 043.330.681-50; **A.C.P.S. LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) **17.138.410/0001-22**, com sede na rua Travessa Curitiba nº 14, Bairro centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada pela Srª **Ana Claudia Pinheiro Silverio Lopes**, portadora do RG 1.139.506-0 SSP/MT e CPF: 023.997.771-82, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	11989	CAMISETA	UN	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00	HELEN
2	50363	CONFECCÃO DE FAIXA GRANDE	UN	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00	DELTA
3	63032	SERVIÇO DE CONFECCÃO BANNER 1,50X4,00	UN	2	R\$ 529,00	R\$ 1.058,00	ART COR
4	63033	SERVIÇO DE CONFECCÃO BANNER 1,00X1,50	UN	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00	ART COR
5	63034	SERVIÇO DE CONFECCÃO CARTAZ F/02	UN	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00	ART COR
6	63035	SERVIÇO DE CONFECCÃO CONVITE F/16	UN	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00	ART COR
7	63038	SERVIÇO DE CONFECCÃO CERTIFICADO F/08	UN	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00	ART COR
8	63040	SERVIÇO DE CONFECCÃO BLOCOS DE RAINHA 50X1	UN	50	R\$ 3,94	R\$ 197,00	ART COR
9	63152	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA 30X20	UN	36	R\$ 13,00	R\$ 468,00	ART COR
10	63162	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	DELTA
11	59763	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 60 KVA	UN	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	DELTA
12	63165	LOCAÇÃO DE TENDAS	UN	36	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00	DELTA
13	30658	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA	UN	28	R\$ 250,00	R\$ 7.000,00	DELTA
14	63164	LOCAÇÃO DE SOM PARA TRES AMBIENTES, SENDO UM AMBIENTE DESTINADO AO LOCAL DE ORDENHAS, COM LOCUÇÃO, DURANTE TODO EVENTO, UM CONJUNTO DE SOM COM BANDA PARA BAILE NO DIA 01/11/2013, UM CONJUNTO DE SOM PARA AMBIENTE ABERTO PARA OS 4 DIAS DO EVENTO.	UN	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	DELTA
15	63169	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	UN	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	DELTA
16	63168	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM CADEIRAS	UN	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	DELTA
17	63170	LOCAÇÃO DE PALCO MONTADO COM 40 MT², COMPLETO COM TRELICAS, ILUMINAÇÃO, CORTINAS DE LED E CORTINAS EM TORNO O PALCO.	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	DELTA
18	9652	AGUA SANITARIA- 1LT	UN	5	R\$ 1,98	R\$ 9,90	A.C.P.S.LOPES
19	11898	VASSOURA	UN	2	R\$ 12,60	R\$ 25,20	A.C.P.S.LOPES
20	12050	SABAO EM BARRA 5X1	PACOTE	2	R\$ 3,65	R\$ 7,30	A.C.P.S.LOPES
21	14259	DESIFETANTE 500 ml	UN	6	R\$ 1,60	R\$ 9,60	A.C.P.S.LOPES
22	16858	SABAO EM PO 24X500G	CAIXA	1	R\$ 66,96	R\$ 66,96	A.C.P.S.LOPES
23	28720	SACO P/ LIXO 50 LITROS C/ 10 UN	PACOTE	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00	A.C.P.S.LOPES
24	63260	ESPONJA DE ACO	UN	8	R\$ 1,35	R\$ 10,80	A.C.P.S.LOPES
25	63261	BALDE	UN	2	R\$ 7,99	R\$ 15,98	A.C.P.S.LOPES
26	63262	PANO DE CHAO 80X90	UN	2	R\$ 6,25	R\$ 12,50	A.C.P.S.LOPES

27	5565	FARINHA DE TRIGO 10X1K	FARDO	2	R\$ 30,55	R\$ 61,10	A.C.P.S.LOPES
28	5568	ALHO KG	KILO	10	R\$ 14,88	R\$ 148,80	A.C.P.S.LOPES
29	5569	OLEO DE SOJA 20X9000ML	CAIXA	3	R\$ 61,19	R\$ 183,57	A.C.P.S.LOPES
30	5684	FERMENTO ROYAL	UN	4	R\$ 2,30	R\$ 9,20	A.C.P.S.LOPES
31	10471	ACUCAR CRISTAL-C/15 PC X2KG	FARDO	1	R\$ 49,49	R\$ 49,49	A.C.P.S.LOPES
32	11774	FERMENTO 125G- INST	UN	2	R\$ 4,95	R\$ 9,90	A.C.P.S.LOPES
33	11927	SAL REFINADO IODADO 1 KG	PACOTE	5	R\$ 1,20	R\$ 6,00	A.C.P.S.LOPES
34	12628	FUBA DE MILHO 1 KG	UN	5	R\$ 2,55	R\$ 12,75	A.C.P.S.LOPES
35	13177	COLORAU 250GR	UN	4	R\$ 1,80	R\$ 7,20	A.C.P.S.LOPES
36	14684	OREGANO 5 GR	PACOTE	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	A.C.P.S.LOPES
37	16505	ARROZ 5 KG TIPO 1 -6X5 KG	FARDO	6	R\$ 55,50	R\$ 333,00	A.C.P.S.LOPES
38	16854	CAFÉ EM PO 10X500G	FARDO	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60	A.C.P.S.LOPES
39	17356	MAIONESE 500GR	UN	3	R\$ 3,45	R\$ 10,35	A.C.P.S.LOPES
40	20878	FEIJAO 30X1	FARDO	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00	A.C.P.S.LOPES
41	22623	MACARRAO PARAFUSO 500GR	PACOTE	40	R\$ 2,29	R\$ 91,60	A.C.P.S.LOPES
42	22764	VINAGRE 750 ML	UN	3	R\$ 1,69	R\$ 5,07	A.C.P.S.LOPES
43	44249	EXTRATO DE TOMATE 24X1	CAIXA	1	R\$ 43,19	R\$ 43,19	A.C.P.S.LOPES
44	55035	PIMENTA CALABRESA 20G	UN	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00	A.C.P.S.LOPES
45	63232	TEMPERO BAIANO 30GR	KILO	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00	A.C.P.S.LOPES
46	63233	CEBOLA SACO C/20 KG	UN	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00	A.C.P.S.LOPES
47	63234	TOMATE CX C/ 20KG	CAIXA	3	R\$ 51,80	R\$ 155,40	A.C.P.S.LOPES
48	63235	BATATA INGLEZA SACO C/ 48 KG	UN	2	R\$ 100,80	R\$ 201,60	A.C.P.S.LOPES
49	63236	OVOS CX C/24DZ	CAIXA	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00	A.C.P.S.LOPES
50	63237	REPOLHO SACO C/18 KG	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	A.C.P.S.LOPES
51	63241	SAZON 60GR	UN	2	R\$ 3,10	R\$ 6,20	A.C.P.S.LOPES
52	63238	CARNE BOVINA DIANTEIRO DT	KILO	350	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00	A.C.P.S.LOPES
53	63239	CARNE BOVINA TRASEIRO TZ	KILO	780	R\$ 6,50	R\$ 5.070,00	A.C.P.S.LOPES

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 23 de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Hellen Pricila Girao Cavalcante 04333068150

Cnpj (mf) Nº 15.598.037/0001-30

HELLEN PRICILA GIRÃO CAVALCANTE

Cpf Nº 043.330.681-50

Delta Eventos e Promoções Ltda

Cnpj (mf) 10.622.062/0001-99

ROQUE JAIR PERIUS

Cpf 661.944.159-91

Grafica e Editora Art-cor Ltda-me

Cnpj (mf) 04.333.599/0001-36

EUDAIR ANTONIO DE MACEDO

Cpf 551.299.001-20

A.c.p.s. Lopes Eireli

Cnpj (mf) 17.138.410/0001-04

ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES

Cpf 023.997.771-82

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Código Identificador:27D130C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 03-2013

CNPJ 01.617.905/0001-78

Gestão 2013 – 2016

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000 site: www.carlinda.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2013																			
Gabarito OFICIAL Auxiliar De Enfermagem																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	B	B	D	A	D	A	A	C	D	D	C	B	B	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	B	D	B	B	A	D	B	B	C	A	C	D	C	C	C	C	B
Gabarito OFICIAL Técnico Em Enfermagem																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	C	C	B	C	B	A	D	A	A	D	D	D	C	B	B	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	B	D	D	D	B	A	B	B	B	C	C	D	D	B	D	D	B
Gabarito OFICIAL Técnico Em Higiene Dental																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	C	C	B	C	B	A	D	A	A	D	D	D	C	B	B	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	B	D	A	C	B	A	C	D	C	C	B	B	B	B	D	D	D
Gabarito OFICIAL Técnico Sanitarista																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	C	C	B	C	B	A	D	A	A	D	D	D	C	B	B	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	B	D	D	C	C	C	C	B	C	A	D	D	N	D	A	D	C
Gabarito OFICIAL Terapeuta Ocupacional																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	C	C	B	C	B	A	D	A	A	D	D	D	C	B	B	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	B	D	A	A	B	N	A	C	C	C	D	A	A	B	N	A	A
Gabarito OFICIAL Médico																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	C	C	B	C	B	A	D	A	A	D	D	D	C	B	B	A	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	B	D	C	D	C	C	C	A	B	C	A	D	D	B	C	B	B

N – Para questão anulada

MÁRIO TOSHIO KAMAZAKI

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003.2013

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:D3A6D6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS CAMARA MUNICIPAL DE CARLIDA- ANEXO RGF

(art 103 da Lei nº4 320/1964)

em R\$ P C t TCE

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2013

										on as
RECEITA ORÇAMENTARIA					DESPESA ORÇAMENTARIA-					
Titulo.	RS	RS	RS	RS	Titulos	RS	RS	RS	RS	
					DESPESA				51.962,68	
					LEGISLATIVA		51.962,68			
Total da Receita Orçamentaria			0,00		Total da Despesa Orcamentaria				51.962,68	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS					TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS					
Titulos	RS	RS	RS	RS	Titulos	RS	RS	RS	RS	
INTERFERENCIAS ATIVAS			58.500,00							
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		58.500,00								
REPASSES ATIVOS	58.500,00									
Total de Transf. Financeiras Recebidas			58.500,00		Total de Transf. Financeiras Concedidas				0,00	
EXTRA-ORÇAMENTARIA					EXTRA-ORÇAMENTARIA					
Titulos	RS	RS	RS	RS	Titulos	RS	RS	RS	RS	
CONSIGNACOES			4.023,84		CONSIGNACOES				4.023,84	
PREVIDENCIA MUNICIPAL		3.309,63			PREVIDENCIA MUNICIPAL		3.309,63			
DEMAIS SEGURADOS	3.309,63				DEMAIS SEGURADOS	3.309,63				
IRRF DE SERVIDORES		714,21			IRRF DE SERVIDORES		714,21			
DEPOSITO - I.R.R.F	714,21				DEPOSITO - I.R.R.F	714,21				
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAM			1.404,29							
DESPESA UQUIDADA A PAGAR		1.404,29								
PESSOAL A PAGAR	779,29									
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	625,00									
Total da Receita Extra-Orçamentaria			5.428,13		Total da Despesa Extra-Orçamentaria				4.023,84	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE					
Titulos	RS	RS	RS	RS	Titulo.	RS	RS	RS	RS	
BANCOS CONTA MOVIMENTO			2.380,00		BANCOS CONTA MOVIMENTO				10.321,61	
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.380,00		Total do Saldo para o Exercício				10.321,61	

				Seguinte			
Total da Receita			66,308,13	Total da Despesa			66,308,13

Emissao
21110/201312:52A3
Agili - Solucoes Inlegradas Para Area Publica
Pagina 1

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:DD3FF263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO RGF**

ANEXO 13 da Lei Nº 4.320, de 17 de marco de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
Fevereiro/2013
(art 103 da Lei n' 4 320/1964)

em R\$ P Contas TCE							
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
Titulo	RS	R\$	RS	Titulos	R\$	RS	R\$
				DESPESA			109.954,99
				LEGISLATIVA			109.954,99
Total da Receita Orcamentaria			0,00	Total da Despesa Orcamentaria			109.954,99
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			
Titulo	RS	R\$	RS	Titulo.	R\$	RS	R\$
INTERFERENCIAS ATIVAS			117.000,00				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		117.000,00					
REPASSES	117.000,00						
ATIVOS							
Total de Transf. Financeiras Recebidas			117.000,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA				EXTRA-ORÇAMENTARIA			
Titulo	RS	R\$	R \$	Titulo.	RS	RS	R\$
CONSIGNACOES			10.821,44	CONSIGNACOES			7.497,97
PREVIDENCIA MUNICIPAL		6.756,83		PREVIDENCIA MUNICIPAL		3.433,36	
DEMAIS	6.756,83			DEMAIS	3.433,36		
SEGURADOS				SEGURADOS			
OUTROS CONSIGNATARIOS		2.623,51		OUTROS CONSIGNATARIOS		2.623,51	
FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA SICREDI- NOF	2.623,51			FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA SICREDI- NOF	2.623,51		
IRRF DE SERVIDORES		1.377,26		IRRF DE SERVIDORES		1.377,26	
DEPOSITO - LRR.F	1.377,26			DEPOSITO - LRRF	1.377,26		
IRRF DE		30,00		IRRF DE		30,00	
TERCEIROS				TERCEIROS			
L.R.R.F				L.R.R.F			
PRESTACAO DE SERVICOS	30,00			PRESTACAO DE SERVICOS	30,00		
ISS		33,84		ISS		33,84	
L.S.S.Q.N	33,84			L.S.S.Q.N	33,84		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAM			16.465,88				
DESPESA							
LIQUIDADA A PAGAR		16.465,88					
PESSOAL A PAGAR	5.400,00						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	11.065,88						
Total da Receita Extra-Orcamentaria			27.287,32	Total da Despesa Extra-Orcamentaria			7.497,97
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE			
Titulo	R\$	R\$	RS	Titulo.	R\$	RS	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			2.380,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO			29.214,36
Total do Saldo do Exercicio Anterior			2.380,00	Total do Saldo para o Exercicio Seguinte			29.214,36
Total da Receita			146.667,32	Total da Despesa			146.667,32
Emissao 21110/201312:53:32							

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:A1DF925A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO RGF

							On as
RECEITA ORÇAMENTARIA				DESPESA ORÇAMENTARIA			
Titulo.	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
				DESPESA			157.218,27
				LEGISLATIVA		157.218,27	
Total da Receita Orçamentaria			0,00	Total da Despesa Orcamentaria			157,218, 7
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS				TRANSFER NCIAS FINANCEIRAS			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
INTERFERENCIAS ATIVAS			175.500,00				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		175.500,00					
REPASSES ATIVOS	175.500,00						
Total de Transf, Financeit"as Recebidas			175,500,00	Total de Transf, Financeiras Concedidas			0,0 0
EXTRA- ORÇAMENTARIA				EXTRA-ORÇAMENTARIA			
Titulo.	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			17.619,60	CONSIGNACOES			10.938,26
PREVIDENCIA MUNICIPAL		10.204,03		PREVIDENCIA MUNICIPAL		3.557,09	
DEMAIS SEGURADOS	10.204,03			DEMAIS SEGURADOS	3.557,09		
OUTROS CONSIGNATIRIOS		5.281,42		OUTROS CONSIGNATARIOS		5.247,02	
FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA SICREDI - NOF 2	5.247,0			FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA SICREDI- NOF 2	5.247,0		
CONTRIBUICAO SINDICAL	34,40			IRRF DE SERVIDORES		2.040,31	
IRRF DE SERVIDORES		2.040,31		DEPOSITO - I.R.R.F	2.040,31		
DEPOSITO - I.R.R.F	2.040,31			IRRF DE TERCEIROS		60,00	
IRRF DE TERCEIROS		60,00		I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICOS	60,00		
I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICOS	60,00			ISS		33,84	
ISS		33,84		I.S.S.Q.N	33,84		
I.S.S.Q.N	33,84						
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAM			1.081,55				
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		1.081,55					
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.081,55						
Total da Receita Extra-Orçamentaria			18,701,15	Total da Despesa Extra- Orçamentaria			10,938,26
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulo.	R\$	R\$	R\$	Titulo.	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			2.380,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO			28.424,62
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.380,00	Total do Saldo para O Exercício Seguinte			28,424,62
Total da Receita			196,581,15	Total da Despesa			196,581,15

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:6020C8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO RGF

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de marco de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
Abrill2013

(art 103 da Lei nº 4 320/1964)

em R\$ P C t TCE

							on as
RECEITA				DESPESA			
ORIÇAMENTARIA				ORIÇAMENTARIA			
Titulo.	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
				DESPESA			223.433,03
				LEGISLATIVA		223.433,03	
Total da Receita Orcamentaria			0,00	Total da Despesa Orcamentaria			223.433,03
TRANSFERe NCIAS FINANCEIRAS				TRANSFEReNCIAS FINANCEIRAS			
Titulo.	RS	R\$	R\$	Titulo.	RS	R\$	R\$
INTERFERENCIAS ATIVAS			234.000,00				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		234.000,00					
REPASSES ATIVOS	234.000,00						
Total d9 Transf. Financeiras Recebidas			234.000,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			0,00
EXTRA-ORIÇAMENTARIA				EXTRA-ORIÇAMENTARIA			
Titulo.	R\$	R\$	R\$	Titulo.	RS	R\$	R\$
CONSIGNACOES			25.691,74	CONSIGNACOES			19.044,80
PREVIDENCIA MUNICIPAL		13.651,23		PREVIDENCIA MUNICIPAL		7.004,29	
DEMAIS SEGURADOS	13.651,23			DEMAIS SEGURADOS	7.004,29		
OUTROS CONSIGNATARIOS		9.252,19		OUTROS CONSIGNATARIOS		9.252,19	

FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA SICREDI - NOF	9.217,79			FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA SICREDI - NOF	9.217,79		
CONTRIBUICAO SINDICAL	34,40			CONTRIBUICAO SINDICAL	34,40		
IRRF DE SERVIDORES		2.677,56		IRRF DE SERVIDORES		2.677,56	
DEPOSITO - I.R.R.F	2.677,56			DEPOSITO - I.R.R.F	2.677,56		
IRRF DE TERCEIROS		60,00		IRRF DE TERCEIROS		60,00	
I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICOS	60,00			I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICOS	60,00		
ISS		50,76		ISS		50,76	
I.S.S.O.N	50,76			I.S.S.O.N	50,76		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAM			7.800,00				
DESPESA UOUIDADA A PAGAR		7.800,00					
PESSOAL A PAGAR	5.400,00						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	2.400,00						
Total da Receita Extra-Orçamentaria			33.491,74	Total da Despesa Extra-Orçamentaria			19.044,80
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE			
Titulo.	R\$	R\$	R\$	Titulo.	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			2.380,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO			27.393,91
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.380,00	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			27.393,91
Total da Receita			269.871,74	Total da Despesa			269.871,74

Ernissao

21/101201312:54:03

Agill - Solucoes Integradas Para Area Publica

Pagina 1

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:B41F0245

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO RGF

(art 103 da Lei nº 4320/1964)

em R\$ P Contas TCE

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2013 -

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
Titulos	RS	RS	RS	Titulos	RS	RS	RS
				OESPESA			271.590,84
				LEGISLATIVA		271.590,84	
Total da Receita Orçamentaria			0,00	Total da Despesa Orçamentaria			271.590,84
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			
Titulo.	RS	RS	R\$	Titulo.	R\$	R\$	R\$
INTERFERENCIAS ATIVAS			292.500,00				
TRANSFERENCIAS							
FINANCEIRAS		292.500,00					
RECEBIDAS							
REPASSES	292.500,00						
ATIVOS							
Total de Transf. Financeiras Recebidas			292.500,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA				EXTRA-ORÇAMENTARIA			
Titulos	RS	RS	R\$	Titulos	R\$	R\$	RS
CONSIGNACOES			33.793,88	CONSIGNACOES			27.146,94
PREVIDENCIA MUNICIPAL		17.098,43		PREVIDENCIA MUNICIPAL		10.451,49	
OEMAS SEGURADOS	17.098,43			DEMAIS SEGURADOS	10.451,49		
OUTROS		13.222,96		OUTROS		13.222,96	
CONSIGNATARIOS FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA SICREDI - NOF				CONSIGNATARIOS FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA	13.188,56		
CONTRIBUICAO SINOICAL	34,40			SICREOI - NOF			
IRRF DE SERVIDORES				CONTRIBUICAO SINOICAL	34,40		
DEPOSITO -		3.344,81		IRRF DE SERVIDORES DEPOSITO -		3.344,81	
I.R.R.F	3.344,81			I.R.R.F	3.344,81		
IRRF DE		60,00		IRRF DE		60,00	
TERCEIROS				TERCEIROS			
I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICOS	60,00			I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICOS	60,00		
ISS		67,68		ISS		67,68	
I.S.S.Q.N	67,68			I.S.S.Q.N	67,68		
Total da Receita Extra-Orçamentaria			33.793,88	Total da Despesa Extra-Orçamentaria			27.146,94
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE		0	
Titulos	R\$	RS	R\$	Titulos	R\$	RS	RS
BANCOS CONTA			2.380,00	BANCOS CONTA			29.936,10

MOVIMENTO				MOVIMENTO			
Total do Saldo do Exercício			2.380,00	Total do Saldo para a			29.936,10
Anterior				Exercício Seguinte			
Total da Receita			328.673,88	Total da Despesa			328.673,88

Emissao:

21/10/2013 12:54:20

Agili • Solucoes Integradas Para Area Publica

Pagina 1

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:1106DE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO RGF

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
				DESPESA			333.190,24
				LEGISLATIVA		333.190,24	
Total da Receita Orcamentaria			0,00	Total da Despesa Orcamentaria			333.190,24
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			351.000,00				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		351.000,00					
RECEBIDAS							
REPASSESATIVOS	351.000,00						
Total de Transf. Financeiras Recebidas			351.000,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			0,00
EXTRA- ORÇAMENTARIA				EXTRA-ORÇAMENTARIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNAÇÕES			41.918,11	CONSIGNAÇÕES			35.229,02
PREVIDENCIA MUNICIPAL		20.597,72		PREVIDENCIA MUNICIPAL		13.908,63	
DEMAIS SEGURADOS	20.597,72			DEMAIS SEGURADOS	13.908,63		
OUTROS CONSIGNATARIOS		17.193,73		OUTROS CONSIGNATARIOS		17.193,73	
FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA SICREDI- NOF	17.159,33			FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA SICREDI - NOF	17.159,33		
CONTRIBUICAO SINDICAL	34,40			CONTRIBUICAO SINDICAL	34,40		
IRRF DE SERVIDORES		3.982,06		IRRF DE SERVIDORES		3.982,06	
DEPOSITO - I.R.R.F	3.982,06			DEPOSITO - I.R.R.F	3.982,06		
IRRF DE TERCEIROS		60,00		IRRF DE TERCEIROS		60,00	
I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICOS	60,00			I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICOS	60,00		
ISS		84,60		ISS		84,60	
I.S.S.Q.N	84,60			I.S.S.Q.N	84,60		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR			6.984,00				
EXECUCAO ORCAM							
DESPESA UQUIDADA A PAGAR		6.984,00					
PESSOAL A PAGAR	5.400,00						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.584,00						
Total da Receita Extra-Orçamentaria			48.902,11	Total da Despesa Extra-Orçamentaria			311.229,02
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			2.380,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO			33.862,85
Total do Saldo do			2.380,00	Total do Saldo para o			33.862,85
Exercício Anterior			0	Exercício Seguinte			
Total da Receita			402.282,11	Total da Despesa			402.282,11

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:A6C823E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO RGF

(Art 103 da Lei n' 4 32(J11964) em R\$ P C t TCE
ANEXO 13 da Lei Nº 4.320, de 17 de marco de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
Julho/2013

RECEITA ORÇAMENTARIA				DESPESA ORÇAMENTARIA			
Titulo.	R\$	R\$	R\$	Titulo.	R\$	R\$	R\$
				DESPESA			394.602,63
				LEGISLATIVA		394.602,63	
Total da Receita Orcamentaria			0,00	Total da Despesa Orcamentaria			394.602,63
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Titulo.	R\$	R\$	R\$	Titulo.	R\$	R\$	R\$
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			409.500,00				

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		409.500,00					
REPASSES ATIVOS	409.500,00						
Total de Transf. Financeiras Recebidas			409.500,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA				EXTRA-ORÇAMENTARIA			
Titulo.	R\$	R\$	R\$	Titulo.	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			50.108,34	CONSIGNACOES			45.971,80
PREVIDENCIA MUNICIPAL		24.097,01		PREVIDENCIA MUNICIPAL		20.597,72	
DEMAIS SEGURADOS	24.097,01			DEMAIS SEGURADOS	20597,72		
OUTROS CONSIGNATARIOS		21.164,50		OUTROS CONSIGNATARIOS		21.164,50	
FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA SICREDI - NOF	21.130,10			FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA SICREDI- NOF	21.130,10		
CONTRIBUICAO SINDICAL	34,40			CONTRIBUICAO SINDICAL	34,40		
IRRF DE SERVIDORES		4.685,31		IRRF DE SERVIDORES		4.048,06	
DEPOSITO - I.R.R.F	4.685,31			DEPOSITO - I.R.R.F	4.048,06		
IRRF DE TERCEIROS		60,00		IRRF DE TERCEIROS		60,00	
I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICOS	60,00			I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICOS	60,00		
ISS		101,52		ISS		101,52	
I.S.S.Q.N	101,52			I.S.S.Q.N	101,52		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAM			13.940,02				
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		13.940,02					
PESSOAL A PAGAR	5.593,71						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	8.346,31						
Total da Receita Extra-Orcamentaria			64.048,36	Total da Despesa Extra-Orçamentaria			45.971,80
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE			
Titulo.	R\$	R\$	R\$	Titulo.	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			2.380,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO			35.353,93
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.380,00	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			35.353,93
Total da Receita			475.928,36	Total da Despesa			475.928,36

Pagina 1

Agili . Solucoes Integradas Para Area Publica

2111012013 12:55:05

Ermissao:

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:98B0D90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO FGF

m . on as							
RECEITA				OESPESA			
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
Titulos	R\$	R \$	R\$	Titulos	R\$	R \$	R\$
				DESPESA			453.739,90
				LEGISLATIVA			453.739,90
Total da Receita Orcamentaria			0,00	Total da Oespesa Orcamentaria			453.739,90
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
INTERFERENCIAS ATIVAS			468.000,00				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		468.000,00					
REPASSES ATIVOS	468.000,00						
Total de Transf. Financeiras Recebidas			468.000,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA				EXTRA-ORÇAMENTARIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES PREVIDENCIA MUNICIPAL			61.071,75	CONSIGNACOES PREVIDENCIA MUNICIPAL		24.230,68	
DEMAIS SEGURADOS	27.596,30			DEMAIS SEGURADOS	24.230,68		
OUTROS		27.902,45		OUTROS		27.902,45	
CONSIGNATARIOS FINANCIAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.767,18			CONSIGNATARIOS FINANCIAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.767,18		
FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA SICREDI - NOF	25.100,87			FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA SICREDI - NOF	25.100,87		
CONTRIBUICAO SINDICAL	34,40			CONTRIBUICAO SINDICAL	34,40		
IRRF DE SERVIDORES		5.388,56		IRRF DE SERVIDORES		5.388,56	
DEPOSITO - I.R.R.F	5.388,56			DEPOSITO - I.R.R.F	5.388,56		
IRRF DE TERCEIROS		60,00		IRRF DE TERCEIROS		60,00	
I.R.R.F - PRESTACAO DE	60,00			I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICOS	60,00		

SERVICOS							
ISS		124,44		ISS		124,44	
I.S.S.Q.N	124,44			I.S.S.Q.N	124,44		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR			12.562,31				
EXECUCAO ORCAM DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		12.562,31					
PESSOAL A PAGAR	5.400,00						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	7.162,31						
Total da Receita Extra- Orcamentaria			73.634,06	Total da Oespesa Extra- Orcamentaria			57.706,13
SALOO 00 EXERCICIO ANTERIOR				SALOO PARA O EXERCICIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R \$	Titulos	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA			2.380,00	BANCOS CONTA			32.568,03
MOVIMENTO				MOVIMENTO			
Total do Saldo do Exercicio Anterior			2.380,00	Total do Saldo para o Exercicio Seguinte			32.568,03
Total da Receita			544.014,06	Total da Oespesa			544.014,06

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:C6A40CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO RGF

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de marco de 1964
BALANÇO ORÇAMENTARIA
Janeiro/2013
(art 102 da Lei n." 4320/1964)

em R\$ - P Contas TCE							
RECEITA				DESPESA			
Hulos	Previsao	Execucao	Diferenca	Titulos	Fixacao	ExeCU9aO	Diferenca
RECEITA ORÇAMENTARIA				DESPESA ORÇAMENTARIA	702.000,00	51.962,68	-650.037,32
				CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	702.000,00	51.962,68	-650.037,32
				DESPESAS CORRENTES	679.000,00	51.962,68	-627.037,32
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	446.000,00	39.797,46	-406.202,54
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.000,00	12.165,22	-220.834,78
				DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00		-23.000,00
				INVESTIMENTOS	23.000,00		-23.000,00
				CREDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS			
				CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CREDITOS EXTRAORDINARIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS			
				CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
INTERFERENCIAS ATIVAS		58.500,00	58.500,00				
REPASSE AO PODER LEGISLATIVO		58.500,00	58.500,00				
SubTotal		58.500,00	58.500,00	SubTotal	702.000,00	51.962,68	-650.037,32
Deficit Total	702.000,00		-702.000,00	Superavit Total		6.537,32	6.537,32
Total	702.000,00	58.500,00	-643.500,00	Total	702.000,00	58.500,00	-643.500,00

JOSE ALCIDES LINJARDI
Presidente

CLAUDECI DOS SANTOS
Tec Cont 4.483

Emissao: 21/10/2013 12:47:29
Agili - Solucoes Inlegradas Para Area Publica

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:658AAA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO RGF

ANEXO 12 da Lei Nº 4.320, de 17 de marco de 1964 BALANÇO ORÇAMENTARIO

Fevereiro/2013
(art 102 da Lei n' 4 320/1964)
em R\$ - P Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsao	Execucao	Diferenc;;a	Titulos	Fixacao	Execuc;;ao	Diferenc;;a
RECEITA ORÇAMENTARIA				DESPESA ORÇAMENTARIA	702.000,00	109.954,99	-592.045,01
				CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	702.000,00	109.954,99	-592.045,01
				DESPESAS CORRENTES	679.000,00	109.954,99	-569.045,01
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	446.000,00	82.458,58	-363.541,42
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.000,00	27.496,41	-205.503,59
				DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00		-23.000,00
				INVESTIMENTOS	23.000,00		-23.000,00
				CREDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CREDITOS EXTRAORDINARIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
INTERFERENCIAS ATIVAS		117.000,00	117.000,00				
REPASSE AO PODER LEGISLATIVO		117.000,00	117.000,00				
SubTotal		117.000,00	117.000,00	SubTotal	702.000,00	109.954,99	-592.045,01
Deficit Total	702.000,00		-702.000,00	Superavit Total		7.045,01	7.045,01
Total	702.000,00	117.000,00	-585.000,00	Total	702.000,00	117.000,00	-585.000,00

JOSE ALCIDES LLNJARDI
Presidente

CLAUDECI DOS SANTOS
Tec Cont 4.483

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica
Emissao 21/10/2013 12:49:30
Pagina 1

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:D73CC103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO RGF

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de marco de 1964
BALANÇO ORÇAMENTARIO
Marco/2013

em R\$ - P Comas TCE							
RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsao	Execucao	Diferenc;;a	Titulos	Fixacao	Execuc;;ao	Diferenc;;a
RECEITA ORCAMENTARIA				DESPESA ORCAMENTARIA	702.000,00	157.218,27	-544.781,73
				CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	695.740,00	150.958,27	-544.781,73
				DESPESAS CORRENTES	672.740,00	150.958,27	-521.781,73
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	446000,00	115.314,66	-330.685,34
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.740,00	35.643,61	-191.096,39
				DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00		-23000,00
				INVESTIMENTOS	23.000,00		-23.000,00
				CREDITOS ESPECIAIS	6.260,00	6.260,00	
				DESPESAS CORRENTES	6.260,00	6.260,00	
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.260,00	6.260,00	
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CREDITOS EXTRAORDINARIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E EN CARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
INTERFERENCIAS ATIVAS		175.500,00	175.500,00				
REPASSE AO PODER		175.500,00	175.500,00				
LEGISLATIVO							
SubTotal		175.500,00	175.500,00	SubTotal	702.000,00	157.218,27	-544.781,73
Deficit Total	702.000,00		-702.000,00	Superavit Total		18.281,73	18.281,73
Total	702.000,00	175.500,00	-526.500,00	Total	702.000,00	175.500,00	-526.500,00

JOSE ALCIDES LINJARDI

Presidente

CLAUDECI DOS SANTOS

Tec Cont 4.483

Agllt - Solucoes Integradas Para Area Publica

2111012013 124949

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:E7E96404

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO RGF

em R\$ - P Contas TCE

ANEXO 12 da Lei nº 4_320, de 17 de

marco de 1964

BALANÇO ORÇAMENTARIO

Abril/2013

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsao	Execucao	Diferenya	Titulos	Fixacao	Execucao	Diferenya
RECEITA ORCAMENTARIA				DESPESA ORCAMENTARIA	702.000,00	223.433,03	-478.566,97
				CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	695.740,00	217.173,03	-478.566,97
				DESPESAS CORRENTES	672.740,00	217.173,03	-455.566,97
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	446.000,00	154.831,60	-291.168,40
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.740,00	62.341,43	-164.398,57
				DESPESAS DE CAPITAL	23000,00		-23000,00
				INVESTIMENTOS	23.000,00		-23.000,00
				CREDITOS ESPECIAIS	6.260,00	6.260,00	
				DESPESAS CORRENTES	6.260,00	6.260,00	
				PESSOAL E EN CARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.260,00	6260,00	
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CREDITOS EXTRAORDINARIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
INTERFERENCIAS ATIVAS		234000,00	234.000,00				
REPASSE AO PODER LEGISLATIVO		234.000,00	234000,00				
SubTotal		234000,00	234000,00	SubTotal	702.000,00	223.433,03	-478.566,97
Deficit Total	702000,00		-702.000,00	Superavit Total		10.566,97	10.566,97
Total	702000,00	234.000,00	-468000,00	Total	702.000,00	234000,00	-468000,00

JOSE ALCIDES LLNJARDI

Presidente

CLAUDECI DOS SANTOS

Tec Cont 4 483

21110/2013125014

Aglll . Solucoes Inlegradas Para Area Publica

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:5C8B67F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO RGF

ANEXO 12 da Lei Nº 4.320, de 17 de marco de 1964**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Junho/2013

(art 102 da Lei n 0 4 320/1964)

em R\$ - P Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsao	ExeCu9aO	Diferenca	Titulos	Fixacao	ExeCU9aO	Diferenca
RECEITA OR~AMENTARIA				DESPESA OR~AMENTARIA	702.000,00	333.190,24	-368.809,76
				CR~DITOS OR~AMENTARIOS E SUPLEMENTARES	695.740,00	326.930,24	-368.809,76
				DESPESAS CORRENTES	672.740,00	326.076,24	-346.663,76
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	446.000,00	234.638,70	-211.361,30
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.740,00	91.437,54	-135.302,46
				DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00	854,00	-22.146,00
				INVESTIMENTOS	23.000,00	854,00	-22.146,00
				CR~DITOS ESPECIAIS	6.260,00	6.260,00	

				DESPESAS CORRENTES	6.260,00	6.260,00	
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.260,00	6.260,00	
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CR-DITOS EXTRAORDINARIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
INTERFERENCIAS ATIVAS		351.000,00	351.000,00				
REPASSE AO PODER LEGISLATIVO		351.000,00	351.000,00				
SubTotal		351.000,00	351.000,00	SubTotal	702.000,00	333.190,24	-368.809,76
Deficit Total	702.000,00		-702.000,00	Superavit Total		17.809,76	17.809,76
Total	702.000,00	351.000,00	-351.000,00	Total	702.000,00	351.000,00	-351000,00

JOSE ALCIDES LLNJARDI

Presidente

CLAUDECI DOS SANTOS

Tec Cont 4.483

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página 1

Emissao: 21110/201312:50:57

Publicado por:

Elaine Juviano de Lima

Código Identificador:20FFC017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO RGF**

ANEXO 12 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTARIO

Julho/2013

(art 102 da Lei n 04320/1964)

em R\$ P Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsao	Execucao	Diferenca	Titulos	Fixa<ao	Execu<ao	Diferenca
RECEITA ORCAMENTARIA				DESPESA ORCAMENTARIA .	702.000,00	394.602,63	-307.397,37
				CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	695.740,00	388.342,63	-307.397,37
				DESPESAS CORRENTES	672.740,00	387.488,63	-285.251,37
				PESSOAL E EN CARGOS SOCIAIS	446.000,00	278.469,15	-167.530,85
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.740,00	109.019,48	-117.720,52
				DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00	854,00	-22.146,00
				INVESTIMENTOS	23.000,00	854,00	-22.146,00
				CREDITOS ESPECIAIS	6.260,00	6.260,00	
				DESPESAS CORRENTES	6.260,00	6.260,00	
				PESSOAL E EN CARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.260,00	6.260,00	
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CREDITOS EXTRAORDINARIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
INTERFERENCIAS ATIVAS		409.500,00	409.500,00				
REPASSE AO PODER LEGISLATIVO		409.500,00	409.500,00				
SubTotal		409.500,00	409.500,00	SubTotal	702.000,00	394.602,63	-307.397,37
Deficit Total	702.000,00		-702.000,00	Superavit Total		14.897,37	14.897,37
Total	702.000,00	409.500,00	-292.500,00	Total	702.000,00	409.500,00	-292.500,00

JOSE ALCIDES LLNJARDI

Presidente

CLAUDECI DOS SANTOS

Tec Cont 4.483

Agili - Solucoes Inlegradas Para Area Publica

Emissao: 21/10/201312:51:23

Página 1

Publicado por:

Elaine Juviano de Lima

Código Identificador:51CD576D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO RGF**

RECEITA				DESPESA			
Hulos	Previsao	EXeCUy30	Diferenca	Titulos	Fixay30	EXeCUy30	Diferenya
RECEITA OR~AMENTARIA				DESPESA OR~AMENTARIA	702.000,00	453.739,90	-248.260,10
				CREDITOS OR~AMENTARIOS E SUPLEMENTARES	695.740,00	447.479,90	-248.260,10
				DESPESAS CORRENTES	672.740,00	445.906,90	-226.833,10
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	446.000,00	318.868,29	-127.131,71
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.740,00	127.038,61	-99.701,39
				DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00	1.573,00	-21.427,00
				INVESTIMENTOS	23.000,00	1.573,00	-21.427,00
				CREDITOS ESPECIAIS	6.260,00	6.260,00	
				DESPESAS CORRENTES	6.260,00	6.260,00	
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.260,00	6.260,00	
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CREDITOS EXTRAORDINARIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E EN CARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
INTERFERENCIAS ATIVAS		468.000,00	468.000,00				
REPASSE AO PODER LEGISLATIVO		468.000,00	468.000,00				
SubTotal		468.000,00	468.000,00	SubTotal	702.000,00	453.739,90	-248.260,10
Deficit Total	702.000,00		-702.000,00	Superavit Total		14.260,10	14.260,10
Total	702.000,00	468.000,00	-234000,00	Total	702.000,00	468.000,00	-234.000,00

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:46853993

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO RGF

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de marco de 1964 BALANÇO ORÇAMENTARIO

Setembro/2013
em R\$ - P Contas TCE
(art 102 da Lei n 04320/1964)

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsao	Execuc::ao	Diferenc::a	Titulos	Fixac::ao	Execuc::ao	Diferenc::a
RECEITA OR~AMENTARIA				DESPESA OR~AMENTARIA	702.000,00	514.202,29	-187.797,71
				CREDITOS OR~AMENTARIOS E SUPLEMENTARES	695.740,00	507.942,29	-187.797,71
				DESPESAS CORRENTES	672.740,00	506.369,29	-166.370,71
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	446.000,00	364.997,61	-81.002,39
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.740,00	141.371,68	-85.368,32
				DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00	1.573,00	-21.427,00
				INVESTIMENTOS	23.000,00	1.573,00	-21.427,00
				CREDITOS ESPECIAIS	6.260,00	6.260,00	
				DESPESAS CORRENTES	6.260,00	6.260,00	
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.260,00	6.260,00	
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTC S			
				CREDITOS EXTRAORDINARIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
INTERFERENCIAS ATIVAS		526.500,00	526.500,00				
REPASSE AO PODER LEGISLATIVO		526.500,00	526.500,00				
SubTotal		526.500,00	526.500,00	SubTotal	702.000,00	514.202,29	-187.797,71
Deficit Total	702.000,00		-702.000,00	Superavit Total		12.297,71	12.297,71
Total	702.000,00	526.500,00	-175.500,00	Total	702.000,00	526.500,00	-175.500,00

JOSE ALCIDES LLNJARDI
Presidente

CLAUDECI DOS SANTOS
Tec Cont 4.483

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:2E97A8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ANEXO RGF

em - onas	
RECEITA	DESPESA
ORC::AMENTARIA	ORC::AMENTARIA

Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
				DESPESA			514.202,29
				LEGISLATIVA		514.202,29	
Total da Receita Orcamentaria			0,00	Total da Oespesa Orcamentaria			514.202,29
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			
Titulo.	R\$	R\$	R\$	Titulo.	R\$	R\$	R\$
INTERFERENCIAS ATIVAS			526.500,00				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		526.500,00					
REPASSES	526.500,00						
ATIVOS							
Total de Transf. Financeiras Recebidas			526.500,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			0,00
EXTRA-ORC::AMENTARIA				EXTRA- ORC::AMENTARIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulo.	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			72-.029,72	CONSIGNACOES			69.048,59
PREVIDENCIA MUNICIPAL		31.576,18		PREVIDENCIA MUNICIPAL		27.596,30	
DEMAIS SEGURADOS	31.576,18			DEMAIS SEGURADOS	27.596,30		
OUTROS CONSIGNATARIOS FINANCIAMENTO CAIXA ECONIMICA FEDERAL	5.534,36	34.640,40		OUTROS CONSIGNATARIOS FINANCIAMENTO CAIXA ECONIMICA FEDERAL	5.534,36	34.640,40	
FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA SICREDI- NOF	29.071,64			FINANCIAMENTO DA COOPERATIVA SICREDI - NOF	29.071,64		
CONTRIBUICAO SINDICAL	34,40			CONTRIBUICAO SINDICAL	34,40		
IRRF DE SERVIDORES		6.610,53		IRRF DE SERVIDORES		6.610,53	
DEPOSITO -	6.610,53			DEPOSITO -	6.610,53		
I.R.R.F				I.R.R.F			
IRRF DE		60,00		IRRF DE		60,00	
TERCEIROS				TERCEIROS			
I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICOS	60,00			I.R.R.F - PRESTACAO DE SERVICOS	60,00		
ISS		142,61		ISS		141,36	
I.S.S.Q.N	142,61			I.S.S.Q.N	141,36		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAM			13.429,03				
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		13.429,03					
PESSOAL A PAGAR	5.601,24						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	7.827,79						
Total da Receita Extra-Orcamentaria			86.458,75	Total da Oespesa Extra-Or-amentaria			69.048,59
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			2.380,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO			32.087,87
				Total do Saldo para o			
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.380,00	Exercício Seguinte			32.087,87
Total da Receita			615.338,75	Total da Oespesa			615.338,75

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:90851322

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PUBLICO

EDITAL n. ° 001/2013 de 22 de Outubro de 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

De ordem do Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Concurso Público instituída pela Portaria nº 513/2013, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda nº 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes referentes ao assunto, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para Provimento Efetivo e Formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos /MT e da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos /MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público é regido por este **Edital** e executado pela empresa **ATAME** Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda.
- 1.2. O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos constantes do **ANEXO I** deste Edital.
- 1.3. Para os cargos que exigirem Nível Superior Completo, os devidos comprovantes de conclusão deverão, obrigatoriamente, ser reconhecidos pelo MEC, e em razão de disposição legal, para o cargo que assim o exigir, o Candidato deverá comprovar o registro válido no respectivo Conselho de Classe da categoria profissional a qual pertença.
- 1.4. O Concurso Público poderá consistir em **Duas Etapas para os cargos que tiverem Provas Práticas**, sendo:
- 1.4.1. **Primeira Etapa (Classificatória e Eliminatória):**
- 1.4.1.1. **Realização das Provas Escritas:** Sendo prova objetiva para todos os cargos.

1.4.1.2. Classificação da Primeira Etapa(somente para o cargo que tiver prova prática, e se o número de candidatos inscritos no cargo for superior ao número de vagas classificatórias da Primeira Etapa constante do Quadro de Cargos ANEXO I deste Edital): Poderão ser considerados classificados na Primeira Etapa e convocados para a **Segunda Etapa do Concurso(se for necessária) somente os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias da Primeira Etapa** constante do Quadro de Cargos ANEXO I do Edital, mais os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo, sendo que esta classificação será realizada pela ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes

critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) que tiver mais idade;
- g) sorteio público.

1.4.2. Segunda Etapa (somente para o cargo que tiver prova prática, e se o número de candidatos inscritos no cargo for superior ao número de vagas classificatórias da Primeira Etapa constante do Quadro de Cargos ANEXO I deste Edital): Se houver a necessidade de realização de **Segunda Etapa**, somente irão realizar as provas práticas os candidatos classificados na Primeira Etapa.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

2.1. Aprovação neste Concurso Público;

2.2. Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;

2.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

2.4. Ter Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.5. Prova de quitação com as obrigações militares, para homens;

2.6. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

2.7. Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS/MT, para o exercício das atribuições do cargo.

2.8. Pleno gozo de seus direitos políticos;

2.9. Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

2.10. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício do cargo objeto do concurso.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos Editais Complementares)

3.1	DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:	Datas
3.1.1.	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição:	De 24/10/2013 à 01/11/2013
3.1.2.	Divulgação do resultado das solicitações de isenção, deferidas e indeferidas, de taxa de inscrição:	Até o dia 12/11/2013
3.1.3.	Período geral de realização das inscrições com pagamento de taxa:	De 24/10/2013 à 17/11/2013
3.1.4.	Vencimento dos Boletos de Inscrição:	Dia 18/11/2013
3.1.5.	A previsão de publicação da lista homologada com os nomes dos candidatos inscritos:	Até o dia 25/11/2013
3.2.	DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE TÍTULOS:	
3.2.1.	Data da publicação do local e horário de realização das provas escritas, da entrega de títulos e das provas práticas:	Até o dia 02/12/2013
3.2.2.	Data da realização das provas escritas, da entrega de títulos e das provas práticas:	Dia 08/12/2013
3.3.	DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:	
3.3.1.	A publicação do gabarito das provas escrita será a partir das 16h00 do 1º dia útil após aplicação;	Dia 09/12/2013
3.3.2.	Previsão de Publicação da Pontuação referente à Análise dos Títulos:	Até o dia 13/12/2013
3.3.3.	Previsão de publicação do resultado final do concurso público:	Até o dia 24/12/2013

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Os valores correspondentes à taxa de inscrição para os respectivos cargos estão discriminados no Anexo I deste edital.

4.1.1. O valor da taxa de inscrição paga não será devolvido, salvo em caso de cancelamento deste Edital por conveniência da Administração Pública.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, realizadas no período compreendido entre as **08h00min horas do dia 24/10/2013 até às 23h59min horas do dia 17/11/2013 (horário oficial do Estado de Mato Grosso)**.

5.2. Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso e seguir os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

5.3. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento para a taxa de inscrição.

5.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos solicitados para a isenção de pagamento de taxa de inscrição nos termos do Item 5.5. deste Edital, em conformidade ao solicitado em uma das Leis que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

5.5. Das Isenções da Taxa de Inscrição

5.5.1. Poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, no período compreendido das 8h00 do dia **24/10/2013** até às 16h59 do dia **01/11/2013**, os Candidatos de baixa renda inscritos no programa social do Governo Federal CadÚnico e aqueles que forem doadores de sangue nos termos da Lei Estadual 7.713/2013 e que atenderem os seguintes requisitos:

5.5.1.1. O Candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição por se enquadrar nas determinações do Decreto n.º 6.593, de 11 de dezembro de 2008 e **estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, deverá para obter a isenção

realizar o preenchimento do **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** que é disponibilizado somente no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso por meio do aplicativo de inscrição, devendo constar **obrigatoriamente** sob pena de indeferimento o **Número de Identificação Social – NIS do candidato**, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do **Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico**, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, sob pena de indeferimento;

5.5.1.2. O Candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição pela condição de **Doador Regular de Sangue** deverá comprovar nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002 que já tenham feito no mínimo três doações antes do lançamento do Edital e terá que entregar, em envelope lacrado e endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, identificado com seu **Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone** no período compreendido entre às 08h00 do dia **24/10/2013** até às 17h00 do dia **01/11/2013**, na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Bairro Centro - Porto dos Gaúchos/MT, O **Requerimento de Isenção** que é disponibilizado somente no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso por meio do aplicativo de inscrição, juntamente com as seguintes cópias dos documentos:

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.5.1. deste Edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, onde comprova que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do Edital.

5.5.2. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

5.5.3. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao candidato que:

a) Não entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido e assinado, no respectivo período de isenção de inscrições determinado no subitem **5.5.1.2. (Doador Regular de Sangue)** deste Edital;

b) Omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) Não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.5.1. deste Edital.

d) Não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

5.5.4. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.5.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via correio, ou via correio eletrônico.

5.5.6. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Examinadora do Concurso Público.

5.5.7. A relação dos pedidos de isenção **DEFERIDOS** será divulgada até o dia **12/11/2013**, no Mural da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, e nos sites: www.portodosgauchos.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso.

5.5.8. Será também divulgada até o dia **12/11/2013** a relação dos pedidos de isenção **INDEFERIDOS**.

5.5.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no concurso, deverão acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso e imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento.

5.5.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

5.6. Para a inscrição via internet não será exigido o envio de qualquer documentação, salvo no caso de **Solicitação de Isenção prevista no item 5.5.1.2. (Doador Regular de Sangue)**.

5.7. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição.

5.8. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a última inscrição efetivada.

5.9. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.10. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.11. O Município de Porto dos Gaúchos e a Empresa Organizadora do Concurso não se responsabilizarão por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.12. No ato da inscrição o **Candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita**, sendo ou não **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

5.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT do direito de excluí-lo do concurso se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.

5.14. A Comissão Examinadora publicará aviso resumido da homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação completa das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT e nos sites: www.portodosgauchos.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso.

5.15. Será disponibilizado terminal com internet no período de realização das inscrições, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, na Prefeitura Municipal, sito à Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Bairro Centro – PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao Candidato acompanhar todas as publicações feitas na Imprensa Oficial do Município e dos Municípios - AMM, no Mural da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, nos sites: www.portodosgauchos.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso, referentes ao presente Edital.

6.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 13.3. deste edital.

6.3. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em obediência a Lei Complementar Estadual 114 de 25 de Novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.1.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para o candidato portador de necessidade especial nos cargos com número de vagas igual ou superior a 7 (sete).

7.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

7.3. Ao candidato PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

7.5. Para efeito deste concurso, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato PORTADOR DE DEFICIÊNCIA deverá declarar, no ato da inscrição, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato PORTADOR DE DEFICIÊNCIA participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.8.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional.

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência física, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

7.10. Os Candidatos Portadores de Deficiência deverão protocolar até as 17h00min horas do dia **18/11/2013** na Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, sito na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Bairro Centro, Porto dos Gaúchos/MT, em envelope constando **Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone** do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Concurso, o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

7.11. O candidato que no ato da inscrição se declarar portador de deficiência física e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS:

8.1. O Concurso Público, objeto deste Edital constituirá de **PROVAS E TÍTULOS** para os cargos de Nível Superior Completo, e de **PROVAS** para os demais cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS:

9.1. As provas escritas e práticas serão realizadas no dia **08/12/2013**.

9.1.2. Para os cargos que tiverem Prova Prática, se a quantidade de candidatos inscritos no cargo for superior ao número de vagas classificatórias constante no Anexo I deste Edital, a realização do concurso será em Duas Etapas, sendo definida posteriormente a data para realização da Prova Prática em Edital Complementar. Neste caso serão considerados classificados na Primeira Etapa e convocados para a Realização da Prova Prática os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias do ANEXO I deste edital, mais os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo, sendo que esta classificação será realizada pela ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, nos termos do item **1.4.1.2.** deste edital.

9.2. O Local e Horário das Provas Escritas e Práticas serão divulgados:

- a) Por aviso resumido na Imprensa Oficial do Município;
- b) Nos sites: www.portodosgauchos.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso;
- c) No Mural da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

9.2.1. O Local e Horário das provas escritas e práticas ainda poderão ser consultados por meio do telefone indicado neste Edital.

9.3. Do tempo de duração:

9.3.1. Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

9.4. Os candidatos se submeterão às provas do concurso exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

9.5. Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.5.1.) e caneta esferográfica azul ou preta.

9.5.1. Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CREA, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

9.5.2. Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

9.6. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas no mural, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.7. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.8. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

9.9. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.10. Será sumariamente **eliminado** do concurso, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

9.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

9.11.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

9.12. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início por motivo de segurança.

9.12.1. O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na ata de registro da sala.

9.13. O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de provas somente depois de decorridas **60 (sessenta)** minutos do efetivo início da prova.

9.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

Cargo (s)	Tipos de Provas	N.º Questões	Peso	Pontuação Da Prova Prática	Total de Pontos
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
09- Auxiliar de Mecânico; 14- Copeira; 15- Cozinha;e; 21- Gari; 22- Gari; 32- Office-Boy; 39- Serviços Gerais; 40- Serviços Gerais; 44- Vigia; 45- Zeladora; 46- Zeladora; 47- Zeladora; 48- Zeladora.	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0		100
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA					
26- Motorista (CNH “D”); 27- Motorista (CNH “D”); 28- Motorista (CNH “D”); 29- Motorista (CNH “D”); 30- Motorista (CNH “C”); 33-Operador de Retro Escavadeira Hidráulica (PC) - (CNH “C”).	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais - PROVA PRÁTICA	10 10 10	2,0 2,0 2,0	0 a 40	100
ENSINO MÉDIO COMPLETO					
04- Agente de Saúde Ambiental; 05- Apoio Administrativo Educacional – A (auxiliar de cozinha); 06- Apoio Administrativo Educacional – A (auxiliar de cozinha); 07- Apoio Administrativo Educacional – B (zeladora); 08- Apoio Administrativo Educacional – E (auxiliar de sala); 25- Monitor Esportivo; 36- Recepcionista; 37- Recepcionista; 38- Recepcionista.	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0		100
ENSINO MÉDIO COMPLETO + CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS					
01- Agente Administrativo; 02- Agente Administrativo; 03- Agente Administrativo; 10- Auxiliar de Saúde Bucal; 41- Técnico em Enfermagem; 42- Técnico em Enfermagem; 49- Técnico em Contabilidade (Câmara Municipal).	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos	10 10 10 10	3,0 2,0 2,0 3,0		100
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
11- Biólogo; 12- Contador; 13- Controlador Interno; 16- Dentista; 17- Dentista; 18- Enfermeiro; 19- Engenheiro Civil; 20- Farmacêutico Bioquímico; 23- Médico Clínico Geral; 24- Médico Clínico Geral; 31- Nutricionista; 34- Professor (Pedagogia); 35- Professor (Pedagogia); 43- Veterinário.	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Específicos - TÍTULOS	10 10 15	2,0 2,0 4,0		100

10.1. As provas escritas de múltipla escolha, serão classificatórias e eliminatórias e, conterão questões objetivas.

10.2. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá o solicitado na questão, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item **10**.

10.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

10.4. As provas práticas serão classificatórias e eliminatórias, sendo exigido dos candidatos aproveitamento mínimo de 50% da pontuação estabelecida no quadro do item **10**.

10.4.1. A especificação detalhada das provas práticas a serem aplicadas encontra-se discriminadas no **ANEXO II** deste Edital.

10.4.2. Os cargos 26-Motorista (CNH “D”); 27-Motorista (CNH “D”); 28-Motorista (CNH “D”); 29-Motorista (CNH “D”); 30-Motorista (CNH “C”) e 33-Operador de Retro Escavadeira Hidráulica (PC) têm como pré-requisito o porte de Carteira Nacional de Habilitação, conforme

a Respectiva Categoria constante do Quadro de Cargos ANEXO I deste Edital, sendo que os candidatos deverão apresentar a respectiva habilitação com a Categoria Mínima exigida no ato da realização da Prova Prática, sob pena **de não poder realizar a prova prática, sendo Eliminado do Concurso.**

11. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	- Certificado , expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
b) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado.	3,0	- Certificado , expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
c) Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado.	4,5	- Certificado , expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

11.1. Os títulos serão aceitos somente para os cargos que têm como exigência Nível Superior Completo, sendo os cargos: **11-Biólogo; 12-Contador; 13-Controlador Interno; 16-Dentista; 17-Dentista; 18-Enfermeiro; 19- Engenheiro Civil; 20- Farmacêutico Bioquímico; 23- Médico Clínico Geral; 24- Médico Clínico Geral; 31- Nutricionista; 34- Professor (Pedagogia); 35- Professor (Pedagogia); 43- Veterinário**, e sendo o título apresentado deferido ou deferido parcialmente pela Comissão Examinadora do Concurso, o mesmo terá a sua pontuação publicada em uma lista específica; **sendo esta pontuação computada somente para os candidatos que forem classificados na primeira etapa. OS TÍTULOS SERÃO SOMADOS À PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO, VALENDO EXCLUSIVAMENTE PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO.** Caso a somatória dos pontos de títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 12.3.

11.1.1. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.

11.2. Os títulos não são cumulativos. Na pontuação das letras "a", "b" e "c" do item 11 **só serão computados pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação.**

11.3. A comprovação dos títulos far-se-á com a apresentação de fotocópia nítida devidamente autenticada em cartório, frente e verso, de certificados ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos devidamente assinado, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, devendo os mesmos estar dentro de envelope lacrado contendo o nome completo do candidato, código do cargo e nome do cargo ao qual está concorrendo.

11.4. Os títulos dos candidatos deverão ser entregues no dia e horário da realização da prova escrita ao Fiscal da Sala, o qual terá uma lista com o nome dos candidatos aptos a entrega de títulos, onde o mesmo deverá assiná-la, a qual servirá de protocolo de entrega dos títulos.

11.5. Os títulos serão avaliados de acordo com a tabela do Item 11. deste Edital.

11.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido.

11.7. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

11.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída.

12. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO:

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova prática do respectivo cargo (se houver); que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 10 deste Edital, e ainda não obtiver zero em nenhuma disciplina.

12.2. A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 10 deste Edital e pontuação de títulos prevista no item 11 do mesmo Edital, desde que o candidato tenha sido considerado como aprovado.

12.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

12.3. No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver);

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

f) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

g) que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

h) que tiver mais idade;

i) sorteio público.

12.4. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova prática do respectivo cargo (se houver); o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 10 deste Edital, ou que tenha obtido zero em alguma dessas mesmas provas conforme o critério já estabelecido no item 12.1 deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, no 1º dia útil após aplicação das provas escritas, a partir das 16h00 horas.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação das provas ou contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação, no horário das 7h00 horas do primeiro dia às 17h00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

13.3. A interposição de recursos poderá ser feita somente via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato mediante senha e com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, devendo o candidato seguir as instruções ali contidas.

13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda etapa (se houver); resultado da análise e julgamentos de títulos; e resultado final do concurso, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação das respectivas etapas.

13.6. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 13.3. deste Edital.

13.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado no subitem 13.2. deste Edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

13.10. A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

13.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.12. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Concurso será preliminarmente indeferido.

13.13. Se do exame de recurso resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independentemente de terem recorrido.

13.14. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independentemente de terem recorrido.

14. DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica):

14.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

14.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

15. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

15.1. A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas escritas a partir das 16h00min, no Mural da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, nos sites nos sites: www.portodosgauchos.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados sob o regime Jurídico Estatutário dos Servidores Municipais de Porto dos Gaúchos/MT e tendo como Regime Previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

17.1. Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação resumida na Imprensa Oficial do Município.

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no concurso público será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

18.1.1. No ato de posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seus patrimônios, declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública e certidão de tempo de serviço anterior, se houver.

18.2. Os candidatos aprovados no concurso de provas e títulos serão convocados através de Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

18.4. Os candidatos que se inscreverem no Concurso para preenchimento de vaga em uma determinada região do Município ficam essencialmente a ela vinculados, sendo facultado ao candidato, em havendo vagas não preenchidas, direito de tomar posse em outras localidades, desde que seja de interesse do Município e não afete o direito de outros aprovados.

18.5. A nomeação dos Candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato próprio do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

18.6. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado, para todos os cargos, dos seguintes exames:**

- a) Exame Clínico (Admissional);
- b) Avaliação Psicológica;
- c) Acuidade Visual;
- d) Hemograma;
- e) Glicose;
- f) Colesterol Total;
- g) Ureia;
- h) Creatinina;
- i) TGO;
- j) TGP;

- k) Hepatite B e C;
 l) HIV I e II;
 m) VDRL;
 n) Urina Tipo (1);
 o) Raio X de Coluna.

18.6.1. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

18.7. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

18.8. Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

19. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO (C.E.C.P.)

19.1. A C.E.C.P. ficará instalada na Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Bairro Centro - PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O período de validade do concurso público de provas e provas e títulos será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

20.2. Durante a vigência do concurso, **na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal**, ficam considerados os candidatos aprovados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste Edital como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

20.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

20.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do concurso, em especial o endereço residencial.

20.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no concurso pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

20.6. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

20.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

20.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição.

20.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

20.10. Não haverá Segunda Chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

20.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

20.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

20.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

20.14. Não será admitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Concurso Público.

20.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - CONTENDO O QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS; **ANEXO II** - CONTENDO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SER APLICADO NAS PROVAS DE QUE TRATA O ÍTEM 10 DO PRESENTE EDITAL E A REGULAMENTAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS; **ANEXO III** - CONTENDO O MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA; **ANEXO IV** - CONTENDO O MODELO DO REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS; **ANEXO V** - CONTENDO AS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS.

20.16. Quaisquer informações sobre o concurso público poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min por meio do telefone (66) 3526-2000.

20.17. Por meio dos sites www.portodosgauchos.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso o candidato poderá obter a íntegra do Edital e demais Editais Complementares, consultar os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do concurso.

20.18. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Outubro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

VALMIR ALMEIDA ANGELO

Presidente Comissão Examinadora do Concurso

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

- CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total	N.º de Vagas Portadores	N.º de Vagas Classificadoras da	Carga Horária	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de	LOCAL DE TRABALHO /
------------	-------------------	------------------------------------	-----------	-------------------------	---------------------------------	---------------	---------------------	------------------	---------------------

			de Vagas	Deficiência	1º Etapa	Semanal		Inscrição (R\$)	Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS
01	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	02	-	-	40 Hs	905,37	80,00	Prefeitura Municipal PCCS – GESTÃO SOCIAL
02	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	01	-	-	40 Hs	905,37	80,00	Prefeitura Municipal PCCS – SAÚDE
03	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	06	01	-	40 Hs	905,37	80,00	Prefeitura Municipal PCCS - GERAL
04	Agente de Saúde Ambiental	Ensino Médio Completo	01	-	-	40 Hs	726,76	80,00	Prefeitura Municipal PCCS - SAÚDE
05	Apoio Administrativo Educacional – A (auxiliar de cozinha)	Ensino Médio Completo	01	-	-	30 Hs	832,27	80,00	Escola Municipal Valsir André Ferrarine Prefeitura Municipal PCCS EDUCAÇÃO
06	Apoio Administrativo Educacional – A (auxiliar de cozinha)	Ensino Médio Completo	01	-	-	30 Hs	832,27	80,00	Prefeitura Municipal PCCS EDUCAÇÃO
07	Apoio Administrativo Educacional – B (zeladora)	Ensino Médio Completo	03	-	-	30 Hs	832,27	80,00	Prefeitura Municipal PCCS EDUCAÇÃO
08	Apoio Administrativo Educacional – E (auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	01	-	-	30 Hs	832,27	80,00	Prefeitura Municipal PCCS EDUCAÇÃO
09	Auxiliar de Mecânico	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	40 Hs	829,90	40,00	Prefeitura Municipal PCCS – GERAL
10	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico para o exercício da função e Registro no Respeito Conselho de Classe - CRO	01	-	-	40 Hs	726,76	80,00	Prefeitura Municipal PCCS - SAÚDE
11	Biólogo	Ensino Superior Completo em Biologia com Registro no Respeito Conselho de Classe - CRBio Definitivo.	01	-	-	40 Hs	1.768,28	120,00	Prefeitura Municipal PCCS - GERAL

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	N.º de Vagas Portadores Deficiência	N.º de Vagas Classificadoras da 1ª Etapa	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO / Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS
12	Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis com Registro no Respeito Conselho de Classe-CRC	01	-	-	40 Hs	3.800,00	120,00	Prefeitura Municipal PCCS - GERAL
13	Controlador Interno	Ensino Superior Completo em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia	01	-	-	40 Hs	3.800,00	120,00	Prefeitura Municipal PCCS - GERAL
14	Copeira	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	40 Hs	706,26	40,00	Prefeitura Municipal PCCS - GERAL
15	Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	40 Hs	706,26	40,00	Prefeitura Municipal PCCS - SAÚDE
16	Dentista	Ensino Superior Completo em Odontologia com Registro no Respeito Conselho de Classe	01	-	-	40 Hs	3.546,87	120,00	PSF – São João Prefeitura Municipal PCCS – SAÚDE
17	Dentista	Ensino Superior Completo em Odontologia com Registro no Respeito Conselho de Classe	01	-	-	40 Hs	3.546,87	120,00	Prefeitura Municipal PCCS - SAÚDE
18	Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem com Registro no Respeito Conselho de Classe	01	-	-	40 Hs	3.546,87	120,00	PSF–Comunidade São João Prefeitura Municipal PCCS – SAÚDE
19	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil com Registro no Respeito Conselho de Classe	01	-	-	40 Hs	3.800,00	120,00	Prefeitura Municipal PCCS - GERAL
20	Farmacêutico Bioquímico	Ensino Superior Completo em Farmácia com habilitação em Bioquímica com Registro no Respeito Conselho de Classe	01	-	-	40 Hs	3.546,87	120,00	Prefeitura Municipal PCCS - SAÚDE
21	Gari	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	40 Hs	706,26	40,00	Comunidade São João Prefeitura Municipal PCCS – GERAL
22	Gari	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	40 Hs	706,26	40,00	Prefeitura Municipal PCCS – GERAL

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	N.º de Vagas Portadores Deficiência	N.º de Vagas Classificadoras da 1ª Etapa	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO / Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS
23	Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo em Medicina com Registro no Respeito Conselho de Classe	01	-	-	40 Hs	4.172,86	120,00	PSF–Comunidade São João Prefeitura Municipal PCCS - SAÚDE
24	Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo em Medicina com Registro no Respeito Conselho de Classe	02	-	-	40 Hs	4.172,86	120,00	Prefeitura Municipal PCCS - SAÚDE
25	Monitor Esportivo	Ensino Médio Completo	02	-	-	40 Hs	869,41	80,00	Prefeitura Municipal PCCS - GERAL
26	Motorista (CNH “D”)	Ensino Fundamental Completo Com CNH “D” + Prova Prática	01	-	50	40 Hs	984,71	40,00	Prefeitura Municipal PCCS – GESTÃO SOCIAL
27	Motorista (CNH “D”)	Ensino Fundamental Completo com CNH “D” + Prova Prática	01	-	50	40 Hs	984,71	40,00	PSF–Comunidade São João Prefeitura Municipal PCCS – SAÚDE
28	Motorista (CNH “D”)	Ensino Fundamental Completo com CNH “D” + Prova Prática	01	-	50	40 Hs	984,71	40,00	Prefeitura Municipal PCCS – SAÚDE
29	Motorista (CNH “D”)	Ensino Fundamental Completo com CNH “D” + Prova Prática	04	-	100	40 Hs	984,71	40,00	Transporte Escolar Prefeitura Municipal PCCS – GERAL
30	Motorista (CNH “C”)	Ensino Fundamental Completo com CNH “C” + Prova Prática	01	-	50	40 Hs	984,71	40,00	Prefeitura Municipal PCCS - GERAL
31	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição com Registro no Respeito Conselho de Classe	01	-	-	40 Hs	3.546,87	120,00	Prefeitura Municipal PCCS - SAÚDE
32	Office-Boy	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	40 Hs	706,26	40,00	Prefeitura Municipal PCCS - GERAL
33	Operador de Retro Escavadeira Hidráulica (PC)- (CNH “C”)	Ensino Fundamental Completo com CNH “C” + Prova Prática	01	-	30	40 Hs	1.318,45	40,00	Prefeitura Municipal PCCS – GERAL
34	Professor (Pedagogia)	Ensino Superior Completo com	02	-	-	30 Hs	1.888,49	120,00	Escola Municipal Valsir André

		Graduação em Pedagogia							Ferrarine Prefeitura Municipal PCCS – EDUCAÇÃO
--	--	------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	N.º de Vagas Portadores Deficiência	N.º de Vagas Classificadoras da 1ª Etapa	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO / Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS
35	Professor (Pedagogia)	Ensino Superior Completo com Graduação em Pedagogia	06	-	-	30 Hs	1.888,49	120,00	Prefeitura Municipal PCCS EDUCAÇÃO
36	Recepcionista	Ensino Médio Completo	01	-	-	40 Hs	726,76	80,00	PSF-Comunidade São João Prefeitura Municipal PCCS – SAÚDE
37	Recepcionista	Ensino Médio Completo	01	-	-	40 Hs	726,76	80,00	Prefeitura Municipal PCCS – SAÚDE
38	Recepcionista	Ensino Médio Completo	01	-	-	40 Hs	706,26	80,00	Prefeitura Municipal PCCS - GERAL
39	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	40 Hs	706,26	40,00	Prefeitura Municipal PCCS – GESTÃO SOCIAL
40	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	40 Hs	706,26	40,00	Prefeitura Municipal PCCS - GERAL
41	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Respeito Conselho de Classe	01	-	-	40 Hs	1.140,92	80,00	UBS – Rio Engano Prefeitura Municipal PCCS – SAÚDE
42	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Respeito Conselho de Classe	04	-	-	40 Hs	1.140,92	80,00	Prefeitura Municipal PCCS - SAÚDE
43	Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária com Registro no Respeito Conselho de Classe	01	-	-	40 Hs	3.546,87	120,00	Prefeitura Municipal PCCS - GERAL
44	Vigia	Ensino Fundamental Completo	02	-	-	40 Hs	706,26	40,00	Prefeitura Municipal PCCS - GERAL
45	Zeladora	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	40 Hs	706,26	40,00	Prefeitura Municipal PCCS – GESTÃO SOCIAL
46	Zeladora	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	40 Hs	706,26	40,00	PSF – Novo Paraná Prefeitura Municipal PCCS - SAÚDE

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	N.º de Vagas Portadores Deficiência	N.º de Vagas Classificadoras da 1ª Etapa	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO / Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS
47	Zeladora	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	40 Hs	706,26	40,00	Prefeitura Municipal PCCS – SAÚDE
48	Zeladora	Ensino Fundamental Completo	02	-	-	40 Hs	706,26	40,00	Prefeitura Municipal PCCS - GERAL

- CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	N.º de Vagas Portadores Deficiência	N.º de Vagas Classificadoras da 1ª Etapa	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO / Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS
49	Técnico em Contabilidade (Câmara Municipal)	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Contabilidade ou Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis com Registro no Respeito Conselho de Classe - CRC	01	-	-	10 Hs	1.750,17	80,00	Câmara Municipal PCCS Câmara

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS ESCRITA E PRÁTICAS

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: 09-Auxiliar de Mecânico; 14-Copeira; 15-Cozinheira; 21-Gari; 22-Gari; 26-Motorista (CNH “D”); 27-Motorista (CNH “D”); 28-Motorista (CNH “D”); 29-Motorista (CNH “D”); 30-Motorista (CNH “C”); 32-Office-Boy; 33-Operador de Retro Escavadeira Hidráulica (PC)-(CNH “C”); 39-Serviços Gerais; 40-Serviços Gerais; 44-Vigia; 45-Zeladora; 46-Zeladora; 47-Zeladora; 48- Zeladora:

LÍNGUA PORTUGUESA: Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Acentuação gráfica; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação.

MATEMÁTICA: Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com números Naturais; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Funções do 1º e 2º graus; Problemas e Sistemas do 2º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalho; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

PROVAS PRÁTICAS:

CARGOS: 26- Motorista (CNH “D”); 27- Motorista (CNH “D”); 28- Motorista (CNH “D”); 29- Motorista (CNH “D”): Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com o respectivo cargo. **ESTES CARGOS TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL**

DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO COM A CATEGORIA MÍNIMA EXIGIDA OU CATEGORIA SUPERIOR QUANDO HOVER A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA SENDO ASSIM ELIMINADOS DO CONCURSO.

CARGO: 30-Motorista (CNH “C”): Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com o respectivo cargo. **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “C”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO COM A CATEGORIA MÍNIMA EXIGIDA OU CATEGORIA SUPERIOR QUANDO HOVER A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA SENDO ASSIM ELIMINADOS DO CONCURSO.**

CARGO: 33-Operador de Retro Escavadeira Hidráulica (PC)-(CNH “C”): Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado a máquina do respectivo cargo. **ESTE CARGO TEM COMO PRÉ-REQUISITO O PORTE DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA “C”, DEVENDO O CANDIDATO APRESENTAR A RESPECTIVA HABILITAÇÃO COM A CATEGORIA MÍNIMA EXIGIDA OU CATEGORIA SUPERIOR QUANDO HOVER A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SOB PENA DE NÃO PODER REALIZAR A PROVA PRÁTICA SENDO ASSIM ELIMINADOS DO CONCURSO.**

NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: 01-Agente Administrativo; 02-Agente Administrativo; 03-Agente Administrativo; 04-Agente de Saúde Ambiental; 05-Apoio Administrativo Educacional-A(auxiliar de cozinha); 06-Apoio Administrativo Educacional-A(auxiliar de cozinha); 07-Apoio Administrativo Educacional-B (zeladora); 08-Apoio Administrativo Educacional-E (auxiliar de sala); 10-Auxiliar de Saúde Bucal; 25-Monitor Esportivo; 36- Recepcionista; 37- Recepcionista; 38- Recepcionista; 41-Técnico em Enfermagem; 42-Técnico em Enfermagem; 49-Técnico em Contabilidade (Câmara Municipal):

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipos de textos; Coesão e coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Introdução à literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem). Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2013, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

MATEMÁTICA: Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Funções do 1º e 2º graus; Problemas e Sistemas do 2º grau. Cálculo Numérico; Equações Polinomiais; Porcentagem; Trigonometria no Triângulo Retângulo; Relações de Triângulos Quaisquer; Área das figuras Geométricas Planas; Funções; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Funções Modular; Funções Exponenciais (logaritmos); Progressões Aritméticas e Geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGOS: 01-Agente Administrativo; 02-Agente Administrativo; 03-Agente Administrativo: Conhecimentos Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

CARGO: 10- Auxiliar de Saúde Bucal: Higiene dentária. Técnicas auxiliares de odontologia. Preparação do paciente. Instrumentação. Manipulação de materiais e equipamentos. Preparo e isolamento do campo preparatório. Seleção de moldes e confecção de modelos. Revelação e montagem de radiografias. Conservação e manutenção dos equipamentos. Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e anti-sepsia. Desinfecção e esterilização. Noções de anatomia oral.

CARGOS: 41- Técnico em Enfermagem; 42- Técnico em Enfermagem: 1 Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. 2 Noções de histologia dos tecidos. 3 Noções de farmacologia. 4 Noções de microbiologia e parasitologia. 5 Biossegurança em saúde. 6 Controle de infecção hospitalar. 7 Organização do processo de trabalho em saúde e enfermagem. 8 Procedimentos técnicos de enfermagem. 9 Assistência em saúde coletiva. 10 Assistência em saúde mental. 11 Assistência ao paciente cirúrgico. 12 Assistência ao paciente com disfunções cardiovasculares, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, reprodutiva, neurológica e musculoesquelética. 13 Enfermagem materno-infantil. 13.1 Assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico-puerperal e no climatério. 14 Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente hospitalizado. 14.1 Clínico e cirúrgico. 15 Assistência na emergência/urgência e no trauma. 16 Assistência em terapia intensiva. 17 Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública. 17.1 Diarreia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, doenças sexualmente transmissíveis. 18 Sistema Único de Saúde (SUS). 18.1 Princípios, diretrizes, estrutura e organização. 18.2 Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. 18.3 Níveis progressivos de assistência à saúde. 18.4 Direitos dos usuários do SUS. 18.5 Participação e controle social. 18.6 Ações e programas do SUS. 18.7 Legislação básica do SUS. 19 Ética profissional.

19.1 Legislação em enfermagem. 19.2 Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional. 20 Segurança no trabalho. 21 Humanização no cuidado do paciente/cliente.

CARGO: 49-Técnico em Contabilidade(Câmara Municipal): Contabilidade Geral: Entidade contábil, Patrimônio, Escrituração contábil, estrutura patrimonial e de resultados, Plano de contas, Operações contábeis, Variações patrimoniais, Demonstrações Financeiras, Princípios Fundamentais de Contabilidade, Ética do Contabilista – Normas Brasileiras de Contabilidade. Contabilidade Pública: Administração Pública, Receita pública, Despesa pública, Prática de escrituração, Orçamento público, Patrimônio público, Elaboração dos balanços públicos e demonstração das variações patrimoniais. Nova Contabilidade Pública. Resolução Normativa TCE/MT nº 011/2009 alterada pela Resolução nº 002/2011.

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: 11-Biólogo; 12-Contador; 13-Controlador Interno; 16-Dentista; 17-Dentista; 18-Enfermeiro; 19-Engenheiro Civil; 20-Farmacêutico Bioquímico; 23-Médico Clínico Geral; 24-Médico Clínico Geral; 31- Nutricionista; 34-Professor(Pedagogia); 35-Professor(Pedagogia); 43-Veterinário;

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras. Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2013, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de Julho de 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidente Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: 11- Biólogo: Ecologia: Conceito, histórico. Características do ambiente terrestre e aquático. Cadeias e teias alimentares. Eficiência ecológica. Produção primária em ambientes terrestres e aquáticos. Leis do mínimo e da tolerância. Luz, temperatura, água, fatores químicos. Fatores mecânicos, fogo. Comunidades - conceitos: estrutura de comunidades terrestres e aquáticas. Principais biomas brasileiros. Impactos antrópicos locais, regionais e globais. Resíduos sólidos. Genética: Células. Componentes químicos das células. Estrutura e função das proteínas. Cromossomos e regulação gênica. Mitocôndrias e cloroplasto. Tecidos. Teoria cromossômica da herança. Mutação gênica e cromossômica. Botânica: Formas de vida. Reprodução: polinização e fertilização. Tecidos: noções gerais e tipos celulares: meristemas, parênquima, colênquima, esclerênquima, epiderme, súber, xilema, floema e estruturas secretoras. Noções básicas de nomenclatura e de tipificação. Ecologia Vegetal: clima e balanço hídrico. Solo: conceito, formação, fixação, água, nutrientes e biologia. Fotossíntese. Germinação. Zoologia: Distribuição dos animais: ambiental e geográfica. Princípios de Sistemática e Biogeografia: diversidade biológica e sistemática. Conceitos de indivíduo, população, raça e espécie. Tipos de semelhanças e grupos mono, para e polifiléticos. Níveis de universalidade. Árvores enraizadas e não enraizadas. História das classificações biológicas. Nomenclatura biológica: objetivos. Categorias taxonômicas. Os códigos internacionais de nomenclatura biológica. Biogeografia Descritiva. Áreas de distribuição. Relações entre Sistemática, Ecologia e Biogeografia. Legislação: Lei Federal nº 6.684/1979 e alterações, Decreto Federal nº 88.438/1983 e Resolução CFBio nº 227/2010.

CARGO: 12- Contador: Princípios Contábeis. Patrimônio: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Diferenciação entre Capital e Patrimônio. Fatos Contábeis e Respostas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Plano de Contas. Lançamento Contábil. Processo de Escrituração. Impostos e contribuições incidentes sobre folha de pagamento. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Sistema de Partidas Dobradas. Balanços: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. **Contabilidade Pública:** Contabilidade pública atual: Sistemas Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Compensação. Regime Orçamentário da receita e despesa pública. Registros e demonstrações contábeis; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais. Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Nova Contabilidade Pública. Resolução Normativa TCE/MT nº 011/2009 alterada pela Resolução nº 002/2011. **Matéria Constitucional:** Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Municípios; Da Tributação e do Orçamento; Da Seguridade Social. Código Tributário Nacional. Lei 4.320/64; Lei 8.666/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações; Lei 10.520/2002; Lei Complementar 101 de 04/05/2000. **Matéria Administrativa:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades e princípios. Contratos administrativos: conceito, finalidades e princípios. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios. Conceito, características e abrangência.

CARGO: 13- Controlador Interno: Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Legislação: Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT); Resolução Normativa TCE/MT nº 07/2011; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei nº 8443/1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União). Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Responsabilização Administrativa, Civil e Penal dos Agentes Municipais.

Contabilidade Pública: Conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Lei nº 4.320/64, Decreto Lei nº 200/67, Portaria Interministerial nº 163/2001. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16. Administração: Noções de Administração: Noções de gestão de pessoas; Teorias Administrativas. Planejamento Estratégico: noções e princípios; conceito e fundamentos de gestão de projetos; conceito, fundamentos e objetivos de gestão da qualidade; aspectos orçamentários e financeiros da execução de contratos. Economia: Distribuição de renda no Brasil e desigualdades regionais. Análise Microeconômica: determinação das curvas de procura e curvas de indiferença; fatores de produção; produtividade média e marginal; análise de competitividade. Análise Macroeconômica: sistema de Contas Nacionais; contas Nacionais no Brasil; conceito de déficit e dívida pública. Estabilização econômica, promoção do desenvolvimento e redistribuição de renda. Matéria Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos, da tributação e do orçamento. Competências federativas: União, Estados e Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos Poderes; Código Tributário Nacional - CTN; Lei Complementar Federal nº 116/2003. Lei nº 10.406/2002: Título II – Das Pessoas Jurídicas, Capítulo III – Dos Bens Públicos. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/2002. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Contratos administrativos: conceito e características. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder.

CARGOS: 16- Dentista; 17- Dentista: Endodontia; Radiologia; Periodontia; Cirurgia; Semiologia; Odontologia preventiva; Anestesiologia; Dentística e materiais dentários; Biossegurança; Farmacologia e terapêutica medicamentosa; Oclusão e articulação temporomandibular; Anatomia; Patologia; Saúde Pública; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; Programa saúde da Família. Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966 e Decreto Federal nº 68.704 de 03 de junho de 1971.

CARGO: 18- Enfermeiro: 1 Sistema Único de Saúde (SUS). 1.1 Princípios, diretrizes, estrutura e organização. 1.2 Políticas de saúde. 1.3 Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. 1.4 Níveis progressivos de assistência à saúde. 1.5 Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. 1.6 Sistema de planejamento do SUS. 1.6.1 Planejamento estratégico e normativo. 1.7 Direitos dos usuários do SUS. 1.8 Participação e controle social. 1.9 Ações e programas do SUS. 1.10 Legislação básica do SUS. 2 Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. 2.1 Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. 2.2 Doenças e agravos não transmissíveis. 2.3 Programa Nacional de Imunizações. 3 Modalidades assistenciais. 3.1 Hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo. 3.2 Prática de enfermagem na comunidade. 3.2.1 Cuidado de saúde familiar. 3.3 Estratégia da saúde da família. 4 Teorias e processo de enfermagem. 4.1 Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. 5 Assistência de enfermagem ao adulto portador de transtorno mental. 5.1 Unidades de atenção à saúde mental. 5.1.1 Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. 5.2 Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. 5.2.1 Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. 6 Assistência de enfermagem em gerontologia. 7 Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos. 7.1 Quimioterapia, radioterapia e cirurgias. 8 Procedimentos técnicos em enfermagem. 9 Assistência de enfermagem perioperatória. 10 Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória. 10.1 Digestiva e gastrointestinal. 10.2 Metabólica e endócrina. 10.3 Renal e do trato urinário. 10.4 Reprodutiva. 10.5 Tegumentar. 10.6 Neurológica. 10.7 Músculo esquelético. 11 Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. 12 Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puerpera. 13 Assistência de enfermagem ao recém-nascido. 13.1 Modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o programa de humanização no pré-natal e nascimento. 14 Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. 15 Assistência de enfermagem à criança sadia. 15.1 Crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação. 15.2 Cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreias e respiratórias). 16 Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. 16.1 Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. 16.2 Suporte básico de vida em emergências. 16.3 Emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas. 16.4 Atendimento inicial ao politraumatizado. 16.5 Atendimento na parada cardiorrespiratória. 16.6 Assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólíticos, ácido-básicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica. 16.6.1 Insuficiência renal e métodos dialíticos. 16.6.2 Insuficiência hepática. 16.6.3 Avaliação de consciência no paciente em coma. 16.7 Doação, captação e transplante de órgãos. 16.8 Enfermagem em urgências. 16.8.1 Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. 17 Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. 17.1 Gerenciamento de recursos humanos. 17.1.1 Dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. 17.2 Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. 17.2.1 Custos, auditoria, acreditação. 17.3 Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. 18 Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. 19 Agravos à saúde relacionados ao trabalho. 20 Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. 21 Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem. 22 Central de material e esterilização. 22.1 Processamento de produtos para saúde. 22.2 Processos de esterilização de produtos para saúde. 22.3 Controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. 23 Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. 23.1 Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. 23.2 Precaução-padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. 23.2.1 Definição, indicações de uso e recursos materiais. 23.2.2 Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. 24 Controle de infecção hospitalar. 25 Código de ética dos profissionais de enfermagem. 25.1 Legislação em enfermagem. 25.2 Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional.

CARGO: 19- Engenheiro Civil: Topografia: tipos de levantamentos; processos de levantamento; levantamentos planialtimétricos; interpretação de plantas; curvas de nível. Hidráulica: mecânica dos fluidos; obras hidráulicas; hidráulicas fluvial; portos e hidrovias; escoamentos em canais abertos; energia específica; profundidade crítica; ressalto hidráulico; remanso; escoamentos em condutos; manning strickler; bombas hidráulicas; hidrometria; medidores parshall. Hidrologia aplicada: ciclo hidrológico; balanço hidrológico; formação e tipos de precipitações; medidas das precipitações; processamento de dados pluviométricos; métodos de estudo; hidrograma unitário; método de SNYDER; vazões de enchentes; águas subterrâneas; tipos de escoamento; evaporação e transpiração. Fotogrametria: fotointerpretação; interpretação de fotos aéreas; processos de definição; tipos de levantamentos; campos de aplicação. Geodésia e astronomia de campo - GPS: astronomia de posição; sistemas de coordenadas; sistemas de posição; conhecimentos sobre equipamentos. Transportes: economia de transporte. Rodovias: classificação de rodovias; sistema viário nacional. Ferrovias: edificações ferroviárias; NB428/76 a 497/75 - NB-576/77; via permanente; leito, lastro e dormentes; material rodante; elementos de projeto. Pavimentação: tipos de pavimentos; elementos de projeto; classificação dos pavimentos. Mecânica dos solos: NB-12; caracterização física; tipos de solos; tipos de classificações; Califórnia Bearing Ratio-CBR/ISC; ASHO; fundações NB-51SPT. Terraplenagem: equipamentos de terraplenagem; energia de compactação; ordenadas de BRUCKNER; métodos de determinação de volumes; cálculo de seções de corte e aterro.

Materiais de construção: especificações brasileiras; cimento EB-1/77, EB-2/74, EB-208/74; madeira; materiais litóides; calvário e derivados; materiais derivados de hidrocarbonetos; materiais metálicos; materiais cerâmicos; materiais plásticos; materiais vítreos NB-226/75; materiais pré-fabricados EB-6, EB-116/75, NB-52; materiais compostos. Estabilidade das estruturas: NB-5; teorias das estruturas; análise matricial de estruturas. Sistemas estruturais: estruturas metálicas NB-14/NB-117; estruturas de madeira NB-11/NB-344/73. Construções de edifícios: conforto térmico/acústico; conforto acústico NB-101; instalações hidráulicas NBR-5626/82, NBR7198/82; instalações sanitárias NBR-8160/83, NBR-7229/82; instalações de gás; instalações elétricas prediais NBR-5410/80 e NT-07-R2 Rede-Cemat/FEV 83; instalações telefônicas prediais norma 224-3115-01/02 Telebrás; instalações de prevenção e combate a incêndios NB-24/65. Pontes: norma NB-2/NB-6/NB-7; morfologia de pontes; classificação de pontes; elementos de projetos. Concreto armado: cálculo de concreto armado; norma NB-1/NB-16/NB-49/NB-50/68. Informática: conhecimentos de Windows; Excel; Autocad; geologia aplicada a engenharia; conhecimento básico de materiais litóides. Legislação profissional: Dec.Fed. 23.569/33; Lei 5194/66, 6496/77; código de ética profissional - RES.205/71 CONFEA.

CARGO: 20- Farmacêutico Bioquímico: Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Gerenciamento e organização de farmácia; almoxarifado; avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento; controle de estoque de materiais e medicamentos; padronização de itens de consumo; sistema único de saúde; vigilância sanitária e epidemiológica; assistência farmacêutica; política de medicamentos; farmacologia básica e clínica; legislação farmacêutica e ética profissional. Hematologia, Hemostasia, Coagulação e Anemias; Imunologia, Imunoglobulinas; Reações Alérgicas; Bioquímica, Interpretação de Resultados; Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional; Dosagens Bioquímicas do Sangue: Observações erais para Todas as Dosagens, Curvas de Calibração e Dosagens de Roti na; Parasitologia: Métodos Parasitológicos; Urinálises; O laboratório de Bioquímica, Padronização e Controle de qualidade em Bioquímica; Fotometria; Obtenção de amostras; Eletroforese; Imunoelctroforese e Cromatografia; Determinações bioquímicas; Enzimologia Clínica; Provas funcionais; Análise de urina; Análise de cálculos; Líquido sinovial; Interferentes; Automação; Mecanismos Microbiológicos; Meios de Cultura; Esterilização em Laboratórios de Análise Clínica; Colorações; Coproculturas; Cultura de Materiais Geniturinários; Cultura de Materiais da Garganta e Rscarro; Hemoculturas; Exames do líquido cefalorraquidiano; Autovacinas; A Bacteriologia de Anaeróbicos; Reação de Precipitação; Reação de Aglutinação; Reação de Hemólise; Técnicas de Imunofluorescência; Coleta de sangue; Estudo de elementos figurados do sangue; Estudos de glóbulos vermelhos; Imuno- hematologia; Protozooses intestinais e cavitárias do homem; Parasitose sanguíneas e físsulares; Diagnóstico das helmintíases intestinais; Técnicas para diagnósticos das micoses; Micoses de localização superficial; Micose profundas; Micoses sistêmicas.

CARGOS: 23- Médico Clínico Geral; 24- Médico Clínico Geral: Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrólíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia.

CARGO: 31- Nutricionista: Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Controle de peso. Erros inatos do metabolismo. Nutrição materno-infantil: alimentação da gestante (adolescente e adulta); alimentação da nutriz; Lactação, Leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. Técnica diabética: conceitos, objetivos, relevância. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos: seleção, conservação e custo; pré -preparo e preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Administração de serviços de nutrição: estrutura administrati va de serviços: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação; unidades do serviço de nutrição: funcionamento e controle; material e equipamento; administração de pessoal; orçamento e custos. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações; nutrição e infecções; epidemiologia da desnutrição. Nutrição Normal, Dietoterapia, Avaliação Nutricional, Nutrição Enteral e Parenteral, IDR, Nutrição Materno Infantil, Administração de Serviços de Alimentação, Imunonutrição, Produção de Lactário, Higienização dos Alimentos, Tecnologia dos Alimentos, Técnica Dietética, Microbiologia, Bromatologia e Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991.

CARGOS: 34- Professor (Pedagogia); 35- Professor (Pedagogia): O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

CARGO: 43- Veterinário: Normas Gerais de Higiene de Produtos de Origem Animal: água de abastecimento e consumo; normas gerais de limpeza, detergentes e sanitização, drenagem e tratamento de efluentes; artrópodes e roedores na higiene dos estabelecimentos. Fraudes por: alteração, adulteração e falsificação. Infecções e intoxicações alimentares: Salmonella, Shigella, Yersinia enterocolítica, Streptococcus Vibrio parahaemolyticus Campylobacter, aostriidum, Bacillus, Staphylococcus. Fungos Produtores de Micotoxinas: toxinas e micotoxicose - aspergillus, penicillium, fusarium, claviceps. Procedimentos na investigação epidemiológica: surtos de infecções e toxinfecções alimentares. Prevenção. Pesquisa de microorganismo: indicadores e patogênicos em alimentos. Fatores que interferem no metabolismo dos microorganismos: intrínsecos e

extrínsecos. Aditivos empregados na indústria de alimentos: riscos dos aditivos intencionais. Riscos dos aditivos acidentais ou incidentais, legislação. Inspeção ante e pós-morte: procedimentos, objetivos. Nódulos linfáticos: exploração obrigatória na rotina de inspeção e na reinspeção. Cortes de carnes de bovinos, suínos e ovinos: obtenção, reconhecimento, técnicas de embalagem, transporte e legislação. Transformação do músculo em carne: "Rigor mortis" e maturação. Inspeção e julgamento de carcaças e vísceras de animais de açougue: portadores de doenças infecciosas, parasitárias transmissíveis ou não ao homem pela ingestão e/ou manipulação de carnes. Frigorificação: conceito, carnes resfriadas, refrigeradas e congeladas, obtenção, características, armazenagem. Alterações, descongelamento e transporte. Carnes curadas: fundamentos, métodos de cura, processo de defumação, produtos curados. Carnes envasadas: conceito, classificação pela acidez ou valor do pH, fundamentos do tratamento térmico, fontes de contaminação, operações tecnológicas, apertização, embalagem, armazenamento. Irradiação de Alimentos: conceito, processamento, aplicações, legislação. Alimentos Transgênicos: biotecnologia, aplicações, avaliação da segurança, legislação. Higiene das diversas fases do preparo de carcaças e vísceras de aves: inspeção ante e pós-morte. Reinspeção no consumo, legislação. Refrigeração do pescado: na embarcação, no entreposto e na distribuição. Inspeção organoléptica do pescado. Obtenção higiênica do leite: fatores que influem na qualidade higiênica do leite. Leite de consumo, beneficiamento: processamentos, envase. Inspeção sanitária e critério de julgamento. Leite esterilizado e leites aromatizados: características e higiene de sua obtenção: inspeção e julgamento. Queijos dos diversos tipos: características e higiene de sua obtenção. Alterações e defeitos. Características do mel de abelhas: fraudes. Epidemiologia: princípios epidemiológicos, informações epidemiológicas, sistemas de notificação e de vigilância, estudos epidemiológicos, apresentação dos dados de saúde, classificação das medidas preventivas. Zoonoses: etiologia, grupos e classificação (SCHWABE, 1969) das zoonoses, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento, profilaxia. Teníase, cisticercose, tuberculose, leishmaniose, raiva, leptospirose, brucelose, toxoplasmose, carbúnculo, fasciose, doença de Chagas, esquistossomose, dengue, febre amarela, fagocitose, anisakiase, sarcosistose, hantavirose. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Ética profissional.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – CONCURSO 001/2013

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura Candidato

ANEXO IV - TÍTULOS

REQUERIMENTO

Requerente: _____

Cargo: _____ Código do cargo: _____

N.º RG: _____ N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, referente ao título constante do Item 11 do Edital n.º 001/2013, LETRA _____(_____) para fins de classificação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

(Obs.: Os títulos constantes das letras "a", "b" e "c" do item 11 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT, ____ de __ de 2013.

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 11 do Edital do Concurso Público n.º 001/2013 da Prefeitura de PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe ____ (____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão_____
Membro Comissão_____
Membro Comissão_____
Membro Comissão_____
Membro Comissão_____
Membro Comissão**ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****CARGOS: 01-AGENTE ADMINISTRATIVO; 02-AGENTE ADMINISTRATIVO; 03-AGENTE ADMINISTRATIVO:****ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

Compreende o cargo que se destina a atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; datilografar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, seguindo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

CARGO: 04-AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL:**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

Compreende o cargo a que se destina como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do sistema único de saúde; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGOS: 05-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL–A(AUXILIAR DE COZINHA); 06-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL–A(AUXILIAR DE COZINHA):**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

Nutrição escolar – atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar.

CARGO: 07-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL–B (ZELADORA):**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

Manutenção de infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenarias, execução da limpeza das áreas internas e externas incluindo serviços de jardinagem.

CARGO: 08-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL–E (AUXILIAR DE SALA):**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

Atuar junto às crianças nas diversas fases da educação, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas - passeio programadas; participar de capacitações de formação continuada.

CARGO: 09-AUXILIAR DE MECÂNICO:**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

Compreende o cargo que se destina a auxiliar o mecânico na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas e equipamentos; efetuar serviços de limpeza nas oficinas; recolher ferramentas e desligar equipamentos ao final dos trabalhos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

CARGO: 10-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados; organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biosegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) e o Técnico em Higiene Dental (THD) junto a cadeira operatória; promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico; orientar o paciente no pré e no pós operatório e na higiene bucal; realizar trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos; elaborar materiais didáticos para educação em saúde bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; selecionar moldeiras; revelar e montar radiografias intra-orais; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: 11-BIÓLOGO:**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

O Cargo exige atenção e raciocínio constantes. Esforço visual: normal. Condições: Sujeito a atendimento ao público e uso de uniforme. Orientar, dirigir e assessorar as atividades que racionalizar o uso de recursos renováveis do meio ambiente. Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres. Executar direta ou indiretamente as atividades resultantes dos estudos, projetos e pesquisas realizadas na área da biologia. Executar direta ou indiretamente as atividades que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente. Participar na discussão e interagir na elaboração das proposições de legislação ambiental, plano diretor e matérias correlatas. Executar outras atribuições afins determinadas pelo superior imediato.

CARGO: 12-CONTADOR:**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

Organizar e executar serviços de contabilidade em geral, elaborando relatórios gerenciais. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Elaborar plano de contas; definir a classificação de receitas e despesas; elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética. Proceder à incorporação e consolidação de balanços e realizar a avaliação contábil de balanços. Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento. Elaborar, controlar e acompanhar a execução orçamentária. Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis. Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial. Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções. Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas. Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais. Orientar a elaboração de folhas de pagamento. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos. Assessorar comissões de licitação. Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira. Prestar assistência às demais áreas de Prefeitura e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGO: 13-CONTROLADOR INTERNO:**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

São atribuições do Controlador além daquelas dispostas nos artigos 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

- I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
- II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
- III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
- IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles ;
- VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;
- VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como a aplicação de recursos públicos de direito privado;
- IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
- XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível de informações;
- XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

CARGO: 14-COPEIRA:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende o cargo que se destina servir café, chá, água, refrigerantes e, excepcionalmente, outras bebidas com autorização superior, junto ao Plenário, à Presidência, aos Vereadores e funcionários da Câmara; executar trabalhos de limpeza como lavar paredes, forros, aberturas, vidros, nas diversas dependências do prédio da Câmara Municipal; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças, utensílios de cozinha, etc.; lavar e encerrar assalhos; remover lixo e detritos; retirar o pó de máquinas, armários, cadeiras, mesas, estantes de livros e outros objetos, mantendo, após a limpeza, a disposição inicial em que se encontram; passar luto em móveis e cadeiras; fazer pequenos pagamentos e/ou compras a pedidos dos Vereadores e funcionários; zelar pela conservação dos móveis e utensílios de cozinha sob a sua responsabilidade; transportar volumes quando solicitado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

CARGO: 15-COZINHEIRA:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende o cargo que se destina a envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária; verificar a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGOS: 16-DENTISTA; 17-DENTISTA:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biosegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: 18-ENFERMEIRO:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; realizar exames e testes específicos; notificar os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo orotraqueal e traqueostomia; realizar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; realizar procedimentos de isolamento; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; realizar suas atividades com alto índice de qualidade e princípios da ética e bioética, considerando que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: 19-ENGENHEIRO CIVIL:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

O Cargo exige atenção e raciocínio constantes. Iniciativa / complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados. Esforço físico: permanece parte do tempo em pé. Esforço mental: alto grau de concentração. Esforço visual: normal. Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso e uniforme. Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente. Descrição sumária: Cargo de execução. Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos. Descrição detalhada: Elabora projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação. Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcula os esforços e

deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGO: 20-FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGOS: 21-GARI; 22-GARI:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende o cargo a que se destina a efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros público, varrendo - os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; varre ruas, praças, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolhe o lixo, acondicionando - o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte; percorre ruas os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; capina e roça terrenos; zela pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo - os e mantendo-os limpos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

CARGOS: 23-MÉDICO CLÍNICO GERAL; 24-MÉDICO CLÍNICO GERAL:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: 25-MONITOR ESPORTIVO:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Promover a iniciação esportiva e treinamento específico junto às crianças atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes; desenvolver trabalhos, programas, planos, projetos na sua área de atuação e treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos na área de atividades físicas e do desporto; zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

CARGO: 26- MOTORISTA (CNH “D”):

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGOS: 27- MOTORISTA (CNH “D”); 28- MOTORISTA (CNH “D”):

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem

como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 29- MOTORISTA (CNH “D”):

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 30-MOTORISTA (CNH “C”):

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 31- NUTRICIONISTA:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende o cargo que se destina a examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar a população e instruí-la; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pela população atendida e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento, em serviço do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e aceitação dos alimentos pela população atendida, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejamento e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades da coletividade; preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividade sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculcar bons hábitos alimentares; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os servidores e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientação a respeito, para prevenir acidentes; participação de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos para garantir regularidade no serviço; elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato; participar de programa de treinamento, quando convocado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

CARGO: 32-OFFICE-BOY:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende o cargo a que se destina a executar atividades que se destinam a executar, sob supervisão, serviços de circulação da correspondência, processos ou qualquer documentação e atividades simples de apoio administrativo; prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone anotando e transmitindo recados; receber, encaminhar e acompanhar pessoas às repartições; executar a circulação interna e externa de papéis, processos e outros documentos; transportar materiais de escritório e outros volumes interna e externamente; fazer pacotes e embrulhos; atender a pequenos mandados internos e externos, pagando contas, comprando materiais, levando recados; auxiliar na execução de atividades simples de escritório, como conferir, protocolar e arquivar documentos, selar e expedir correspondência, entre outras; operar máquinas duplicadoras; manter o local de trabalho limpo e arrumado zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

CARGO: 33-OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)-(CNH “C”):

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende o cargo que se destina a operar máquina retro-escavadeiras nos serviços realizados no município que exijam sua utilização, controlar os comandos de corte e elevação, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros, realizar acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar a manutenção básica da retro-escavadeira; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

CARGOS: 34-PROFESSOR(PEDAGOGIA); 35-PROFESSOR(PEDAGOGIA):**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos âmbitos do Sistema Municipal de Educação Básica;

II - laborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.

CARGOS: 36- RECEPTIONISTA; 37- RECEPTIONISTA; 38- RECEPTIONISTA:**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

Compreende o cargo a que se destinam a atender os visitantes verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações; atender os visitantes nos próprios municipais, procurando identificá-los, averiguando sua pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

CARGOS: 39-SERVIÇOS GERAIS; 40-SERVIÇOS GERAIS:**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de limpeza e arrumação em geral nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requerido; recolher o lixo das unidades em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do edifício onde estiver executando suas atribuições, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá nas unidades administrativas; preparar lanches e outras refeições, segundo orientação para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

CARGOS: 41-TÉCNICO EM ENFERMAGEM; 42-TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: 43-VETERINÁRIO:**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

Compreende o cargo que se destina a fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais, orientando os proprietários; desenvolver e executar programas de reprodução fazendo inseminação em bovinos, fazer e executar programas de nutrição e higiene sanitária; realizar coletas, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica; realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício de animal, necropsia e exames de laboratório; prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses; acompanhar coleta de produtos oriundos da agricultura familiar e abate de animais, fazendo serviços de inspeção sanitária destes, zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, ter treinamento para métodos, diagnósticos de brucelose, tuberculose e encefalopatias bovinas e anemia infecciosa equina. Participar de programas de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas corretas, conforme necessidade da administração.

CARGO: 44-VIGIA:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Compreende o cargo que se destina a manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam os órgãos municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obra; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando ajuda; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

CARGOS: 45-ZELADORA; 46-ZELADORA; 47-ZELADORA; 48-ZELADORA:**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

Compreende o cargo que se destina a providenciar a limpeza dos próprios do município; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade pela qual é responsável, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade pela qual é responsável, inclusive solicitar sua ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, consertar descarga, torneiras, pintar paredes, grades, entre outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

CARGO: 49-TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CÂMARA MUNICIPAL):**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

Compreende o cargo a que se destina a coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da prefeitura; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanhar atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria; elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; prestar informações aos órgãos fiscalizadores da União e do Estado; executar outras tarefas correlatas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:626A2EA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 036/2013. DE: 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2013

DECRETO Nº 36 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2013 - LEI N.402

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 706.522,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
	15	04.122.5002.2002.0000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	40.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	16	04.122.5002.2002.0000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	17	04.122.5002.2002.0000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	6.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS*	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	19	04.122.5002.2002.0000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	2.550,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.		
	36	04.122.5003.2007.0000	Munutenção das atividades Sec. Mun. Administração	7.500,00
		3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS*	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

	41	04.122.5003.2007.0000	Munutenção das atividades Sec. Mun. Administração	19.501,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS					
	66	04.123.5004.2014.0000	Manutencao das atividades da Sec. de Econ. e Finan	4.500,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS*	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	72	04.123.5004.2018.0000	Indenizacoes e Restituicoes	9.000,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	05 01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE					
	92	10.301.5005.2072.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	120.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	93	10.301.5005.2072.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	35.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	94	10.301.5005.2072.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS*	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	96	10.301.5005.2072.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	4.500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	99	10.301.5005.2072.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	30.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	365	10.301.5005.2072.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	15.780,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO					
	136	12.361.5006.1022.0000	Aquisicao de Veiculos	65.990,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	146	12.361.5006.2033.0000	Manutencao das atividades da Sec. Educacao	3.000,00			
		3.3.90.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	152	12.361.5006.2034.0000	Manutencao do Programa de Transporte Escolar	20.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	154	12.361.5006.2034.0000	Manutencao do Programa de Transporte Escolar	23.905,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	155	12.361.5006.2035.0000	Aplicacao dos Encargos do Salario Educacao	9.380,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	158	12.361.5006.2036.0000	Encargos com a execucao do PNAE	5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	06 02	FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA					
	175	12.361.5012.2042.0000	Manut. Atividades Cirriculares - FUNDEB 60% Fundam	80.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	176	12.361.5012.2042.0000	Manut. Atividades Cirriculares - FUNDEB 60% Fundam	15.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	177	12.361.5012.2042.0000	Manut. Atividades Cirriculares - FUNDEB 60% Fundam	20.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS*	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	179	12.361.5012.2043.0000	Manut. Atividades Curriculares - FUNDEB 40% Fundam	50.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	07 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	226	08.244.5007.2048.0000	Manutencao das atividades da Secretaria de acao So	30.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	227	08.244.5007.2048.0000	Manutencao das atividades da Secretaria de acao So	10.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	228	08.244.5007.2048.0000	Manutencao das atividades da Secretaria de acao So	2.500,00			

		3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS*	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
232		08.244.5007.2048.0000	Manutencao das atividades da Secretaria de acao So	5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
344		08.243.5007.2053.0000	Encargos das Atividades do Conselho Tutelar	3.500,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	07 02	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL				
352		08.244.5007.2075.0000	MANUTENCAO COM O IGD	5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
355		08.244.5007.2076.0000	MANUTENCAO COM O PBVII	11.016,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	09 01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS					
264		15.452.5009.2060.0000	Manutencao Ativid. Sec. Obras e Serv. Publicos	12.900,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO					
	26	04.122.5002.2005.0000	Manutencao convenio c/ o Tribunal Reg. Eleitoral	-2.550,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	32	04.131.5002.2003.0000	Encargos de Divulgação e Publicidade Oficial	-20.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	0	01	00

02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO				
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.				
35		04.122.5003.2007.0000	Munutenção das atividades Sec. Mun. Administração	-15.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS				
63		04.123.5004.1008.0000	Aquisicao de Equipamentos p/ Sec. Econ. E Financas	-7.900,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
65		04.123.5004.2014.0000	Manutencao das atividades da Sec. de Econ. e Finan	-20.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
76		28.843.5004.2016.0000	Encargos com Precatorio Judiciais	-70.000,00			
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	05	01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE				
88		10.301.5005.2022.0000	Encargos com PASEP - Saude	-19.501,00			
		3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
97		10.301.5005.2072.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	-369,00			
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO				
129		12.361.5006.1014.0000	Construcao de Unidades Escolares	-25.990,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
137		12.361.5006.1023.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Escolares	-15.780,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
143		12.361.5006.2033.0000	Manutencao das atividades da Sec. Educacao	-15.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
147		12.361.5006.2033.0000	Manutencao das atividades da Sec. Educacao	-9.380,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
164		12.365.5006.1018.0000	Construcao de Predios p/ Educacao Infantil	-40.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	01	00
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO				
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

	168	12.365.5006.2038.0000	Manutencao das atividades da Educacao Infantil	-79.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	169	12.365.5006.2038.0000	Manutencao das atividades da Educacao Infantil	-15.000,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	170	12.365.5006.2038.0000	Manutencao das atividades da Educacao Infantil	-15.000,00				
		3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS*	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	06	02	FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA					
	178	12.361.5012.2043.0000	Manut. Atividades Curriculares - FUNDEB 40% Fundam	-4.350,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	185	12.361.5012.2043.0000	Manut. Atividades Curriculares - FUNDEB 40% Fundam	-45.550,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	188	12.361.5012.2047.0000	Capitacao e habilitacao de Servidores	-30.100,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	06	04	COORDENADORIA DE CULTURA					
	202	13.392.5006.2039.0000	Manut. Atividades da Coordenadoria de Cultura	-1.000,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL				
	346	08.244.5007.2073.0000	MANUTENCAO COM O PROJOVEM	-2.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	350	08.244.5007.2074.0000	MANUTENCAO COM O PISO BASICO	-2.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	356	08.244.5007.2076.0000	MANUTENCAO COM O PBVII	-2.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	357	08.244.5007.2076.0000	MANUTENCAO COM O PBVII	-3.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL				
	360	08.244.5007.2077.0000	MANUTENCAO COM A PROTECAO SOCIAL BASICA A INFANCIA	-2.016,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS					
	253	15.452.5009.1031.0000	Aquisicao de Veiculos p/a Viacao e Obras	-9.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	256	15.452.5009.1041.0000	Construcao de Pracas, Parques e Jardins	-40.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	259	15.452.5009.2060.0000	Manutencao Ativid. Sec. Obras e Serv. Publicos	-25.000,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS					
	268	15.452.5009.1047.0000	Urbanizacao de Logradouros Publicos	-5.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	277	25.752.5009.1038.0000	Obras de Extensao de Redes Eletricas	-5.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	09	03	COORDENADORIA DE VIACAO					
	278	26.782.5009.1036.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos Rodoviaros	-83.500,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
	279	26.782.5009.1037.0000	Construcao de Pontes e Bueiros	-23.036,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE					
	306	20.601.5010.2064.0000	Manut. das ativid. da Sec. de Agric. Tur. Meio Amb	-13.500,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER					
	326	27.812.5011.2068.0000	Manutencao das ativ. da Sec. Desporto e Lazer	-25.000,00				

		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
327		27.812.5011.2068.0000	Manutencao das ativ. da Sec. Desporto e Lazer	-10.000,00			
				F.R. Grupo:	0	01	00
02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER				
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS				
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
334		27.812.5011.2069.0000	Encargos na Promocao de eventos do Esporte e Lazer	-5.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 02 de setembro de 2013

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:A863F32B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

